



**Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 68, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências".

Este Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) tem por finalidade precípua orientar a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual com base nas prioridades e metas da administração pública estadual, em consonância com o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 e, em sintonia, com os objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima – RORAIMA 2030.

O Poder Executivo segue comprometido em equilibrar as finanças estaduais, mesmo com reduzida margem para a discricionariedade na alocação dos recursos devido ao grande montante de despesas obrigatórias. Assim, à frente do Governo do Estado, persisto em atingir o equilíbrio sustentável das contas públicas, dando condições para que Roraima amplie políticas públicas de maior impacto nas áreas de saúde, educação, segurança e assistência social, bem como aquelas que geram emprego e renda aos cidadãos, sem se esquecer da ampliação da sua capacidade de investimento.

Ressalte-se que o Poder Executivo possui o condão de revisar os valores projetados de receita e despesa em razão de mudanças na conjuntura econômica que afetem os parâmetros macroeconômicos utilizados neste PLDO.

Portanto, é crucial para a consecução dos objetivos aqui propostos, desenvolver o diálogo e a cooperação entre os Poderes e Órgãos do Estado que atuarão como meios para que a execução dessas metas nos conduza ao desenvolvimento e à prosperidade.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 15 de maio de 2025.

*(assinatura eletrônica)*  
**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 15/05/2025, às 19:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17482983** e o código CRC **03DA33DE**.

---

16101.000661/2025.01

17521179v2



**Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**PROJETO DE LEI Nº 126, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do estado de Roraima para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, no artigo 112 da Constituição Estadual e na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública estadual;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento;
- IV - as disposições relativas às transferências;
- V - as disposições relativas às despesas do estado com pessoal e encargos sociais;
- VI - a política de aplicação de recursos da Agência Financeira Oficial de Fomento;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual;
- VIII - as disposições finais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2026 e a execução da respectiva lei deverão considerar as prioridades, metas e riscos fiscais constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º As prioridades da administração pública estadual para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do estado e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às iniciativas do PPA 2024-2027 destacadas no Anexo I desta lei, para os quais será observado o seguinte:

I - deverão guardar consonância com as orientações estratégicas do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima – Roraima 2030, respeitada a regionalização das prioridades e metas de governo, de que trata a Lei n. 1.914, de 18 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027);

II - serão ressalvadas, sempre que possível, as programações associadas ao Plano supracitado no inciso I acima, em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º Para efeito de alocação de recursos destinados a programas de desenvolvimento regional no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 serão consideradas, sempre que possível, as microrregiões instituídas legalmente no estado.

§ 2º As prioridades constantes no Anexo I serão consideradas, em caráter indicativo, durante a elaboração, a aprovação e a execução do orçamento, devendo ainda constituir temas estratégicos da ação governamental com a priorização de políticas públicas voltadas à primeira infância, à promoção da equidade de gênero, à garantia dos direitos relacionados à diversidade, à sustentabilidade ambiental e à busca por eficiência energética. Essas diretrizes deverão orientar a formulação, a execução e o monitoramento das políticas públicas estaduais, com vistas à incorporação gradual e integrada dessas temáticas nas diferentes dimensões da gestão pública, em consonância com os compromissos assumidos, especialmente aqueles vinculados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 4º As metas fiscais para o exercício de 2026 constantes do Anexo II desta lei poderão ser ajustadas, se verificadas alterações da conjuntura nacional e estadual que afetem os parâmetros macroeconômicos utilizados, se a realização da receita não comportar o seu cumprimento, ou ainda exista modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Parágrafo único. O ajuste das metas fiscais de que trata o caput deste artigo, se necessário, será feito mediante Projeto de Lei de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º O anexo de riscos fiscais, constantes no Anexo III desta lei, apresenta a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração pública estadual deverão manter atualizados registros dos cadastros dos processos administrativos e judiciais passíveis de futuro desembolso financeiro no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (Fiplan), bem como dados relativos aos precatórios judiciais existentes na unidade respectiva.

§ 2º A Procuradoria-Geral do Estado deverá manter relação das potenciais condenações judiciais e acordos judiciais e extrajudiciais, que imponham obrigações pecuniárias à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, enviando informações individualizadas sobre os valores e riscos de desembolso à

Seplan até o dia 15 de abril de 2026.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - discriminação da receita e da despesa para os orçamentos fiscal e da seguridade social, na forma definida nesta lei;

IV - discriminação do orçamento de investimentos das empresas em que o estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital, com direito a voto;

V - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º Os orçamentos fiscal e da seguridade social serão compostos de quadros ou demonstrativos com dados consolidados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores.

§ 2º O orçamento de investimento a que se refere o inciso IV do caput deste artigo será composto de demonstrativos consolidados e por empresa, com a indicação das respectivas fontes de financiamento e aplicação dos recursos.

Art. 7º A receita será detalhada na Proposta e na Lei Orçamentária Anual, por sua natureza e fontes, segundo o detalhamento constante da Portaria Conjunta STN/SOF/ME n. 103, de 5 de outubro de 2021, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes.

Art. 8º Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucional e funcional, da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 9º Considera-se Unidade Orçamentária (UO) o órgão, entidade ou fundo da administração pública estadual direta e indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do Programa de Trabalho aprovado pelos referidos atos.

Parágrafo único. As dotações destinadas ao atendimento de despesas ou encargos da administração pública estadual que não sejam específicos de determinado órgão ou secretaria ou cuja gestão e controle centralizados e que atendam ao interesse da Administração, com vistas à sua melhor gestão financeira e patrimonial, serão alocadas na Unidade Orçamentária 22102 - Operações Especiais, sob gestão da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 10. A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada segundo a discriminação dada pela Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores.

§ 1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial; e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§ 2º Os programas da administração pública estadual, com sua identificação e composição em objetivos, ações, metas e recursos financeiros, serão instituídos no Plano Plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 11. Na Lei Orçamentária, a classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o detalhamento constante na Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento e Orçamento e no Manual Técnico do Orçamento, com suas alterações posteriores, compondo-se, no mínimo, por categoria econômica, Grupo de Natureza da Despesa (GND) e modalidade de aplicação.

§ 1º As categorias econômicas são Despesas Correntes e Despesas de Capital, identificadas, respectivamente, pelos códigos 3 e 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa, que agrupam os elementos com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, são identificados pelos seguintes títulos e códigos:

I - GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais;

II - GND 2 - Juros e Encargos da Dívida;

III - GND 3 - Outras Despesas Correntes;

IV - GND 4 - Investimentos;

V - GND 5 - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

VI - GND 6 - Amortização da Dívida.

§ 3º A Reserva de Contingência será classificada no GND 9.

§ 4º A modalidade de aplicação constitui-se numa informação gerencial, com a finalidade de indicar se os recursos orçamentários que serão aplicados diretamente pelos órgãos e entidades da administração pública estadual ou mediante transferência por órgãos e entidades de outras esferas de governo ou por instituições privadas, sendo identificada na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, consoante especifica a Portaria n. 163, de 4 de maio de 2001.

§ 5º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gastos, mediante o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela administração pública para consecução dos seus fins.

§ 6º Quando da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2026, os Poderes, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas poderão detalhar a programação até o nível de Modalidade de Aplicação para fins de consolidação e alimentação do Plano Anual de

Trabalho (PAT), no sistema Fiplan.

§ 7º O detalhamento da programação orçamentária definida no § 6º fica condicionado ao cumprimento dos requisitos de tecnologia de informação indispensáveis à adequação do sistema Fiplan à sistemática de operacionalização orçamentária proposta.

§ 8º Na hipótese de não ser possível a adequação do sistema Fiplan para o cumprimento do previsto no § 6º deste artigo, adotar-se-á o detalhamento até o nível de elemento.

§ 9º A execução, registro, avaliação e controle orçamentário e financeiro da despesa pública deverão ser efetivados até o nível de elementos de despesa, ficando facultado o seu desdobramento suplementar pelos órgãos centrais de Planejamento, Finanças e de Contabilidade do Estado.

## CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES, ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

### Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária Anual 2026 será elaborado com observância às diretrizes estabelecidas nesta lei, à Constituição do Estado, à Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e à Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.

§ 1º Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição da República, é vedada a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§ 2º O saldo financeiro, referente ao exercício de 2025, decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo, deve ser restituído ao caixa único do Tesouro Estadual, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício de 2026.

Art. 14. Sempre que possível, os recursos ordinários do Tesouro Estadual, para os órgãos do Poder Executivo, serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

- I - transferências e aplicações vinculadas, previstas em dispositivos constitucionais e legais;
- II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;
- III - juros, encargos e amortizações das dívidas interna e externa;
- IV - precatórios;

V - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

VI - outras despesas administrativas, investimentos e inversões financeiras.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista neste artigo.

Art. 15. A programação das ações de investimento e finalísticas da administração pública direta e indireta, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, além do atendimento às prioridades e metas estabelecidas nesta lei, deverá considerar aquelas definidas na Lei do Plano Plurianual, devendo, ainda, observar o disposto na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, quanto às seguintes regras:

I - não será consignada dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República e no § 5º do art. 5º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;

II - observado o inciso anterior, a inclusão de novos projetos somente será admitida depois de atendidos adequadamente os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;

III - os recursos alocados deverão ser suficientes para a conclusão de uma ou mais unidades de execução do projeto ou de uma de suas etapas, caso a sua duração exceda um exercício.

§ 1º Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquela ação, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física prevista até o final do exercício de 2025 seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas ações ou etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

§ 2º Os investimentos em obras públicas serão discriminados por região ou município, observada a regionalização estabelecida no Plano Plurianual.

Art. 16. As receitas próprias das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo poder público e empresas estatais dependentes, respeitadas as normas legais específicas, deverão ser alocadas de forma suficiente para atender, em ordem de prioridade, ao seguinte:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III - precatórios;

IV - contrapartidas de operações de créditos e convênios;

V - outras despesas administrativas e operacionais;

VI - investimentos e inversões financeiras.

§ 1º O atendimento total de uma das despesas referidas neste artigo, com recursos do Tesouro Estadual, deverá ser compensado com a alocação de recursos próprios, para cobrir o outro tipo de despesa subsequente, observada a ordem de prioridades estabelecida.

§ 2º Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados em conformidade com o previsto nos termos pertinentes.

Art. 17. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública estadual direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios ou outros instrumentos congêneres firmados pelos órgãos ou entidades a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente em exercício.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo a pesquisadores de instituições de pesquisas e a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 18. A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais discriminarão, em categoria de programação específica da Unidade Orçamentária competente dos Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, seus órgãos e entidades vinculadas, inclusive as empresas estatais dependentes, as dotações destinadas ao atendimento de:

I - despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República;

II - auxílios ou serviços concedidos ou prestados, de modo total ou parcial, a seus servidores ou empregados, inclusive a seus dependentes, tais como:

a) refeição, alimentação, transporte ou outros assemelhados;

b) assistência pré-escolar;

c) assistência médica e odontológica.

III - gastos com propaganda, promoção e divulgação institucional, excetuando-se aqueles que, por razões de financiamento ou vinculação programática, sejam alocados em projetos ou ações finalísticas próprias;

IV - sentenças judiciais transitadas em julgado constantes de precatórios judiciários.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 poderá fixar a despesa em valor superior à receita estimada, estabelecendo meta de déficit primário para o exercício de 2026 e fixando, em caráter indicativo, as metas para os exercícios de 2027 e 2028, conforme demonstrado nos Anexos II e III desta lei.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas com vistas a eliminar eventuais déficits, ao buscar redução do crescimento das despesas obrigatórias, revisão e aperfeiçoamento dos programas estaduais de benefícios tributários, bem como promover processo de revisão sistemática de gastos e avaliar oportunidades e mecanismos alternativos de financiamentos das despesas públicas.

§ 2º Até a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária pelo Poder

Legislativo, os valores projetados de receita e despesa poderão ser revistos em razão de alterações na situação orçamentária e financeira do estado ou na conjuntura econômica que impactem a definição dos parâmetros macroeconômicos utilizados em sua programação, bem como em razão de edição de normas que impactem a elaboração ou a execução da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 20. No Projeto de Lei Orçamentária de 2026, somente poderão ser incluídas dotações relativas às operações de crédito contratadas, ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado até 30 de agosto do mesmo exercício em que o referido projeto seja elaborado, ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas com as operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito, destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais.

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária de 2026, as receitas e as despesas serão estimadas e fixadas, respectivamente, com observância das normas técnicas e legais, considerando o comportamento da arrecadação, os efeitos das alterações na legislação, da inflação projetada, aferida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), outros parâmetros econômicos e circunstâncias estruturais e conjunturais capazes de afetar as projeções.

Art. 22. As despesas orçamentárias deverão, sempre que possível, ser regionalizadas, identificando sua localização, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual 2026, visando tornar transparente a interiorização dos gastos e reduzir as desigualdades.

Art. 23. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas terão como parâmetros, para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias no exercício de 2026, o montante de créditos estabelecidos de acordo com suas respectivas dotações constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme parâmetro adotado nas projeções de Metas Fiscais (Anexo II) desta lei.

§ 1º Até 15 dias após a sanção da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, o Poder Executivo apresentará aos demais Poderes, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Ministério Público de Contas, as informações das receitas orçamentárias estimadas para o exercício de 2026, da receita corrente líquida, inclusive da receita prevista para o Fundo de Participação dos Estados - FPE, que constarão da Lei Orçamentária Anual de 2026.

§ 2º Para fins de consolidação e encaminhamento da Proposta Orçamentária do Estado à Assembleia Legislativa, observadas as disposições desta lei, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas deverão:

I - adotar os procedimentos de elaboração dos orçamentos estabelecidos para a administração pública estadual pelo Órgão Central de Planejamento Estadual;

II - encaminhar, por meio do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (Fiplan), até o dia 15 de setembro de 2025, ao Órgão Central

do Sistema de Planejamento o Plano Anual de Trabalho (PAT) da Unidade Orçamentária (UO).

Art. 24. A Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (Seplan), órgão central do sistema estadual de Planejamento e Orçamento, com base na estimativa da receita definida em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) e tendo em vista o equilíbrio fiscal do estado, estabelecerá o limite global máximo para a elaboração da proposta orçamentária de cada órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os fundos a eles vinculados.

Art. 25. A alocação dos créditos orçamentários na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à Unidade Orçamentária (UO) responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos, a título de transferência, para Unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação global denominada Reserva de Contingência, constituída exclusivamente dos recursos do orçamento fiscal em montante equivalente a até 3% (três por cento) da sua receita corrente líquida, para atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 27. O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterá reservas específicas para atender a:

I - emendas parlamentares individuais, em montante correspondente ao previsto no § 3º do art. 113 da Constituição Estadual; e

II - emendas parlamentares coletivas de execução obrigatória, em montante correspondente ao previsto no § 6º do art. 113 da Constituição Estadual.

Art. 28. Em cumprimento ao art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a avaliação anual dos programas de governo financiados com recursos do orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, denominado Relatório da Ação Governamental, será entregue pelo chefe do Poder Executivo à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 15 de abril do ano subsequente.

#### Subseção I

#### Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 29. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais aos municípios.

III - sejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos de texto do Projeto de Lei.

Art. 30. O Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2026 conterà dotação orçamentária para atendimento de programação decorrente de emendas parlamentares impositivas, em conformidade com o disposto nos arts. 113 e 113-A da Constituição Estadual.

§ 1º As alterações nas programações constantes das emendas parlamentares somente poderão ocorrer mediante manifestação expressa do autor, no exercício do mandato.

§ 2º Na hipótese de o autor da emenda não se encontrar no exercício do mandato parlamentar, em caráter temporário ou definitivo, caberá à Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle da Assembleia Legislativa deliberar sobre a possibilidade de alteração das programações originais constantes das emendas individuais a que se refere o art. 113, § 3º, da Constituição Estadual, comunicando a decisão, em cada caso, ao chefe do Poder Executivo.

Art. 31. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares impositivas aprovadas e dispostas na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Parágrafo único. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 32. As emendas parlamentares impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

- I - a não indicação do beneficiário e do valor da emenda;
- II - a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
- III - a incompatibilidade entre o objeto proposto com o programa do órgão ou unidade orçamentária executora;
- IV - não aprovação do plano de trabalho, quando couber;
- V - a desistência da proposta por parte do autor da emenda;
- VI - a não observância do limite do valor total por parlamentar; e
- VII - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 2º Para fins de execução das emendas parlamentares impositivas, os órgãos e entidades responsáveis pela execução das emendas deverão analisar e identificar aquelas que contenham impedimentos de ordem técnica e, com as devidas

justificativas, no prazo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual 2026, deverão informar à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (Seplan) e ao autor da emenda para possíveis adequações técnicas.

Art. 33. As programações das emendas parlamentares coletivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, quando versarem sobre o início de investimento com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda parlamentar coletiva a cada exercício, até a conclusão da obra ou empreendimento.

Art. 34. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo Estadual à programação das despesas constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Cabe ao Poder Legislativo elaborar os seguintes quadros demonstrativos consolidados das emendas aprovadas:

I - quadro consolidado das emendas parlamentares individuais impositivas, identificando a modalidade de alocação de recursos em Transferência Especial ou em Transferência com Finalidade Definida;

II - quadro consolidado das emendas parlamentares coletivas impositivas;

III - quadro consolidado das emendas parlamentares coletivas não impositivas.

§ 2º Os quadros a que se refere o §1º deste artigo deverão conter a identificação da autoria e da Unidade Orçamentária responsável pela execução da emenda parlamentar, bem como a dotação correspondente.

§ 3º Os quadros a que se refere o §1º deste artigo comporão o anexo a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 35. As dotações destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais classificadas como Transferências Especiais, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição da República e do art. 113-A, inciso I, da Constituição do Estado de Roraima, deverão ser alocadas em programação específica das seguintes unidades:

I - Unidade Orçamentária 20601 - Fundo Estadual de Saúde, no caso das emendas individuais impositivas destinadas a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição da República;

II - Unidade Orçamentária 22102 - Operações Especiais, nos demais casos de emendas individuais impositivas não classificadas no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 36. Na hipótese de emendas individuais alocadas na forma do inciso I do art. 35, a transferência dos recursos dar-se-á mediante transferência fundo a fundo, sendo creditada diretamente no respectivo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 37. Quando a transferência obrigatória do estado para a execução da programação das emendas parlamentares impositivas for a municípios,

independerá da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição da República.

Art. 38. As liberações financeiras referentes às emendas parlamentares individuais na Modalidade Transferências Especiais, aprovadas sem impedimento de ordem técnica, deverão ocorrer no período de abril a novembro do exercício de 2026.

Art. 39. As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela respectiva execução e comporão os relatórios de prestação de contas anual dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas.

Art. 40. O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares empenhadas na forma da legislação vigente.

#### Subseção II Das Vedações

Art. 41. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma voluptuária, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais funcionais ou oficias;

II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional, exceto para as ocupadas pelo governador e pelo vice-governador do estado, e dos titulares dos demais Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar, bem como as entidades de utilidade pública estadual com finalidade voltada ao amparo dos trabalhadores da defesa social;

IV - compra de títulos públicos por parte de órgãos da Administração Indireta estadual, exceto para atividades legalmente atribuídas ao órgão;

V - celebração, renovação e prorrogação do contrato de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal, exceto para atividades legalmente atribuídas ao órgão.

Art. 42. Nas programações da despesa, não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente constituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária.

Art. 43. Na alocação de recursos para obras da administração pública direta e indireta, será observado o seguinte:

I - projetos em fase de execução terão precedência sobre novos projetos;

II - não poderão ser programados projetos:

a) que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;

b) à custa de anulação de dotações destinadas a projetos em andamento.

Art. 44. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa ficam condicionados ao que estabelecem os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 45. Os recursos para compor a contrapartida estadual de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se por meio da abertura de créditos adicionais com autorização específica.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

### Subseção III Das Disposições sobre Precatórios

Art. 47. O Projeto e a Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplarão o pagamento de precatórios judiciais, na forma do disposto na Constituição da República e em suas respectivas Emendas Constitucionais, observadas ainda as normas específicas que tratam da matéria.

§ 1º As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, até que sejam extintas, não serão canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade.

§ 2º As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais derivados de órgãos da Administração Direta do Poder Executivo serão alocadas na Unidade Orçamentária 22102 - Operações Especiais.

§ 3º Os precatórios e requisições de pequeno valor, decorrentes de decisões judiciais concernentes a agentes, fatos, atos e contratos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, da administração pública estadual indireta e dos Fundos Estaduais correrão à conta de suas respectivas dotações orçamentárias,

independentemente da data do fato gerador.

§ 4º Na hipótese de as despesas referidas no § 3º deste artigo serem custeadas com dotações próprias do Poder Executivo, deverá haver restituição ao Tesouro Estadual dos valores eventualmente pagos.

Art. 48. A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 49. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações dos dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, até o dia 12 de agosto de 2025, a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril, visando sua inclusão na Proposta Orçamentária de 2026, conforme determina o art. 100, da Constituição da República, discriminada por órgão da Administração Direta, autarquias e fundações e por grupo de despesas, conforme estabelecido nos arts. 10 e 11 desta lei, especificando:

I - número do processo;

II - número do precatório;

III - data da expedição do precatório;

IV - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

V - valor do precatório a ser pago.

§ 1º Os órgãos e entidades devedores referidos no caput deste artigo comunicarão à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da relação dos débitos eventuais, divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A falta de comunicação a que se refere o § 1º pressupõe a inexistência de divergências entre a relação recebida e os processos que originaram os precatórios, sendo a omissão, quando existir divergência, de responsabilidade solidária do órgão ou da entidade devedora e de seu titular ou dirigente.

§ 3º Os precatórios judiciais que foram incluídos durante a execução do orçamento, porém não liquidados, integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites.

§ 4º O Poder Judiciário deverá informar ao Poder Executivo, até o dia 20 de agosto de 2025, o percentual da Receita Corrente Líquida que será observado a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

#### Subseção IV Das Transferências para o Setor Público

Art. 50. As transferências voluntárias de recursos correntes ou de capital do estado, consignadas na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais para os municípios, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da Unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que se encontra em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, do art. 184 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais disposições regulamentares aplicáveis.

§ 1º Sem prejuízo dos requisitos previstos na Lei Complementar n. 101, 4 de maio de 2000, os entes beneficiados pelas transferências de que trata o caput deste artigo deverão observar as normas relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras.

§ 2º O ente municipal deverá comprovar a existência de previsão na Lei Orçamentária da contrapartida para recebimento de transferência voluntária do estado.

§ 3º A contrapartida do município deverá ser exclusivamente financeira e será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, tendo como limite mínimo 2% (dois por cento) do valor total a ser pactuado.

Art. 51. O ato de entrega dos recursos a outro ente federativo a título de transferência voluntária é caracterizado no momento da assinatura do convênio ou instrumento congênere e dos aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, e não se confunde com as efetivas liberações financeiras, que devem obedecer ao respectivo cronograma de desembolso.

§ 1º A regularidade do ente federativo beneficiário deverá ser verificada quando da assinatura dos instrumentos a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Caberá ao órgão ou entidade concedente da transferência dos recursos:

I - verificar a implementação das condições previstas neste artigo, mediante a apresentação pelo município, de declaração que ateste o cumprimento dessas disposições, acompanhada dos balanços contábeis de 2025, da Lei Orçamentária de 2026 e dos correspondentes documentos comprobatórios;

II - proceder, quando necessário, ao bloqueio das dotações pertinentes, bem como ao empenho e registros contábeis correspondentes no Fiplan;

III - acompanhar e controlar a execução das ações desenvolvidas com os recursos transferidos.

§ 3º São vedadas as transferências voluntárias de recursos dos orçamentos do Estado, inclusive sob a forma de mútuo, para os municípios, a fim de custear pagamento de servidores municipais, ativos e inativos e de pensionistas, nos termos do inciso X do art. 167 da Constituição da República.

§ 4º A emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o caput deste artigo, bem como a doação de bens, materiais e insumos, não dependerão da situação de adimplência do município de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais, exceto quanto à regularidade junto ao sistema da seguridade social, nos termos do § 3º do art. 195

da Constituição Federal, observado, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 167-D da referida Constituição.

Art. 52. As transferências voluntárias ou decorrentes de programação incluída na Lei Orçamentária de 2026 por emendas parlamentares poderão ser destinadas para pagamentos relativos à elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além das despesas necessárias ao licenciamento ambiental, limitado a 5% (cinco por cento) do valor global das transferências.

#### Subseção V Das Transferências para o Setor Privado

Art. 53. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, que estejam consignados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, deverá observar a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 32.112 de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por:

I - subvenções sociais: nos termos do art. 16 da Lei n. 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000;

II - contribuições: transferências a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o inciso I do parágrafo único deste artigo, às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive aquelas destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente;

III - auxílios: despesas orçamentárias previstas no § 6º do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, destinadas a atender investimentos e inversões financeiras, somente podendo ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto ao público.

Art. 54. As Organizações da Sociedade Civil, nos termos do disposto no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual n. 32.112 de 26 de abril de 2022 poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei n. 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - termo de fomento ou de colaboração.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil como requisito para as transferências previstas neste artigo.

§ 2º É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, observado o disposto no §1º do art. 35 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

§ 3º A destinação de recursos à entidade privada não será permitida nos casos em que o agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração pública, de qualquer esfera governamental, ou seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

Art. 55. É facultado ao estado firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicas e com entidades privadas, com ou sem transferência de recursos, visando ao incentivo do desenvolvimento científico, da pesquisa, da capacitação científica e tecnológica e da inovação, nos termos dos arts. 218 a 219-B da Constituição da República.

## Seção II Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 56. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público do Estado, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das demais entidades em que o estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, e que dele recebam recursos do Tesouro Estadual.

§ 1º Para fins desta lei e nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, serão consideradas empresas estatais dependentes as empresas controladas referidas no caput deste artigo, cujos recursos recebidos do Tesouro Estadual sejam destinados ao pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, devendo a respectiva execução orçamentária e financeira do total das receitas e despesas ser registrada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (Fiplan).

§ 2º A proposta do orçamento fiscal incluirá os recursos necessários à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição da República.

Art. 57. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do estado, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do estado, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, que serão consignadas ao fundo previdenciário dos servidores admitidos a partir da publicação da Lei Complementar n. 79, de 18 de outubro de 2004, e ao fundo financeiro dos servidores admitidos até a data da publicação da referida lei, vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Roraima (Iper), integrante do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. A proposta do orçamento da seguridade social contemplará recursos necessários à aplicação mínima para atender às despesas

anuais com o Sistema Estadual de Saúde, conforme estabelecem o art. 198, § 3º, inciso I, da Constituição da República e o art. 6º da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012.

### Seção III Das Diretrizes do Orçamento de Investimento das Empresas

Art. 58. O orçamento de investimento compreenderá as empresas em que o estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual por uma das seguintes formas:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

III - integração de recursos financeiros a fundo de investimento gerido por Agência Financeira Oficial de Fomento.

§ 1º O orçamento de investimento detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos e a despesa, segundo a classificação funcional, as categorias programáticas até seu menor nível, a categoria econômica e o grupo de despesa, nos quais serão aplicados os recursos.

§ 2º As empresas estatais, cuja receita e despesa constem integralmente no orçamento fiscal, de acordo com o disposto nesta lei, não comporão o orçamento de que trata este artigo.

Art. 59. As empresas integrantes do orçamento de investimento, para fins de prestação de contas, respeitarão, no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

### Seção IV Das disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

Art. 60. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, contemplando os limites, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo, no ato de que trata este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

Art. 61. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas do Estado promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, de forma

proporcional à queda de arrecadação estimada.

§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e Órgãos o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado de memória de cálculo e da justificação do ato, explicitando os riscos fiscais envolvidos.

§ 2º Os Poderes, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma definida no caput deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados por ação orçamentária.

§ 3º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de portaria do secretário de Planejamento e Orçamento em conjunto com o secretário da Fazenda, a adotar as medidas necessárias ao controle do gasto público, de forma a garantir o equilíbrio fiscal do estado.

#### Subseção I Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 63. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de portaria do secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, a realizar as seguintes alterações:

I - as inclusões ou modificações de fontes de recursos na Lei Orçamentária, desde que observadas os limites legais e constitucionais;

II - os identificadores de uso;

III - as esferas orçamentárias;

IV - as denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal; e

V - ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.

Parágrafo único. As alterações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Art. 64. Ato do Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, inclusive mediante a criação ou a alteração de ações orçamentárias ou de seus atributos, títulos, descritores, metas e objetivos, detalhamento por esfera orçamentária, GND, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 65. O chefe do Poder Executivo poderá delegar, total ou parcialmente, ao secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, as alterações orçamentárias referentes à transposição, o remanejamento ou à transferência de recursos a que se refere o § 5º do art. 167 da Constituição da República, vedada a subdelegação.

Art. 66. Para fins de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, fica autorizada a abertura de elementos de despesa à Lei Orçamentária Anual quando se fizer necessário.

#### Subseção II Dos Créditos Adicionais

Art. 67. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais apresentados à Assembleia Legislativa e os decretos de créditos suplementares editados pelo Poder Executivo obedecerão, sob pena de nulidade, à forma e aos detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos que os justifiquem.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Assembleia Legislativa serão abertos por decreto governamental.

Art. 68. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto governamental.

Art. 69. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares, com a finalidade de atender à insuficiência de dotações orçamentárias.

§ 1º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas ficam autorizados a abrir créditos suplementares com indicação de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas respectivas dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os créditos previstos no § 1º deste artigo serão abertos no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Governo do Estado de Roraima – FIPLAN, por Decreto ou por ato dos dirigentes dos respectivos Poderes e Órgãos autônomos.

§ 3º A abertura de créditos suplementares autorizados no § 1º fica condicionado ao cumprimento dos requisitos de tecnologia de informação indispensáveis à adequação do sistema Fiplan à sistemática de operacionalização

orçamentária proposta.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS  
SOCIAIS

Art. 70. As despesas totais com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas observarão, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º As propostas orçamentárias referentes ao grupo “Pessoal e Encargos Sociais” serão calculadas com base na despesa com a folha de pagamento, considerando a despesa referente ao exercício 2025 e eventuais acréscimos gerais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

§ 2º Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º (décimo terceiro) salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 71. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, cujo índice será definido em lei específica, observado o prescrito no art. 70 desta lei.

Art. 72. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, as concessões de quaisquer vantagens, progressões, promoções e enquadramentos; a criação de cargos, empregos e funções; as alterações de estruturas de carreiras que impliquem aumento de despesa; os aumentos de remuneração; bem como as admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Executivo, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, somente serão efetivados se:

I - estiverem em conformidade com o disposto nesta lei;

II - houver dotação orçamentária suficiente para atender às despesas correspondentes à medida no referido exercício financeiro.

Parágrafo único. Os projetos de lei de que trata este artigo não poderão conter dispositivos com efeitos em exercícios financeiros retroativos.

Art. 73. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados

públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades-meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 74. Nos termos do art. 30 da Lei n. 499, de 1º de julho de 2005, à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração (Segad), como órgão central do Sistema de Recursos Humanos, de Recursos Logísticos e Modernização Administrativa, compete gerar as informações relativas à política de pessoal e de recursos humanos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estadual necessárias à elaboração dos instrumentos de planejamento e das leis a que se refere o art. 165 da Constituição da República.

§ 1º A Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração (Segad) deverá manter controle mensal de despesa com pessoal dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estadual.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão encaminhar mensalmente à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração (Segad) informações relativas à sua despesa de pessoal, destacando especificamente a eventual ocorrência de alterações normativas ou de atos administrativos que impactem a despesa de pessoal no exercício corrente ou nos exercícios subsequentes.

§ 3º As minutas de projeto de lei, os atos de gestão e as decisões judiciais, que, de forma coletiva, acarretem aumento da despesa de pessoal, deverão ser analisados pela Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração (Segad), para fins de verificação da adequação da matéria e estimativa do seu impacto financeiro.

## CAPÍTULO VI

### DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PELAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 75. A concessão de crédito, mediante financiamento e prestação de garantias, fianças ou avais, por Agência Financeira Oficial de Fomento do Estado, além da sua compatibilização com as diretrizes do Plano Plurianual, observará as seguintes linhas de aplicações:

I - fomento ao microcrédito, para pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, mediante a ampliação da oferta de crédito produtivo, possibilitando a

manutenção e ampliação das alternativas de trabalho para a população com dificuldade de acesso a créditos junto a instituições financeiras;

II - fomento às microempresas e empresas de pequeno e médio porte com capital de giro, estimulando a criação de empregos e a adesão ao Regime Simplificado de Apuração e Pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

III - fomento à economia solidária para inclusão socioprodutiva por meio de ações integradas, agregando esforços e recursos para a organização e criação de empreendimentos solidários, visando promover o desenvolvimento econômico e social do estado;

IV - fomento a programas e projetos que visem a estimular, em padrões competitivos, o desenvolvimento dos setores agropecuário, agroindustrial e pesqueiro, inclusive visando à interiorização desses empreendimentos;

V - fomento à atividade de turismo local, com valorização de artesãos, bem como às atividades econômicas sustentáveis, com papel relevante na geração de empregos e divisas, proporcionando a inclusão social;

VI - fortalecimento da agricultura familiar e agricultura familiar indígena, por meio do financiamento das atividades agropecuárias e outras exploradas pelo emprego direto da força de trabalho do produtor rural e da sua família;

VII - apoio à fruticultura roraimense, mediante financiamento de investimentos relacionados com a implantação ou melhoramento das espécies de frutas;

VIII - apoio a projetos de implantação, expansão, modernização ou realocação de empresas, inclusive a aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional e capital de giro associado;

IX - apoio à pecuária de leite, sob os critérios de sustentabilidade, em municípios de inequívoca vocação, além do incentivo à implantação de agroindústrias e cooperativas e melhoria das já existentes, bem como agroindustrialização dos derivados de origem vegetal e animal no âmbito das associações, empresas, cooperativas e de produtores individuais;

X - promoção do desenvolvimento da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à capacitação e pesquisa científica e tecnológica, buscando a melhoria da competitividade de economia local, a estruturação de unidade e sistemas produtivos potenciais existentes e/ ou em início de atividade;

XI - apoio à inovação em empresas para aplicação no desenvolvimento de novos produtos, processos, serviços, bem como aprimoramento dos já existentes, tanto em marketing quanto organizacional, no ambiente produtivo ou social, visando ampliar a competitividade das empresas no âmbito regional e até nacional;

XII - priorização de empreendimentos que mantendo seu valor agregado no estado, cumpram os requisitos de qualidade, produtividade, tecnologia e modernização, aproveitem, desenvolvam e promovam os potenciais de recursos humanos e naturais roraimenses e contribuam para acelerar o crescimento econômico de suas áreas de atuação.

Parágrafo único. Os projetos e empreendimentos apoiados pela Agência de Fomento devem gerar benefícios diretos e mensuráveis para o estado e sua população, atendendo aos requisitos de geração de emprego e renda,

preservação e melhoria do meio ambiente, modernização e ampliação das atividades econômicas formais e informais no estado, de acordo com os preceitos estabelecidos no portfólio de produtos vigente da Agência de Fomento, bem como especificações nos projetos em parceria, convênio e/ou cooperação técnica.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 76. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária estadual, incremento da receita, eliminação ou redução de sua renúncia, bem como emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do estado mediante a abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, e daquelas propostas através de projeto de lei somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 77. Os projetos de lei que concedam ou ampliem benefícios tributários deverão estar acompanhados de avaliação quanto ao mérito e objetivos pretendidos, bem como da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, e de sua compensação, de acordo com as condições previstas no art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Considera-se atendida a compensação a que se refere o caput nas seguintes situações:

I - quando houver demonstração, pelo proponente, de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária de 2026, na forma do art. 12 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais;

II - quando a proposição previr aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

III - quando atendidos demais requisitos constantes da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e da Constituição da República.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78. Para cumprimento do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, considera-se:

I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congênere;

II - compromissadas, no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 79. As normas e os prazos relativos ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício serão regulamentadas por ato do Poder Executivo, os quais serão aplicáveis, no que couber, aos órgãos e entidade dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, sem prejuízo da competência e autonomia constitucional destes.

§ 1º Caberá aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, inclusive seus fundos, movimentar seus recursos financeiros do Sistema de Contabilidade e Finanças do Estado, de acordo com as deliberações da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz).

§ 2º De forma a assegurar aperfeiçoamento da gestão financeira do estado, poderão os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas aderir à sistemática definida no § 1º deste artigo.

Art. 80. As propostas de anteprojetos de ato normativo, no âmbito do Poder Executivo, que impliquem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, de acordo com as condições previstas no art. 16 e no art. 17 da LRF terão seu encaminhamento condicionado à emissão de Notas Técnicas expedidas pela Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração (Segad), Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (Seplan) e Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) declarando a propriedade da matéria, ficando a manifestação restrita à sua área de competência, bem como, a emissão de parecer pela Procuradoria-Geral do Estado atestando a constitucionalidade e legalidade da matéria.

Art. 81. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada até a publicação da respectiva Lei Orçamentária, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, a cada mês.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária de 2026, a despesa executada na forma do caput deste artigo.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 15 de maio de 2025.

(assinatura eletrônica)  
**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 15/05/2025, às 19:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17483225** e o código CRC **17E78D10**.

16101.000661/2025.01

17521185v2



**Governo do Estado de Roraima**  
**Casa Civil do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO I**

**PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - 2026**

**EIXO: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

O Poder Executivo tem o compromisso estratégico com o **Desenvolvimento Sustentável**, estruturando suas ações em programas que integram e priorizam a produção agropecuária, regularização fundiária, assistência técnica, inovação e proteção ambiental.

No programa **Defesa Agropecuária**, destaca-se ações com intensa atuação na defesa sanitária, com serviços de inspeção e fiscalização animal e vegetal, assegurando a qualidade e segurança dos produtos de origem agropecuária, com mais de **258 mil Serviços de Inspeção e Fiscalização Vegetal** e **10.730 ações de Defesa Sanitária Animal**. O programa **Abastecimento Agroalimentar** é fortalecido por incentivos à aquisição da produção local, com suporte logístico e comercialização, promovendo a agricultura familiar e o desenvolvimento regional.

No programa **Regularização Fundiária** é tratada como base para dar segurança jurídica e uso racional da terra, com ações relevantes em georreferenciamento, titulação de lotes e gestão de áreas públicas. Serão realizados **1.281 Georreferenciamentos e Titulações de Lotes em Áreas Rurais**, além da regularização de mais **570 Áreas Públicas** e de **1.750 atendimentos na Implementação da Política de Colonização e Assentamento**. Paralelamente, no programa **Assistência Técnica e Extensão Rural** tem papel essencial na disseminação de tecnologias e capacitação de produtores, beneficiando milhares de pessoas.

No programa **Desenvolvimento Dos Setores Produtivos**, há forte estímulo ao empreendedorismo, à inovação (startups e transformação digital) e à industrialização, com destaque para a agroindústria familiar e o turismo sustentável. Já o programa **Desenvolvimento e Fortalecimento da Agropecuária** se propõe a avançar com incentivos à produção animal e vegetal, projetos de irrigação e fortalecimento do extrativismo sustentável.

O compromisso com o meio ambiente é reafirmado no programa **Gestão Ambiental**, com foco no uso racional dos recursos naturais, na recuperação de áreas degradadas e na promoção da educação ambiental, se fortalece com a **Gestão e Controle de 30 mil Hectares de Floresta**, o aprimoramento do **Licenciamento e Gestão Ambiental (1.398 análise ambiental realizada)**, e o fortalecimento da **Educação Ambiental e das unidades de conservação**. São pilares fundamentais para o equilíbrio entre desenvolvimento e preservação dos recursos naturais.

Por fim, o programa **Gestão das Políticas de Etnodesenvolvimento** reafirma o respeito à identidade dos povos indígenas, promovendo ações integradas que associam proteção cultural à geração de renda sustentável. **Fomento a 368 Comunidades Indígenas com Atividades Produtivas Autossustentáveis** e a **366 Comunidades Indígenas com a Articulação de Programas Sociais e Ambientais**, assegurando dignidade e inclusão

Este conjunto de ações evidencia o compromisso do Estado com um futuro próspero, equilibrado e inclusivo, fazendo de Roraima uma referência em desenvolvimento sustentável na Amazônia.

**EIXO SEGURANÇA**

O Poder Executivo, por meio de uma abordagem integrada e estratégica, definiu como prioridades a valorização da vida, o fortalecimento da segurança pública e a modernização do sistema penitenciário. As metas estabelecidas refletem o compromisso com a proteção da população, o respeito aos direitos fundamentais e o aprimoramento contínuo dos serviços prestados à sociedade.

No programa **Prevenção, Combate a Sinistro e Defesa Civil ao Cidadão**, o combate a sinistros será reforçado com **8.000 ações** preventivas, demonstrando o foco na proteção da integridade física da população e dos servidores. Destacam-se ações voltadas ao suporte à vida e à valorização dos profissionais da segurança. Serão beneficiadas **6.800 pessoas** com iniciativas de promoção da qualidade de vida e bem-estar, além de **2.500 atendimentos** em suporte pré-hospitalar.

No programa **Gestão do Sistema Penitenciário**, a modernização estrutural e a manutenção das unidades são prioridades. Estão previstas melhorias em **8 unidades** prisionais e atendimento direto a **5.664 pessoas**, garantindo dignidade, segurança e melhores condições de trabalho e ressocialização.

O programa **Segurança e Defesa do Cidadão** concentra o maior volume de ações, evidenciando o compromisso do Executivo com a ordem pública, a cidadania e a justiça. Entre as principais ações, destacam-se:

- **280.000** atendimentos da **Polícia Judiciária Civil**, refletindo o empenho no combate à criminalidade e na eficiência da investigação criminal;
- **190.000 licenciamentos de veículos** e **47.000 Emissões ou Renovações de CNH**, promovendo a regularização e segurança no trânsito;
- **50.094** pessoas alcançadas com ações de **Policimento Preventivo**, fortalecendo a presença do Estado nas cidades;
- **25%** de avanço nas **Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade**, em consonância com diretrizes nacionais e com foco em resultados concretos;
- **Ações Sociais da PMRR**, beneficiando **10.000 pessoas**, e **Promoção da Cidadania** para **3.400 cidadãos**, fortalecendo os vínculos comunitários e a cultura de paz.

Além disso, estão previstas **1.300 ações** de capacitação de profissionais da segurança pública, ampliando a qualificação técnica e operacional das forças de segurança.

Com planejamento, investimento e foco no cidadão, o Governo reafirma seu compromisso com a construção de uma sociedade mais segura, justa e inclusiva, priorizando a eficiência do serviço público e a valorização da vida em todas as suas dimensões.

**EIXO: CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO — BASE INTEGRADORA DO DESENVOLVIMENTO MODERNO**

O Poder Executivo estadual reafirma o papel fundamental da ciência, da tecnologia e da inovação como pilares de um modelo de desenvolvimento sustentável, competitivo e socialmente inclusivo. Por meio de ações estruturadas e metas mensuráveis, o Estado de Roraima busca fortalecer o ecossistema de inovação, aproximar o conhecimento científico das demandas da sociedade e potencializar os empreendimentos com soluções tecnológicas, especialmente no meio rural.

No programa **Ciência, Tecnologia, pesquisa e Desenvolvimento**, a meta é apoiar **50 novos empreendimentos inovadores**, o governo impulsiona a criação de soluções tecnológicas voltadas ao desenvolvimento local, incentivando o empreendedorismo de base tecnológica e contribuindo para a diversificação econômica. A atenção especial aos empreendimentos rurais é evidenciada pelo **fomento a 300 iniciativas inovadoras dos empreendimentos rurais e 900 plataformas tecnológicas no meio rural**, promovendo modernização, produtividade e inclusão digital nas atividades agrícolas.

A consolidação do ambiente de pesquisa e inovação se dá por meio do **fomento a 476 Iniciativas à Pesquisas Científicas e Tecnológicas**, abrangendo desde a investigação aplicada até o desenvolvimento de soluções para desafios locais. O fortalecimento do **Museu Integrado de Roraima (MIRR)** é outro marco, promovendo a preservação, disseminação e valorização do conhecimento produzido no estado.

As metas estabelecidas no Eixo de Ciência, Tecnologia e Inovação revelam o compromisso do Poder Executivo com um futuro digital, inclusivo e baseado no conhecimento. Ao integrar políticas públicas, inovação tecnológica e desenvolvimento regional, o Estado pavimenta o caminho para um novo ciclo de prosperidade sustentável, que valoriza o capital humano, fortalece a economia e prepara Roraima para os desafios do século XXI.

### **EIXO: GESTÃO E ECONOMIA**

O Poder Executivo estadual, por meio do Eixo de Gestão e Economia, reafirma seu compromisso com uma administração pública moderna, planejada e fiscalmente responsável. Os programas e ações aqui delineadas buscam assegurar a sustentabilidade das finanças públicas, promover a eficiência na alocação de recursos e fortalecer a capacidade estatal para responder com agilidade e transparência às demandas da sociedade.

No programa **Gestão do Planejamento Governamental**, a gestão dos **instrumentos de planejamento do Estado**, aliada à implementação do **Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE/RR)**, reflete uma atuação proativa na organização territorial e na tomada de decisões baseadas em critérios técnicos. Essas ferramentas orientam o crescimento econômico sustentável, a preservação ambiental e a valorização das potencialidades regionais.

No programa **Fortalecimento e Modernização da Gestão Fiscal**, o Estado prioriza investimentos em tecnologia, capacitação e reestruturação de processos para ampliar a eficiência arrecadatória, garantir maior controle das contas públicas e elevar o padrão de transparência da gestão financeira. Essa modernização permite a otimização dos recursos públicos e melhora a qualidade dos serviços prestados.

No programa **Gestão da Previdência Social do Estado de Roraima**, a execução de ações de **educação previdenciária**, evidencia a responsabilidade do Governo com a sustentabilidade do regime próprio de previdência. A formação de servidores conscientes sobre seus direitos e deveres assegura maior equilíbrio atuarial e fortalece a credibilidade do sistema previdenciário estadual.

O Eixo de Gestão e Economia estrutura as bases para um Estado eficiente, com capacidade técnica e fiscal para promover políticas públicas consistentes. Ao investir no planejamento territorial, na modernização fiscal, na previdência e na logística institucional, o Poder Executivo assegura as condições necessárias para um desenvolvimento sustentável, equitativo e alinhado aos princípios da boa governança.

### **EIXO: EDUCAÇÃO**

O Governo Executivo vem buscando uma Educação de qualidade, inclusiva e com equidade social, consolidada nos princípios inovador e transformador das práticas de ensino.

No Programa **Qualificação de Profissionais para a Educação**, busca-se habilitar e capacitar 1.400 profissionais da área de Educação para o aperfeiçoamento público com foco na formação continuada para os profissionais da Educação, na graduação em Licenciaturas e no uso de tecnologias avançadas para a formação dos docentes.

No programa do **Desenvolvimento da Educação Básica**, busca-se desenvolver e fortalecer o ensino com condições de qualidade nos diversos níveis e modalidades priorizando e zelando que toda a criança, adolescente e jovem tenha garantido acesso à escola com condições dignas de permanência e aprendizagem. Espera-se beneficiar um total de 46.800 alunos do ensino Fundamental e 31.200 do Ensino Médio.

No programa do **Desenvolvimento da Educação Superior**, busca-se incrementar a formação acadêmica em nível superior através da realização de cursos de extensão universitária de acordo com as áreas vocacionais do estado, bem como a dotação de infraestrutura e Recursos Humanos adequados. Espera-se capacitar 1.100 profissionais.

No **Desenvolvimento do Desporto e Lazer**, busca-se promover e favorecer o acesso às práticas desportivas e recreativas da população em geral. Deve ser realizado 24 eventos desportivos e de lazer comunitário, bem como a reforma de 8 unidades desportivas da rede física estadual.

No programa de **Desenvolvimento da Educação Profissional**, busca-se melhorar as condições de trabalho com foco na valorização profissional e no reconhecimento do multiculturalismo do Estado de Roraima, visando proporcionar ao estudante a inserção no mundo do trabalho. Serão mantidas e fortalecidas as 8 unidades de educação profissional.

Esses programas, atuando de forma integrada, devem ser capazes de promover o desenvolvimento integral da criança, do adolescente e do jovem na redução da vulnerabilidade social e na capacidade de apropriação de atitudes cidadãs correspondentes às políticas públicas de interesses coletivos nas diversas áreas.

O Estado entende o papel fundamental que a Educação deve desempenhar no alcance do desenvolvimento social, econômico e preservar a dignidade da pessoa humana.

O Estado busca ser referência na universalização do acesso em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, garantia da inclusão, equidade e qualidade nos resultados da aprendizagem com a valorização da ciência e diferentes conhecimentos, com promoção do empreendedorismo e da paz.

### **EIXO: SAÚDE**

A saúde constitui um pilar essencial para o desenvolvimento social e a qualidade de vida da população. O Eixo Saúde estabelece diretrizes estratégicas para assegurar o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, estruturando-se em três programas fundamentais que atuam de forma integrada e complementar.

A **Vigilância em Saúde** representa nossa primeira linha de defesa contra ameaças à saúde pública. Através da implementação de **Políticas de Vigilância Sanitária**, onde pretende realizar 1.000 procedimentos. E de ações coordenadas das **Vigilâncias Epidemiológica e Ambiental**, este programa visa identificar precocemente riscos e conter a disseminação de doenças, que alcançará 70 registros no ano, atuando como um sistema de alerta que protege a população e orienta as políticas públicas, constituindo um pilar essencial para a segurança sanitária.

O programa de **Atenção Integral à Saúde** visa assegurar um cuidado contínuo e coordenado em todos os níveis de complexidade do sistema. **A ampliação e o aparelhamento das unidades de saúde**, sendo 70% de unidades ampliadas e duas unidades aparelhadas, o **Fortalecimento da Atenção Primária**, com 13.000 procedimentos a realizar e a oferta de **Assistência Especializada em Saúde** e de **Atenção de urgência/emergência**, e a garantia da **Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, com 600.000 procedimentos medicamentosos compõem um conjunto articulado de intervenções para responder às necessidades de saúde da população.

A **Construção e Reforma de Unidades de Saúde**, sendo **70 unidades construídas e mais 70 reformadas**, ampliam o acesso aos serviços, enquanto a **Regulação Integrada aos Serviços do SUS**, sendo **14 serviços regulados**, que otimiza a utilização dos recursos disponíveis. Estas ações buscam superar a fragmentação da assistência, promovendo um cuidado centrado na pessoa e coordenado ao longo do tempo, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças.

A **Gestão da Política de Saúde** concentra-se no aprimoramento da **Gestão do Processo de Regionalização e Descentralização da Saúde**, assistindo 13 municípios no planejamento estratégico e na governança do sistema. A **Formulação e Implementação da Política de Saúde**, com também **13 municípios assistidos** na gestão da regionalização e descentralização, e a administração eficiente dos recursos, incluindo aqueles provenientes de **Emendas Parlamentares**, são elementos cruciais para o funcionamento adequado do sistema de saúde.

Os três programas do Eixo Saúde funcionam como engrenagens de um mesmo sistema, potencializando mutuamente seus resultados. A **Vigilância em Saúde** fornece informações essenciais para o planejamento da **Atenção Integral**, enquanto a **Gestão da Política** assegura que ambas disponham dos recursos e processos necessários para seu funcionamento eficaz.

## EIXO: INFRAESTRUTURA

O Eixo Infraestrutura é essencial para garantir o desenvolvimento sustentável do estado, abordando aspectos fundamentais que impactam diretamente a qualidade de vida da população e a competitividade econômica regional. Os investimentos estratégicos em cinco programas prioritários estabelecem as bases para um crescimento equilibrado e duradouro.

O programa de **Infraestrutura em Obras Públicas e Urbanismo** visa modernizar e expandir os espaços e edificações que abrigam serviços essenciais à população. A ampliação, construção e reforma de prédios públicos, aliadas à elaboração de projetos tecnicamente qualificados e à execução de obras urbanísticas, garantem maior eficiência administrativa e melhor atendimento ao cidadão. Destacam-se as ações de elaboração e gestão de projetos e obras públicas, com **20 unidades do projeto elaborado**, bem como as de obras de infraestrutura urbanística, com 9 unidades de obras realizadas.

No programa de **Geração de Energia** constitui elemento vital para a segurança energética e o desenvolvimento econômico sustentável. O programa prioriza projetos de geração por fontes alternativas e sustentáveis, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis e minimizando impactos ambientais. Estes investimentos não apenas aumentam a capacidade energética do estado, mas também fomentam a inovação tecnológica e a criação de empregos. Destaca-se a ação de apoio, promoção e pesquisa em energia por fontes sustentáveis, com meta de 6 mega watt-hora em energia elétrica gerada, assim como a ação de execução e gestão de projetos de infraestrutura de geração de energia por fontes alternativas, com meta de **15 mega watt-hora de energia elétrica gerada**.

O programa **Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica** visa garantir que a energia produzida chegue com qualidade e confiabilidade a todos os consumidores. Neste programa, na ação de execução e gestão de projetos de infraestrutura em energia elétrica, há a meta de expandir em **40 quilômetros a rede elétrica**. Assegurando, assim, a expansão e modernização das redes, reduzindo perdas e aumentando a estabilidade do fornecimento. O acesso universal à energia elétrica é condição fundamental para a inclusão social e o pleno funcionamento das atividades produtivas.

O programa de **Infraestrutura do Saneamento Básico** representa um dos mais importantes determinantes da saúde pública e da preservação ambiental, contemplando a execução de projetos que ampliam o acesso à água potável, coleta e tratamento de esgoto, drenagem urbana e gestão de resíduos sólidos. No programa, tem a ação de execução e gestão de projetos de infraestrutura em saneamento básico, na qual há a meta de distribuir **10 quilômetros de rede**. Bem como a ação de execução e gestão de projetos de infraestrutura em saneamento básico em áreas rurais, cuja meta é de 1 quilômetro de rede distribuída. Estes investimentos reduzem significativamente a incidência de doenças de veiculação hídrica, protegem os recursos hídricos e promovem ambientes mais saudáveis e sustentáveis.

A mobilidade de pessoas e cargas constitui fator decisivo para a integração territorial e o desenvolvimento econômico. O programa **Infraestrutura do Sistema Viário** abrange a construção e manutenção de estradas vicinais e rodovias estaduais, além de obras de arte especiais e pavimentação. Neste programa, algumas ações se destacam, como: manutenção de estradas vicinais, com meta física de **337 quilômetros de vicinais mantidas**; manutenção de rodovias estaduais, com **164 quilômetros de rodovia estadual mantida**; pavimentação de rodovias estaduais, com 16 quilômetros de rodovia estadual pavimentada; e construção de estradas vicinais, com 230 quilômetros de vicinais construídas.

A implementação coordenada destes cinco programas potencializa seus resultados, criando sinergias que amplificam o impacto positivo dos investimentos. O planejamento integrado e sustentável destes investimentos, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, assegura que o desenvolvimento da infraestrutura não apenas atenda às necessidades presentes, mas também preserve recursos para as gerações futuras.

## EIXO: BEM-ESTAR

O Eixo Bem-Estar representa um conjunto integrado de políticas públicas essenciais para a promoção da dignidade humana e da qualidade de vida da população. Suas ações estruturam-se em torno de nove programas estratégicos que, de forma articulada, buscam garantir direitos fundamentais e promover a inclusão social, reconhecendo a transversalidade do bem-estar e a necessidade de respostas integradas aos complexos desafios sociais.

A **Proteção, Produção e Difusão Cultural** atua como pilar da identidade e diversidade local, fomentando manifestações artísticas, preservando o patrimônio histórico. Por meio do Museu Integrado de Roraima e de ações de proteção ao patrimônio cultural, este programa fortalece o sentimento de pertencimento e valorização da cultura regional.

O Programa **Estadual de Habitação** constitui elemento fundamental para a garantia do direito à moradia digna, condição essencial para o desenvolvimento humano e para a qualidade de vida das famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Nas ações de apoio das atividades do Setor Habitacional com **500 mutuários** atendidos e a Construção e Melhoria de **1.900 Unidades habitacionais**.

O programa **Mais Emprego** enfrenta o desafio da inclusão produtiva por meio do fomento à geração de trabalho, emprego e renda, atendendo **1.700 pessoas**, do fortalecimento da política do trabalho, emprego e renda com um total de **11.966 pessoas atendidas** e do fortalecimento da qualificação profissional do trabalhador formal e informal, com **3.210 pessoas atendidas**. Estas ações são decisivas para a autonomia econômica dos indivíduos e famílias, reduzindo desigualdades sociais e promovendo desenvolvimento econômico inclusivo.

A **Proteção Social Especial e o Programa Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania aos Necessitados** direciona-se às populações em situação de risco e vulnerabilidade, oferecendo serviços especializados que visam reconstruir vínculos e prevenir agravamentos, principalmente a primeira infância.

O programa de **Proteção e Segurança ao Consumidor** atua na defesa dos direitos consumeristas e na fiscalização da qualidade de produtos e serviços, sendo **5.760 inspeções**, além de **8.197 instrumentos aferidos** na ação de metrologia legal. Estas ações contribuem para relações de consumo mais equilibradas e seguras, protegendo a população de práticas abusivas e produtos inadequados.

A **Proteção Social Básica** opera preventivamente, fortalecendo vínculos familiares e comunitários mediante programas como o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada e Criança Feliz, que é um dos pilares da primeira infância, com atendimentos em todos os municípios do Estado. O foco na primeira infância se dá também na ação Desenvolvimento da Primeira Infância e da Infância no SUAS, com **129.031 famílias atendidas** e o cofinanciamento de ações descentralizadas ampliam o alcance e a efetividade desta proteção fundamental.

O **Desenvolvimento Social** materializa-se em políticas para grupos específicos – juventude com **15.500 atendimentos**, mulheres com **30.502 atendimentos**, idosos com **815 atendimentos**, pessoas com deficiência – além de iniciativas de segurança alimentar e nutricional, com **65.945 atendimentos**. A Casa da Mulher Brasileira, com **4.000 atendimentos** e o programa Mais Esporte, com **40.000 atendimentos**, exemplificam ações que promovem cidadania e inclusão, atendendo às particularidades de cada segmento populacional.

A **Estruturação das Unidades do SUAS-RR** garante a infraestrutura necessária para a oferta qualificada dos serviços socioassistenciais, por meio do aparelhamento de **23 unidades**, construção de 5 unidades e reforma de 6 unidades.

O **Planejamento e Gestão das Políticas de Assistência Social** assegura a governança do sistema, fortalecendo o controle social através dos diversos conselhos setoriais, aprimorando a vigilância socioassistencial e promovendo a educação permanente dos trabalhadores do SUAS.

**ANEXO II**  
**METAS FISCAIS**  
**ANEXO II.A**  
**METAS ANUAIS - 2026**

ESPECIFICAÇÃO	AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)								R\$ 1,00			
	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	8.540.136.953	8.172.379.859	36,72	103,16	9.059.377.280	8.335.827.457	38,20	103,16	9.590.782.232	8.502.544.006	39,64	103,16
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	8.450.587.674	8.086.686.770	36,34	102,08	8.964.383.405	8.248.420.505	37,79	102,08	9.490.216.207	8.413.388.915	39,23	102,08
Receitas Primárias Correntes	8.163.314.642	7.811.784.347	35,10	98,61	8.659.644.173	7.968.020.034	36,51	98,61	9.167.601.581	8.127.380.434	37,89	98,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.304.591.066	2.205.350.302	9,91	27,84	2.444.710.203	2.249.457.308	10,31	27,84	2.588.112.014	2.294.446.454	10,70	27,84
Transferências Correntes	5.809.659.511	5.559.482.786	24,98	70,18	6.162.886.809	5.670.672.441	25,98	70,18	6.524.389.424	5.784.085.890	26,97	70,18
Demais Receitas Primárias Correntes	49.064.065	46.951.259	0,21	0,59	52.047.161	47.890.284	0,22	0,59	55.100.143	48.848.090	0,23	0,59
Receitas Primárias de Capital	287.273.032	274.902.423	1,24	3,47	304.739.232	280.400.471	1,28	3,47	322.614.626	286.008.481	1,33	3,47
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	8.540.136.953	8.172.379.859	36,72	103,16	9.059.377.280	8.335.827.457	38,20	103,16	9.590.782.232	8.502.544.006	39,64	103,16
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	8.336.615.383	7.977.622.376	35,85	100,70	8.843.481.598	8.137.174.823	37,29	100,70	9.362.222.542	8.299.918.320	38,70	100,70
Despesas Primárias Correntes	7.679.254.427	7.348.568.829	33,02	92,76	8.146.153.096	7.495.540.206	34,35	92,76	8.623.990.144	7.645.451.010	35,65	92,76
Pessoal e Encargos Sociais	4.501.523.790	4.307.678.268	20,09	54,38	4.955.552.437	4.393.831.834	20,89	56,43	5.246.235.232	4.481.708.470	21,68	56,43
Outras Despesas Correntes	3.177.730.636	3.040.890.561	12,93	38,39	3.190.600.659	3.101.708.372	13,45	36,33	3.377.754.913	3.163.742.540	13,96	36,33
Despesas Primárias de Capital	551.761.803	528.001.725	2,37	6,67	585.308.920	538.561.760	2,47	6,67	619.641.971	549.332.995	2,56	6,67
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	105.599.153	101.051.821	0,45	1,28	112.019.582	103.072.858	0,47	1,28	118.590.426	105.134.315	0,49	1,28
Receita Total (COM FONTES RPPS)	742.304.438	710.339.175	3,19	8,97	787.436.548	724.545.959	3,32	8,97	833.626.001	739.036.878	3,45	8,97
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	553.660.043	529.818.223	2,38	6,69	587.322.574	540.414.588	2,48	6,69	621.773.741	551.222.879	2,57	6,69
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	742.304.438	710.339.175	3,19	8,97	787.436.548	724.545.959	3,32	8,97	833.626.001	739.036.878	3,45	8,97
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	486.276.504	465.336.368	2,09	5,87	515.842.116	474.643.095	2,17	5,87	546.100.383	484.135.957	2,26	5,87
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	113.972.291	109.064.394	0,49	1,38	120.901.807	111.245.682	0,51	1,38	127.993.665	113.470.595	0,53	1,38
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	181.355.830	173.546.249	0,78	2,19	192.382.265	177.017.174	0,81	2,19	203.667.023	180.557.517	0,84	2,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	158.377.637	151.557.548	0,68	1,91	168.006.998	154.588.699	0,71	1,91	177.861.952	157.680.473	0,74	1,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	86.542.797	82.816.074	0,37	1,05	86.059.259	79.185.921	0,36	0,98	85.565.334	75.856.484	0,35	0,92
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.423.960.678	1.362.641.797	6,12	17,20	1.214.052.361	1.117.089.033	5,12	13,82	1.021.199.732	905.327.162	4,22	10,98

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.332.123.739	1.274.759.559	5,73	16,09	1.122.215.422	1.032.586.881	4,73	12,78	929.362.793	823.910.694	3,84	10,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	80.767.050	77.289.043	0,35	0,98	67.622.717	62.221.859	0,29	0,77	56.880.825	50.426.723	0,24	0,61
FONTE: SEFAZ/SEPLAN/RRRO/FIPLAN/Parâmetros do PLDO-2026 da União.												
NOTA: O presente anexo de metas fiscais (Demonstrativo 1 - Metas Anuais) foi elaborado em cumprimento ao que estabelece o §1º do art. 4º da LRF (Lei Complementar nº 101/2000).												

## ANEXO II.B

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024*	% PIB	% RCL	Variação				
	(a)			(b)			Valor	%			
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100			
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	7.148.393.344,00	30,16	110,81	8.270.082.242	36,85	106,44	1.121.688.898	15,69			
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	6.295.419.837,00	26,56	97,59	7.876.372.700	35,09	101,37	1.580.952.863	25,11			
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	7.548.618.595	31,85	117,01	8.211.310.949	36,58	105,69	662.692.354	8,78			
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	6.427.435.705	27,12	99,63	7.902.479.253	35,21	101,71	1.475.043.548	22,95			
Receita Total (COM FONTES RPPS)	449.467.613	1,90	6,97	676.540.084	3,01	8,71	227.072.471	50,52			
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	446.667.613	1,88	6,92	521.772.779	2,32	6,72	75.105.166	16,81			
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	449.467.613	1,90	6,97	676.540.084	3,01	8,71	227.072.471	50,52			
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	341.476.869	1,44	5,29	270.804.063	1,21	3,49	-70.672.806	-20,70			
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-132.015.868	-0,56	-2,05	-26.106.553	-0,12	-0,34	105.909.315	-80,22			
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-26.825.124	-0,11	-0,42	224.862.163	1,00	2,89	251.687.287	-938,25			
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.360.687.034	5,74	21,09	2.364.527.417	10,53	30,43	1.003.840.383	73,77			
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	776.399.826	3,46	9,99	776.399.826	-			
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	-409.948.670	-1,83	-5,28	-409.948.670	-			
FONTE: Lei nº 1.49 de 27 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 1.913, de 9 de janeiro de 2024 - Publicada no DOE nº 4595; Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RRRO - 6º bimestre de 2024 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Anexo 6; CGESS/SEPLAN.											
NOTA: Os cálculos referentes a DCL e o Resultado Nominal (Sem RPPS) - abaixo da linha, encontram-se sem valor em razão de na LDO 2024 não constarem dados registrados para essas rubricas.											
										R\$ 1,00	
Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024									
PIB nominal	23.700.000.000	22.445.000.000									
Receita Corrente Líquida - RCL	6.451.006.622	7.769.605.354									

## ANEXO II.C

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	7.058.597.859	8.270.082.242	17,16	8.162.161.171	-1,30	8.540.136.953	4,63	9.059.377.280	6,08	9.590.782.232	5,87
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	6.882.875.296	7.876.372.700	14,43	7.612.327.448	-3,35	8.450.587.674	11,01	8.964.383.405	6,08	9.490.216.207	5,87
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	7.091.369.321	8.211.310.949	15,79	8.162.161.171	-0,60	8.540.136.953	4,63	9.059.377.280	6,08	9.590.782.232	5,87
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	6.902.024.789	7.902.479.253	14,50	7.513.918.373	-4,92	8.336.615.383	10,95	8.843.481.598	6,08	9.362.222.542	5,87
Receita Total (COM FONTES RPPS)	559.931.300	676.540.084	20,83	648.850.743	-4,09	742.304.438	14,40	787.436.548	6,08	833.626.001	5,87
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	511.714.425	521.772.779	1,97	596.879.945	14,39	553.660.043	-7,24	587.322.574	6,08	621.773.741	5,87
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	559.931.300	676.540.084	20,83	648.850.743	-4,09	742.304.438	14,40	787.436.548	6,08	833.626.001	5,87
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	223.501.031	270.804.063	21,16	407.729.980	50,56	486.276.504	19,26	515.842.116	6,08	546.100.383	5,87
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-19.149.493	-26.106.553	36,33	98.409.075	-476,95	113.972.291	15,81	120.901.807	6,08	127.993.665	5,87
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	269.063.901	224.862.163	-16,43	287.559.040	27,88	181.355.830	-36,93	192.382.265	6,08	203.667.023	5,87

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.906.354.199	2.364.527.417	24,03	1.627.932.099	-31,15	1.423.960.678	-12,53	1.214.052.361	-14,74	1.021.199.732	-15,89
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	366.451.156	776.399.826	111,87	1.493.326.410	92,34	1.332.123.739	-10,79	1.122.215.422	-15,76	929.362.793	-17,18
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-103.914.496	-409.948.670	294,51	92.994.338	-122,68	80.767.050	-13,15	67.622.717	-16,27	56.880.825	-15,89
<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>											
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	7.817.601.475	8.737.341.889	11,76	8.162.161.171	-6,58	8.172.379.859	0,13	8.335.827.457	2,00	8.502.544.006	2,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	7.622.983.650	8.321.387.757	9,16	7.612.327.448	-8,52	8.086.686.770	6,23	8.248.420.505	2,00	8.413.388.915	2,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	7.853.896.818	8.675.250.017	10,46	8.162.161.171	-5,91	8.172.379.859	0,13	8.335.827.457	2,00	8.502.544.006	2,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	7.644.192.268	8.348.969.331	9,22	7.513.918.373	-10,00	7.977.622.376	6,17	8.137.174.823	2,00	8.299.918.320	2,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	620.140.125	714.764.598	15,26	648.850.743	-9,22	710.339.175	9,48	724.545.959	2,00	739.036.878	2,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	566.738.540	551.252.941	-2,73	596.879.945	8,28	529.818.223	-11,24	540.414.588	2,00	551.222.879	2,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	620.140.125	714.764.598	15,26	648.850.743	-9,22	710.339.175	9,48	724.545.959	2,00	739.036.878	2,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	247.533.862	286.104.492	15,58	407.729.980	42,51	465.336.368	14,13	474.643.095	2,00	484.135.957	2,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-21.208.618	-27.581.573	30,05	98.409.075	-456,79	109.064.394	10,83	111.245.682	2,00	113.470.595	2,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	297.996.060	237.566.875	-20,28	287.559.040	21,04	173.546.249	-39,65	177.017.174	2,00	180.557.517	2,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.111.342.464	2.498.123.216	18,32	1.627.932.099	-34,83	1.362.641.797	-16,30	1.117.089.033	-18,02	905.327.162	-18,96
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	405.855.264	820.266.416	102,11	1.493.326.410	82,05	1.274.759.559	-14,64	1.032.586.881	-19,00	823.910.694	-20,21
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-115.088.312	-433.110.770	276,33	92.994.338	-121,47	77.289.043	-16,89	62.221.859	-19,49	50.426.723	-18,96
FONTE: SEFAZ - FIPLAN/RR emitido em 11/04/2025, validado pelo Demonstrativo da Receita Orçada e Arrecadada (FIP729), FIP 215A - Balancete Mensal de Verificação por Conta Corrente.											
NOTA: O presente anexo de metas fiscais (Demonstrativo 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores) foi elaborado em cumprimento ao que estabelece o inciso II, §2º do art. 4º da LRF (Lei Complementar nº 101/2000).											

**NOTA EXPLICATIVA  
(ANEXOS II-A, II-B E II-C)  
2026**

**BASE DA ELABORAÇÃO**

A elaboração dos demonstrativos Anexo II.A – Metas Anuais, do Anexo II.B – Avaliação do Cumprimento de Metas do Exercício Anterior e do Anexo II.C – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores obedeceu à metodologia de cálculo disposta na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e foi consolidada, especialmente, a partir de dados e informações da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e de Órgãos afins da administração pública estadual.

Os dados relativos à receita foram estimados com base nos índices do PIB e IPCA referentes ao mês de abril (11/04/2025), considerando que sua aplicação nas diversas fontes não ocorreu de forma linear, dadas as suas especificidades. Ressalta-se que as receitas referentes ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS foram consolidadas consoante os dados apresentados pela SEFAZ.

A projeção das despesas, ressalvadas as destinações constitucionais e legais, está orientada para cobrir a funcionalidade da estrutura de programas e ações do Estado, resguardando a capacidade mínima de investimento em infraestrutura produtiva. Além disso, o Resultado Primário projetado está em conformidade com a meta acordada no Programa de Ajuste Fiscal do Estado - PAF.

Parâmetros econômicos e sociais utilizados no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026:

<b>Parâmetros Econômicos e Sociais</b>						
Parâmetros	2023	2024	2025	2026	2027	2028
PIB Nominal/RR (em milhões)	-	-	-	23.253,51	23.718,58	24.192,95
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	-	-	-	8.278.312.732	8.781.634.146	9.296.747.242
PIB %	-	-	-	1,61	2,00	2,00
IPCA	4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,79

Fonte: CGOP/SEPLAN; CGEES/SEPLAN; Estatísticas IBGE; Focus - Relatório de Mercado de 11/04/2025 - Banco Central do Brasil.

**Parâmetros adotados na projeção das principais fontes de receita**

Receita	Coefficiente [Índices: PIB (+) IPCA]
a) FPE - foram atualizados pelo PIB (+) IPCA, em relação arrecadação realizada de janeiro a março/2025 e abril a dezembro/2025 da Projeção do Exercício de 2025.	<b>1,06182450</b>
b) ICMS - foram atualizados pelo PIB (+) IPCA, em relação arrecadação realizada de janeiro a março/2025 e abril a dezembro/2024 da Arrecadação realizada do Exercício de 2024.	<b>1,06182450</b>

c) ICMS - As renúncias estimadas no ANEXO DE METAS FISCAIS, (Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 2000), foi deduzida da previsão de receitas desse tributo, no Exercício de 2026 no valor 44.122.655,00.	1,06182450
d) IPVA foram atualizados pelo PIB (+) IPCA, em relação arrecadação ao mesmo período de Projeção do Exercício de 2025.	1,06182450
e) IPVA - As renúncias estimadas no ANEXO DE METAS FISCAIS, (Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 2000), foi deduzida da previsão de receitas desse tributo, no Exercício de 2026 no valor 6.879.785,00.	1,06182450
f) ITCD foram atualizados pelo PIB (+) IPCA, em relação arrecadação aos mesmos período de Projeção do Exercício de 2025.	1,06182450
g) ITCD - As renúncias estimadas no ANEXO DE METAS FISCAIS, (Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 2000), foi deduzida da previsão de receitas desse tributo, no Exercício de 2026 no valor 417.779,00.	1,06182450
h) IPI foram atualizados pelo PIB (+) IPCA, em relação arrecadação ao mesmo período de Projeção do Exercício de 2025.	1,06182450
i) IRRF - Foi projetado para 2026 valor realizado no Exercício de 2024 no total 610.025.287,03, visto que pelo PL nº 1087/2025 não haverá incidência de IRPF, para que ganha até 5 mil reais e para quem ganha de R\$ 5.001 a R\$ 7.000, haverá descontos de até 75% do imposto à ser pago. A Sefaz solicitou da SEGAD e de Todos os Poderes previsão de perdas da arrecadação do IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte, com a finalidade de reestimar previsão de Receita desse imposto.	1,06182450
j) TAXAS	1,06182450

A seguir, são apresentadas informações complementares sobre aspectos referentes à elaboração dos Anexos II-A, II-B e II-C:

## CONJUNTURA ECONÔMICA, POPULACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RORAIMA

(Documento elaborado pela Coordenação-Geral de Estudos Econômicos e Sociais - CGEES/SEPLAN)

### 1. INTRODUÇÃO

Localizado no extremo norte do Brasil, Roraima é a única unidade federativa com a capital situada integralmente no hemisfério norte. O estado faz fronteira com dois países, Venezuela e Guiana e possui a segunda maior extensão de fronteira internacional do país, totalizando 1.907 km. Esse posicionamento geográfico, aliado ao contexto geopolítico e econômico dos países vizinhos, tem impactado significativamente a dinâmica econômica e social do estado.

De um lado, a Venezuela enfrenta uma prolongada crise humanitária. Segundo estimativas da ACNUR (2023), mais de 7,7 milhões de venezuelanos deixaram seu país, buscando refúgio em outras nações. O Brasil, especialmente Roraima, tornou-se um dos principais pontos de entrada dessa população. Esse fluxo migratório tem exigido adaptações nas políticas públicas locais, com implicações diretas sobre os serviços de saúde, educação, segurança e infraestrutura urbana. Por outro lado, essa migração também contribuiu para a intensificação das relações comerciais entre Roraima e a Venezuela. A demanda crescente por alimentos e produtos básicos no país vizinho impulsionou as exportações roraimenses, em especial de gêneros alimentícios, que vêm alcançando níveis recordes desde 2017.

Em contraste com o cenário venezuelano, a Guiana experimenta um ciclo de crescimento econômico sem precedentes, impulsionado pela exploração de petróleo em seu território. De acordo com o Banco Mundial (2023), o país registrou taxas de crescimento de 43,5% em 2020, 20,1% em 2021 e 63,4% em 2022 e um acumulado de 181,4% em apenas três anos. Esse dinamismo tem ampliado o intercâmbio comercial entre a Guiana e Roraima, com destaque para a exportação de bens e insumos utilizados no setor produtivo guianense.

Diante desse contexto, Roraima se encontra no centro de uma reconfiguração regional que envolve pressões migratórias, oportunidades comerciais e mudanças estruturais na sua economia. A combinação entre a demanda venezuelana por bens essenciais e a expansão econômica guianense cria um ambiente propício para investimentos em infraestrutura, logística e integração produtiva. Essa nova dinâmica, se bem aproveitada, poderá gerar um ciclo virtuoso de crescimento e desenvolvimento regional.

## 2. CONJUNTURA ECONÔMICA DO ESTADO DE RORAIMA

### 2.1. Evolução da produção do estado de Roraima.

De acordo com os dados das Contas Regionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, dispostos na Tabela 1, o Produto Interno Bruto (PIB) do estado de Roraima atingiu o valor de R\$ 21 bilhões em 2022, o que representa um crescimento real de 11,3% em relação ao ano anterior. Como pode ser visto na Tabela 2, todos os setores da atividade econômica apresentaram crescimento real positivo, com destaque para a agropecuária e indústria que atingiram uma taxa de crescimento real de 28% e 20,5%, respectivamente. A agropecuária teve um forte crescimento no triênio de 2020 a 2022, tendo acumulado uma taxa real de mais de 77,3%. Além disso, apesar de não terem crescido a taxas tão elevadas em 2020, auge da pandemia do Covid-19, a indústria e os serviços do estado de Roraima cresceram a taxas significativas no biênio 2021/2022, acumulando 33,5% e 14,9%, respectivamente.

**Tabela 1 - Composição do PIB de Roraima nos anos de 2020-2022 (em milhões de Reais).**

Composição	Valor Adicionado Bruto (VAB)			VAB	Impostos	PIB
	Agropecuária	Indústria	Serviços			
2020	1.000,91	1.706,51	11.816,82	14.524,24	1.500,04	16.024,28
2021	1.234,39	1.535,73	13.539,58	16.309,70	1.892,88	18.202,58
2022	1.738,00	1.541,70	15.837,57	19.117,27	1.978,07	21.095,34

Fonte: Contas Regionais, IBGE (2024). Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAS.

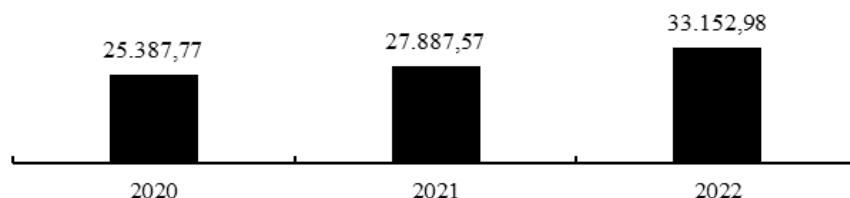
**Tabela 2 - Taxa de crescimento real (em %) entre 2020 e 2022.**

	Agropecuária	Indústria	Serviços	PIB
2020	11,0	2,5	-0,3	0,1
2021	24,8	10,8	6,4	8,4
2022	28,0	20,5	8,0	11,3

Fonte: Contas Regionais, IBGE (2024). Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAS.

Com relação ao PIB per capita, em 2022, o estado de Roraima alcançou o montante de R\$ 33.152,98. Sendo importante constatar que entre 2020 e 2022, o estado obteve um crescimento sustentável do PIB per capita, mesmo com o impacto da pandemia da Covid-19 e com o crescente fluxo migratório venezuelano, como pode ser observado no Gráfico 1.

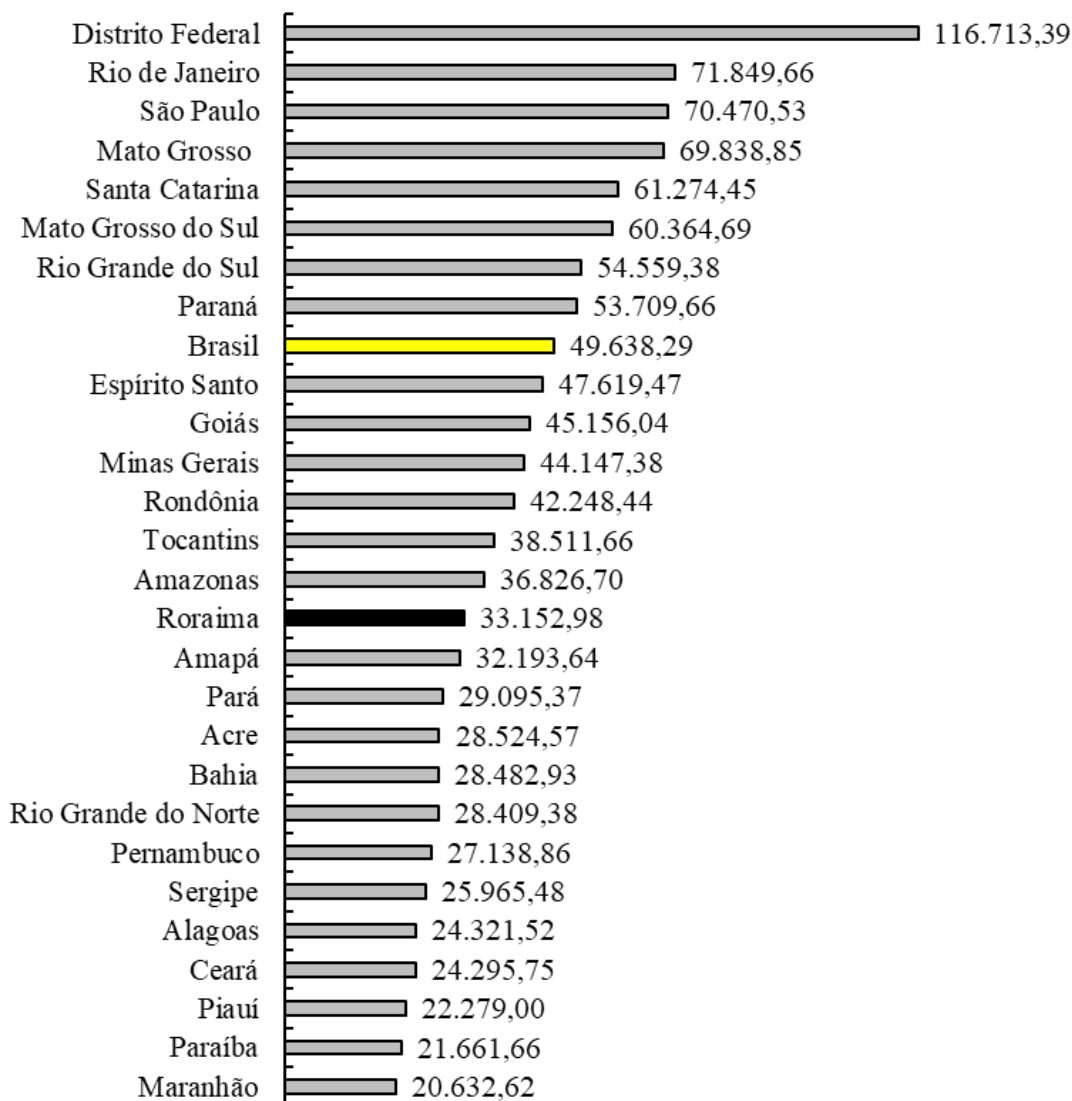
Gráfico 1 – PIB per capita de Roraima (em Reais) entre 2020 e 2022.



Fonte: Contas Regionais, IBGE (2024). Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAS.

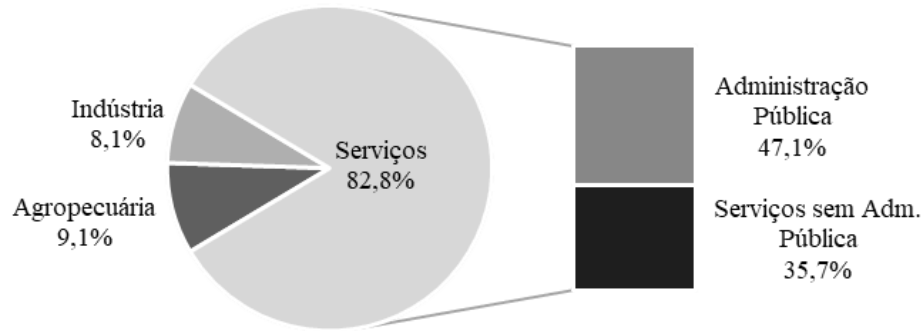
Quando consideramos o cenário nacional, o PIB per capita de Roraima, em 2022, é o 15º colocado, melhorando uma posição em relação aos dados de 2021, sendo o 4º maior na escala Norte-Nordeste, ficando à frente de estados economicamente mais consolidados, como Bahia, Pernambuco e Ceará.

Gráfico 2 – PIB per capita das Unidades da Federação em 2022 (em Reais).



Fonte: Contas Regionais, IBGE (2024). Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAS.

Gráfico 3 – Participação relativa dos setores da economia no VAB de 2022.

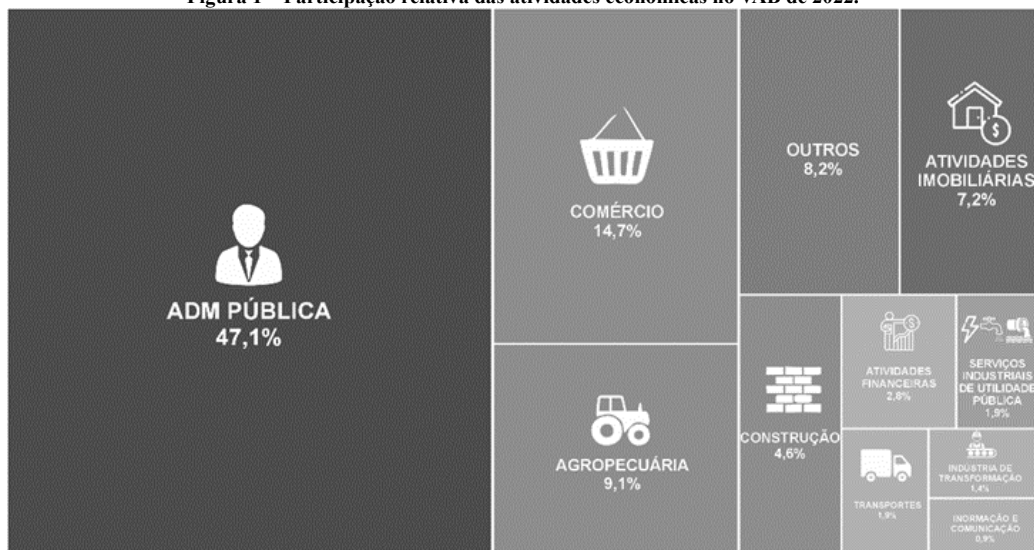


Fonte: Contas Regionais, IBGE (2024). Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAS.

Quando observada a participação relativa dos grandes setores da economia no valor adicionado bruto (VAB) da produção, o setor de serviços foi responsável pela maior parcela do VAB do estado de Roraima, chegando a 82,8%. Por outro lado, a indústria contribuiu com 8,1% do VAB e a agropecuária, que foi a atividade com maior taxa de crescimento real, como visto anteriormente, contribuiu com 9,1%, como pode ser observado no Gráfico 4, ultrapassando a indústria pela primeira vez na série histórica.

Além disso, podemos visualizar na Figura 1 que a atividade econômica com maior participação no VAB do estado foi a administração pública (47,1%), seguido pelo comércio (14,7%) e pela agropecuária (9,1%). Por fim, no setor industrial, a construção é a atividade mais representativa (4,6%).

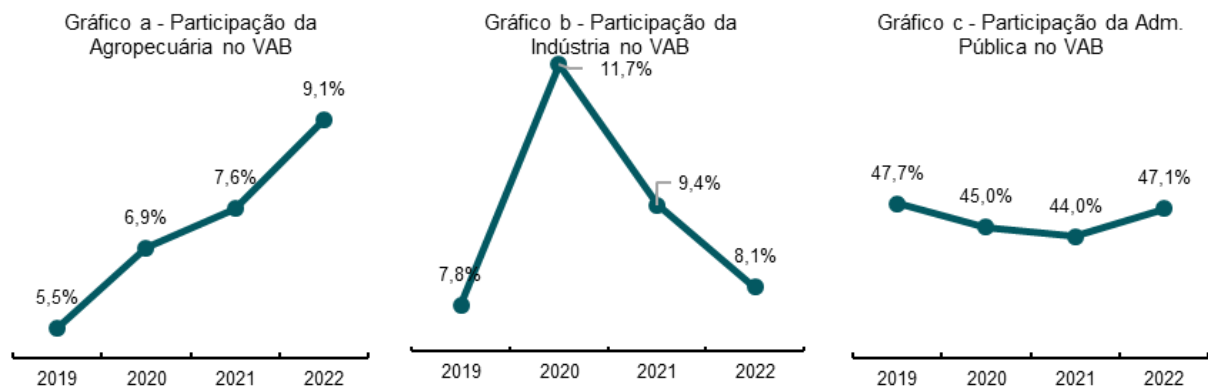
Figura 1 – Participação relativa das atividades econômicas no VAB de 2022.



Fonte: Contas Regionais, IBGE (2024). Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAS.

É importante mencionar que entre 2019 e 2022, Roraima realizou uma mudança estrutural importante, substituindo uma parcela da administração pública e da indústria pela produção agropecuária, como pode-se observar na Figura 2 a seguir.

Figura 2 – Participação da Agropecuária, Indústria e Administração Pública no VAB de Roraima entre 2019 e 2022.



Fonte: Contas Regionais, IBGE (2024). Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAS.

Por fim, para deixar ainda mais claro o dinamismo econômico do estado de Roraima no período, consideramos as taxas de crescimento do PIB real do estado com as demais Unidades da Federação, na Figura 3, e com os agregados da região Norte e do Brasil, na Figura 4. Em 2022, a taxa de crescimento do estado (11,3%) foi mais de 8 pontos percentuais superior as taxas da Região Norte (2,0%) e do Brasil (3,0%). Além disso, no acumulado do período (2019-2022), Roraima (25,4%) cresceu de forma real 4 vezes mais que a região Norte (6,1%) e o Brasil (5,7%).

Figura 3 – Comparativo da taxa de crescimento real de 2022 e acumulada entre 2019 e 2022 das Unidades da Federação do Brasil.

Gráfico a - Taxa de Crescimento Real do PIB (2022)

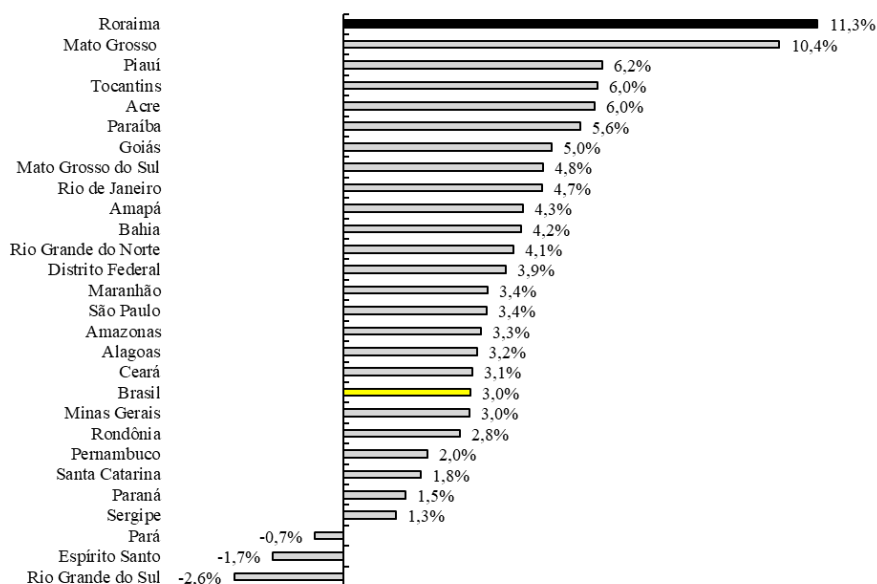
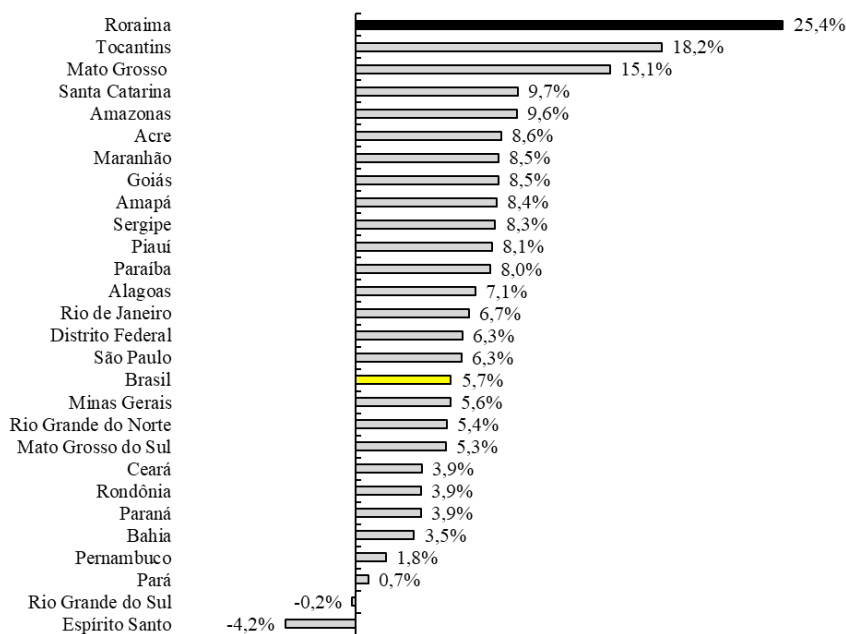


Gráfico b - PIB Real Acumulado (2019-2022)



Fonte: Contas Regionais, IBGE (2024). Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAS.

Figura 4 – Comparativo do crescimento do PIB real de Roraima, Região Norte e Brasil.

Gráfico a – Taxa de crescimento real do PIB (2019-2022)

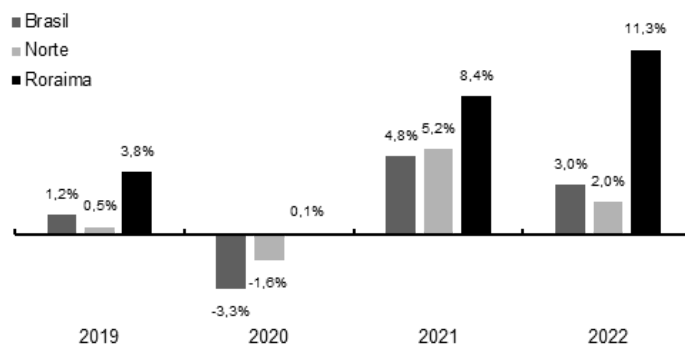
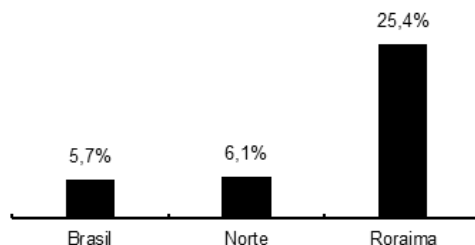


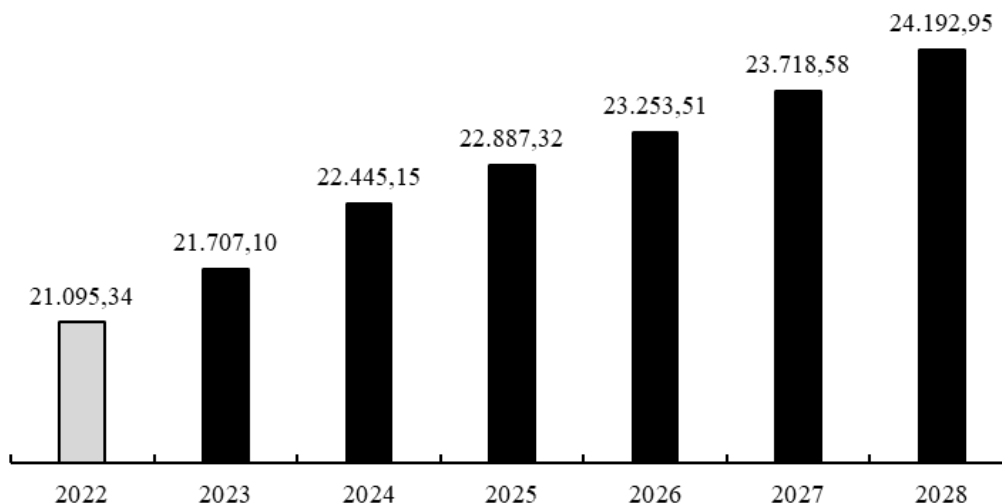
Gráfico b – PIB real acumulado (2019-2022)



Fonte: Contas Regionais, IBGE (2024). Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

Por fim, o Gráfico 4 apresenta as projeções para o PIB de Roraima para os anos de 2023 a 2028, utilizando expectativa do PIB fornecida pelo Boletim Focus do Banco Central do Brasil.

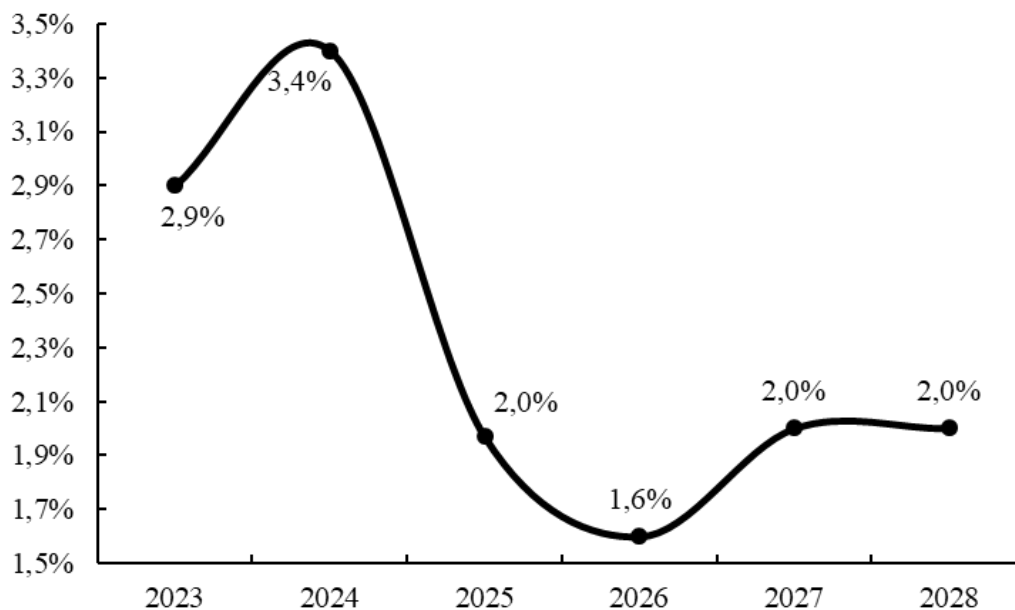
**Gráfico 4 – Projeções do PIB de Roraima para os anos de 2023 a 2028 (em milhões de Reais).**



Fonte: Contas Nacionais, IBGE (2025). Boletim Focus, BACEN (2025).  
Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAS.

A taxa de crescimento apresentada no Gráfico 5, referente ao período 2023-2024 replica a taxa de crescimento do Brasil apresentada nas contas nacionais. No período 2025-2028 foi utilizado a expectativa da taxa de crescimento do PIB fornecido pelo Boletim Focus do Banco Central.

**Gráfico 5 - Taxa de crescimento real do PIB de Roraima para os anos 2023 a 2028.**



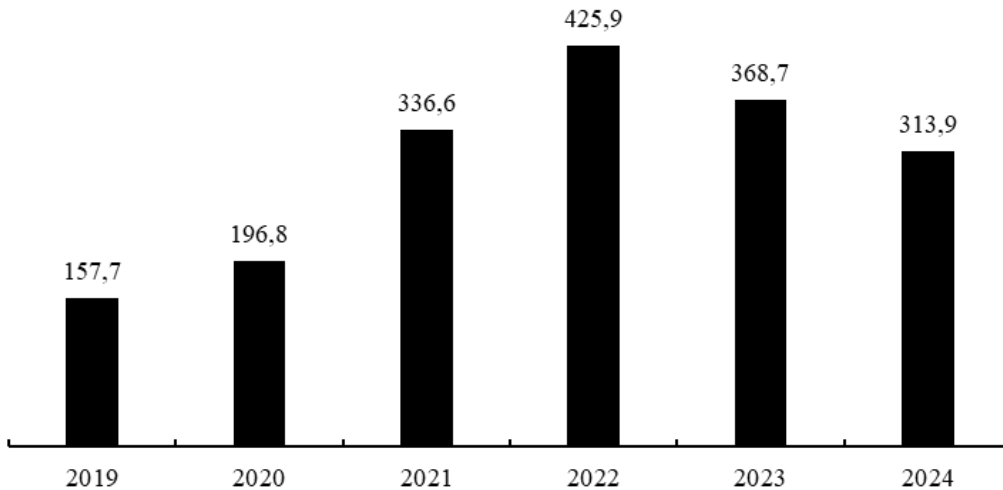
Fonte: Contas Nacionais, IBGE (2025). Boletim Focus, BACEN (2025).  
Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAS.

## 2.2. Balança comercial.

Nos últimos anos, o setor agropecuário do estado de Roraima tem apresentado um crescimento expressivo, consolidando-se como um dos principais impulsionadores da economia local. Uma parcela significativa dessa produção é destinada à exportação, o que tem contribuído para a

manutenção de uma balança comercial constantemente superavitária. Entre 2021 e 2023, as exportações atingiram níveis recordes, conforme dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), disponibilizados pelo Portal Comex Stat, conforme ilustrado no Gráfico 6 a seguir.

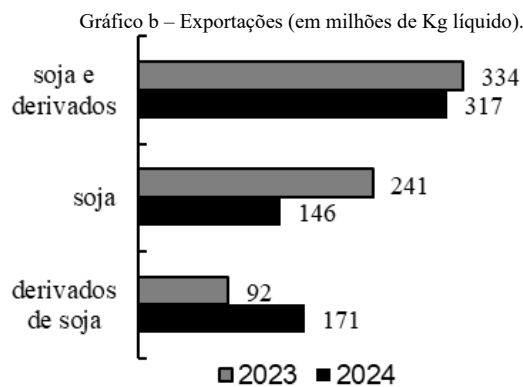
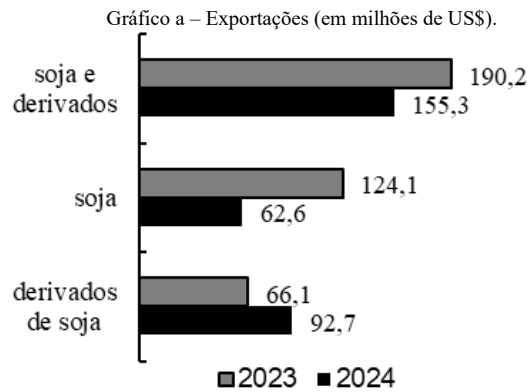
**Gráfico 6 – Exportações do estado de Roraima (em milhões de US\$).**



Fonte: Comex Stat, MDIC (2024). Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIECO.

Apesar da retração nas exportações em 2024, em comparação com o ano anterior, a balança comercial de Roraima permaneceu superavitária, registrando um saldo de US\$ 281,6 milhões. Esse resultado foi favorecido pelo baixo volume de importações, que totalizou apenas US\$ 32,3 milhões no período.

**Figura 5 – Exportações de soja e derivados de Roraima em 2023 e 2024.**

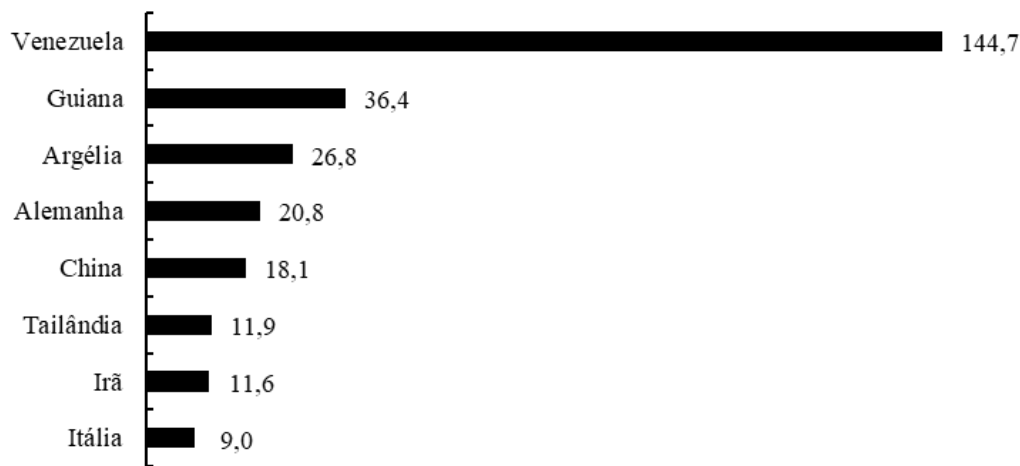


Fonte: Comex Stat, MDIC (2024). Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIECO.

A soja e seus derivados permaneceram como o principal produto da pauta de exportação de Roraima em 2024, respondendo por 49% do total exportado no ano, com uma redução de 18% em relação a 2023 (em US\$). Sob a ótica do volume, mensurado em quilogramas líquidos, observou-se uma redução de 5% em relação ao ano anterior, passando de 334 milhões para 317 milhões em 2024.

Em 2024, os cinco principais produtos da pauta de exportação de Roraima foram: soja (19,9%), resíduos de óleo de soja (16,6%), extrato de malte (15,8%), óleo de soja (12,9%) e açúcares (11,0%). Quanto aos destinos comerciais, destacaram-se Venezuela, Guiana e Argélia como os principais parceiros, conforme ilustrado no Gráfico 7. Esse cenário evidencia que as transformações econômicas, políticas e sociais observadas nos países fronteiriços, Venezuela e Guiana têm contribuído de forma positiva para o dinamismo do comércio exterior roraimense.

**Gráfico 7 – Principais parceiros comerciais de Roraima em 2024 (em milhões de US\$).**



Fonte: Comex Stat, MDIC (2024). Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIECO.

### 2.3. Utilização da terra e aspectos fundiários.

O estado de Roraima possui cerca de 31% de áreas livres agricultáveis, que seria a área total do estado menos as áreas protegidas (contabilizando áreas militares e faixa de fronteira). Entretanto, como ainda temos que excluir as zonas urbanas dessa conta, as áreas agricultáveis tenderiam a ser menores que esse valor. Por outro lado, parte dessas áreas protegidas são constituídas de reservas indígenas, que também são produtoras de alimentos (agricultura familiar), o que faria com que as áreas agricultáveis fossem maiores que o valor considerado. Para adotar uma metodologia consistente, nessa análise serão considerados apenas a área livre, de acordo com o explicitado na Tabela 3. Com isso, pode-se constatar que as áreas livres (não protegidas) de alguns municípios são proporcionalmente bem maiores que a de outros. Existem municípios como São Luiz, Cantá e Boa Vista, que possuem menos de 75% de área protegida, enquanto os municípios de Uiramutã, Pacaraima e Normandia, por exemplo, são compostos por mais de 95% de área protegida. Por esse motivo, esses últimos três municípios possuem o maior percentual de área efetivamente cultivada em relação a sua área livre.

Quando nos concentramos nas principais atividades agrícolas desses municípios, fica claro que o estado hoje detém uma forte característica vinculada ao agronegócio, onde a soja é a principal cultura de seis dos quinze municípios do estado e, por esse motivo, é a principal atividade do setor em Roraima, representando mais de 52% da área efetivamente cultivada do estado. Além disso, os dados do Censo Agropecuário (2021) demonstram que os municípios de Alto Alegre, Boa Vista e Bonfim são responsáveis por mais 78% da área efetivamente cultivada do estado e que a soja é responsável por 84,6% dessa área em Alto Alegre, de 64% em Boa Vista e 48,7% em Bonfim.

**Tabela 3 – Caracterização produtivo-fundiária do setor agrícola.**

Municípios	Área Total (ha)	Áreas Protegidas (ha)	Área Livre (%)	Área Cultivada (ha)	Área Cultivada (% da livre)	Principal Atividade
Alto Alegre	2.580.048,55	2.106.459,30	18,36	29.556	6,24	Soja
Amajari	2.843.271,73	1.809.395,55	36,36	1.920	0,19	Arroz
Boa Vista	567.896,10	141.171,94	75,14	10.620	2,49	Soja
Bonfim	2.843.271,73	1.809.395,55	36,36	804	0,08	Soja
Cantá	766.680,70	55.183,87	92,80	45.199	6,35	Soja
Caracarái	4.737.259,55	3.481.977,04	26,50	3.775	0,30	Mandioca
Caroebe	1.209.809,02	657.900,29	45,62	4.095	0,74	Banana
Iracema	1.425.831,24	1.058.171,25	25,79	394	0,11	Soja
Mucajá	1.241.462,53	738.577,83	40,51	1.868	0,37	Soja
Normandia	696.846,06	673.154,37	3,40	3.409	14,39	Arroz
Pacaraima	803.005,00	789.214,97	1,72	1.665	12,07	Mandioca
Rorainópolis	3.359.371,43	2.474.777,31	26,33	2.205	0,25	Laranja
São João da Baliza	429.243,39	205.781,24	52,06	1.720	0,77	Dendê
São Luiz	153.569,29	0	100,00	1.403	0,91	Banana
Uiramutã	814.271,50	812.091,62	0,27	740	33,95	Mandioca
Roraima	24.471.837,82	16.813.252,13	31,30	109.373	1,43	Soja

Nota: Área cultivada é a soma das áreas destinadas a produção das lavouras permanentes e temporárias.

Fonte: ZEE-RR e Censo Agropecuário (2021). Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

É importante constatar que, por vários anos, um dos principais entraves à produção agropecuária do estado foi a questão da regularização fundiária. Entretanto, como pode ser visualizado na Tabela 4, o estado passou a fazer um forte trabalho de regularização a partir do ano de 2021, entregando quase 2 mil títulos Rurais e Urbano em 2024.

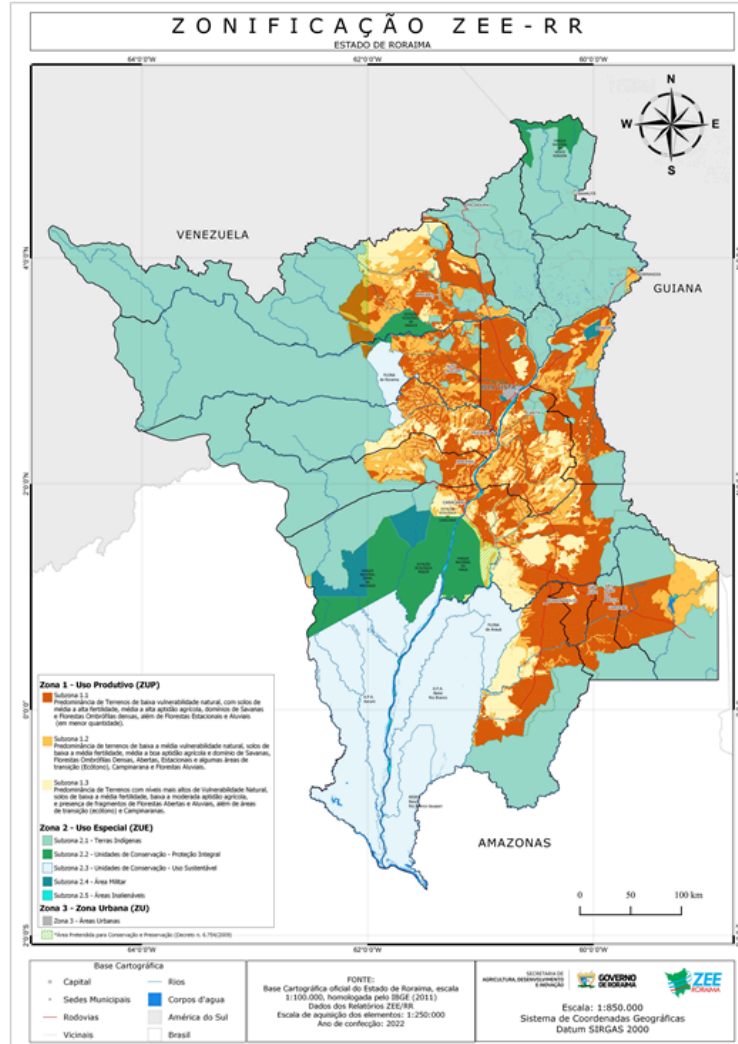
**Tabela 4 – Títulos definitivos expedidos no estado de Roraima (2018 e 2024).**

Títulos Definitivos Expedidos	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Títulos Rurais	32	20	50	343	501	732	1.073
Títulos Urbanos	108	80	272	900	847	909	860
Total de títulos expedidos	140	100	272	1.243	1.348	1.641	1.933

Fonte: ITERAIMA-RR. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIECO.

Por outro lado, com relação a gestão territorial, o estado de Roraima possui um Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), elaborado em conformidade com a legislação federal e estadual, que é um importante instrumento de planejamento e ordenamento do território. A construção dessa ferramenta levou em consideração diversos estudos para definir uma organização de uso do solo que considerasse critérios ambientais, econômicos e sociais.

Figura 6 – Mapa resumo do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) de Roraima.



Fonte: ZEE-RR.

O ZEE busca identificar as potencialidades e limitações do território, estabelecendo diretrizes para a ocupação e o desenvolvimento sustentável de uma determinada região. O território foi dividido em três áreas, as zonas urbanas, as zonas de uso especial (terras indígenas, unidades de conservação, áreas militares e áreas inalienáveis) e a zona de uso produtivo, onde foram definidas subzonas com características próximas relativas à fertilidade e vulnerabilidade do solo, aptidão agrícola, características predominantes dos recursos naturais. Essas unidades de planejamento possuem um mapa das principais vocações naturais do local, da atual estrutura de conservação dos ecossistemas, das áreas de proteção dos recursos naturais e das atividades econômicas compatíveis. Um resumo dessa estratégia de organização territorial pode ser visualizado na Figura 6.

**2.4. Infraestrutura.**

**2.4.1. Logística.**

Atualmente o modal rodoviário é o principal caminho do comércio do estado com o restante do país e com os vizinhos, Venezuela e Guiana. Duas Rodovias Federais interligam Roraima com aos seus parceiros comerciais, as BRs 174 e 401, como pode ser visualizado na Figura 7. A BR-174, tem dupla função, uma vez que, ao norte, conecta Roraima a fronteira com a Venezuela, o principal parceiro no comercial internacional, e ao sul, conecta o estado ao Amazonas, por onde é realizada grande parte da conexão comercial com o restante do Brasil e por onde, atualmente, é escoada as commodities agrícolas do estado, que são exportadas para Europa e Ásia, pelo porto de Itacoatiara. Neste sentido, essa rodovia pode ser considerada a principal estrutura logística comercial de Roraima atualmente, desempenhando um papel fundamental tanto no escoamento de produtos para fora do estado, como na entrada de insumos e mercadorias necessários para as empresas e famílias roraimenses.

Figura 7 – Infraestrutura logística do estado de Roraima



Fonte: SEPLAN/RR.

Por outro lado, a BR-401, que interliga Roraima a Guiana, atualmente só é pavimentada até Bonfim/Lethem, cidades na fronteira entre os dois países. Essa é outra rodovia de extrema importância para o estado, uma vez que, com o avanço das obras de pavimentação entre Lethem e Georgetown, ela se tornará a principal rota do comércio internacional de Roraima, já que dará ao estado uma saída para os oceanos Atlântico e Pacífico (via canal do Panamá) muito mais próxima que o caminho venezuelano. Além disso, a ligação terrestre entre os dois países facilitaria o comércio e o transporte de pessoas e mercadorias entre a capital guianense e o estado de Roraima. No entanto, é importante ressaltar que esse é um cenário futuro, uma vez que parte significativa dessa rodovia ainda não está completamente pavimentada, existindo trechos que são de estrada de terra, o que pode dificultar o tráfego, especialmente durante a estação chuvosa. Portanto, a execução dessa obra de pavimentação é fundamental para melhorar a relação comercial entre os dois países e criar uma nova rota de desenvolvimento para Roraima.

O Governo do Estado de Roraima em parceria com o Governo Federal tem se esforçado para melhorar a logística e facilitar o transporte de mercadorias e produtos nessas importantes vias, mas as condições climáticas adversas, naturais na região, exigem constantes reparos, fazendo com que, em alguns períodos do ano, a pavimentação seja danificada, o que pode dificultar o tráfego e encarecer o transporte das cargas e de passageiros. Além disso, parte significativa do problema está fora da competência estadual, como é o caso da pavimentação Lethem-Georgetown, de parte da BR-174 de competência do governo amazense e das rodovias venezuelanas.

Os modais aéreo e um trecho hidroviário, também contam como possibilidades para Roraima, permitindo o transporte de cargas e sendo pontos de conexão do estado com outras regiões do Brasil e com os países vizinhos.

#### 2.4.2 Energia

O estado de Roraima enfrenta um gargalo significativo no fornecimento de energia elétrica, uma vez que é o único estado brasileiro que não está interligado ao Sistema Integrado Nacional (SIN) de transmissão de energia. Atualmente, o estado depende de usinas termelétricas movidas a óleo diesel, gás e biomassa, o que resulta em custos elevados de energia.

A Linha de Transmissão de Tucuruí, via Manaus-Boa Vista, interligando o estado ao SIN de energia tem avançado com previsão para conclusão em 2026 e terá um impacto transformador na infraestrutura energética de Roraima, proporcionando maior estabilidade e confiabilidade no fornecimento de energia, diversificando nossa matriz energética.

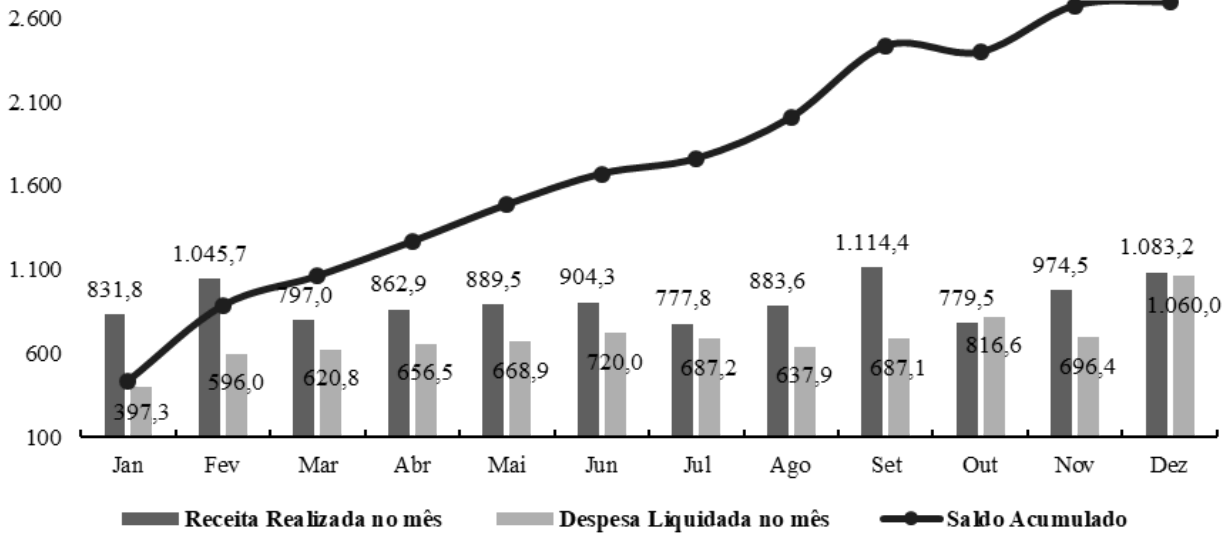
Segundo a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, Roraima conta hoje com 672 Megawatts de capacidade instalada para produção de energia, com três tipos de geração, UFV – Fotovoltaica (Solar), UHE – Hidroelétrica e UTE – Termoelétrica (Diesel, Gás e Biomassa).

Outro aspecto importante é o aumento da capacidade de transmissão, o que é de suma importância para o desenvolvimento econômico e a atração de investimentos. Empresas de diferentes setores poderão expandir suas operações em Roraima, aumentando as cadeias produtivas, criando empregos e impulsionando o crescimento econômico local.

#### 2.5. Finanças públicas do estado de Roraima

A receita total realizada em 2024 foi de R\$ 10.944,1 bilhões. Subtraindo-se as despesas liquidadas (R\$ 8.244,8 bilhões), obteve-se resultado orçamentário com saldo superavitário de R\$ 2.699,3 bilhões (valor acumulado no ano). O Gráfico 8 apresenta as receitas realizadas e despesas liquidadas referentes a cada mês do ano de 2024.

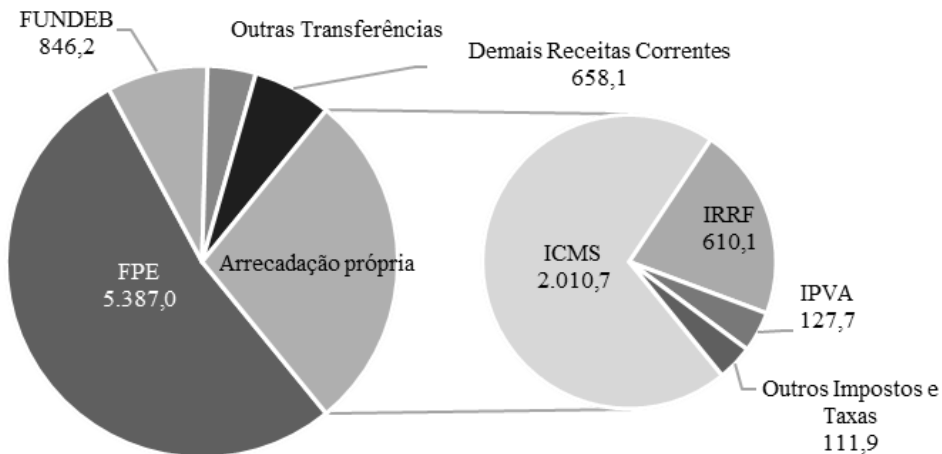
Gráfico 8 – Resultado orçamentário do estado de Roraima em 2024 (em milhões de R\$).



Fonte: FIPLAN-RR. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF. Obs.: valores brutos, sem qualquer dedução.

Desmembrando as receitas correntes de 2024 (Gráfico 9), tem-se que o estado de Roraima recebeu R\$ 6.639,7 bilhões em transferências correntes das quais, 81,1% foram oriundas do Fundo de Participação dos Estados (FPE); sobre a receita tributária (R\$ 2.860,4 bilhões), a arrecadação de ICMS representou 70,3% desse valor. Comparando a participação das transferências correntes (60,7%) e da receita tributária (26,1%) no total de receitas de 2024, percebe-se a dependência do estado em relação aos repasses realizados pela União.

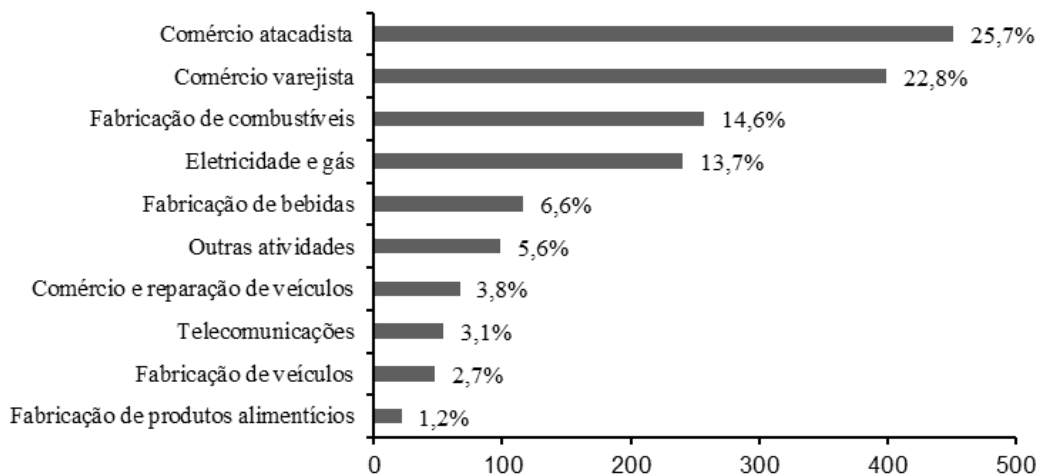
Gráfico 9 – Receitas correntes do estado de Roraima em 2024 (em milhões de R\$).



Fonte: FIPLAN-RR. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF. Obs.: valores brutos, sem qualquer dedução.

Em referência à arrecadação de ICMS por atividade, no acumulado do ano de 2024, o comércio (varejista e atacadista) obteve participação de 48,5% do total arrecadado, seguido da fabricação de combustíveis e eletricidade (Gráfico 10).

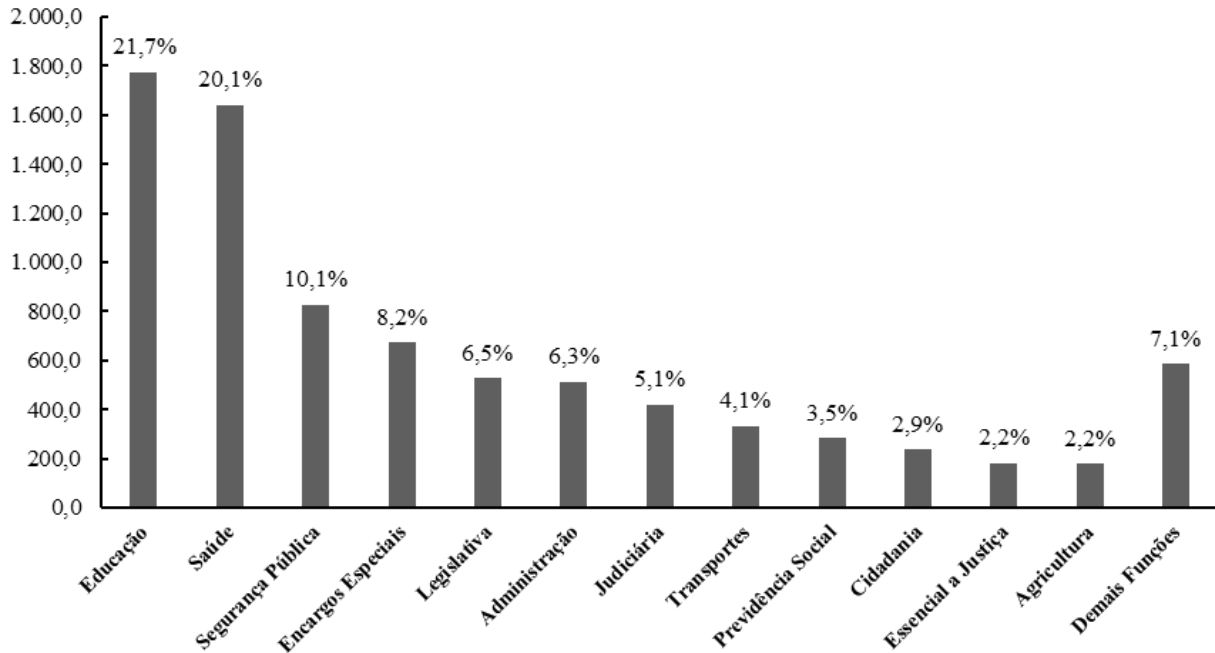
Gráfico 10 – Arrecadação de ICMS por atividade (acumulado em 2024).



Fonte: SEFAZ-RR. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

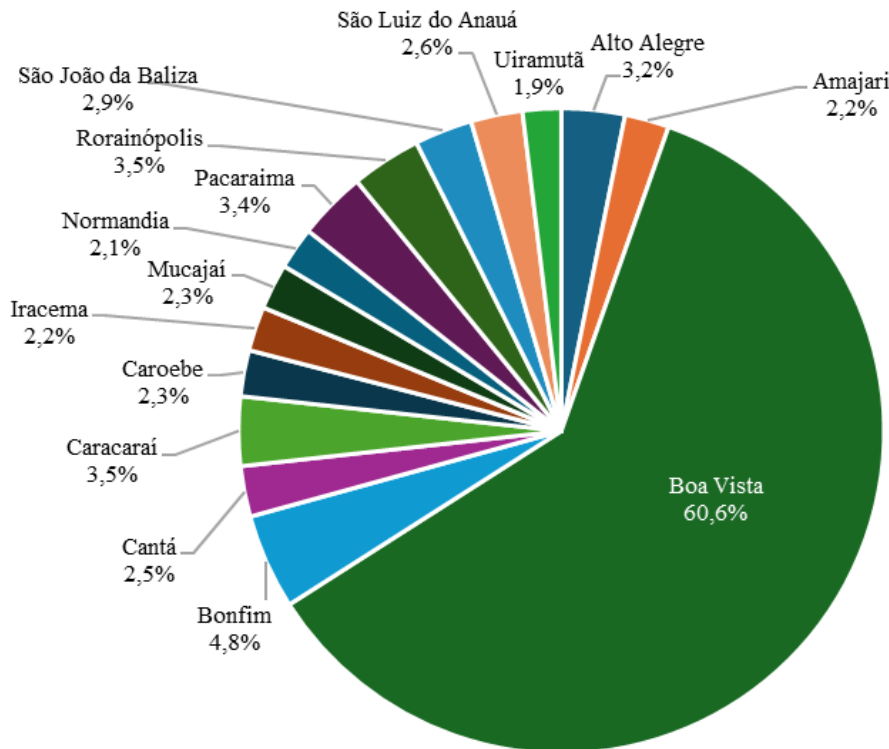
Pelo lado das despesas, no acumulado de 2024, as funções com maior volume de dispêndio foram educação, saúde e segurança pública, que juntas representaram 51,9% das despesas totais do estado (Gráfico 11). Quanto às transferências constitucionais devidas aos municípios, o estado de Roraima repassou o valor de R\$ 566,4 milhões, tendo a capital Boa Vista recebido o maior percentual desses recursos (Gráfico 12).

**Gráfico 11 – Despesas por função do estado de Roraima (acumulado em 2024).**



Fonte: FIPLAN-RR. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

**Gráfico 12 – Transferências constitucionais aos Municípios (acumulado de 2024).**



Fonte: FIPLAN-RR. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF. Obs.: sem dedução do FUNDEB.

**3. CONJUNTURA POPULACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA.**

**3.1. População.**

De acordo com os dados do Censo de 2022 (IBGE, 2023), Roraima foi o estado com a maior variação populacional entre 2010 e 2022, com 41,25%, seguido de Santa Catarina com 21,78%. O estado apresentou uma taxa de crescimento maior que a média do Brasil (8,92%) e da Região Norte (12,42%). Mesmo com a queda nas projeções populacionais, realizadas pelo IBGE para os próximos anos, o que pode não se confirmar, já que o fluxo migratório de venezuelanos ainda continua intenso, a população do estado continuará crescendo quase três vezes mais que o Brasil, como pode ser visto na Tabela 5 a seguir.

**Tabela 5 - População residente em Roraima, Região Norte e Brasil em 2010 e 2022**

	2010	2022	Varição
Roraima	450.479	636.303	41,25%
Região Norte	15.864.454	17.834.762	12,42%
Brasil	190.755.799	207.750.291	8,92%

Fonte: Censo - IBGE (2022). Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

O fluxo migratório intensificou o processo de crescimento populacional do Estado, os dados do IBGE indicam uma taxa de crescimento acumulada no período entre 2015 e 2022 de mais de 30,5%, sendo grande parte desse contingente populacional, migrantes venezuelanos que buscam melhores qualidades de vida no nosso país.

Com relação a caracterização demográfica, as estimativas do IBGE para 2021 mostram que uma parcela significativa da população se encontra em idade ativa, podendo contribuir de forma direta para o crescimento econômico do Estado. Os dados mostram que os jovens e adultos representavam pouco mais de 63% da população, enquanto apenas 13,55% da população é de pessoas idosas.

Com relação a população dos municípios, os impactos relativos ao processo migratório mais importantes são nos municípios de Pacaraima e Amajari, cidades que cresceram mais de 80% no período intercensitário. Pacaraima foi a cidade que recebeu os maiores fluxos de migrantes, por ser a cidade de fronteira com a Venezuela. Também chamaram atenção as cidades de Normandia e Uiramutã que tiveram crescimentos expressivos, mas vinculados as populações indígenas. A capital Boa Vista também obteve uma taxa de crescimento bastante elevada, que também é proveniente do processo migratório.

**Tabela 6 - População residente dos municípios do Estado de Roraima.**

	2010	2022	Varição
Amajari	9.327	16.994	82,20%
Alto Alegre	16.448	23.582	43,37%
Boa Vista	284.313	408.157	43,56%
Bonfim	10.943	16.169	47,76%
Cantá	13.902	18.030	29,69%
Caracarái	18.398	20.780	12,95%
Caroebe	8.114	10.555	30,08%
Iracema	8.696	11.000	26,49%
Mucajái	14.792	17.058	15,32%
Normandia	8.940	15.264	70,74%
Pacaraima	10.433	19.317	85,15%
Rorainópolis	24.279	29.932	23,28%
São João da Baliza	6.769	8.011	18,35%
São Luiz	6.750	6.192	-8,27%
Uiramutã	8.375	13.764	64,35%

Fonte: Censo - IBGE (2022). Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

De acordo com os censos de 2010 e 2022, Pacaraima e Boa Vista tiveram um crescimento populacional de aproximadamente 85,15% e 43,56%, respectivamente. A Tabela 6 mostra a população para os 15 municípios do estado nos anos de 2010 e 2022 e mostra a taxa de variação da população de cada município entre os dois períodos analisados.

Além disso, os dados deixam claro a característica concentrada da população na capital Boa Vista, que representava aproximadamente 63,11% da população de Roraima em 2010 e passou a representar 64,30% em 2022. Os municípios de Rorainópolis, Alto Alegre, Caracarái e Pacaraima compõem as quatro maiores populações, excluindo Boa Vista, representando em conjunto, 14,75% da população do estado em 2022.

Por fim, a Tabela 7 apresenta a projeção da população do estado de Roraima, de acordo com os dados do IBGE:

**Tabela 7 – Projeção da população de Roraima para os anos de 2022 a 2027.**

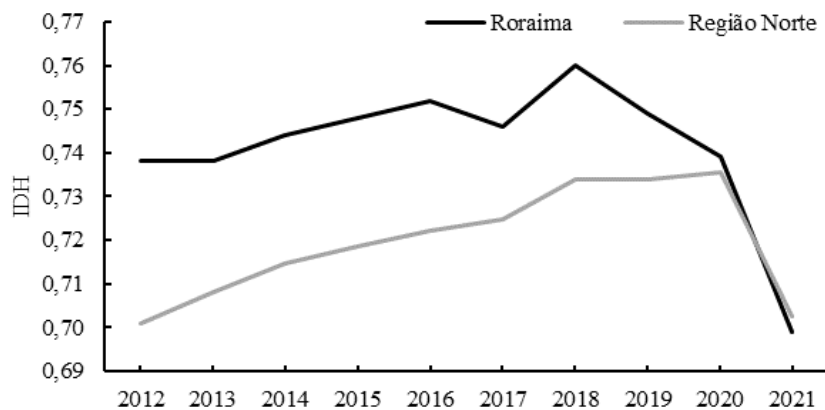
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Projeção da População	670.267	683.769	695.116	706.235	717.117	727.762

Fonte: IBGE (2022). Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

### 3.2. Processo de desenvolvimento humano.

Com relação aos aspectos relacionados ao desenvolvimento econômico e bem-estar da população, Roraima vem avançando consideravelmente. Na Figura 10, são demonstrados os dados do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do estado de Roraima em comparação com o IDH médio dos estados da Região Norte, calculados usando informações de pesquisas populacionais amostrais, como a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD - do IBGE. No início da série, podemos perceber que Roraima possuía um IDH significativamente maior que o IDH médio da Região Norte, sendo a curva de crescimento da Região Norte um pouco mais inclinada, o que reduziu marginalmente a diferença do IDH entre as duas localidades entre os anos de 2012 e 2020. Especificamente em 2017, período que o estado passou por uma crise econômico/política, sofrendo intervenção do Governo Federal, o IDH do estado sofre um revés, enquanto o da Região Norte continuou subindo com uma inclinação próxima do período anterior.

**Figura 8 – IDH médio da Região Norte e de Roraima entre 2012 e 2021.**



Fonte: IBGE. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

Em 2018, existiu uma recuperação, possivelmente relacionada as ações do novo governo, que iniciou um período de recuperação econômica e de aumento da confiança dos empresários locais, com isso, tendo nesses anos, especificamente, a curva do estado de Roraima uma inclinação mais íngreme do que a curva do IDH médio da Região Norte. Entretanto, essa recuperação foi interrompida com a pandemia da Covid-19, tendo o estado sentido os impactos, com relação aos IDH, de forma mais intensa que a média da Região Norte, fazendo com que no ano de 2021, pela primeira vez na série histórica analisada, o IDH médio da Região Norte superasse o IDH do estado de Roraima.

### 3.3. Impactos da migração no Estado de Roraima.

O aprofundamento do bolivarianismo-chavista, após o início do governo Nicolas Maduro na Venezuela, trouxe à tona uma crise humanitária complexa, com aspectos sociais, econômicos e políticos no país. A partir de 2013, deu-se início a uma diáspora de venezuelanos pelo mundo, chegando a mais de 7,7 milhões de pessoas que fugiram ou desistiram do país até setembro de 2023. Destes, mais de 6,5 milhões tiveram como destino países da América Latina ou Caribe (R4F, 2023).

O Brasil, por sua vez, foi o quarto país da região que mais recebeu venezuelanos nesse período, chegando a mais de 449 mil venezuelanos. Entretanto, mesmo que o país possua uma característica continental, existe uma peculiaridade que deve ser considerada. O estado de Roraima é o local de entrada dos migrantes/refugiados e é onde grande parte dessas pessoas passaram a habitar. Entretanto, este é o menor estado do Brasil em relação à economia, o PIB representa apenas 0,2% da produção brasileira (IBGE, Contas Regionais, 2023), além de possuir o menor orçamento público estadual dentre as 27 unidades federativas.

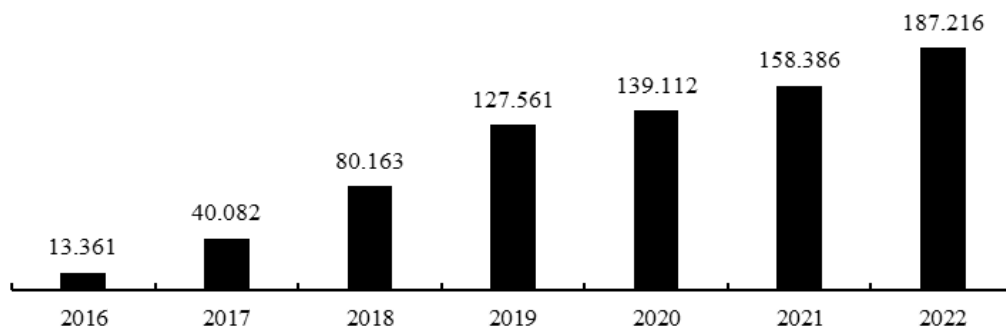
O processo migratório foi tão intenso em Roraima que o estado obteve uma taxa de crescimento populacional anual média de 2,9%, no período intercensitário, passando de 450.479, em 2010, para 636.303 em 2022, média muito maior que a do Brasil que foi apenas de 0,5% no mesmo período. O estado de Roraima cresceu 41,25% nesses 12 anos enquanto o Brasil como um todo cresceu apenas 8,92% (IBGE, Censo, 2010, 2022).

Para se ter uma estimativa adequada do estoque de migrantes no estado de Roraima no período posterior a 2015, tem-se que considerar que antes de 2018 o controle de entrada dos migrantes venezuelanos no Brasil era muito incipiente. A fronteira não tinha nem de perto o controle que existe nos dias de hoje e o fluxo de entrada e saída era intenso, mas estava vinculado ao comércio entre a população das cidades fronteiriças de Pacaraima (Brasil) e Santa Elena de Uairén (Venezuela). Após 2017, quando o fluxo migratório se intensificou, as autoridades passaram a controlar e contabilizar com maior segurança estatística as entradas de venezuelanos no Brasil, que agora não tinham mais planos de voltar, mas sim de estabelecer moradia no nosso país, principalmente no estado de Roraima.

Desta forma, para realizar uma estimativa mais confiável do estoque de migrantes venezuelanos no estado de Roraima, foi considerado os registros de migrantes do Sistema de Registro Nacional Migratório – SisMigra - da Polícia Federal do Brasil entre os anos de 2018-2022 e, para os anos de 2016-2017, foi realizada uma interpolação linear entre os anos de 2018 e 2015, considerando que em 2015 tiveram zero registros de entrada no estado (escolha do menor valor possível por precaução) e considerando que 2018 é o primeiro ano da série com dados mais confiáveis. No Gráfico 13, pode-se visualizar a estimativa do estoque de migrantes no estado de Roraima entre os anos de 2016 e 2022.

Durante o período analisado, o percentual de venezuelanos na população do estado de Roraima aumentou de 2,46% em 2016, para 21,63% em 2019 e chegou a impressionantes 29,42% em 2022, considerando uma interpolação linear entre os censos de 2010 e de 2022.

Gráfico 13 – Estoque de migrantes venezuelanos no estado de Roraima



Fonte: SISMIGRA. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

Em conjunto com essa pressão populacional, existiu uma pressão por adequação das políticas públicas, principalmente nas áreas de educação, saúde e segurança pública, o que se tornou um enorme desafio para um estado tão pequeno. Sendo importante lembrar que, durante esse período de readequação orçamentária, o estado de Roraima não obteve uma contrapartida específica do Governo Federal para cobrir os gastos que não são apenas do estado de Roraima, mas sim de toda a nação brasileira. Neste sentido, o estado de Roraima arcou com grande parte das despesas ligadas ao acolhimento do povo venezuelano e teve que realizar uma enorme readequação de políticas públicas, sofrendo alterações significativas no seu quantitativo de pessoal, o que foi de extrema necessidade para cumprir a força tarefa necessária a continuação da oferta de serviços públicos.

Além da população que se fixou em Roraima, um contingente extremamente elevado de venezuelanos esteve em trânsito no estado, utilizando, muitas vezes, mesmo que por curtos períodos, a rede estadual de saúde, educação, o sistema prisional, e os serviços de segurança pública, custeados com recursos estaduais.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PELA DESENVOLVE/RR**  
(Dados informados pela Agência de Fomento do Estado de Roraima)

**Prioridades setoriais**

Os projetos e empreendimentos apoiados pela Agência de Fomento do Estado do Roraima S.A. devem gerar benefícios diretos e mensuráveis para o Estado e sua população, atendendo aos requisitos de promoção de emprego e geração de renda para os trabalhadores e produtores rurais.

Continua vigente o termo de cooperação entre a Desenvolve Roraima e o SEBRAE, com o intuito de potencializar o acesso aos pequenos negócios à financiamentos e empréstimos com a utilização de aval complementar através do FAMPE – Fundo de Aval para Micro e Pequenas Empresas como garantia adicional para os casos em que seja necessária a complementação daquelas apresentadas pelos solicitantes do crédito.

Além de seus próprios recursos, a Desenvolve Roraima participa da gestão e do controle das operações de crédito provenientes das **Unidades Orçamentárias** 18.606 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima - **FUNDER**, da 18.603 - Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - **FDI** e da 18.602 - Fundo Estadual de Aval - **FUNAVAL**, Cada um destes fundos busca, de diferentes formas, desenvolver a economia e fomentar o desenvolvimento e o progresso do Estado de Roraima.

Na concessão de crédito, mediante financiamento e prestação de garantias, fianças ou avais serão prioridades os empreendimentos que gerem:

I - incentivo as pessoas físicas e jurídicas (autônomos, microempreendedor individual, microempresas optantes pelo Simples Nacional e empresas de pequeno porte);

II - incentivo a agricultura familiar;

III - incentivo a agricultura familiar indígena;

IV - incentivo ao empreendedorismo feminino visando promover a igualdade de gênero e o empoderamento econômico das mulheres, oferecendo apoio para que elas possam criar e desenvolver seus próprios negócios;

V - que contemple programas de incentivo ao empreendedorismo de jovens;

VI - empreendimento que utilizem matéria-prima local;

VIII - promovam a inclusão, diversidade e redução das desigualdades sociais e econômicas entre as microrregiões administrativas do Estado;

IV - aumento da oferta de alimentos à população, mediante incentivos à produção local, objetivando reduzir a dependência externa existente.

**ANEXO II.D**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2026**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%	
Patrimônio/Capital	6.242.811.000,64	-1815,81%	6.232.811.000,64	260,56%	6.232.811.000,64	208,05%	
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Resultado Acumulado	-6.586.613.795,72	1915,81%	-3.840.759.447,36	-160,56%	-3.237.021.216,17	-108,05%	
<b>TOTAL</b>	<b>-343.802.795,08</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.392.051.553,28</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.995.789.784,47</b>	<b>100,00%</b>	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%	
Patrimônio	796.691.482,26	-12,44%	796.691.482,26	-22,23%	796.691.482,26	-28,33%	
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-7.203.126.041,07	112,44%	-4.381.058.997,18	122,23%	-3.608.599.977,88	128,33%	
<b>TOTAL</b>	<b>-6.406.434.558,81</b>	<b>100,00%</b>	<b>-3.584.367.514,92</b>	<b>100,00%</b>	<b>-2.811.908.495,62</b>	<b>100,00%</b>	
FONTE: Sistema Fiplan-RR/Anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) data: 10/04/2025							
NOTA: O presente anexo de metas fiscais (Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido) foi elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, em cumprimento ao que estabelece o inciso III, §2º do art. 4º da LRF (Lei Complementar nº 101/2000).							

**ANEXO II.E**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - 2026**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022	
	(a)	(b)	(c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.379.290,77	31.073.047,78	44.191.191,39	
Alienação de Bens Móveis	1.397.829,00	1.180.390,00	2.224.150,00	
Alienação de Bens Imóveis	23.865.708,32	29.892.657,78	41.967.041,39	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	115.753,45	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022	
	(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.741.392,43	9.719.578,72	875.406.966,48	
DESPESAS DE CAPITAL	2.741.392,43	9.719.578,72	661.266.288,59	
Investimentos	2.741.392,43	9.719.578,72	495.191.962,38	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	47.448.058,35	

Amortização da Dívida	0,00	0,00	118.626.267,86
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	214.140.677,89
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	214.140.677,89
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	-787.224.407,69	-809.862.306,03	-831.215.775,09
FONTE: Siconf, Anexo 11 - Demonstrativo da Receita e Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos - SEFAZ/RR, Data da emissão: 10/04/2025 10:45			
Nota 1: DESPESAS EXECUTADAS identifica, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO, os valores das despesas executadas (despesas liquidadas somadas às despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados), custeadas com recursos obtidos com a alienação de ativos.			
NOTA 2: O presente anexo de metas fiscais (Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos) foi elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, em cumprimento ao que estabelece o inciso III, §2º do art. 4º da LRF (Lei Complementar nº 101/2000).			

## ANEXO II.F AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES - 2026

### CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

O Relatório de Avaliação Atuarial aponta os seguintes dados, estabelecendo-se uma divisão, a partir da realidade do Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário.

No que diz respeito ao Fundo Previdenciário, tomando como referência o Plano de Custeio de Equilíbrio, foi apurado que o valor das Provisões Matemáticas necessárias deste grupo de servidores é de R\$ 3.700.586.930,76 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 2.780.988.993,84, há um Déficit Atuarial de R\$ 919.597.936,92. (p. 23 do RAA):

### Quadro 13. Provisões Matemáticas - Fundo Previdenciário

Discriminação	Plano de Custeio de Equilíbrio	Alíquota Normal Vigente em Lei
(-) VP dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 261.280.609,50)	(R\$ 261.280.609,50)
(+) VP das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 10.259.061,06	R\$ 10.259.061,06
(-) VP dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 162.571.325,25)	(R\$ 162.571.325,25)
(+) VP das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 2.437.078,04	R\$ 2.437.078,04
(+) VP das Contribuições Futuras (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 21.192.596,74	R\$ 21.192.596,74
<b>PMB – Concedidos</b>	<b>(R\$ 389.963.198,91)</b>	<b>(R\$ 389.963.198,91)</b>
(-) VP dos Benefícios Futuros	(R\$ 6.424.974.829,10)	(R\$ 6.424.974.829,10)
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 878.117.197,07	R\$ 608.141.386,88
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R\$ 229.908.537,45	R\$ 229.908.537,45
(+) VP das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 1.685.076.621,28	R\$ 1.167.002.351,03
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 321.248.741,45	R\$ 321.248.741,45
<b>PMB - a Conceder</b>	<b>(R\$ 3.310.623.731,85)</b>	<b>(R\$ 4.098.673.812,29)</b>
(-) Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	(R\$ 389.963.198,91)	(R\$ 389.963.198,91)
(-) Provisões Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	(R\$ 3.310.623.731,85)	(R\$ 4.098.673.812,29)
<b>Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)</b>	<b>(R\$ 3.700.586.930,76)</b>	<b>(R\$ 4.488.637.011,21)</b>
(+) Ativo do Plano	R\$ 2.780.020.252,32	R\$ 2.780.020.252,32
(+) Outros Créditos	R\$ 968.741,52	R\$ 968.741,52
<b>Déficit Técnico Atuarial</b>	<b>(R\$ 919.597.936,92)</b>	<b>(R\$ 1.707.648.017,37)</b>

Já no que se refere ao Fundo Financeiro, consigna-se que este é financiado pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, em que as receitas e despesas devem se equilibrar dentro do exercício anual, não havendo necessidade de formação de reserva financeira para pagamentos posteriores a este período.

Entretanto, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, calcula-se os valores de reservas deste Fundo, utilizando-se como taxa de juros o percentual de 0,00% ao ano. Eis o anexo do RAA:

**Quadro 48. Provisões Matemáticas - Fundo Financeiro**

Discriminação	Taxa 0,00%	Taxa 5,13%
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 5.714.005.490,22)	(R\$ 3.058.633.204,69)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 249.799.391,89	R\$ 135.238.424,69
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 886.671.047,56)	(R\$ 366.711.851,96)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 14.535.401,11	R\$ 6.781.711,46
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 330.033.826,89	R\$ 171.267.252,83
<b>PMB – Concedido</b>	<b>(R\$ 6.006.307.917,89)</b>	<b>(R\$ 3.112.057.667,67)</b>
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R\$ 21.437.650.400,08)	(R\$ 7.417.572.563,50)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 589.355.185,38	R\$ 453.940.081,31
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R\$ 768.059.670,31	R\$ 265.403.360,92
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 1.130.952.278,15	R\$ 871.095.362,94
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.071.882.520,00	R\$ 370.878.628,18
<b>PMB a Conceder</b>	<b>(R\$ 17.877.400.746,24)</b>	<b>(R\$ 5.456.255.130,15)</b>
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R\$ 6.006.307.917,89)	(R\$ 3.112.057.667,67)
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	(R\$ 17.877.400.746,24)	(R\$ 5.456.255.130,15)
<b>Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)</b>	<b>(R\$ 23.883.708.664,13)</b>	<b>(R\$ 8.568.312.797,82)</b>
(+) Ativo do Plano	R\$ 3.265.697.717,04	R\$ 3.265.697.717,04
(+) Outros Créditos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Déficit Técnico Atuarial</b>	<b>(R\$ 20.618.010.947,09)</b>	<b>(R\$ 5.302.615.080,78)</b>

O RAA evidencia a necessidade de recomposição do plano de custeio. Relata-se que a avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 33,86% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. As contribuições normais atualmente vertidas ao RPPS do Estado de Roraima somam 26,10% (11,60% para os servidores – Alíquota média – e 14,50% para o Estado).

**Medidas de Ajuste**

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS tem buscado atender a todos os instrumentos disponíveis e acrescentado pela EC 103/2019. Daí que a EC 103/2019 estipulou que:

“Art. 40 (omissis)

[...]

§ 22. Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispondo, entre outros aspectos, sobre:

I - requisitos para sua extinção e consequente migração para o Regime Geral de Previdência Social;

II - modelo de arrecadação, de aplicação e de utilização dos recursos;

III - fiscalização pela União e controle externo e social;

IV - definição de equilíbrio financeiro e atuarial;

V - condições para instituição do fundo com finalidade previdenciária de que trata o art. 249 e para vinculação a ele dos recursos provenientes de contribuições e dos bens, direitos e ativos de qualquer natureza;

**VI - mecanismos de equacionamento do déficit atuarial;**

VII - estruturação do órgão ou entidade gestora do regime, observados os princípios relacionados com governança, controle interno e transparência;

VIII - condições e hipóteses para responsabilização daqueles que desempenhem atribuições relacionadas, direta ou indiretamente, com a gestão do regime;

IX - condições para adesão a consórcio público;

X - parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias e extraordinárias." (NR)”

No mesmo sentido, a Portaria 1467/2022 do Ministério da Previdência estabelece diretrizes ao equacionamento:

**“Equacionamento do déficit atuarial**

Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:

I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;

II - segregação da massa;

III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164.

§ 1º Complementarmente às medidas previstas no caput, devem ser adotadas providências para o aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e para a melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação e controle dos riscos atuariais.

§ 2º O Relatório da Avaliação Atuarial, com base no estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, deverá identificar as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, apresentar cenários com as possibilidades para seu equacionamento e os seus impactos e propor plano de equacionamento a ser implementado em lei pelo ente federativo.

§ 3º Em caso de assunção pelo ente federativo das obrigações previdenciárias de que trata o

§ 4º do art. 48 ou de massa de beneficiários do RPPS sob sua responsabilidade financeira direta, os respectivos compromissos não compõem o plano de equacionamento do déficit de que trata o caput.

§ 4º Em caso de déficit atuarial, poderão ser mantidas as alíquotas normais, relativas à cobertura do custo normal, mesmo sendo superiores ao custo identificado pelo método de financiamento utilizado, para fins de amortização do déficit.

§ 5º A proposta do plano de equacionamento do déficit deverá ser apreciada pelo conselho deliberativo e disponibilizada pela unidade gestora do RPPS, juntamente com o estudo técnico que a fundamentou, aos beneficiários do regime.

§ 6º O plano de equacionamento do déficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observado o prazo previsto no art. 54.

§ 7º Considerando o porte e perfil do RPPS, conforme o ISP-RPPS e o Pró-Gestão RPPS, poderá ser estabelecida outra forma de estrutura atuarial do regime, cujo estudo técnico, encaminhado para aprovação prévia pela SPREV, tenha sido, comprovadamente, objeto de apreciação pelo conselho deliberativo e demonstre a adoção de medidas que visem assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

§ 8º Os aportes de que trata o inciso I do caput, estabelecidos conforme normas de classificações orçamentárias da receita e da despesa com a finalidade de tratamento fiscal específico, deverão atender às seguintes condições: (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022) 37

I - utilização dos recursos deles decorrentes somente para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados e beneficiário vinculados ao Fundo em Capitalização de que trata o art. 58; (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

II - gestão e controle pela unidade gestora do RPPS de forma segregada dos demais recursos previdenciários, de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

III - aplicação no mercado financeiro e de capitais em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional Monetário - CMN por, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do respectivo repasse à unidade gestora. (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

#### Equacionamento por plano de amortização

Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes:

I - garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como com as obrigações futuras, a serem demonstrados por meio dos fluxos atuariais;

II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;

III - não poderá prever diferimento para início da exigibilidade das contribuições; e

IV - contemplar as alíquotas e valores dos aportes para todo o período do plano, na forma prevista no art. 10.

Parágrafo único. O plano de amortização deverá ser objeto de contínuo acompanhamento, conforme previsto no § 2º do art. 54.

Art. 57. O plano de amortização deverá observar a categorização das espécies de planos e os critérios definidos no Anexo VI, relativos aos prazos e percentuais mínimos do déficit a ser equacionado, e garantir a constituição de reservas necessárias para o cumprimento das obrigações do RPPS, atestado por meio do fluxo atuarial.

§ 1º O ente federativo deverá optar por uma das espécies de planos de amortização, devendo constar, do Relatório da Avaliação Atuarial, em caso de modificação da modelagem adotada, a justificativa técnica para a alteração, com a demonstração dos seus impactos para o nível de solvência e liquidez do plano de benefícios.

§ 2º A revisão do plano de amortização implica a implementação, em lei, de novo plano em substituição ao anterior, contemplando a alteração das alíquotas suplementares e valores dos aportes para todo o período.”

Diante disso, a partir de 2021 o RPPS passou a deflagrar processos administrativos, incluído minutas de proposições legislativas visando amortizar o déficit atuarial, a exemplo do Processo SEI 15301.001048/2021.51, que hoje se encontra no Conselho Estadual de Previdência – CEP.

#### Proposições de Reestruturação

As medidas visando evoluções estruturais, encontram-se em andamento, até como medida de adequação à EC 103/2019.

Desse modo, o RPPS tem buscado implementar o Regime de Previdência Complementar – RPC, que hoje se encontra em tramitação na Assembleia Legislativa.

Encaminhou-se à Casa Civil, também, proposição legislativa para a transferência dos benefícios temporários, considerando que EC 103/2019 restringiu ao RPPS a concessão apenas dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Por fim, está em tramitação interna uma minuta de projeto de lei acerca da Modernização da Legislação Previdenciária.

Fonte: Relatório IPER 215 | Análise Circunstanciada | Perspectiva Atuarial | De 24 de abril de 2025 (Processo SEI: 16101.000439/2025.09).

#### ANEXO II.F

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES - 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	232.652.435,05	235.523.274,20	384.482.977,77
Receita de Contribuições dos Segurados	111.049.334,05	99.408.066,88	118.050.273,55
Ativo	110.628.870,22	98.891.005,88	117.133.327,65
Inativo	198.582,80	307.067,10	647.488,25
Pensionista	221.881,03	209.993,90	269.457,65
Receita de Contribuições Patronais	121.332.936,34	128.302.627,96	151.366.914,74

Ativo	121.332.936,34	128.302.627,96	151.366.914,74
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	270.164,66	7.637.002,91	114.705.306,80
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	270.164,66	7.637.002,91	114.705.306,80
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes		175.576,45	360.482,68
Compensação Financeira entre os Regimes		175.576,45	360.482,68
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	232.652.435,05	235.523.274,20	384.482.977,77
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	26.899.800,00	20.927.486,45	25.470.444,46
Aposentadorias	12.799.900,00	11.345.469,72	15.311.638,89
Pensões por Morte	14.099.900,00	9.582.016,73	10.158.805,57
Outras Despesas Previdenciárias	1.477.669,01	1.174.715,53	2.337.810,22
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	1.477.669,01	1.174.715,53	2.337.810,22
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	28.377.469,01	22.102.201,98	27.808.254,68
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) <sup>2</sup>	204.274.966	213.421.072,22	356.674.723,09
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.431.570,94	26.624.680,26	27.167.994,13
Investimentos e Aplicações	1.947.743.481,98	2.408.428.069,43	3.222.338.824,20
Outro Bens e Direitos	184.505.662,69	250.121.807,64	231.507.220,41
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	221.248.293,46	250.292.033,17	287.333.791,83
Receita de Contribuições dos Segurados	110.916.267,49	97.942.786,14	111.468.402,91
Ativo	105.670.745,29	89.028.301,87	101.706.928,00
Inativo	4.819.869,53	8.422.803,62	9.261.464,41
Pensionista	425.652,67	491.680,65	500.010,50
Receita de Contribuições Patronais	106.643.245,07	111.159.984,96	132.902.040,51

Ativo	106.643.245,07	111.159.984,96	132.902.040,51
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	2.552.144,07	41.189.262,07	40.061.997,81
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	2.552.144,07	41.189.262,07	39.026.241,24
Outras Receitas Patrimoniais			1.035.756,57
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.136.636,83		2.901.350,60
Compensação Financeira entre os Regimes			2.901.288,41
Demais Receitas Correntes	1.136.636,83		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	221.248.293,46	250.292.033,17	287.333.791,83
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	171.199.998,00	192.332.485,92	215.745.622,51
Aposentadorias	148.071.999,00	170.512.541,97	193.090.027,19
Pensões por Morte	23.127.999,00	21.819.943,95	22.655.595,32
Outras Despesas Previdenciárias	2.139.737,82	2.365.505,25	4.393.105,62
Compensação Financeira entre os Regimes			7.065,90
Demais Despesas Previdenciárias	2.139.737,82	2.365.505,25	4.386.039,72
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	173.339.735,82	194.697.991,17	220.138.728,13
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) <sup>2</sup>	47.908.557,64	55.594.042,00	67.195.063,70
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.299.891,85	27.067.235,54	33.603.801,39
Investimentos e Aplicações	2.757.310.127,59	3.109.483.472,42	3.277.409.882,93
Outro Bens e Direitos	187.310.296,13	311.318.287,58	242.619.106,66
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	18.211.863,30	17.350.000,00	32.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	17.655.991,60	19.533.089,79	24.034.020,16
Pessoal e Encargos Sociais	10.513.567,58	10.859.946,15	12.635.554,96
Demais Despesas Correntes	7.142.424,02	8.673.143,64	11.398.465,20
Despesas de Capital (XIV)	500.954,99	12.020,00	137.300,90
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	18.156.946,59	19.545.109,79	24.171.321,06
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	54.917	2.195.109,79	7.828.679
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.423.285,13	3.414.446,41	11.722.972,29
Investimentos e Aplicações			

Outro Bens e Direitos	1.000.996,09	837.659,10	-	
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024	
Contribuições dos Servidores				
Demais Receitas Previdenciárias				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024	
Aposentadorias e Pensões	2.671.374,05	2.666.565,88	3.166.985,68	
Outras Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>				
<b>RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)</b>				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	2022	2023	2024	
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	27.813.234,63	34.523.660,32	29.613.546,33	
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	199.383,06	220.799,54	243.533,22	
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	66.827,38	69.077,89	75.742,22	
Receita de valores mobiliários	209.093,75	1.495.144,84	2.865.004,03	
Outras contribuições	37.938.966,41	37.807.310,12	40.269.072,96	
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	66.227.505,23	74.115.992,71	73.066.898,76	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	2022	2023	2024	
Inatividade	6.405.000,00	8.388.072,36	9.099.602,10	
Pensões	5.249.000,00	3.441.353,78	3.502.939,77	
Outras Despesas Pessoal e Correntes	769.473,06	461.786,68	252.868,03	
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	12.423.473,06	12.291.212,82	12.855.409,90	
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI) <sup>2</sup>	53.804.032,17	61.824.779,89	60.211.488,86	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	167.282.629,73	15.754.887,50	151.527.742,23	1.952.995.094,51
2023	208.524.955,43	16.876.350,56	191.648.604,87	2.410.386.263,14
2024	369.603.280,66	27.571.433,45	342.031.847,21	2.780.020.252,32
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	295.487.601,00	105.999.547,55	189.488.053,45	2.714.105.978,18
2023	338.328.393,05	148.096.186,94	190.232.206,11	3.097.307.845,26
2024	274.936.802,91	216.113.713,63	58.823.089,28	3.265.697.717,04

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
EXERCÍCIO	Receitas de Contribuições dos Militares	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	57.246.311,44	5.228.443,19	52.017.868,25	228.075.979,16
2023	73.216.856,69	9.676.852,08	63.540.004,61	318.919.640,61
2024	73.066.898,76	17.445.721,85	55.621.176,91	423.510.573,54

FONTE: Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER.

NOTA 1: Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

NOTA 2: O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

NOTA 3: O Demonstrativo 6 do Anexo de Metas Fiscais - Anexo II.F - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares foi elaborado sob responsabilidade do IPER, consoante ao que estabelece o art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a" da LRF (Lei Complementar nº 101/2000).

# **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL**

## **Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima - SPSM**

**Exercício 2025**

**Nº: 0072/2025**

Adilson Moraes da Costa  
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



**LÓGICA  
CONSULTORIA**  
ATUARIAL

## ESTADO DE RORAIMA/RR

### Unidade Gestora:

Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima -  
SPSM

### Perfil Atuarial do RPPS:

Perfil II

### Data Focal da Avaliação Atuarial:

31/dez/2024

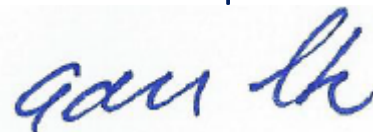
### Data Base dos Dados:

31/dez/2024

### Data de Elaboração:

14/abr/2025

Atuário responsável:



Adilson Moraes da Costa  
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



## Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	CARACTERÍSTICAS DO RPPS ESTADO DE RORAIMA/RR.....	6
3	AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	7
4	BASE NORMATIVA.....	7
5	BASE DE DADOS CADASTRAIS.....	8
6	BASES TÉCNICAS.....	11
7	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	15
8	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.....	17
9	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL.....	17
10	ATIVOS GARANTIDORES.....	20
11	RESULTADO ATUARIAL.....	20
12	Custo Normal.....	22
13	CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	26
14	COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.....	30
15	PARECER ATUARIAL.....	32
16	ANEXO 1 – ESTATÍSTICAS.....	36
17	ANEXO 2 – HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS.....	44
18	ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR.....	45
19	ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES.....	46
20	ANEXO 5 – PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	47
21	Anexo 6 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA.....	49
22	ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA.....	61
23	ANEXO 8 – TÁBUAS ATUARIAIS.....	62
24	ANEXO 10 – BIBLIOGRAFIA.....	63
25	ANEXO 11 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES E SIGLAS.....	63

## 1 INTRODUÇÃO

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de Benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MTP nº. 1.467/22 é essencial para a organização e revisão dos planos de custeio e de benefícios, no sentido de manter ou atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Assim sendo, este estudo, contratado pelo Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, traz os resultados atuariais já enquadrados aos ditames dos recentes normativos legais e busca subsidiar a decisão dos gestores do RPPS sobre a estratégia para custear os beneficiários oferecidos pelo plano previdenciário, frente os recursos financeiro disponíveis.

O objetivo deste estudo é subsidiar as decisões dos gestores do **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS** relativas ao Plano de Custeio, buscando compatibilizar a capacidade de pagamento dos segurados e do ente público com a imposição constitucional de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Para tanto, buscou-se expressar os resultados de forma clara e objetiva, trazendo não só a estrutura e os elementos mínimos definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022<sup>1</sup>, mas também análises específicas, consideradas essenciais para completa compreensão do estudo, como por exemplo, a Análise de Sensibilidade, que mensura o efeito de uma hipótese ou premissa no Resultado Atuarial.

O Plano de Custeio Vigente será analisado de forma a atestar a viabilidade de sua manutenção ou a necessidade de sua adequação, situação em que um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

### **O trabalho foi desenvolvido em seis etapas:**

- Análise crítica da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensões.
- Análise dos Planos de Custeio e de Benefícios.
- Seleção das Hipóteses Atuariais, Regimes Financeiros e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS;
- Realização do Cálculo Atuarial;
- Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilização de Plano de Custeio; e
- Comparação dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais realizadas para o SPSM do Estado de Roraima/RR.

<sup>1</sup> Para facilitar a compreensão do leitor, os tópicos definidos na Portaria nº 1.467/22 estão dispostos em uma sequência que entendermos ser mais didática, não sendo então exatamente aquela definida na estrutura desse normativo.



Para facilitar a compreensão do texto, os termos técnicos atuariais foram grafados com a primeira letra maiúscula e estão definidos no **Anexo 11 – Conceitos, Definições e Siglas** ou ao longo do texto.

## 2 CARACTERÍSTICAS DO RPPS ESTADO DE RORAIMA/RR

O Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima - SPSM, conforme informações cadastrais posicionadas em dezembro de 2024, conta com 2.992 Segurados Ativos, cujos salários<sup>2</sup> totalizam R\$ 25.070.662,64 ao mês, e paga benefícios a 78 segurados Aposentados e 80 Pensões que totalizam R\$ 1.003.433 ao mês.

Quadro 1. Massa de Segurados do RPPS do Estado de Roraima/RR

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$25.070.662,64	2.992	R\$8.379,23
Servidores Aposentados	R\$730.213,58	78	R\$9.361,71
Pensões	R\$273.219,22	80	R\$3.415,24
<b>Total</b>	<b>R\$26.074.095,44</b>	<b>3.150</b>	<b>R\$8.277,49</b>

O RPPS de Estado de Roraima/RR é de Porte Estado e se enquadra no Perfil II de Risco Atuarial, conforme informações consolidadas no quadro seguinte, elaborado a partir da análise realizada pela SPREV.

Quadro 2. Resultados do Indicador de Situação Previdenciária - ISP

Descrição	Informação
Ente	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - RR
UF	RR
Região	N
Grupo	ESTADO/DF
Subgrupo - RPPS Municipais por Estrutura de Maturidade da Massa	ESTADO/DF
Índice de Regularidade	C
Índice de Envio de Informações	A
Índice de Gestão	C
Classificação em Gestão e Transparência	C
Índice de Suficiência Financeira	A
Índice de Acumulação de Recursos	A
Classificação em Finanças e Liquidez	A
Índice de Cobertura Previdenciária	A
Classificação em Atuarial	B
Indicador de Situação Previdenciária	C
Perfil Atuarial	II

<sup>2</sup> Neste texto, sempre que nos referimos ao salário do segurado ativo, estaremos nos referindo, na verdade, ao salário de contribuição, ou seja, aquele que serve de base para cálculo das contribuições e dos benefícios.

### 3 AVALIAÇÃO ATUARIAL

A Avaliação Atuarial é um estudo técnico desenvolvido pelo atuário – baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada – com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, o montante dos recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário. (Gushiken, Luiz. Et al).

O estudo recebe como informações a base normativa, as Bases Técnicas e a base cadastral e gera como resultados o Custo Previdenciário, as Provisões Matemáticas e o Custeio Previdenciário necessário para equilibrar ou manter equilibrado o RPPS, como a seguir:



### 4 BASE NORMATIVA

Os dispositivos legais utilizados como referência para os cálculos atuariais apresentados neste estudo estão enumerados a seguir:

#### 4.1 NORMAS GERAIS

- **Constituição Federal** e alterações introduzidas pelas **Emendas Constitucionais Nº. 20, 41, 47, 70, 88 e 103**, de 15 de dezembro de 1998, 19 de dezembro de 2003, 05 de julho de 2005, 29 de março de 2012, 07 de maio de 2015 e de 12 de novembro de 2019, respectivamente;
- **Lei nº. 9.717**, de 27 de novembro de 1998;
- **Lei nº. 10.887**, de 18 de junho de 2004;
- **Lei Complementar nº 152**, de 03 de dezembro de 2015;

- Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; e
- Portaria MTP nº 1.499, de 28 de maio de 2024.

## 4.2 NORMAS ESPECÍFICAS

---

- Lei nº 305, de 18 de janeiro de 2022.

## 5 BASE DE DADOS CADASTRAIS

---

Neste item, é analisada a qualidade das bases de dados cadastrais no que diz respeito à consistência, amplitude e atualização, e o perfil estatístico das massas de segurados, com posterior detalhamento no **Anexo 1 – Estatísticas**.

### 5.1 INFORMAÇÕES CADASTRAIS

---

As bases de dados cadastrais utilizadas nesta Avaliação Atuarial contém informações sobre os segurados Ativos e Aposentados do Estado de Roraima/RR, bem como de seus dependentes e, ainda, as informações cadastrais das pensões.

Conforme informações disponibilizadas pelos técnicos do RPPS, não foi realizado reserçamento no ano de 2024.

O banco de dados passou por um processo de análise para identificação de eventuais inconsistências, erros ou ausências das informações cadastrais individuais, os quais foram ratificadas, retificadas ou substituídas por premissas demográficas. O **Anexo 2 - Homologação dos Bancos de Dados** relata as inconsistências para as quais foi necessária a adoção de premissas atuarias, o quantitativo de cada caso identificado e a respectiva premissa adotada.

Após o tratamento técnico aplicado à base de dados, concluímos que as informações cadastrais possuem qualidade satisfatória para a realização da Avaliação Atuarial.

## 5.2 PERFIL ESTATÍSTICO

Neste item, são apresentadas as principais estatísticas do grupo de segurados. No **Anexo 1 – Estatísticas**, são apresentadas estatísticas descritivas de cada grupo de segurados.

A população estudada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma em dezembro de 2024:

Quadro 3. Ativos

Discriminação	Valores
População	2.992
Idade média atual	38
Idade média de admissão no serviço público	27
Idade média de aposentadoria projetada	59
Salário médio	R\$8.379,23
<b>Total da folha de salários mensal</b>	<b>R\$25.070.662,64</b>

Quadro 4. Aposentados

Discriminação	Valores
População	78
Idade média atual	46
Benefício médio	R\$9.361,71
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$730.213,58</b>

Quadro 5. Pensões

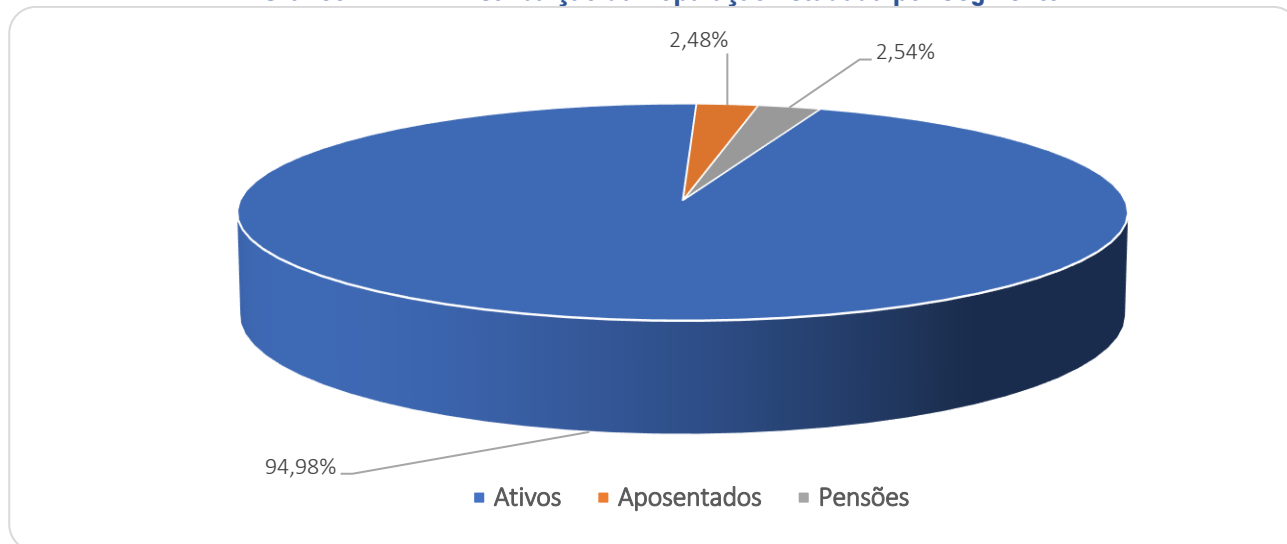
Discriminação	Valores
População	80
Idade média atual	26
Benefício médio	R\$3.415,24
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$273.219,22</b>

Quadro 6. Total

Discriminação	Valores
População	3.150
<b>Total da folha de salários e benefícios mensal</b>	<b>R\$26.074.095,44</b>

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição:

**Gráfico 1: Distribuição da População Estudada por Segmento**



Analisando a composição da população de servidores do SPSM do Estado de Roraima, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 5,02% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 18,94 servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir.

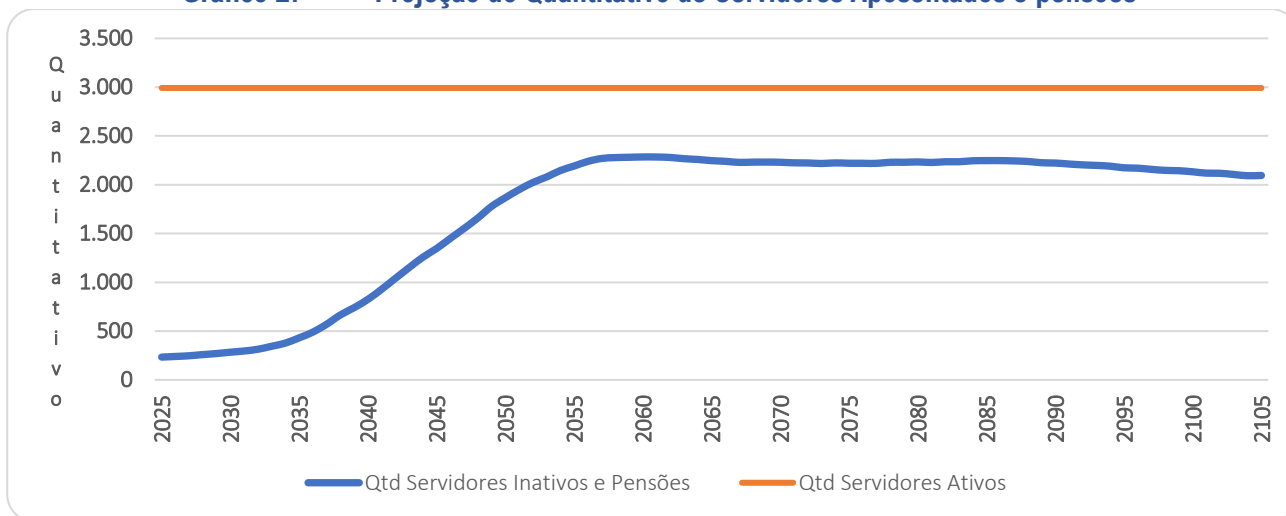
**Quadro 7. Proporção entre Servidores Ativos / Aposentados e Pensões**

Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	94,98%	5,02%	18,94

É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção, podendo chegar à equiparação.

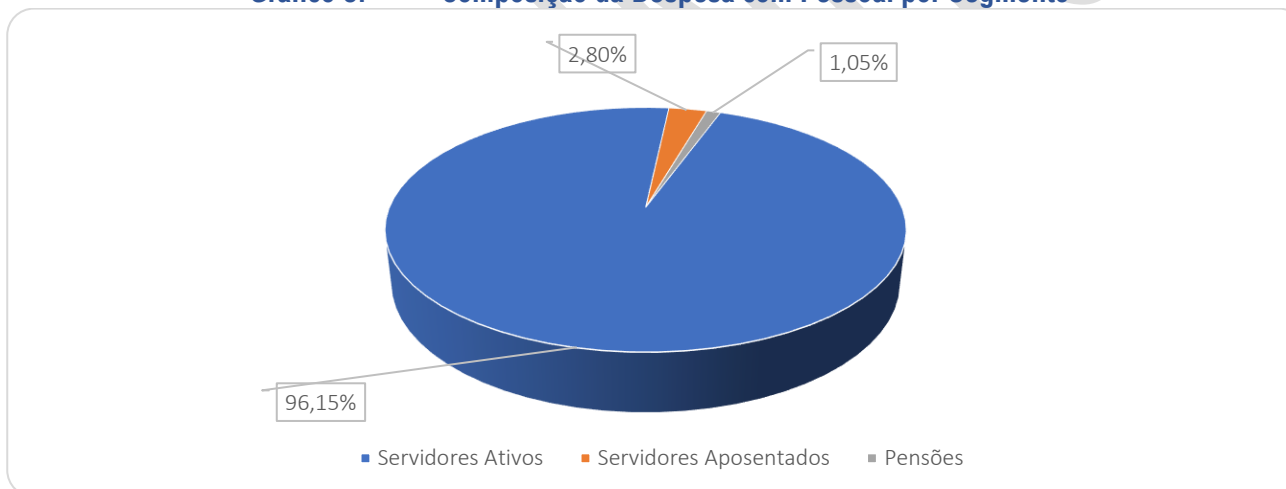
O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensões militares do Estado de Roraima/RR prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: falecimento, aposentadoria e invalidez.

**Gráfico 2: Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e pensões**



Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

**Gráfico 3: Composição da Despesa com Pessoal por Segmento**



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Estado.

Considerando as informações descritas no gráfico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do SPSM do Estado de Roraima/RR representa 3,85% da folha total de pagamento dos segurados.

## 6 BASES TÉCNICAS

Conforme define a Portaria SPREV nº 1.467/22, Bases Técnicas são premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos

representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Neste item, descremos inicialmente as Hipóteses Atuariais e, na sequência os Regimes Financeiros adotados neste estudo, bem como o Método de Financiamento Atuarial adotado no Regime Financeiro de Capitalização.

## 6.1 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

---

A Avaliação Atuarial projeta cenários decorrentes de eventos incertos ao longo do tempo, como, por exemplo, o quantitativo de segurados, a duração do tempo de pagamento dos benefícios previdenciários, bem como os seus valores a cada ano futuro.

Para tanto, são adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo plano previdenciário, que denominamos Hipóteses Atuariais.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, para que se avalie a necessidade ajustes. Esta análise, além de ser uma recomendação técnica, tem obrigatoriedade legal dada pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

As hipóteses atuariais adotadas foram as seguintes:

### 1. Tábuas Biométricas:

- 1.1. Tábua de mortalidade de válidos: – fase laborativa e fase pós laborativa: IBGE 2023 segregada por sexo.
- 1.2. Tábua de mortalidade de inválidos: IBGE 2023 segregada por sexo.
- 1.3. Tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas.

### 2. Alterações futuras no perfil e composição das massas de segurados:

- 2.1. Rotatividade: 1,00% ao ano;
- 2.2. Expectativa de reposição dos segurados ativos: número constante de servidores ativos por 75 anos, supondo que a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar com idade e salário iguais aos daquele se desligou, quanto foi admitido no Estado.

### 3. Estimativas sobre remunerações e proventos:

- 3.1. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: 1,00% real ao ano;

3.2. Taxa real do crescimento dos proventos: 0%;

4. **Taxa de juros atuarial:** 5,07% real ao ano;

**5. Idade de entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria:**

5.1. Idade estimada de entrada em algum regime previdenciário: diferença entre a idade de admissão no Estado e o tempo de serviço passado informado na base de dados cadastrais.

5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria: são consideradas as regras de entrada em aposentadoria previstas nas Emendas Constitucionais EC nº 20/98, EC nº 40/03, EC nº 41/03 e nº 47/05, indicando para o estudo atuarial a de menor idade alcançada, adicionada de três anos, resultante da estimativa de tempo decorrido entre a reunião dos requisitos para entrada em aposentadoria e a efetiva requisição. Os participantes em risco iminente de aposentadoria foram redistribuídos para os próximos três anos seguintes, atribuindo maior demora no ingresso em aposentadoria para os servidores mais jovens.

5.3. Composição do grupo familiar: para efeito de cálculo de custo de pensão por morte do segurado, considerou-se o estado civil informado na base de dados cadastrais. Para projeções futuras de concessão de pensão, considerou-se a probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte, calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma função logarítmica que mais se aproxima da tendência que os dados indicam.

**6. Compensação financeira entre os regimes:** A estimativa de Compensação Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 5,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

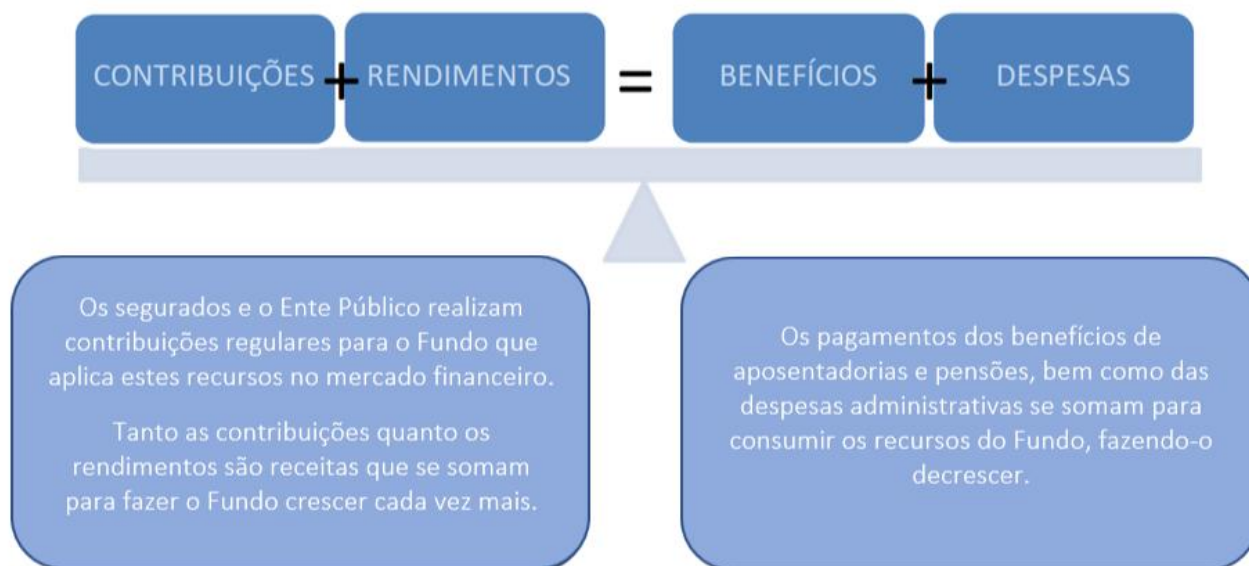
**7. Demais Hipóteses Atuariais:**

7.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: 100%, ou seja, a inflação não corrói remuneração e proventos no período de um ano a ponto de impactar nos valores das Provisões Matemáticas.

## 6.2 REGIMES FINANCEIROS

Para entender os Regimes e Métodos Financeiros Atuariais, considere a equação seguinte:

### EQUAÇÃO FUNDAMENTAL DO FINANCIAMENTO DE UM PLANO PREVIDENCIÁRIO.



Desta forma, os rendimentos são parte importante desta equação e uma das principais diferenças entre os Regimes Financeiros, que, segundo o Art. 30 da Portaria nº 1.467/22, são os seguintes: Regime Financeiro de Capitalização; de Repartição de Capitais de Cobertura e de Repartição Simples.

No Regime Financeiro de Capitalização, as contribuições ocorrem durante a fase laboral do segurador, formando um fundo financeiro que rende receitas financeiras desde o primeiro momento de sua constituição, e permanece produzindo rendimentos mesmo após a concessão do benefício. Neste estudo, sua aplicação se dará para o cálculo dos custos das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura, as contribuições de um ano se somam para formar o fundo que garantirá o pagamento dos benefícios concedidos neste período. Neste caso, as receitas financeiras são menores que as do Regime Financeiro de Capitalização, já que ocorrem apenas após a concessão do benefício. Neste estudo, sua aplicação se dará para o cálculo dos custos dos benefícios não programáveis de aposentadoria por invalidez, pensões por morte delas decorrentes, bem como de Pensão por morte de Segurados Ativos.

No Regime Financeiro de Repartição Simples, conceitualmente, não há formação de fundo financeiro e, desta forma, não há receita financeira. Sua aplicação era indicada para cálculo dos custos dos auxílios, mas, em função da edição da EC nº 103/19, passaram a cargo do tesouro do ente público.

### 6.3 MÉTODOS DE FINANCIAMENTO ATUARIAL

---

A Portaria nº 1.467/22 define como Método de Financiamento Atuarial aquele adotado pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS. O normativo prevê os seguintes métodos:

- I - Crédito Unitário Projetado;
- II - Idade Normal de Entrada;
- III - Prêmio Nivelado Individual; e
- IV - Agregado por Idade Atingida.

Neste estudo atuarial, será utilizado o método Idade Normal de Entrada, que tem como principal característica o fato de que Custo Normal é um percentual constante do salário ao longo do tempo, o que traz confiança no sistema previdenciário.

## 7 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

---

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o Abono Anual, previstos na legislação do Estado, que para o caso dos Militares está dado conforme a Lei Complementar nº 305, de 18 de janeiro de 2022, que reorganizou o Sistema de Proteção Social dos militares do Estado de Roraima. Nesse dispositivo está dados as seguintes regramentos.

### 1. Aposentadoria dos Militares

#### a) Reserva Remunerada (Aposentadoria a Pedido)

- **Critérios e Cálculo:**

- Conforme o Art. 23, os militares podem requerer a reserva remunerada com proventos calculados sobre o último subsídio do posto ou graduação.

- Para os admitidos até 15/12/2019, exige-se, no mínimo, 20 anos de efetivo serviço (homens) ou 15 anos (mulheres); para os ingressantes a partir dessa data, o mínimo é de 30 anos de serviço.

#### **b) Reserva Remunerada de Ofício**

- **Critérios Etários (Art. 24):**

- Transferência para reserva ocorrerá quando o militar atingir as seguintes idades:
  - Coronéis: 67 anos;
  - Tenentes-coronéis: 65 anos;
  - Majores: 64 anos;
  - Capitães, oficiais subalternos e subtenentes: 63 anos;
  - Primeiros sargentos: 57 anos;
  - Cabos: 54 anos;
  - Soldados de primeira classe: 50 anos;

#### **c) Reforma (Aposentadoria por Condição Especial ou Incapacidade)**

- **Passagem para Reforma (Art. 25):**

- Aplicável ao atingir:  
Oficiais superiores: 72 anos  
Capitães e oficiais subalternos, bem como praças: 68 anos

## **2. Pensão Militar**

#### **a) Natureza e Valor (Art. 32)**

- Concedida aos dependentes dos militares (ativos, na reserva ou reformados) com valor não inferior ao subsídio ou proventos do instituidor.

#### **b) Rateamento e Cessamento da Pensão (Art. 35):**

- A pensão militar, quando há mais de um pensionista, é rateada conforme os critérios da lei. A cessação do direito a cada cota individual ocorre nas seguintes condições:
  - I – Morte do pensionista: a cota cessa automaticamente.
  - II – Para filhos (incluindo enteados): o benefício cessa ao atingir 21 anos; se estiverem cursando graduação, estende-se até 24 anos; se forem inválidos, o benefício perdura independentemente da idade.
  - III – Para filho ou irmão inválido: o benefício cessa com a cessação da invalidez.
  - IV – Para cônjuge ou companheiro: o direito à pensão é mantido por um período determinado, conforme inciso V do § 1 do art. 35.

## 8 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da Unidade Gestora do RPPS.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 84, trouxe novos critérios para definição da taxa de administração, passando a prever que:

- A taxa de administração deve ser um percentual adicionado às contribuições para o regime;
- Definição de duas taxas a depender da base de cálculo de incidência da taxa administrativa;
- O limite passa a levar em conta o porte dos RPPS;
- A taxa poderá ser acrescida em 20% para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.

Os limites de para a taxa de administração passaram a ser os seguintes:

- **até 2,0% para os RPPS de Estados e Distrito Federal, se a base de cálculo for a remuneração de contribuição dos servidores ativos, ou 1,3% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;**
- até 2,4% para os RPPS de Grande Porte, ou até 1,7%;
- até 3,0% para os RPPS de Médio Porte, ou até 2,3%;
- até 3,6% para os RPPS de Pequeno Porte, ou até 2,7%.

No caso do RPPS do Estado de Roraima, que é de Porte Especial, o percentual máximo é de 2,00%, se a base de cálculo for a remuneração de contribuição dos servidores ativos, ou 1,30% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas da remuneração dos servidores ativos.

## 9 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL

---

Alíquota de contribuição normal é o percentual de contribuição, instituído em lei do Estado, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios (Portaria nº 1.467/22).



Neste item, são analisadas os custos e alíquotas do Plano de Custeio Vigente e do Plano de Custeio de Equilíbrio.

## 9.1 ALÍQUOTAS DE CUSTEIO VIGENTE – CUSTO NORMAL

Neste item, avalia-se o resultado financeiro decorrente de receitas e despesas previdenciárias, tomando informações cadastrais posicionadas em dezembro de 2024 e o custeio previsto em lei Estadual, conforme descrito a seguir.

Quadro 8. Receitas Previdenciária

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 25.070.662,64	10,50%	R\$ 2.632.419,58
Servidores aposentados	Valor que excede teto do Subsídios do 3º Sargento	R\$ 261.173,17	10,50%	R\$ 27.423,18
Pensionistas	Valor que excede teto do Subsídios do 3º Sargento	R\$ 19.258,23	10,50%	R\$ 2.022,11
Estado - CN	Folha de salários	R\$ 25.070.662,64	14,00%	R\$ 3.509.892,77
Estado - CS	Folha de salários	R\$ 25.070.662,64	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Receita de Contribuição</b>				<b>R\$ 6.171.757,64</b>
Estado - Tx de Administração	Folha de salários	R\$ 25.070.662,64	2,00%	R\$ 501.413,25
<b>Total de Receita</b>				<b>R\$ 6.673.170,90</b>

Atualmente os servidores ativos e o Estado de Roraima/RR contribuem para o RPPS com alíquotas de 10,50% e 16,00%, respectivamente, sendo a contribuição Estadual segmentada em 14,00% para o Custo Normal, 2,00% para o Custeio Administrativo. Ainda, os servidores aposentados e pensões contribuem com 10,50%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o Subsídio do 3º Sargento.

Quadro 9. Receitas e despesas em 2024 (ao mês)

Discriminação	Total	
Total de receita de contribuição	R\$6.171.757,64	
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 1.003.432,80
<b>Resultado (receitas - despesas)</b>	<b>R\$5.168.324,84</b>	
Resultado sobre folha salarial	20,62%	
Resultado sobre arrecadação	83,74%	

As despesas previdenciárias do RPPS do Estado de Roraima/RR, por sua vez, totalizam R\$ 1.003.432,80, resultando em um superavit de R\$ 5.168.324,84, que equivale a 20,62% da folha de pagamento dos servidores ativos e 83,74% do total arrecadado.

## 9.2 ALIQUOTAS DE CUSTEIO DE EQUILIBRIO ATUARIAL – CUSTO NORMAL

As alíquotas de Custo Normal apuradas nesta Avaliação Atuarial, bem como os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento Atuarial estão descritos a seguir.

**Quadro 10. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício**

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$38.425.804,63	11,79%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$4.530.268,74	1,39%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R\$4.660.636,19	1,43%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$14.014.500,42	4,30%
<b>Custo Normal Líquido</b>		R\$61.631.209,98	<b>18,91%</b>
Administração do Plano		R\$6.518.372,29	2,00%
<b>Total</b>		<b>R\$68.149.582,27</b>	<b>20,91%</b>

Seguindo os ditames da Portaria nº 1.467/22, em seu inciso V do artigo 66, que determina a utilização do Plano de Custeio Vigente para elaboração das Projeções Atuariais e registro das Provisões Matemáticas, apresentaremos o Resultado Atuarial considerando o custeio vigente, o custeio de equilíbrio apurado neste estudo atuarial e o plano de custeio proposto, no qual se eleva a contribuição do segurado para 10,50% e mantém-se a contribuição atual do Estado, conforme o quadro abaixo:

**Quadro 11. Alíquotas de Custeio Normal – De Equilíbrio e Vigente**

Discriminação	Custeio de Equilíbrio	Custeio Vigente
Contribuição do Ente	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	10,41%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	10,50%
	Aposentado*	10,50%
	Pensionista*	10,50%
<b>Contribuição Total (Ente + Segurado)</b>		<b>20,91%</b>
		<b>26,50%</b>

Importante registrar que a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é formada para cobertura dos benefícios previdenciários em Regime Financeiro de Capitalização. Desta forma, as contribuições futuras deste cálculo são líquidas das despesas de administração e dos benefícios de risco. Assim sendo, para efeito de contribuição futura em cada Plano de Custeio analisado, tem-se os seguintes resultados:

**Quadro 12. Cálculo das Contribuições Futuras - Regime de Capitalização**

Custeio	Equilíbrio	Vigente
(+) Contribuição Servidor Ativo (%)	10,50%	10,50%
(+) Contribuição do Ente (%)	10,41%	16,00%
<b>(=) Total</b>	<b>20,91%</b>	<b>26,50%</b>
(-) Cont. - Benefício de Risco e Administração (%)	7,73%	7,73%
(=) Contribuição para Aposentadoria (%)	<b>13,18%</b>	<b>18,77%</b>
VP Contribuição do Ente - Aposentadoria (R\$)	R\$242.833.450,09	R\$419.406.140,44
VP Contribuição do Segurado - Aposentadoria (R\$)	R\$244.932.874,73	R\$275.235.279,66
VP Contribuição Futura - Aposentadoria (R\$)	<b>R\$487.766.324,82</b>	<b>R\$694.641.420,10</b>

## 10 ATIVOS GARANTIDORES

O total de ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios resulta do somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Os Ativos Garantidores podem ser compostos por bens, direitos e ativos financeiros, sendo que estes últimos podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários), conforme prevê o art.2º da Resolução CMN nº 4.963/2021. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração.

Quadro 13. Patrimônio constituído pelo RPPS

Especificação	Valor	Data da Apuração
Renda Fixa	422.434.335,36	31/12/2024
Renda Variável	1.076.238,18	31/12/2024
Aplicações em Investimentos no Exterior	0,00	31/12/2024
Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários	0,00	31/12/2024
Aplicações em enquadramento	0,00	31/12/2024
Títulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento	0,00	31/12/2024
Demais bens, direitos e ativos	0,00	31/12/2024
Acordos de Parcelamento	0,00	31/12/2024
<b>Total</b>	<b>423.510.573,54</b>	<b>31/12/2024</b>

## 11 RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial decorre confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário. (Portaria nº 1.467/22).

As Provisões Matemáticas, por sua vez, decorrem da diferença entre os benefícios previdenciários a serem pagos e os valores de contribuição a serem arrecadados, ambas as

contas descontadas para a data focal da Avaliação Atuarial pela taxa de juros utilizada como meta atuarial.

Se a Provisão Matemática se refere aos benefícios de aposentadorias que tiveram início de pagamento no passado, é um Provisão Matemática de Benefício Concedido. Se a provisão se refere aos benefícios de aposentadoria a serem concedidos aos servidores ativos, é uma Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Em um Plano Previdenciário de modalidade Benefício Definido, como é o caso dos planos previdenciários de RPPS, a regra que define o valor do benefício é estabelecida previamente com base no salário do servidor, podendo ser integral, proporcional, baseada na média da carreira etc. Assim, independentemente do Método de Financiamento Atuarial, os valores dos fluxos de pagamento de benefícios descontados financeiramente para a Data Focal da Avaliação Atuarial não se alteram.

As contribuições futuras descontadas para Data Focal da Avaliação Atuarial, por sua vez, decorrem do método atuarial adotado no cálculo atuarial descrito no item 6.3 deste relatório e das alíquotas de contribuição e, como simulamos duas possibilidades de Plano de Custeio, o de Equilíbrio e o Vigente, foram gerados os resultados decorrentes.

Quadro 14. Reservas Matemáticas (Alíquotas Normal)

Discriminação	Plano de Custeio de Equilíbrio	Alíquota Normal Vigente em Lei
(-) VP dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$153.212.116,06)	(R\$153.212.116,06)
(+) VP das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$14.612.858,49	R\$14.612.858,49
(-) VP dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$60.308.442,94)	(R\$60.308.442,94)
(+) VP das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$442.280,18	R\$442.280,18
(+) VP das Contribuições Futuras (Ente)	R\$0,00	R\$0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$10.676.027,95	R\$10.676.027,95
<b>PMB – Concedidos</b>	<b>(R\$187.789.392,38)</b>	<b>(R\$187.789.392,38)</b>
(-) VP dos Benefícios Futuros	(R\$1.543.261.430,05)	(R\$1.543.261.430,05)
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$244.932.874,73	R\$275.235.279,66
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Após. e Pens.	R\$66.991.651,08	R\$66.991.651,08
(+) VP das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$242.833.450,09	R\$419.406.140,44
(+) Compensação Previdenciária	R\$77.163.071,50	R\$77.163.071,50
<b>PMB - a Conceder</b>	<b>(R\$911.340.382,65)</b>	<b>(R\$704.465.287,37)</b>
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	(R\$187.789.392,38)	(R\$187.789.392,38)
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	(R\$911.340.382,65)	(R\$704.465.287,37)
<b>Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)</b>	<b>(R\$1.099.129.775,03)</b>	<b>(R\$892.254.679,75)</b>
(+) Ativo do Plano	R\$423.510.573,54	R\$423.510.573,54
(+) Outros Créditos	R\$0,00	R\$0,00
<b>Déficit Técnico Atuarial</b>	<b>(R\$675.619.201,49)</b>	<b>(R\$468.744.106,21)</b>

É importante registrar que, conforme define § 4º do Art. nº 55, da Portaria MTP 1.467/22, em caso de déficit atuarial, poderá ser mantida a alíquota de contribuição relativa à cobertura do custo normal mesmo sendo esta superior àquela determinada pelo método de financiamento utilizado, para fins de amortização do déficit.

Desta forma, tomando como referência o Plano de Custeio Vigente, foi apurado que o valor das Provisões Matemáticas dos servidores totaliza R\$ 892.254.679,75 e como os Ativos Financeiro do plano totalizam R\$ 423.510.573,54 há um Déficit Técnico Atuarial de R\$ 468.744.106,21 que, se financiado em alíquotas constantes no período máximo de 35 anos, equivale a um Custo Suplementar de 8,87% sobre a folha de remunerações dos Segurados Ativos.

## 12 CUSTO NORMAL

As contribuições normais atualmente vertidas ao SPSM do Estado de Roraima somam 26,50% (10,50% para os servidores e 16,00% para o Estado). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 20,91% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Assim, sugerimos que se mantenha as alíquotas de contribuição praticadas atualmente, visto que são muito próximas a do Custeio de Equilíbrio apurada e estão em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/19, conforme quadro a seguir:**

Quadro 15. Plano de Custeio Normal

Discriminação		Custo Normal
Contribuição do Estado	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	16,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Ativo	10,50%
	Aposentado**	10,50%
	Pensionista**	10,50%

### 12.1 CUSTO SUPLEMENTAR

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Provisões Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total

for inferior ao valor das Provisões Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Estado, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.

## 12.2 FINANCIAMENTO DO CUSTO SUPLEMENTAR COM ALÍQUOTA CONSTANTE

Considerando o prazo máximo de 35 anos, estabelecido no inciso I do Art. 43 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o valor de R\$ 468.744.106,21 corresponde a um Custo Suplementar de 8,87% sobre a folha de ativos, de responsabilidade do Tesouro Municipal.

O quadro seguinte demonstra o Custo Total para o Estado de Roraima com o SPSM, considerando o Custo Normal e o Custo Suplementar com alíquota constante.

Quadro 16. Custo Total

CUSTO	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
CUSTO NORMAL	R\$ 68.149.582,27	20,91%
CUSTO SUPLEMENTAR (Em 35 anos)	R\$ 28.880.338,02	8,87%
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 97.029.920,29</b>	<b>29,78%</b>

O plano de financiamento deverá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, sempre respeitando o prazo remanescente para o equacionamento, ou seja, contado a partir da implementação do prazo de amortização inicial.

Conforme prevê a Portaria 1.467/2022, os planos de equacionamento de déficit atuarial podem ser mantidos, se forem suficientes para equacionar o déficit. Por outro lado, em caso de necessidade revisão, devem ser observados os percentuais mínimos do déficit atuarial a ser equacionado e os prazos máximos do plano de amortização definidos na Portaria supracitada.

## 12.3 FINANCIAMENTO DO CUSTO SUPLEMENTAR POR ALÍQUOTAS CRESCENTES

Como alternativa ao financiamento por alíquotas constantes propõem-se que a amortização tenha os seguintes parâmetros: Em 2025 a alíquota inicial será de 2,44%, de 2025 a 2027 haverá o crescimento das alíquotas de forma a atender o critério estabelecido no inciso II do Art. 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022, transcrito a seguir:

*“Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes: (...)*

*II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;”*

A partir de 2028 as alíquotas passam a se elevar 0,19 pontos percentuais ao ano até atingir a taxa de 11,09% em 2045, permanecendo constante a partir de então, conforme o quadro a seguir:

Quadro 17. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial - PROPOSTO

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamentos	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2025	468.744.106,21	7.952.414,19	484.557.018,21	2,44%
2026	484.557.018,21	16.378.027,22	492.746.031,82	5,03%
2027	492.746.031,82	24.982.223,81	492.746.031,82	7,67%
2028	492.746.031,82	25.584.784,71	492.143.470,92	7,86%
2029	492.143.470,92	26.187.345,60	490.907.799,30	8,05%
2030	490.907.799,30	26.789.906,49	489.006.918,23	8,24%
2031	489.006.918,23	27.392.467,38	486.407.101,61	8,43%
2032	486.407.101,61	27.995.028,28	483.072.913,38	8,62%
2033	483.072.913,38	28.597.589,17	478.967.120,92	8,81%
2034	478.967.120,92	29.200.150,06	474.050.603,89	9,00%
2035	474.050.603,89	29.802.710,95	468.282.258,55	9,19%
2036	468.282.258,55	30.405.271,85	461.618.897,22	9,38%
2037	461.618.897,22	31.007.832,74	454.015.142,57	9,57%
2038	454.015.142,57	31.610.393,63	445.423.316,66	9,76%
2039	445.423.316,66	32.212.954,52	435.793.324,29	9,95%
2040	435.793.324,29	32.815.515,42	425.072.530,42	10,14%
2041	425.072.530,42	33.418.076,31	413.205.631,40	10,33%
2042	413.205.631,40	34.020.637,20	400.134.519,71	10,52%
2043	400.134.519,71	34.623.198,09	385.798.141,77	10,71%
2044	385.798.141,77	35.225.758,99	370.132.348,57	10,90%
2045	370.132.348,57	35.828.319,88	353.069.738,76	11,09%
2046	353.069.738,76	35.828.319,88	335.142.054,63	11,09%
2047	335.142.054,63	35.828.319,88	316.305.436,92	11,09%
2048	316.305.436,92	35.828.319,88	296.513.802,70	11,09%
2049	296.513.802,70	35.828.319,88	275.718.732,61	11,09%
2050	275.718.732,61	35.828.319,88	253.869.352,48	11,09%
2051	253.869.352,48	35.828.319,88	230.912.208,77	11,09%
2052	230.912.208,77	35.828.319,88	206.791.137,87	11,09%
2053	206.791.137,87	35.828.319,88	181.447.128,68	11,09%

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamentos	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2054	181.447.128,68	35.828.319,88	154.818.178,23	11,09%
2055	154.818.178,23	35.828.319,88	126.839.139,99	11,09%
2056	126.839.139,99	35.828.319,88	97.441.564,50	11,09%
2057	97.441.564,50	35.828.319,88	66.553.531,94	11,09%
2058	66.553.531,94	35.828.319,88	34.099.476,13	11,09%
2059	34.099.476,13	35.828.319,88	0,00	11,09%

**Definições:****Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** Proporcional (13).**Déficit Atuarial Inicial:** Valor do Déficit Técnico Atuarial.**Pagamento:** Valor Amortizado.**Déficit Atuarial Final:** Valor do Déficit (-) Pagamento.**CS% da Folha de Salários:** Alíquota do Custo Suplementar incidente sobre a remuneração dos servidores ativos.

Esse plano também pode ser implementado através de aportes, definindo-se em Lei os valores de Aportes conforme consta na coluna “Pagamentos”, do quadro 17 acima.

**Caso haja a implementação desses valores em forma de aportes deve-se ter a previsão de atualização pelo mesmo índice de inflação da Meta Atuarial, prevista na Política de Investimentos, que no caso do RPPS de Roraima é o IPCA.**

**O valor de Aporte mensal equivale a 1/12 avos do valor de aporte anual.**

Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o Custo Suplementar não atinja o patamar final. Anualmente os valores deverão ser revistos.

### 13 CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Neste item, trazemos os principais resultados e análises apurados nesta Avaliação Atuarial.

A base de dados apresentada é composta por dados amplos e atualizados, entretanto apresentou inconsistências, que foram sanadas por meio da adoção de premissas demográficas. A adoção de premissas para suprir tais inconsistências na maioria das vezes causa desvios nos resultados. Como o nível de consistência foi médio, principalmente no que se refere à informação referente ao tempo de serviço anterior à admissão no Estado, o impacto foi moderado, devendo ser feito um levantamento das informações inconsistentes.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- a taxa de juros real utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 5,07% ao ano;
- as tábuas biométricas utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE 2023 (segregada por sexo);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – IBGE 2023 (segregada por sexo);
- Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE 2023 (segregada por sexo);
- Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em função da proporção de servidores casados por idade, com base em proporções apuradas em um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela Lógica Atuarial, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informações de mais de 500.000 servidores ativos;
- o crescimento salarial considerado foi de 1,00% ao ano;
- a taxa de rotatividade considerada foi de 1,00% ao ano; e
- o custo administrativo considerado neste estudo corresponde a 2,00% do total da remuneração dos servidores.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviados. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se à conclusão de que a cada ano de trabalho no Estado o salário real do

servidor sofre um impacto de 1,00%. Assim, em atendimento ao artigo 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022 utilizou-se a taxa de crescimento salarial real mínima de 1,00% ao ano.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada neste estudo é de 0,00%, uma vez que se considera a atualização monetária dos mesmos.

A meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o exercício 2024 foi composta pelo índice de inflação IPCA conjugada com a taxa de juros de 5,00%.

Considerando as informações disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade média em 2024, auferida pelo plano de benefícios, foi de 9,96%, tomando como índice de correção o IPCA, não superando então a meta atuarial que foi de 10,07%.

Conforme informado pelos gestores do RPPS, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 10,50%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 10,50%; sobre a parcela das aposentadorias e pensões que excederem o valor de subsídio de 3º Sargento;
- **contribuições mensais do Estado: 16,00%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo 14,00% à **título de Custo Normal** e 2,00% à título de Custeio Administrativo.

A receita decorrente desta arrecadação gera um excedente financeiro de R\$ 5.168.324,84, que equivale a 20,62% da folha de pagamento dos servidores ativos e 83,74% do total arrecadado.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica Atuarial é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 422.434.335,36
- Renda Variável: R\$ 1.076.238,18
- Aplicações em Investimentos no Exterior: R\$0,00
- **Total: R\$ 423.510.573,54**

A Avaliação Atuarial apurou que as Alíquotas de Custo Normal devem somar 20,91%, conforme quadro seguinte:

Quadro 18. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$38.425.804,63	11,79%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$4.530.268,74	1,39%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R\$4.660.636,19	1,43%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$14.014.500,42	4,30%
<b>Custo Normal Líquido</b>		R\$61.631.209,98	<b>18,91%</b>
Administração do Plano		R\$6.518.372,29	2,00%
<b>Total</b>		<b>R\$68.149.582,27</b>	<b>20,91%</b>

Entretanto, como há uma série de exigências para redução o Plano de Custeio (vide Art. nº 65, da Portaria MTP nº 1.467/22) propôs-se a manutenção das alíquotas atuais do Estado em 16,00% sobre a remuneração de contribuição e dos segurados em 10,50%.

Desta forma, tomando como referência o Plano de Custeio Vigente, foi apurado que o valor das Provisões Matemáticas dos servidores totaliza R\$ 892.254.679,75 e como os Ativos Financeiro do plano totalizam R\$ 423.510.573,54 há um Déficit Técnico Atuarial de R\$ 468.744.106,21 que, se financiado em alíquotas constantes no período máximo de 35 anos, equivale a um Custo Suplementar de 8,87% sobre a folha de remunerações dos Segurados Ativos.

Como alternativa ao financiamento por alíquotas constantes propõem-se que a amortização tenha os seguintes parâmetros: Em 2025 a alíquota inicial será de 2,44%, de 2025 a 2027 haverá o crescimento das alíquotas de forma a atender o critério estabelecido no inciso II do Art. 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022, transcrito a seguir:

*“Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes: (...)*

*II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;”*

A partir de 2028 as alíquotas passam a se elevar 0,19 pontos percentuais ao ano até atingir a taxa de 11,09% em 2045, permanecendo constante a partir de então, conforme o quadro a seguir:

**Quadro 19. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial - PROPOSTO**

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamentos	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2025	468.744.106,21	7.952.414,19	484.557.018,21	2,44%
2026	484.557.018,21	16.378.027,22	492.746.031,82	5,03%
2027	492.746.031,82	24.982.223,81	492.746.031,82	7,67%
2028	492.746.031,82	25.584.784,71	492.143.470,92	7,86%
2029	492.143.470,92	26.187.345,60	490.907.799,30	8,05%
2030	490.907.799,30	26.789.906,49	489.006.918,23	8,24%
2031	489.006.918,23	27.392.467,38	486.407.101,61	8,43%
2032	486.407.101,61	27.995.028,28	483.072.913,38	8,62%
2033	483.072.913,38	28.597.589,17	478.967.120,92	8,81%
2034	478.967.120,92	29.200.150,06	474.050.603,89	9,00%
2035	474.050.603,89	29.802.710,95	468.282.258,55	9,19%
2036	468.282.258,55	30.405.271,85	461.618.897,22	9,38%
2037	461.618.897,22	31.007.832,74	454.015.142,57	9,57%
2038	454.015.142,57	31.610.393,63	445.423.316,66	9,76%
2039	445.423.316,66	32.212.954,52	435.793.324,29	9,95%
2040	435.793.324,29	32.815.515,42	425.072.530,42	10,14%
2041	425.072.530,42	33.418.076,31	413.205.631,40	10,33%
2042	413.205.631,40	34.020.637,20	400.134.519,71	10,52%
2043	400.134.519,71	34.623.198,09	385.798.141,77	10,71%
2044	385.798.141,77	35.225.758,99	370.132.348,57	10,90%
2045	370.132.348,57	35.828.319,88	353.069.738,76	11,09%
2046	353.069.738,76	35.828.319,88	335.142.054,63	11,09%
2047	335.142.054,63	35.828.319,88	316.305.436,92	11,09%
2048	316.305.436,92	35.828.319,88	296.513.802,70	11,09%
2049	296.513.802,70	35.828.319,88	275.718.732,61	11,09%
2050	275.718.732,61	35.828.319,88	253.869.352,48	11,09%
2051	253.869.352,48	35.828.319,88	230.912.208,77	11,09%
2052	230.912.208,77	35.828.319,88	206.791.137,87	11,09%
2053	206.791.137,87	35.828.319,88	181.447.128,68	11,09%
2054	181.447.128,68	35.828.319,88	154.818.178,23	11,09%
2055	154.818.178,23	35.828.319,88	126.839.139,99	11,09%
2056	126.839.139,99	35.828.319,88	97.441.564,50	11,09%
2057	97.441.564,50	35.828.319,88	66.553.531,94	11,09%
2058	66.553.531,94	35.828.319,88	34.099.476,13	11,09%
2059	34.099.476,13	35.828.319,88	0,00	11,09%

No caso da aplicação destas Alíquotas de Contribuição Suplementar, o Plano de Custeio poderá ter a seguinte configuração para o grupo de participantes:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 10,50%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 10,50%; sobre a parcela das aposentadorias e pensões que excederem o valor de subsídio de 3º Sargento;
- **contribuições mensais do Estado de 16,00%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos à título de **Custo Normal**, e **2,44%** à título de **Custo Suplementar** para amortização do déficit atuarial no ano de 2025.

## 14 COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores, colhidos dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAAs.

### 14.1 VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

Quadro 20. Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2023	2.877	65	75
Avaliação Atuarial 2024	3.015	70	77
Avaliação Atuarial 2025	2.992	78	80

Quadro 21. Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2023	R\$7.053,21	R\$8.243,66	R\$2.800,01
Avaliação Atuarial 2024	R\$7.735,28	R\$9.023,76	R\$2.983,47
Avaliação Atuarial 2025	R\$8.379,23	R\$9.361,71	R\$3.415,24

Quadro 22. Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2023	R\$20.292.071,67	R\$535.838,00	R\$210.000,55
Avaliação Atuarial 2024	R\$23.321.868,21	R\$631.663,46	R\$229.727,56
Avaliação Atuarial 2025	R\$25.070.662,64	R\$730.213,58	R\$273.219,22

Dos dados dispostos nos quadros acima podem ser feitas as seguintes análises:

- redução de 0,76% pontos percentuais no número de participantes ativos, 23 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 08, e aumento de pensionistas, 03, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 7,82% no gasto com pessoal.

## 14.2 VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

Quadro 23. Variações dos Custos Normais

CUSTO NORMAL	Avaliação Atuarial 2023	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025
Aposentadorias com reversão ao dependente	19,03%	19,71%	13,18%
Invalidez com reversão ao dependente	4,07%	4,09%	1,43%
Pensão de ativos	0,51%	0,51%	4,30%
Auxílios	0,00%	0,00%	0,00%
<b>CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL</b>	<b>23,61%</b>	<b>24,31%</b>	<b>18,91%</b>
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%
<b>CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL</b>	<b>25,61%</b>	<b>26,31%</b>	<b>20,91%</b>

Quadro 24. Variações dos Valores de Provisões e Ativo do Plano

Provisões Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2023	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025
(-) Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R\$138.936.706,15	R\$153.793.121,25	R\$187.789.392,38
(-) Provisões Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R\$605.315.789,03	R\$555.029.343,00	R\$704.465.287,37
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	R\$744.252.495,18	R\$708.822.464,25	R\$892.254.679,75
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$243.613.122,20	R\$336.219.801,66	R\$423.510.573,54
<b>Resultado: Déficit Técnico Atuarial</b>	<b>(R\$500.639.372,98)</b>	<b>(R\$372.602.662,59)</b>	<b>(R\$468.744.106,21)</b>

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- variação no Custo Normal em função de Aposentadorias com reversão ao dependente e Pensão de ativos, motivados pela alteração do método de financiamento;
- aumento de 22,11% no valor de Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, em função do aumento da folha de benefícios, em 16,49%;
- aumento de 26,92% dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder em função do aumento da folha de salários, de 7,50%, e da redução da estimativa de contribuição futura, ante ao cálculo anterior; e
- aumento de 25,80% no valor do déficit atuarial, visto que o aumento dos Ativos Financeiros do Plano não foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento total das Provisões, de 25,88%.

## 15 PARECER ATUARIAL

---

Neste item, apresentamos o Parecer Atuarial, conforme estrutura exigida para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.

### **a) Perspectivas de alteração futura e na composição da massa de segurados.**

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, ressalta-se que, apesar da hipótese de novos entrados para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características descritas deste relatório ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geração futura foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisões matemáticas da geração atual e, portanto, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS do Estado de Roraima/RR.

### **b) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.**

A base de dados apresentada é composta por dados amplos e atualizados, entretanto apresentou inconsistências, que foram sanadas por meio da adoção de premissas demográficas. A adoção de premissas para suprir tais inconsistências na maioria das vezes causa desvios nos resultados. Como o nível de consistência foi médio, principalmente no que se refere à informação referente ao tempo de serviço anterior à admissão no Estado, o impacto foi moderado, devendo ser feito um levantamento das informações inconsistentes.

### **c) Análise dos regimes financeiros e método atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios.**

Os regimes financeiros adotados no cálculo atuarial são os previstos nas normas previdenciárias e considerados os mais adequados a cada benefício previdenciário, sendo capitalização para benefícios programados, com o Idade Normal de Entrada como Método de Financiamento Atuarial e repartição de capitais de cobertura para benefícios de risco. Não havendo alterações significativas da massa de segurados ou das hipóteses atuariais adotadas não há perspectivas de alterações consideráveis no Plano de Custeio.

### **d) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análise de sensibilidade para os resultados.**

Foram adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e

respectivo plano previdenciário. As tábuas de mortalidade que são mais aderentes à realidade da população brasileira, são as tábuas de mortalidade do IBGE.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, através de estudos estatísticos de aderência e teste de hipótese, para que se avalie a necessidade ajustes.

**e) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.**

A estimativa de Compensação Previdenciária foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 5,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

**f) Composição e características dos Ativos garantidores.**

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica Atuarial é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 422.434.335,36
- Renda Variável: R\$ 1.076.238,18
- Aplicações em Investimentos no Exterior: R\$0,00
- **Total: R\$ 423.510.573,54**

**g) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF).**

As variações dos valores presentes dos benefícios futuros e contribuições futuras decorreram, basicamente, das variações das folhas de salários de benefícios e da redução da taxa real anual de juros.

#### h) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial.

Tomando como referência o Plano de Custeio Vigente, foi apurado que o valor das Provisões Matemáticas dos servidores totaliza R\$ 892.254.679,75 e como os Ativos Financeiro do plano totalizam R\$ 423.510.573,54 há um Déficit Técnico Atuarial de R\$ 468.744.106,21 que, se financiado em alíquotas constantes no período máximo de 35 anos, equivale a um Custo Suplementar de 8,87% sobre a folha de remunerações dos Segurados Ativos.

#### i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Indicou-se a implementação das seguintes alíquotas de contribuição:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 10,50%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 10,50%; sobre a parcela das aposentadorias e pensões que excederem o valor de subsídio de 3º Sargento;
- **contribuições mensais do Estado de 16,00%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, **à título de Custo Normal**, e **2,44% à título de Custo Suplementar** para amortização do déficit atuarial no ano de 2025.

#### j) sobre a análise comparativa das três últimas avaliações atuariais.

Do comparativo das três últimas Avaliações Atuariais podem ser feitas as seguintes análises:

- redução de 0,76% pontos percentuais no número de participantes ativos, 23 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 08, e aumento de pensionistas, 03, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 7,82% no gasto com pessoal.
- variação no Custo Normal em função de Aposentadorias com reversão ao dependente e Pensão de ativos, motivados pela alteração do método de financiamento;
- aumento de 22,11% no valor de Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, em função do aumento da folha de benefícios, em 16,49%;
- aumento de 26,92% dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder em função do aumento da folha de salários, de 7,50%, e da redução da estimativa de contribuição futura, ante ao cálculo anterior; e

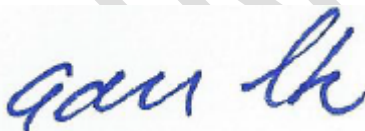
- aumento de 25,80% no valor do déficit atuarial, visto que o aumento dos Ativos Financeiros do Plano não foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento total das Provisões, de 25,88%.

**k) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios.**

Como em qualquer plano previdenciário, o principal risco é taxa de juros adotada como hipótese no cálculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente. Com o cenário econômico de aumento da taxa básica de juros, há uma menor dificuldade para o atingimento da meta atuarial.

Além disso, há o risco de alterações/implementações de novos planos de cargos e salários que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este é o nosso parecer.



**Adilson Moraes da Costa**  
**Atuário Miba 1.032 MTE/RJ**

## 16 ANEXO 1 – ESTATÍSTICAS

Nesse item apresentaremos estatísticas detalhadas dos servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

### 16.1 ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Estado de Roraima/RR, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos “não professores” e dos ativos.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores participantes do SPSM do Estado de Roraima/RR, de forma consolidada.

Quadro 25. Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	599	2.393	2.992
Folha salarial mensal	R\$5.047.544,71	R\$20.023.117,93	R\$25.070.662,64
Salário médio	R\$8.426,62	R\$8.367,37	R\$8.379,23
Idade mínima atual	24	23	23
Idade média atual	38	39	38
Idade máxima atual	54	56	56
Idade mínima de admissão	18	17	17
Idade média de admissão	27	27	27
Idade máxima de admissão	41	46	46
Idade média de aposentadoria projetada	55	60	59

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 20,02% do contingente total de servidores ativos. Relativamente à remuneração, verifica-se, ante as médias apuradas, que os homens percebem salário médio inferiores em 0,70% ao das mulheres.

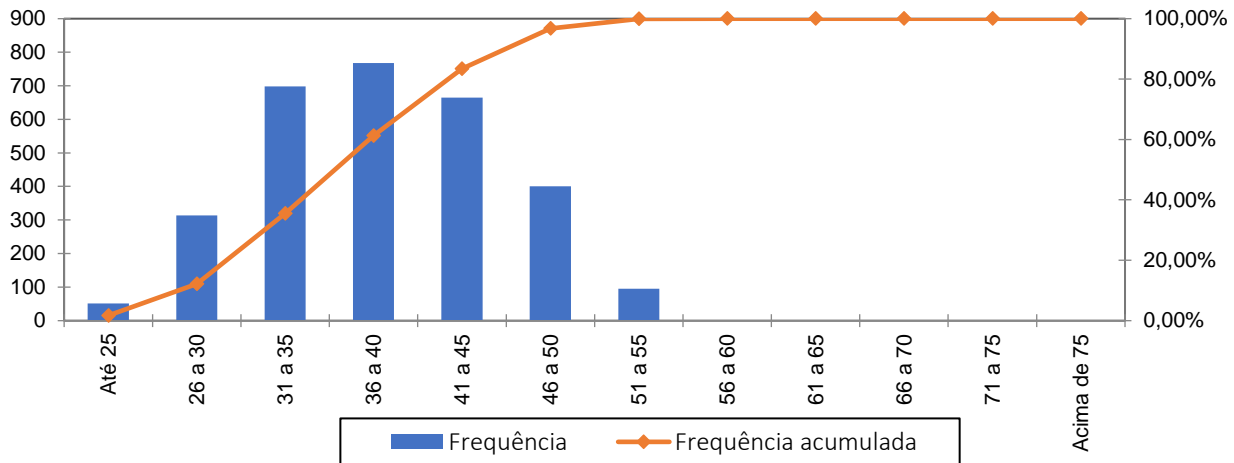
Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.



**Quadro 26. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	51	1,70%	1,70%
26 a 30	314	10,50%	12,20%
31 a 35	698	23,33%	35,53%
36 a 40	768	25,67%	61,20%
41 a 45	665	22,22%	83,42%
46 a 50	400	13,37%	96,79%
51 a 55	95	3,18%	99,97%
56 a 60	1	0,03%	100,00%
61 a 65	0	0,00%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>2.992</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**

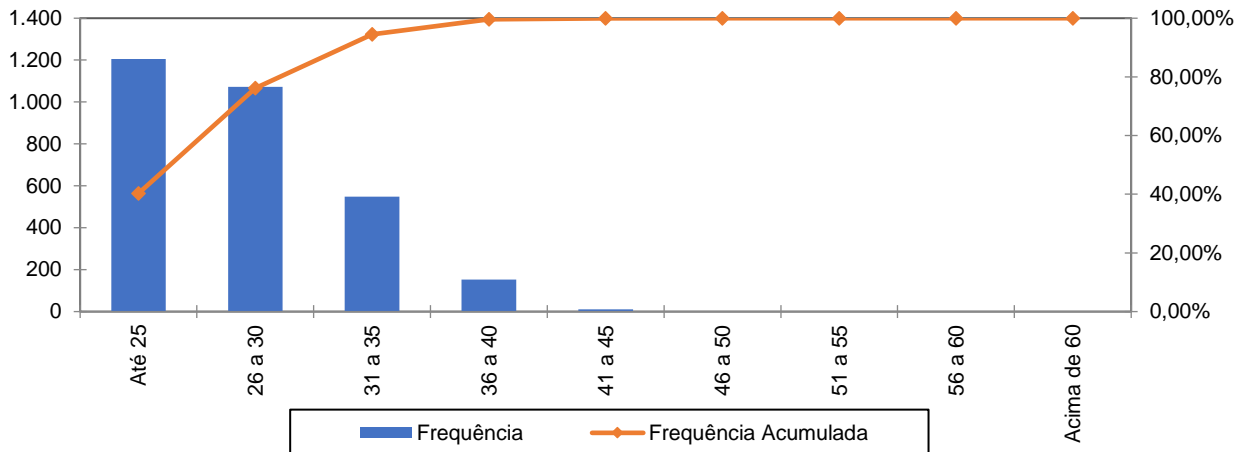


**Quadro 27. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	1.206	40,31%	40,31%
26 a 30	1.073	35,86%	76,17%
31 a 35	548	18,32%	94,49%
36 a 40	153	5,11%	99,60%
41 a 45	11	0,37%	99,97%
46 a 50	1	0,03%	100,00%
51 a 55	0	0,00%	100,00%
56 a 60	0	0,00%	100,00%
Acima de 60	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>2.992</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>



**Gráfico 5: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**



A menor e a maior idade de admissão registradas no serviço público do Estado de Roraima/RR foram aos 17 e aos 46 anos, respectivamente, sendo que 94,49% do grupo foi admitido até os 35 anos de idade.

Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Estado, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do Plano.

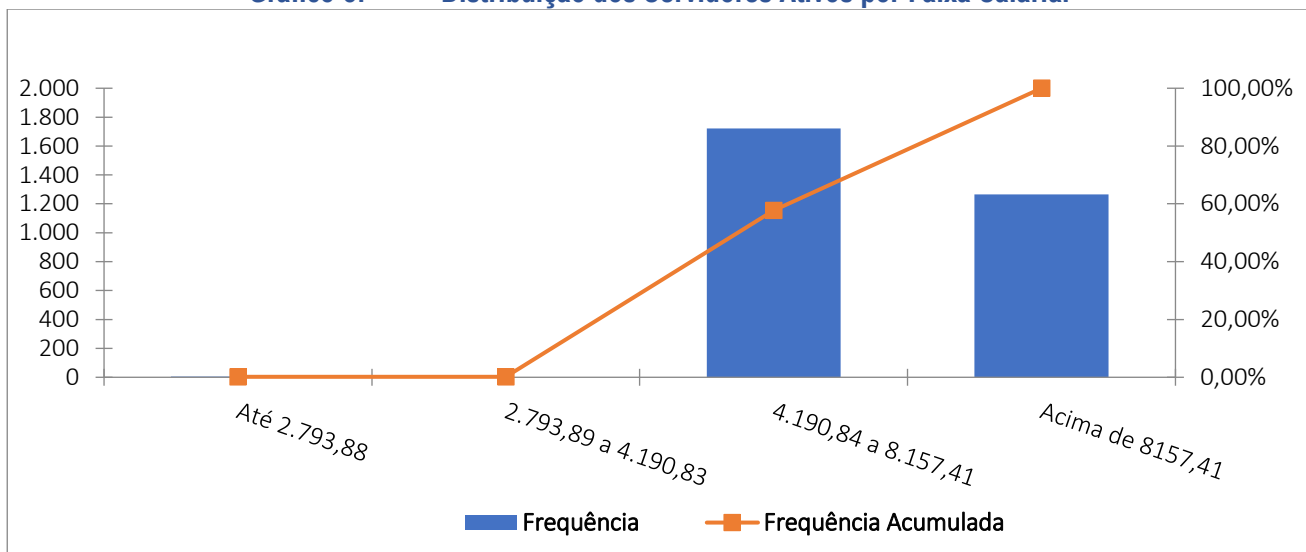
O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores militares do Estado.

**Quadro 28. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.793,88	5	0,17%	0,17%
2.793,89 a 4.190,83	0	0,00%	0,17%
4.190,84 a 8.157,41	1.721	57,52%	57,69%
Acima de 8.157,41	1.266	42,31%	100,00%
Total	2.992	100,00%	100,00%



Gráfico 6: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

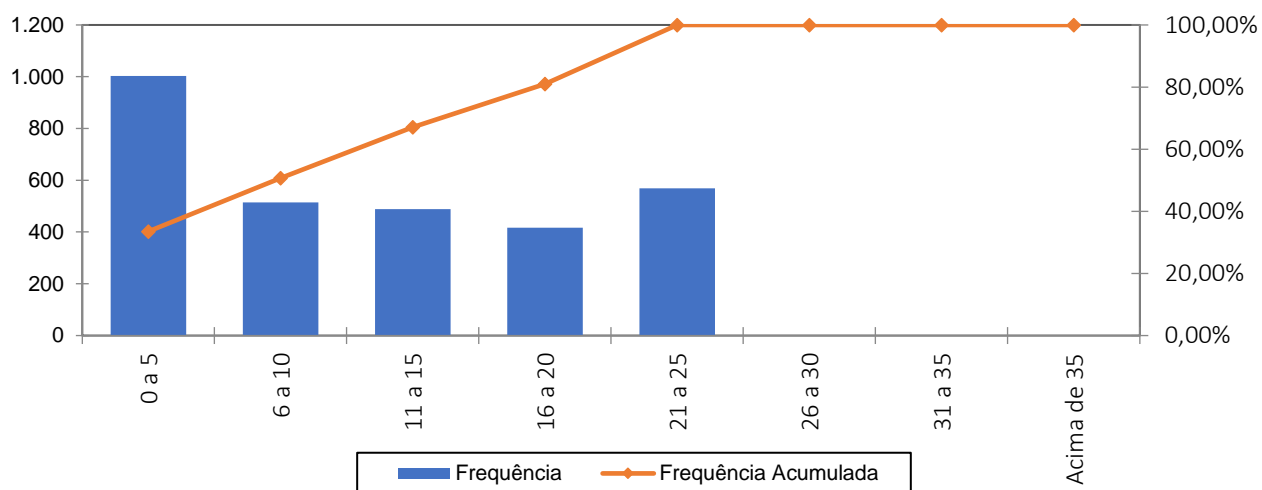


Observa-se que a maior frequência de servidores, 42,31%, percebem salários superiores ao teto do RGPS.

Quadro 29. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Estado

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	1.003	33,52%	33,52%
6 a 10	515	17,22%	50,74%
11 a 15	488	16,31%	67,05%
16 a 20	417	13,93%	80,98%
21 a 25	569	19,02%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	2.992	100,00%	100,00%

Gráfico 7: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Estado

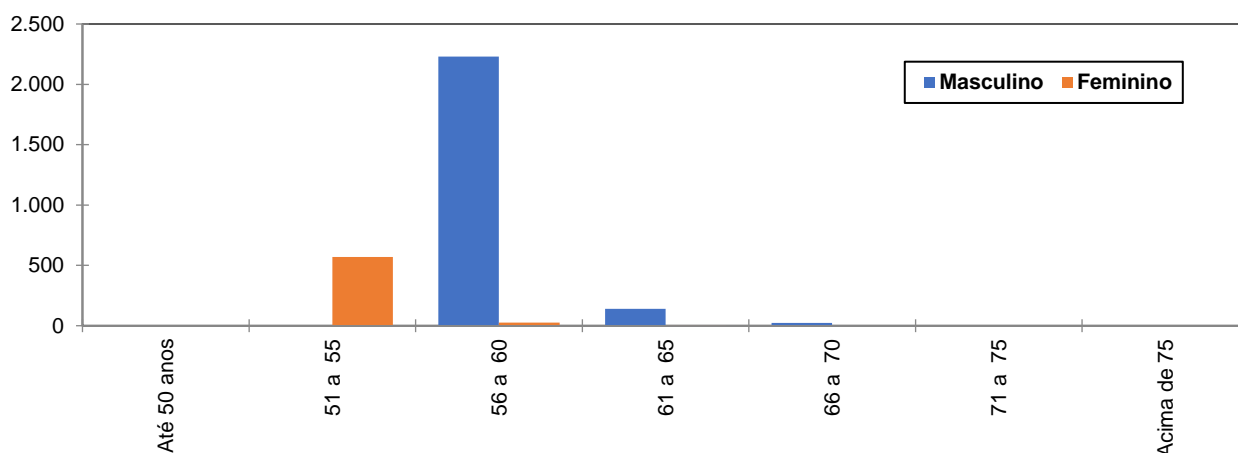


Em relação ao tempo de contribuição no Estado, pode-se identificar uma concentração nas faixas de até os 5 anos de trabalho e contribuição no Estado, fato favorável na apuração do Custo Normal, pois há um longo tempo de contribuição até a aquisição do direito aos benefícios de aposentadoria voluntária.

**Quadro 30. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0
51 a 55	569	0	569
56 a 60	26	2.229	2.255
61 a 65	4	140	144
66 a 70	0	24	24
71 a 75	0	0	0
Acima de 75	0	0	0
<b>Total</b>	<b>599</b>	<b>2.393</b>	<b>2.992</b>

**Gráfico 8: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**



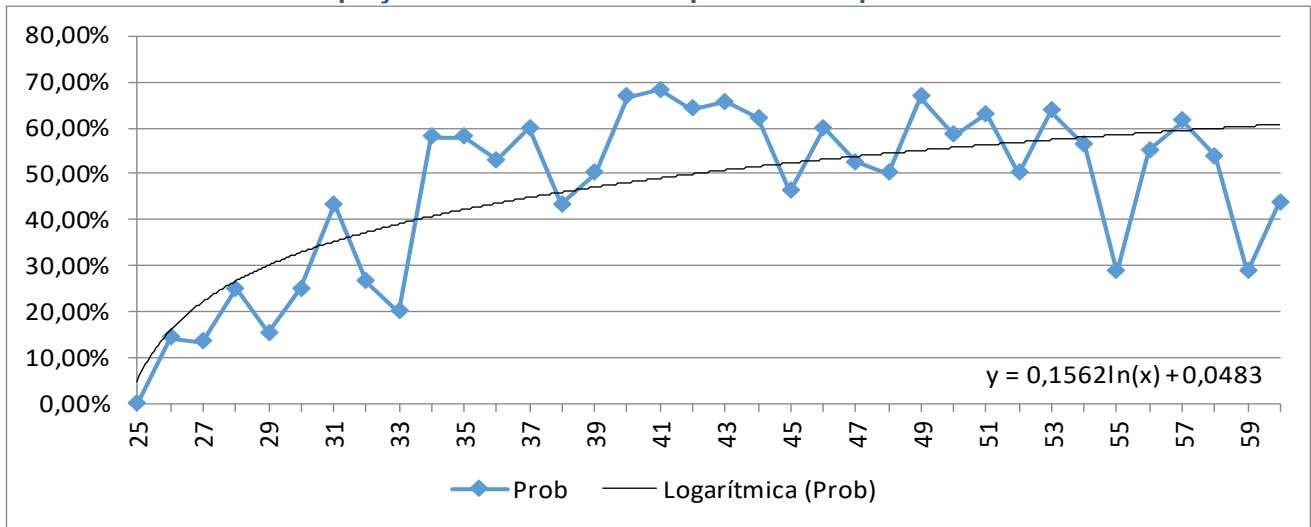
O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 94,39% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

**Quadro 31. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil**

Categoria	População	Frequência
Casados	1.747	58,39%
Não casados	1.245	41,61%
<b>Total</b>	<b>2.992</b>	<b>100,00%</b>

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

**Gráfico 9: Proporção de Servidores Ativos que deixam dependentes em caso de Morte**



Como o quantitativo de servidores com idade superior a 60 anos é reduzido, as frequências observadas para estas idades apresentaram grande oscilação. Dessa forma, como medida conservadora, considerou-se para esse grupo de servidores a mesma probabilidade que um servidor de 60 anos tem de deixar pensão, 57,98%.

## 16.2 ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES APOSENTADOS

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

**Quadro 32. Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados**

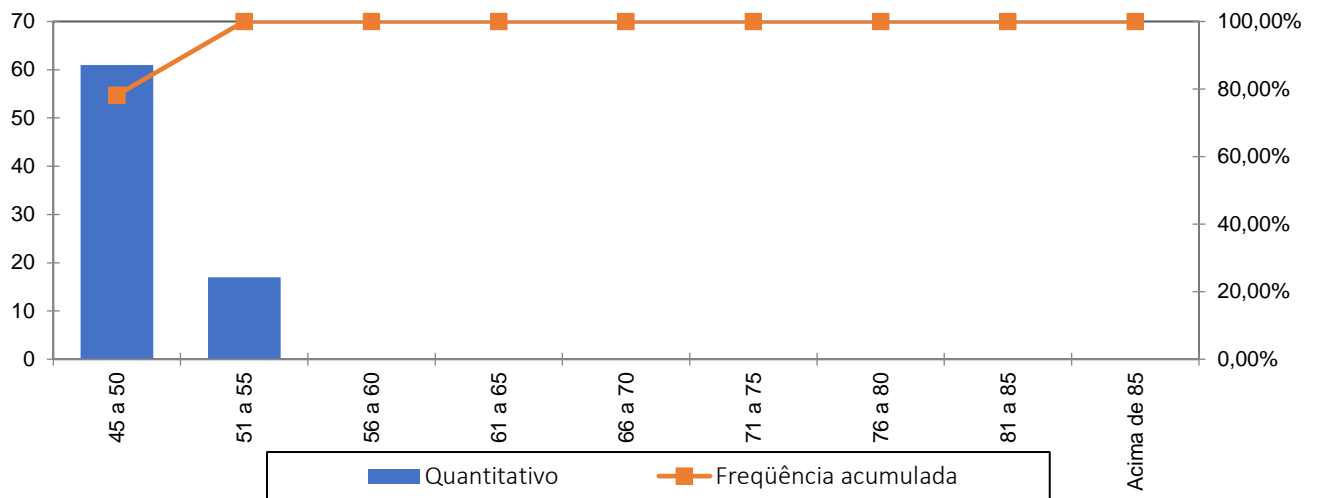
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	30	48	78
Folha Salarial	R\$ 321.918,86	R\$ 408.294,72	R\$ 730.213,58
Salário Médio	R\$ 10.730,63	R\$ 8.506,14	R\$ 9.361,71
Idade mínima	37	31	31
Idade Média	47	46	46
Idade máxima	53	55	55

**Quadro 33. Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária**

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
45 a 50	61	78,21%	78,21%
51 a 55	17	21,79%	100,00%
56 a 60	0	0,00%	100,00%
61 a 65	0	0,00%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
76 a 80	0	0,00%	100,00%
81 a 85	0	0,00%	100,00%
Acima de 85	0	0,00%	100,00%
Total	78	100,00%	100,00%



Gráfico 10: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária

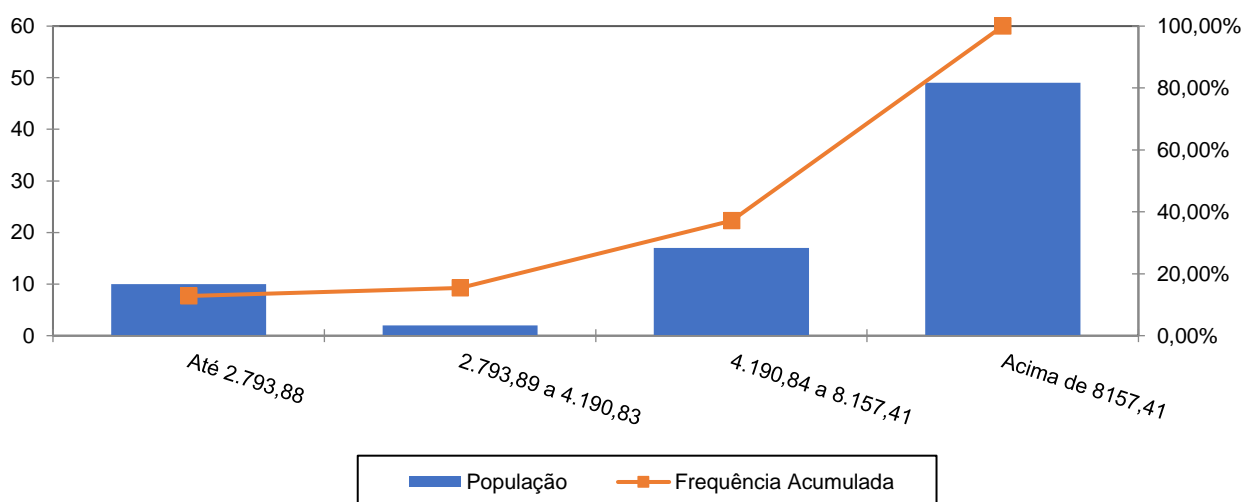


O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Estado.

Quadro 34. Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.793,88	10	12,82%	12,82%
2.793,89 a 4.190,83	2	2,56%	15,38%
4.190,84 a 8.157,41	17	21,79%	37,18%
Acima de 8.157,41	49	62,82%	100,00%
Total	78	100,00%	100,00%

Gráfico 11: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício



Como pode ser observado no gráfico anterior, a maior frequência de aposentados, 62,82%, situa-se na faixa salarial acima do teto do RGPS.



## 16.3 ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Quadro 35. Estatísticas dos Pensionistas

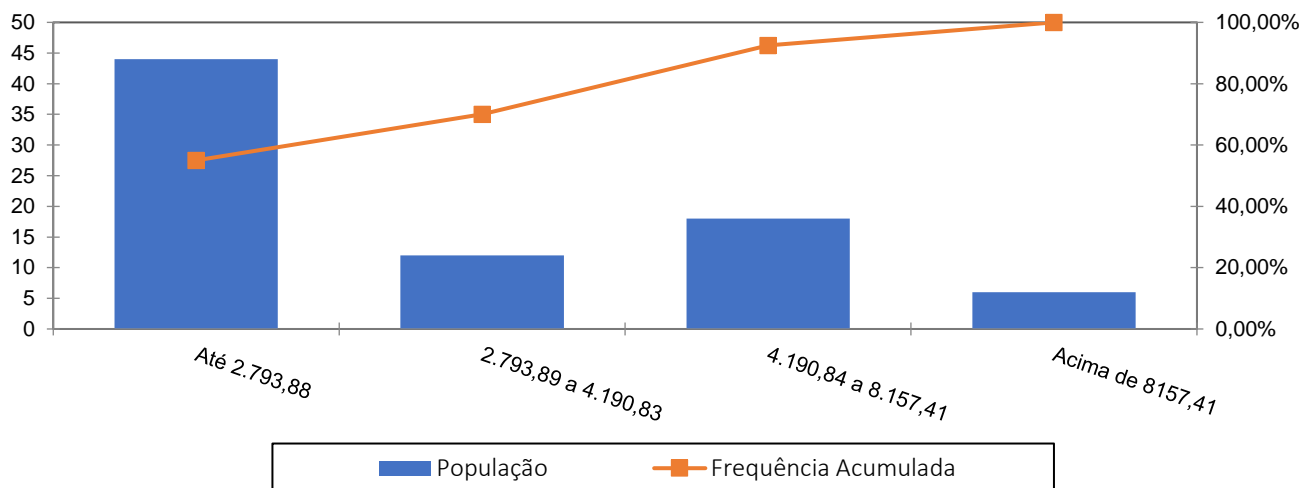
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	50	30	80
Folha de Benefícios	R\$ 159.011,12	R\$ 114.208,10	R\$ 273.219,22
Benefício médio	R\$ 3.180,22	R\$ 3.806,94	R\$ 3.415,24
Idade mínima atual	4	4	4
Idade média atual	32	17	26
Idade máxima atual	65	54	65

O grupo de pensionistas dos militares do Estado de Roraima está representado por 62,50% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio inferiores em 16,46% em relação ao dos homens.

Quadro 36. Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.793,88	44	55,00%	55,00%
2.793,89 a 4.190,83	12	15,00%	70,00%
4.190,84 a 8.157,41	18	22,50%	92,50%
Acima de 8.157,41	6	7,50%	100,00%
Total	80	100,00%	100,00%

Gráfico 12: Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefícios



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 55,00%, com benefícios até R\$ 2.793,88.

## 17 ANEXO 2 – HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS

Servidores ativos		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Salário de participação inferior ao salário-mínimo	2	Adotou-se o Salário Mínimo Nacional
Alto índice de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero (maior que 20%)	68,48	Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 24 anos de idade

Pensionistas		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Pensão temporária concedida à maior de 24 anos	7	Admitiu-se que a pensão é vitalícia



## 18 ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

<b>Código da Conta</b> (APF)	<b>Título</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	<b>(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO</b>	0,00
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - LONGO PRAZO	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO</b>		<b>0,00</b>
	<b>(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	423.510.573,54
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	0,00
1.2.1.1.2.08.01	(+) VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		<b>423.510.573,54</b>
<b>TOTAL DO ATIVO - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO</b>		<b>423.510.573,54</b>
<b>PASSIVO</b>		
2.2.7.2.1.00.00 (4) + (5) + (7) + (8)	<b>TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	892.254.679,75
3.9.7.2.1.01.00 (4) + (5)	<b>(3) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO</b>	0,00
2.2.7.2.1.01.00	<b>(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	0,00
	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	<b>(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	0,00
	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
3.9.7.2.1.02.00 (7) + (8) - (9)	<b>(6) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	892.254.679,75
2.2.7.2.1.03.00	<b>(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	187.789.392,38
	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	213.520.559,00
2.2.7.2.1.03.01	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	14.612.858,49
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	442.280,18
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	442.280,18
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	10.676.027,95
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	<b>(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	704.465.287,37
	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.543.261.430,05
2.2.7.2.1.04.01	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	419.406.140,44
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	342.226.930,74
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	342.226.930,74
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	77.163.071,50
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.2.00.00	<b>(9) PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS</b>	0,00
2.2.7.2.2.01.00	<b>(10) FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	0,00
	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	<b>(11) FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	0,00
	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.3.6.2.0.00.00	<b>(12) RESERVAS ATUARIAIS</b>	0,00
2.3.6.2.1.00.00	(+) RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.00	(+) RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.01	(+) RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
2.3.6.2.1.01.02	(+) RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00
<b>SITUAÇÃO ATUARIAL</b>		
(1) - (9)	<b>PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL</b>	0,00
(2) - (7) - (8) - (12)	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - (DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL)</b>	<b>(468.744.106,21)</b>
NOTAS EXPLICATIVAS:		

## 19 ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

No quadro seguinte apresentamos a projeção das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses.

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	3.700.806.713,34	213.520.559,00	15.055.138,67	198.465.420,33	1.543.261.430,05	419.406.140,44	342.226.930,74	781.628.358,87	87.839.099,45	0,00
1	3.700.806.713,34	213.349.856,38	15.084.408,41	198.265.447,97	1.549.280.149,63	419.406.140,44	342.226.930,74	787.647.078,45	88.131.500,30	0,00
2	3.700.806.713,34	213.179.153,76	15.113.678,15	198.065.475,60	1.555.298.869,21	419.406.140,44	342.226.930,74	793.665.798,03	88.423.901,15	0,00
3	3.700.806.713,34	213.008.451,14	15.142.947,90	197.865.503,24	1.561.317.588,78	419.406.140,44	342.226.930,74	799.684.517,60	88.716.302,00	0,00
4	3.700.806.713,34	212.837.748,52	15.172.217,64	197.665.530,88	1.567.336.308,36	419.406.140,44	342.226.930,74	805.703.237,18	89.008.702,84	0,00
5	3.700.806.713,34	212.667.045,90	15.201.487,39	197.465.558,51	1.573.355.027,94	419.406.140,44	342.226.930,74	811.721.956,76	89.301.103,69	0,00
6	3.700.806.713,34	212.496.343,28	15.230.757,13	197.265.586,15	1.579.373.747,52	419.406.140,44	342.226.930,74	817.740.676,34	89.593.504,54	0,00
7	3.700.806.713,34	212.325.640,66	15.260.026,87	197.065.613,78	1.585.392.467,10	419.406.140,44	342.226.930,74	823.759.395,92	89.885.905,39	0,00
8	3.700.806.713,34	212.154.938,04	15.289.296,62	196.865.641,42	1.591.411.186,67	419.406.140,44	342.226.930,74	829.778.115,49	90.178.306,24	0,00
9	3.700.806.713,34	211.984.235,42	15.318.566,36	196.665.669,06	1.597.429.906,25	419.406.140,44	342.226.930,74	835.796.835,07	90.470.707,08	0,00
10	3.700.806.713,34	211.813.532,80	15.347.836,10	196.465.696,69	1.603.448.625,83	419.406.140,44	342.226.930,74	841.815.554,65	90.763.107,93	0,00
11	3.700.806.713,34	211.642.830,18	15.377.105,85	196.265.724,33	1.609.467.345,41	419.406.140,44	342.226.930,74	847.834.274,23	91.055.508,78	0,00
12	3.700.806.713,34	211.472.127,56	15.406.375,59	196.065.751,97	1.615.486.064,98	419.406.140,44	342.226.930,74	853.852.993,80	91.347.909,63	0,00

**20 ANEXO 5 – PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2024	73.066.898,76	17.445.721,85	55.621.176,91	423.510.573,54
2025	116.827.853,26	19.562.998,69	97.264.854,57	520.775.428,11
2026	130.935.664,63	20.447.563,07	110.488.101,56	631.263.529,67
2027	145.889.793,33	21.380.545,34	124.509.247,99	755.772.777,66
2028	153.627.621,47	23.442.842,53	130.184.778,94	885.957.556,60
2029	161.607.394,17	25.024.011,48	136.583.382,69	1.022.540.939,29
2030	169.941.025,15	27.204.105,15	142.736.920,00	1.165.277.859,29
2031	178.549.784,78	28.986.683,26	149.563.101,52	1.314.840.960,81
2032	187.549.917,72	31.721.917,99	155.827.999,73	1.470.668.960,54
2033	196.980.464,93	36.826.549,98	160.153.914,95	1.630.822.875,49
2034	206.639.987,15	42.233.490,13	164.406.497,02	1.795.229.372,51
2035	216.633.420,21	50.948.418,01	165.685.002,20	1.960.914.374,71
2036	226.785.753,14	61.301.998,21	165.483.754,93	2.126.398.129,64
2037	237.152.406,98	76.004.554,96	161.147.852,02	2.287.545.981,66
2038	247.356.256,13	92.777.374,14	154.578.881,99	2.442.124.863,65
2039	257.072.089,02	106.134.909,25	150.937.179,77	2.593.062.043,42
2040	266.589.529,01	120.652.739,36	145.936.789,65	2.738.998.833,07
2041	276.001.260,24	137.865.006,38	138.136.253,86	2.877.135.086,93
2042	285.015.515,21	156.096.114,82	128.919.400,39	3.006.054.487,32
2043	293.381.699,69	172.841.399,92	120.540.299,77	3.126.594.787,09
2044	301.293.816,15	188.163.965,94	113.129.850,21	3.239.724.637,30
2045	308.590.960,51	199.260.244,81	109.330.715,70	3.349.055.353,00
2046	315.122.415,72	211.817.563,46	103.304.852,26	3.452.360.205,26
2047	321.267.161,97	223.921.393,72	97.345.768,25	3.549.705.973,51
2048	326.970.016,40	235.125.855,58	91.844.160,82	3.641.550.134,33
2049	332.424.121,76	247.773.048,10	84.651.073,66	3.726.201.207,99
2050	337.348.379,59	255.979.058,40	81.369.321,19	3.807.570.529,18
2051	342.093.625,74	263.862.153,97	78.231.471,77	3.885.802.000,95
2052	346.587.209,48	270.147.535,38	76.439.674,10	3.962.241.675,05
2053	350.866.579,96	274.001.359,79	76.865.220,17	4.039.106.895,22
2054	355.170.825,41	278.972.107,22	76.198.718,19	4.115.305.613,41
2055	359.429.099,70	282.253.288,17	77.175.811,53	4.192.481.424,94
2056	363.714.468,14	285.517.536,62	78.196.931,52	4.270.678.356,46
2057	367.937.521,13	286.404.581,12	81.532.940,01	4.352.211.296,47
2058	372.304.242,69	285.278.635,64	87.025.607,05	4.439.236.903,52
2059	376.940.708,21	283.654.746,99	93.285.961,22	4.532.522.864,74
2060	346.014.790,56	281.908.523,10	64.106.267,46	4.596.629.132,20
2061	349.419.016,54	279.967.799,57	69.451.216,97	4.666.080.349,17
2062	353.013.340,85	277.382.189,49	75.631.151,36	4.741.711.500,53
2063	356.900.810,36	274.064.940,00	82.835.870,36	4.824.547.370,89
2064	361.198.829,97	271.282.021,57	89.916.808,40	4.914.464.179,29

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2065	365.704.785,06	267.936.003,91	97.768.781,15	5.012.232.960,44
2066	370.762.175,01	265.777.047,31	104.985.127,70	5.117.218.088,14
2067	375.917.081,56	262.536.594,79	113.380.486,77	5.230.598.574,91
2068	381.835.621,88	261.625.150,79	120.210.471,09	5.350.809.046,00
2069	387.724.435,25	259.448.439,28	128.275.995,97	5.479.085.041,97
2070	394.207.900,63	258.078.754,15	136.129.146,48	5.615.214.188,45
2071	400.938.747,26	256.317.018,48	144.621.728,78	5.759.835.917,23
2072	408.147.402,00	254.886.445,04	153.260.956,96	5.913.096.874,19
2073	415.731.244,98	253.302.014,49	162.429.230,49	6.075.526.104,68
2074	424.012.143,63	253.700.668,43	170.311.475,20	6.245.837.579,88
2075	432.247.629,44	251.897.397,65	180.350.231,79	6.426.187.811,67
2076	441.276.733,99	250.823.465,86	190.453.268,13	6.616.641.079,80
2077	450.741.062,23	249.772.248,14	200.968.814,09	6.817.609.893,89
2078	460.919.674,68	250.208.476,55	210.711.198,13	7.028.321.092,02
2079	471.302.893,43	249.211.638,04	222.091.255,39	7.250.412.347,41
2080	482.504.726,72	249.051.188,48	233.453.538,24	7.483.865.885,65
2081	494.123.639,68	248.269.370,02	245.854.269,66	7.729.720.155,31
2082	506.586.487,06	248.631.049,23	257.955.437,83	7.987.675.593,14
2083	519.497.866,34	248.294.582,14	271.203.284,20	8.258.878.877,34
2084	533.349.490,97	249.450.358,83	283.899.132,14	8.542.778.009,48
2085	547.553.702,10	249.290.514,62	298.263.187,48	8.841.041.196,96
2086	562.663.328,27	249.276.476,13	313.386.852,14	9.154.428.049,10
2087	578.422.387,33	248.467.565,81	329.954.821,52	9.484.382.870,62
2088	595.122.384,99	247.546.809,36	347.575.575,63	9.831.958.446,25
2089	612.628.802,69	245.829.954,26	366.798.848,43	10.198.757.294,68
2090	631.295.171,27	244.848.355,89	386.446.815,38	10.585.204.110,06
2091	650.823.068,25	243.296.187,54	407.526.880,71	10.992.730.990,77
2092	671.458.117,10	241.610.624,07	429.847.493,03	11.422.578.483,80
2093	693.261.727,11	240.207.916,03	453.053.811,08	11.875.632.294,88
2094	716.213.922,88	238.582.207,16	477.631.715,72	12.353.264.010,60
2095	740.322.668,54	236.353.326,50	503.969.342,04	12.857.233.352,64
2096	766.000.410,47	235.604.652,79	530.395.757,68	13.387.629.110,32
2097	792.749.020,76	233.758.623,22	558.990.397,54	13.946.619.507,86
2098	821.086.941,84	232.266.871,53	588.820.070,31	14.535.439.578,17
2099	850.985.293,37	231.620.233,52	619.365.059,85	15.154.804.638,02
2100	882.257.532,47	230.058.156,33	652.199.376,14	15.807.004.014,16
2101	915.211.245,61	228.133.670,60	687.077.575,01	16.494.081.589,17
2102	950.139.947,74	227.749.376,01	722.390.571,73	17.216.472.160,90
2103	986.588.160,22	226.239.619,50	760.348.540,72	17.976.820.701,62
2104	1.025.009.947,82	224.364.564,26	800.645.383,56	18.777.466.085,18
2105	1.065.760.240,65	224.673.081,10	841.087.159,55	19.618.553.244,73

## 21 ANEXO 6 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA

### Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2025	2.992	0	2.992	78	80	0	0	158	3.150
2026	2.951	41	2.992	78	80	2	5	165	3.157
2027	2.909	83	2.992	77	80	5	10	172	3.164
2028	2.863	129	2.992	77	80	12	16	184	3.176
2029	2.819	173	2.992	77	79	17	21	195	3.187
2030	2.772	220	2.992	76	79	26	28	209	3.201
2031	2.726	266	2.992	76	79	32	34	221	3.213
2032	2.676	316	2.992	75	79	44	41	239	3.231
2033	2.613	379	2.992	75	79	68	48	269	3.261
2034	2.548	444	2.992	74	78	94	56	302	3.294
2035	2.463	529	2.992	74	78	140	64	356	3.348
2036	2.372	620	2.992	73	78	191	73	415	3.407
2037	2.261	731	2.992	72	77	264	82	495	3.487
2038	2.135	857	2.992	72	77	351	91	590	3.582
2039	2.032	960	2.992	71	77	416	101	665	3.657
2040	1.918	1.074	2.992	70	76	492	112	750	3.742
2041	1.786	1.206	2.992	69	76	586	122	854	3.846
2042	1.647	1.345	2.992	68	76	687	134	965	3.957
2043	1.509	1.483	2.992	67	75	787	146	1.075	4.067
2044	1.376	1.616	2.992	66	75	883	158	1.182	4.174
2045	1.261	1.731	2.992	65	74	961	171	1.271	4.263
2046	1.132	1.860	2.992	64	74	1.053	184	1.375	4.367
2047	1.005	1.987	2.992	63	73	1.143	198	1.477	4.469
2048	874	2.118	2.992	61	73	1.238	212	1.584	4.576
2049	731	2.261	2.992	60	72	1.344	227	1.703	4.695
2050	619	2.373	2.992	58	71	1.419	243	1.792	4.784
2051	513	2.479	2.992	57	71	1.488	259	1.875	4.867
2052	419	2.573	2.992	55	70	1.548	275	1.948	4.940

### Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2053	341	2.651	2.992	53	69	1.590	292	2.004	4.996
2054	254	2.738	2.992	52	69	1.641	309	2.070	5.062
2055	190	2.802	2.992	50	68	1.672	327	2.117	5.109
2056	126	2.866	2.992	48	67	1.705	345	2.164	5.156
2057	80	2.912	2.992	45	66	1.720	363	2.194	5.186
2058	56	2.936	2.992	43	65	1.713	382	2.203	5.195
2059	39	2.953	2.992	41	64	1.701	401	2.207	5.199
2060	23	2.969	2.992	38	63	1.689	419	2.210	5.202
2061	10	2.982	2.992	36	62	1.673	438	2.209	5.201
2062	1	2.991	2.992	34	61	1.654	456	2.205	5.197
2063	0	2.992	2.992	31	60	1.627	474	2.192	5.184
2064	0	2.992	2.992	28	59	1.606	491	2.184	5.176
2065	0	2.992	2.992	26	57	1.581	508	2.172	5.164
2066	0	2.992	2.992	24	56	1.563	523	2.165	5.157
2067	0	2.992	2.992	21	55	1.541	537	2.154	5.146
2068	0	2.992	2.992	19	54	1.535	549	2.157	5.149
2069	0	2.992	2.992	17	53	1.527	560	2.157	5.149
2070	0	2.992	2.992	15	51	1.520	570	2.155	5.147
2071	0	2.992	2.992	13	50	1.509	577	2.150	5.142
2072	0	2.992	2.992	11	49	1.506	583	2.148	5.140
2073	0	2.992	2.992	10	48	1.500	586	2.143	5.135
2074	0	2.992	2.992	8	46	1.507	588	2.149	5.141
2075	0	2.992	2.992	7	45	1.506	588	2.145	5.137
2076	0	2.992	2.992	6	44	1.510	585	2.145	5.137
2077	0	2.992	2.992	5	43	1.515	582	2.144	5.136
2078	0	2.992	2.992	4	42	1.534	576	2.155	5.147
2079	0	2.992	2.992	3	40	1.541	570	2.155	5.147
2080	0	2.992	2.992	2	39	1.555	563	2.159	5.151
2081	0	2.992	2.992	2	38	1.559	554	2.153	5.145
2082	0	2.992	2.992	1	37	1.578	545	2.161	5.153
2083	0	2.992	2.992	1	36	1.587	537	2.161	5.153
2084	0	2.992	2.992	1	34	1.608	528	2.171	5.163

### Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2085	0	2.992	2.992	1	33	1.619	520	2.172	5.164
2086	0	2.992	2.992	0	32	1.629	511	2.172	5.164
2087	0	2.992	2.992	0	31	1.634	504	2.169	5.161
2088	0	2.992	2.992	0	29	1.637	497	2.164	5.156
2089	0	2.992	2.992	0	28	1.631	492	2.151	5.143
2090	0	2.992	2.992	0	27	1.635	486	2.147	5.139
2091	0	2.992	2.992	0	25	1.630	483	2.137	5.129
2092	0	2.992	2.992	0	24	1.625	480	2.129	5.121
2093	0	2.992	2.992	0	22	1.623	478	2.123	5.115
2094	0	2.992	2.992	0	21	1.617	478	2.115	5.107
2095	0	2.992	2.992	0	19	1.601	478	2.099	5.091
2096	0	2.992	2.992	0	18	1.598	479	2.095	5.087
2097	0	2.992	2.992	0	16	1.585	481	2.083	5.075
2098	0	2.992	2.992	0	15	1.573	484	2.072	5.064
2099	0	2.992	2.992	0	14	1.568	487	2.069	5.061
2100	0	2.992	2.992	0	12	1.555	491	2.058	5.050
2101	0	2.992	2.992	0	11	1.539	494	2.044	5.036
2102	0	2.992	2.992	0	10	1.536	497	2.043	5.035
2103	0	2.992	2.992	0	9	1.520	501	2.030	5.022
2104	0	2.992	2.992	0	8	1.507	503	2.018	5.010
2105	0	2.992	2.992	0	7	1.508	506	2.020	5.012

**Remunerações e Benefícios**

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2025	325.918.614,37	0,00	325.918.614,37	0,00	0,00	0,00	9.492.776,54	3.551.849,86	13.044.626,40	13.044.626,40	338.963.240,77
2026	324.501.071,44	4.001.639,22	328.502.710,66	855.140,06	0,00	855.140,06	9.478.138,98	3.544.229,81	13.022.368,79	13.877.508,85	342.380.219,51
2027	323.012.602,10	8.049.428,00	331.062.030,10	1.758.524,18	2.498,11	1.761.022,29	9.462.275,49	3.536.006,97	12.998.282,45	14.759.304,74	345.821.334,84
2028	320.366.839,63	12.968.164,96	333.335.004,59	3.791.013,38	12.915,49	3.803.928,87	9.445.051,21	3.527.162,36	12.972.213,57	16.776.142,44	350.111.147,03
2029	318.179.980,00	17.531.045,88	335.711.025,88	5.338.312,80	27.472,04	5.365.784,83	9.426.321,97	3.517.684,17	12.944.006,13	18.309.790,96	354.020.816,85
2030	315.361.956,35	22.556.411,40	337.918.367,75	7.484.046,61	48.197,95	7.532.244,55	9.405.934,00	3.507.559,24	12.913.493,24	20.445.737,79	358.364.105,54
2031	312.914.032,30	27.296.662,20	340.210.694,51	9.226.401,05	75.581,15	9.301.982,20	9.383.722,67	3.496.764,50	12.880.487,17	22.182.469,37	362.393.163,88
2032	309.472.068,89	32.778.991,25	342.251.060,14	11.922.246,22	109.886,00	12.032.132,22	9.359.507,20	3.485.257,37	12.844.764,57	24.876.896,79	367.127.956,93
2033	303.603.633,27	40.010.938,19	343.614.571,46	16.995.963,98	152.233,86	17.148.197,84	9.333.083,56	3.472.977,14	12.806.060,70	29.954.258,55	373.568.830,01
2034	297.386.149,88	47.485.543,41	344.871.693,29	22.367.136,75	204.856,20	22.571.992,96	9.304.214,15	3.459.849,15	12.764.063,30	35.336.056,26	380.207.749,55
2035	287.789.499,88	57.373.248,56	345.162.748,44	31.058.824,91	268.040,42	31.326.865,33	9.272.505,00	3.445.792,70	12.718.297,71	44.045.163,03	389.207.911,48
2036	276.484.665,08	68.400.641,58	344.885.306,65	41.390.351,47	345.387,70	41.735.739,16	9.237.817,60	3.430.735,31	12.668.552,92	54.404.292,08	399.289.598,73
2037	260.731.322,89	82.551.668,74	343.282.991,63	56.085.976,64	438.737,38	56.524.714,01	9.199.560,67	3.414.620,45	12.614.181,12	69.138.895,13	412.421.886,77
2038	242.818.336,89	98.212.494,30	341.030.831,20	72.850.746,10	551.048,55	73.401.794,65	9.157.548,95	3.397.413,92	12.554.962,87	85.956.757,52	426.987.588,71
2039	228.265.821,43	111.399.731,87	339.665.553,30	86.167.102,80	684.128,47	86.851.231,28	9.111.267,27	3.379.099,63	12.490.366,91	99.341.598,18	439.007.151,48
2040	212.444.044,60	125.436.011,88	337.880.056,48	100.638.937,42	836.222,58	101.475.159,99	9.060.319,66	3.359.658,57	12.419.978,23	113.895.138,23	451.775.194,71
2041	193.797.055,25	141.551.134,50	335.348.189,75	117.804.974,17	1.009.673,05	118.814.647,22	9.004.344,84	3.339.050,52	12.343.395,36	131.158.042,58	466.506.232,33
2042	174.005.579,91	158.462.704,51	332.468.284,42	135.978.468,35	1.208.084,31	137.186.552,66	8.943.004,07	3.317.192,41	12.260.196,48	149.446.749,13	481.915.033,55
2043	155.577.229,37	174.236.280,41	329.813.509,78	152.639.822,10	1.435.626,28	154.075.448,38	8.875.722,60	3.293.958,74	12.169.681,34	166.245.129,72	496.058.639,50
2044	138.454.275,92	189.283.322,25	327.737.598,18	167.840.780,39	1.696.765,05	169.537.545,44	8.802.461,91	3.269.206,64	12.071.668,55	181.609.213,99	509.346.812,16
2045	125.456.397,01	201.518.106,48	326.974.503,48	178.764.265,39	1.991.219,64	180.755.485,03	8.722.464,04	3.242.805,67	11.965.269,71	192.720.754,74	519.695.258,22
2046	110.856.773,78	214.884.393,04	325.741.166,82	191.124.247,44	2.328.833,99	193.453.081,44	8.634.971,32	3.214.687,36	11.849.658,68	205.302.740,12	531.043.906,94
2047	96.561.871,66	227.893.893,56	324.455.765,22	202.999.848,29	2.708.532,82	205.708.381,11	8.539.036,06	3.184.861,26	11.723.897,32	217.432.278,43	541.888.043,65
2048	83.019.457,50	240.394.103,48	323.413.560,97	213.932.570,55	3.138.061,89	217.070.632,44	8.433.555,49	3.153.396,42	11.586.951,91	228.657.584,35	552.071.145,33
2049	67.873.633,36	253.983.413,67	321.857.047,03	226.260.436,39	3.637.760,10	229.898.196,48	8.317.332,12	3.120.378,55	11.437.710,67	241.335.907,16	563.192.954,19
2050	57.050.832,30	264.483.264,76	321.534.097,07	234.059.438,94	4.213.957,22	238.273.396,17	8.189.140,69	3.085.839,60	11.274.980,29	249.548.376,45	571.082.473,52
2051	46.382.637,20	274.776.735,22	321.159.372,42	241.483.894,69	4.857.498,26	246.341.392,94	8.047.788,33	3.049.785,25	11.097.573,58	257.438.966,53	578.598.338,94
2052	37.275.398,97	283.898.258,61	321.173.657,58	247.116.936,27	5.702.922,17	252.819.858,43	7.892.112,28	3.012.091,52	10.904.203,80	263.724.062,23	584.897.719,81
2053	30.405.389,79	291.364.149,05	321.769.538,84	250.265.882,04	6.606.490,27	256.872.372,31	7.720.938,03	2.972.658,67	10.693.596,70	267.565.969,01	589.335.507,85
2054	22.386.300,45	299.550.384,86	321.936.685,31	254.299.444,24	7.769.485,40	262.068.929,63	7.533.003,33	2.931.440,55	10.464.443,88	272.533.373,52	594.470.058,82
2055	16.270.518,00	306.281.266,54	322.551.784,54	256.147.049,74	9.439.844,19	265.586.893,93	7.326.908,18	2.888.450,36	10.215.358,55	275.802.252,48	598.354.037,02

**Remunerações e Benefícios**

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2056	10.384.282,16	312.698.764,85	323.083.047,01	257.460.447,46	11.650.449,43	269.110.896,89	7.101.237,00	2.843.741,80	9.944.978,80	279.055.875,68	602.138.922,69
2057	6.564.802,96	317.554.056,31	324.118.859,27	256.382.302,35	13.887.725,38	270.270.027,72	6.854.787,61	2.797.388,60	9.652.176,20	279.922.203,93	604.041.063,20
2058	4.605.586,73	321.097.225,73	325.702.812,47	253.101.919,03	16.326.258,33	269.428.177,36	6.586.955,85	2.749.446,18	9.336.402,03	278.764.579,39	604.467.391,86
2059	3.251.101,60	324.120.969,57	327.372.071,17	248.854.422,17	19.254.712,29	268.109.134,47	6.298.170,80	2.700.000,30	8.998.171,10	277.107.305,57	604.479.376,74
2060	1.918.735,61	326.965.353,08	328.884.088,68	244.203.378,18	22.488.286,80	266.691.664,98	5.990.069,70	2.649.106,65	8.639.176,35	275.330.841,33	604.214.930,01
2061	846.423,82	329.510.986,64	330.357.410,46	238.894.550,61	26.203.900,15	265.098.450,76	5.665.330,96	2.596.869,65	8.262.200,61	273.360.651,37	603.718.061,82
2062	95.764,50	331.659.948,85	331.755.713,35	232.853.946,77	30.022.112,44	262.876.059,22	5.327.548,80	2.543.467,20	7.871.016,00	270.747.075,22	602.502.788,57
2063	0,00	333.295.798,72	333.295.798,72	225.741.020,23	34.188.166,24	259.929.186,47	4.980.712,36	2.489.125,20	7.469.837,56	267.399.024,03	600.694.822,75
2064	0,00	334.727.666,07	334.727.666,07	218.112.671,87	39.411.928,66	257.524.600,53	4.628.839,43	2.434.028,28	7.062.867,71	264.587.468,24	599.315.134,31
2065	0,00	335.832.276,93	335.832.276,93	210.069.845,38	44.495.907,34	254.565.752,73	4.275.287,92	2.378.317,72	6.653.605,65	261.219.358,37	597.051.635,30
2066	0,00	336.949.504,73	336.949.504,73	201.627.387,03	51.165.340,87	252.792.727,90	3.923.334,59	2.321.994,72	6.245.329,31	259.038.057,21	595.987.561,95
2067	0,00	337.533.954,84	337.533.954,84	192.811.992,42	57.132.819,81	249.944.812,23	3.576.057,90	2.265.045,56	5.841.103,46	255.785.915,69	593.319.870,53
2068	0,00	338.298.815,21	338.298.815,21	183.662.570,71	65.752.189,70	249.414.760,41	3.236.956,72	2.207.457,36	5.444.414,08	254.859.174,49	593.157.989,70
2069	0,00	338.205.651,93	338.205.651,93	174.227.820,04	73.397.484,84	247.625.304,88	2.909.711,32	2.149.310,03	5.059.021,36	252.684.326,24	590.889.978,17
2070	0,00	338.421.907,91	338.421.907,91	164.563.304,83	82.058.847,67	246.622.152,50	2.597.402,86	2.090.760,63	4.688.163,49	251.310.315,99	589.732.223,90
2071	0,00	338.227.478,80	338.227.478,80	154.727.771,16	90.489.839,62	245.217.610,78	2.302.822,97	2.032.035,14	4.334.858,11	249.552.468,90	587.779.947,70
2072	0,00	338.037.230,24	338.037.230,24	144.781.938,62	99.342.472,42	244.124.411,04	2.027.809,46	1.973.479,94	4.001.289,40	248.125.700,44	586.162.930,68
2073	0,00	337.659.824,95	337.659.824,95	134.786.729,32	108.073.158,64	242.859.887,96	1.773.580,74	1.915.349,29	3.688.930,03	246.548.817,99	584.208.642,93
2074	0,00	337.220.670,38	337.220.670,38	124.804.065,05	118.753.875,05	243.557.940,11	1.540.382,56	1.857.932,35	3.398.314,91	246.956.255,02	584.176.925,39
2075	0,00	336.098.757,45	336.098.757,45	114.900.177,03	127.145.829,44	242.046.006,47	1.328.033,42	1.801.382,61	3.129.416,03	245.175.422,50	581.274.179,95
2076	0,00	335.703.225,57	335.703.225,57	105.143.937,97	136.083.597,34	241.227.535,31	1.136.105,72	1.745.760,32	2.881.866,04	244.109.401,35	579.812.626,92
2077	0,00	334.992.595,27	334.992.595,27	95.604.092,11	144.813.323,44	240.417.415,55	964.098,72	1.690.881,97	2.654.980,68	243.072.396,23	578.064.991,50
2078	0,00	334.267.672,28	334.267.672,28	86.347.252,43	154.727.697,23	241.074.949,66	811.629,37	1.636.544,07	2.448.173,43	243.523.123,10	577.790.795,37
2079	0,00	333.105.641,56	333.105.641,56	77.437.368,03	162.851.476,56	240.288.844,59	678.135,32	1.582.545,29	2.260.680,62	242.549.525,21	575.655.166,77
2080	0,00	332.470.131,52	332.470.131,52	68.934.893,42	171.375.492,87	240.310.386,29	562.668,26	1.528.731,30	2.091.399,56	242.401.785,85	574.871.917,37
2081	0,00	331.523.406,15	331.523.406,15	60.895.270,39	178.804.747,78	239.700.018,17	463.878,65	1.475.005,08	1.938.883,73	241.638.901,90	573.162.308,04
2082	0,00	330.868.811,85	330.868.811,85	53.367.596,74	186.844.877,35	240.212.474,09	379.906,88	1.421.292,02	1.801.198,90	242.013.672,99	572.882.484,83
2083	0,00	329.924.331,25	329.924.331,25	46.391.472,07	193.628.172,63	240.019.644,70	308.949,20	1.367.501,62	1.676.450,82	241.696.095,52	571.620.426,77
2084	0,00	329.303.661,66	329.303.661,66	39.993.566,13	201.307.795,54	241.301.361,67	249.400,97	1.313.522,96	1.562.923,93	242.864.285,60	572.167.947,26
2085	0,00	328.208.459,24	328.208.459,24	34.185.322,98	207.082.060,26	241.267.383,24	199.824,27	1.259.137,94	1.458.962,20	242.726.345,44	570.934.804,68
2086	0,00	327.737.888,39	327.737.888,39	28.964.414,44	212.394.241,40	241.358.655,83	158.929,34	1.204.133,18	1.363.062,52	242.721.718,36	570.459.606,74

**Remunerações e Benefícios**

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2087	0,00	327.218.868,15	327.218.868,15	24.315.329,27	216.334.019,65	240.649.348,92	125.516,21	1.148.323,31	1.273.839,52	241.923.188,44	569.142.056,59
2088	0,00	327.163.570,56	327.163.570,56	20.211.138,60	219.602.396,09	239.813.534,69	98.409,14	1.091.594,12	1.190.003,26	241.003.537,95	568.167.108,50
2089	0,00	327.182.689,22	327.182.689,22	16.617.904,31	221.558.027,34	238.175.931,65	76.441,33	1.033.927,50	1.110.368,83	239.286.300,48	566.468.989,70
2090	0,00	327.596.272,26	327.596.272,26	13.500.477,77	223.761.914,52	237.262.392,29	58.619,93	975.418,22	1.034.038,15	238.296.430,44	565.892.702,70
2091	0,00	327.795.439,48	327.795.439,48	10.823.395,23	224.956.432,75	235.779.827,98	44.135,24	916.315,52	960.450,76	236.740.278,75	564.535.718,23
2092	0,00	328.239.815,22	328.239.815,22	8.550.832,89	225.605.593,79	234.156.426,68	32.451,30	856.949,79	889.401,09	235.045.827,77	563.285.642,99
2093	0,00	328.721.061,99	328.721.061,99	6.647.062,55	226.165.561,16	232.812.623,72	23.209,58	797.661,49	820.871,07	233.633.494,79	562.354.556,78
2094	0,00	329.231.196,38	329.231.196,38	5.075.560,89	226.167.203,94	231.242.764,83	16.084,99	738.733,41	754.818,40	231.997.583,23	561.228.779,61
2095	0,00	329.705.769,98	329.705.769,98	3.798.917,84	225.269.091,30	229.068.009,14	10.753,43	680.448,54	691.201,96	229.759.211,10	559.464.981,09
2096	0,00	330.404.943,36	330.404.943,36	2.780.336,06	225.586.129,41	228.366.465,47	6.901,59	623.186,86	630.088,46	228.996.553,92	559.401.497,28
2097	0,00	330.631.482,67	330.631.482,67	1.984.612,29	224.589.779,89	226.574.392,18	4.252,74	567.348,65	571.601,39	227.145.993,57	557.777.476,24
2098	0,00	331.245.543,06	331.245.543,06	1.378.427,52	223.747.670,80	225.126.098,32	2.526,05	513.336,31	515.862,36	225.641.960,67	556.887.503,74
2099	0,00	331.664.618,14	331.664.618,14	929.554,08	223.594.469,44	224.524.023,52	1.432,08	461.485,55	462.917,63	224.986.941,16	556.651.559,30
2100	0,00	331.861.507,00	331.861.507,00	606.887,16	222.401.307,75	223.008.194,91	749,74	411.981,53	412.731,28	223.420.926,19	555.282.433,19
2101	0,00	332.309.182,37	332.309.182,37	382.169,28	220.739.935,51	221.122.104,79	339,82	365.042,34	365.382,16	221.487.486,95	553.796.669,32
2102	0,00	332.841.924,80	332.841.924,80	230.481,43	220.541.052,17	220.771.533,60	124,09	320.879,82	321.003,91	221.092.537,51	553.934.462,31
2103	0,00	332.891.225,34	332.891.225,34	131.495,69	219.170.549,75	219.302.045,44	35,81	279.713,74	279.749,55	219.581.794,99	552.473.020,32
2104	0,00	333.299.160,92	333.299.160,92	69.515,01	217.387.390,53	217.456.905,54	7,25	241.668,26	241.675,51	217.698.581,05	550.997.741,96
2105	0,00	333.778.973,53	333.778.973,53	32.890,76	217.757.740,46	217.790.631,22	0,55	206.869,86	206.870,41	217.997.501,63	551.776.475,17

**Definições:**

**Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** 13.

**Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais:** Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

**Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros:** Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

**Benefícios dos Aposentados atuais:** Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

**Benefícios das Pensões Atuais:** Despesas com os proventos das atuais pensões.

**Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2025	45.367.871,12	34.604.243,37	652.231,32	0,00	21.471.986,08	102.096.331,89	13.044.626,40	6.518.372,29	19.562.998,69	82.533.333,20	506.043.906,74
2026	57.804.179,47	34.900.014,05	693.875,44	0,00	25.656.426,07	119.054.495,03	13.877.508,86	6.570.054,21	20.447.563,07	98.606.931,96	604.650.838,70
2027	70.472.566,91	35.194.618,51	737.965,24	0,00	30.655.797,52	137.060.948,18	14.759.304,74	6.621.240,60	21.380.545,34	115.680.402,84	720.331.241,54
2028	71.577.705,96	35.552.749,08	838.807,12	0,00	36.520.793,95	144.490.056,11	16.776.142,44	6.666.700,09	23.442.842,53	121.047.213,58	841.378.455,12
2029	72.693.572,16	35.872.746,76	915.489,55	0,00	42.657.887,67	152.139.696,14	18.309.790,96	6.714.220,52	25.024.011,48	127.115.684,66	968.494.139,78
2030	73.791.878,85	36.219.067,31	1.022.286,89	0,00	49.102.652,89	160.135.885,94	20.445.737,79	6.758.367,36	27.204.105,15	132.931.780,79	1.101.425.920,57
2031	74.899.032,47	36.534.895,34	1.109.123,47	0,00	55.842.294,17	168.385.345,45	22.182.469,37	6.804.213,89	28.986.683,26	139.398.662,19	1.240.824.582,76
2032	75.979.956,93	36.888.438,28	1.243.844,84	0,00	62.909.806,35	177.022.046,40	24.876.896,79	6.845.021,20	31.721.917,99	145.300.128,41	1.386.124.711,17
2033	76.990.420,86	37.343.915,10	1.497.712,93	0,00	70.276.522,86	186.108.571,75	29.954.258,55	6.872.291,43	36.826.549,98	149.282.021,77	1.535.406.732,94
2034	77.989.809,64	37.810.843,56	1.766.802,81	0,00	77.845.121,36	195.412.577,37	35.336.056,26	6.897.433,87	42.233.490,13	153.179.087,24	1.688.585.820,18
2035	78.888.630,88	38.384.282,17	2.202.258,15	0,00	85.611.301,08	205.086.472,28	44.045.163,04	6.903.254,97	50.948.418,01	154.138.054,27	1.842.723.874,45
2036	79.728.271,59	39.060.258,84	2.720.214,60	0,00	93.426.100,43	214.934.845,46	54.404.292,08	6.897.706,13	61.301.998,21	153.632.847,25	1.996.356.721,70
2037	80.429.992,99	39.953.965,66	3.456.944,76	0,00	101.215.285,79	225.056.189,20	69.138.895,13	6.865.659,83	76.004.554,96	149.051.634,24	2.145.408.355,94
2038	81.064.065,49	40.904.510,36	4.297.837,88	0,00	108.772.203,65	235.038.617,38	85.956.757,52	6.820.616,62	92.777.374,14	142.261.243,24	2.287.669.599,18
2039	81.790.462,46	41.729.835,47	4.967.079,91	0,00	115.984.848,68	244.472.226,52	99.341.598,18	6.793.311,07	106.134.909,25	138.337.317,27	2.426.006.916,45
2040	82.473.114,64	42.550.202,05	5.694.756,91	0,00	122.998.550,66	253.716.624,26	113.895.138,23	6.757.601,13	120.652.739,36	133.063.884,90	2.559.070.801,35
2041	83.078.069,71	43.502.330,61	6.557.902,13	0,00	129.744.889,63	262.883.192,08	131.158.042,58	6.706.963,80	137.865.006,38	125.018.185,70	2.684.088.987,05
2042	83.646.793,97	44.456.866,13	7.472.337,46	0,00	136.083.311,64	271.659.309,20	149.446.749,13	6.649.365,69	156.096.114,82	115.563.194,38	2.799.652.181,43
2043	84.238.954,33	45.269.121,04	8.312.256,49	0,00	141.942.365,60	279.762.697,46	166.245.129,72	6.596.270,20	172.841.399,92	106.921.297,54	2.906.573.478,97
2044	84.891.374,33	46.031.225,05	9.080.460,70	0,00	147.363.275,38	287.366.335,46	181.609.213,98	6.554.751,96	188.163.965,94	99.202.369,52	3.005.775.848,49
2045	85.680.458,56	46.556.643,23	9.636.037,74	0,00	152.392.835,52	294.265.975,05	192.720.754,74	6.539.490,07	199.260.244,81	95.005.730,24	3.100.781.578,73
2046	85.552.068,22	47.113.265,75	10.265.137,01	0,00	157.209.626,04	300.140.097,02	205.302.740,12	6.514.823,34	211.817.563,46	88.322.533,56	3.189.104.112,29
2047	85.418.257,91	47.619.643,33	10.871.613,92	0,00	161.687.578,49	305.597.093,65	217.432.278,42	6.489.115,30	223.921.393,72	81.675.699,93	3.270.779.812,22
2048	85.309.764,45	47.992.554,69	11.432.879,22	0,00	165.828.536,48	310.563.734,84	228.657.584,36	6.468.271,22	235.125.855,58	75.437.879,26	3.346.217.691,48
2049	85.147.731,35	48.405.287,20	12.066.795,36	0,00	169.653.236,96	315.273.050,87	241.335.907,16	6.437.140,94	247.773.048,10	67.500.002,77	3.413.717.694,25
2050	85.114.112,25	48.678.784,12	12.477.418,82	0,00	173.075.487,10	319.345.802,29	249.548.376,46	6.430.681,94	255.979.058,40	63.366.743,89	3.477.084.438,14
2051	85.075.103,42	48.964.032,12	12.871.948,33	0,00	176.288.181,01	323.199.264,88	257.438.966,52	6.423.187,45	263.862.153,97	59.337.110,91	3.536.421.549,05
2052	85.076.590,50	49.174.739,84	13.186.203,11	0,00	179.296.572,54	326.734.105,99	263.724.062,23	6.423.473,15	270.147.535,38	56.586.570,61	3.593.008.119,66
2053	85.138.621,74	49.291.182,50	13.378.298,45	0,00	182.165.511,67	329.973.614,36	267.565.969,01	6.435.390,78	274.001.359,79	55.972.254,57	3.648.980.374,23
2054	85.156.021,69	49.423.247,62	13.626.668,68	0,00	185.003.304,97	333.209.242,96	272.533.373,51	6.438.733,71	278.972.107,22	54.237.135,74	3.703.217.509,97
2055	85.220.053,52	49.556.387,08	13.790.112,62	0,00	187.753.127,76	336.319.680,98	275.802.252,48	6.451.035,69	282.253.288,17	54.066.392,81	3.757.283.902,78

**Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2056	85.275.357,94	49.681.258,73	13.952.793,78	0,00	190.494.293,87	339.403.704,32	279.055.875,68	6.461.660,94	285.517.536,62	53.886.167,70	3.811.170.070,48
2057	85.383.186,00	49.730.680,91	13.996.110,20	0,00	193.226.322,57	342.336.299,68	279.922.203,93	6.482.377,19	286.404.581,12	55.931.718,56	3.867.101.789,04
2058	85.548.075,53	49.768.131,12	13.938.228,97	0,00	196.062.060,70	345.316.496,32	278.764.579,39	6.514.056,25	285.278.635,64	60.037.860,68	3.927.139.649,72
2059	85.721.845,36	49.808.180,66	13.855.365,28	0,00	199.105.980,24	348.491.371,54	277.107.305,57	6.547.441,42	283.654.746,99	64.836.624,55	3.991.976.274,27
2060	34.236.833,63	49.827.885,06	13.766.542,07	0,00	202.393.197,11	300.224.457,87	275.330.841,33	6.577.681,77	281.908.523,10	18.315.934,77	4.010.292.209,04
2061	34.390.206,43	49.844.701,30	13.668.032,57	0,00	203.321.815,00	301.224.755,30	273.360.651,36	6.607.148,21	279.967.799,57	21.256.955,73	4.031.549.164,77
2062	34.535.769,76	49.824.799,25	13.537.353,76	0,00	204.399.542,65	302.297.465,42	270.747.075,22	6.635.114,27	277.382.189,49	24.915.275,93	4.056.464.440,70
2063	34.696.092,65	49.798.758,28	13.369.951,20	0,00	205.662.747,14	303.527.549,27	267.399.024,03	6.665.915,97	274.064.940,00	29.462.609,27	4.085.927.049,97
2064	34.845.150,04	49.808.478,29	13.229.373,41	0,00	207.156.501,43	305.039.503,17	264.587.468,25	6.694.553,32	271.282.021,57	33.757.481,60	4.119.684.531,57
2065	34.960.140,03	49.747.318,94	13.060.967,92	0,00	208.868.005,75	306.636.432,64	261.219.358,37	6.716.645,54	267.936.003,91	38.700.428,73	4.158.384.960,30
2066	35.076.443,44	49.778.140,30	12.951.902,86	0,00	210.830.117,49	308.636.604,09	259.038.057,22	6.738.990,09	265.777.047,31	42.859.556,78	4.201.244.517,08
2067	35.137.284,70	49.679.395,94	12.789.295,78	0,00	213.003.097,02	310.609.073,44	255.785.915,69	6.750.679,10	262.536.594,79	48.072.478,65	4.249.316.995,73
2068	35.216.906,66	49.773.504,98	12.742.958,72	0,00	215.440.371,68	313.173.742,04	254.859.174,49	6.765.976,30	261.625.150,79	51.548.591,25	4.300.865.586,98
2069	35.207.208,37	49.691.296,00	12.634.216,31	0,00	218.053.885,26	315.586.605,94	252.684.326,24	6.764.113,04	259.448.439,28	56.138.166,66	4.357.003.753,64
2070	35.229.720,61	49.705.267,93	12.565.515,80	0,00	220.900.090,31	318.400.594,65	251.310.315,99	6.768.438,16	258.078.754,15	60.321.840,50	4.417.325.594,14
2071	35.209.480,54	49.653.367,85	12.477.623,45	0,00	223.958.407,62	321.298.879,46	249.552.468,90	6.764.549,58	256.317.018,48	64.981.860,98	4.482.307.455,12
2072	35.189.675,67	49.631.479,14	12.406.285,02	0,00	227.252.987,97	324.480.427,80	248.125.700,44	6.760.744,60	254.886.445,04	69.593.982,76	4.551.901.437,88
2073	35.150.387,78	49.584.220,57	12.327.440,90	0,00	230.781.402,90	327.843.452,15	246.548.817,99	6.753.196,50	253.302.014,49	74.541.437,66	4.626.442.875,54
2074	35.104.671,79	49.679.850,11	12.347.812,75	0,00	234.560.653,79	331.692.988,44	246.956.255,02	6.744.413,41	253.700.668,43	77.992.320,01	4.704.435.195,55
2075	34.987.880,65	49.549.091,82	12.258.771,13	0,00	238.514.864,41	335.310.608,01	245.175.422,50	6.721.975,15	251.897.397,65	83.413.210,36	4.787.848.405,91
2076	34.946.705,78	49.551.025,78	12.205.470,07	0,00	242.743.914,18	339.447.115,81	244.109.401,35	6.714.064,51	250.823.465,86	88.623.649,95	4.876.472.055,86
2077	34.872.729,17	49.524.924,43	12.153.619,81	0,00	247.237.133,23	343.788.406,64	243.072.396,23	6.699.851,91	249.772.248,14	94.016.158,50	4.970.488.214,36
2078	34.797.264,68	49.607.869,34	12.176.156,16	0,00	252.003.752,47	348.585.042,65	243.523.123,10	6.685.353,45	250.208.476,55	98.376.566,10	5.068.864.780,46
2079	34.676.297,29	49.542.635,15	12.127.476,26	0,00	256.991.444,37	353.337.853,07	242.549.525,21	6.662.112,83	249.211.638,04	104.126.215,03	5.172.990.995,49
2080	34.610.140,69	49.593.510,38	12.120.089,29	0,00	262.270.643,47	358.594.383,83	242.401.785,85	6.649.402,63	249.051.188,48	109.543.195,35	5.282.534.190,84
2081	34.511.586,58	49.565.949,20	12.081.945,10	0,00	267.824.483,48	363.983.964,36	241.638.901,90	6.630.468,12	248.269.370,02	115.714.594,34	5.398.248.785,18
2082	34.443.443,31	49.649.981,64	12.100.683,65	0,00	273.691.213,41	369.885.322,01	242.013.672,99	6.617.376,24	248.631.049,23	121.254.272,78	5.519.503.057,96
2083	34.345.122,88	49.650.015,99	12.084.804,78	0,00	279.838.805,04	375.918.748,69	241.696.095,51	6.598.486,63	248.294.582,14	127.624.166,55	5.647.127.224,51
2084	34.280.511,18	49.792.531,74	12.143.214,28	0,00	286.309.350,28	382.525.607,48	242.864.285,60	6.586.073,23	249.450.358,83	133.075.248,65	5.780.202.473,16
2085	34.166.500,61	49.785.186,27	12.136.317,27	0,00	293.056.265,39	389.144.269,54	242.726.345,44	6.564.169,18	249.290.514,62	139.853.754,92	5.920.056.228,08
2086	34.117.514,18	49.848.391,52	12.136.085,92	0,00	300.146.850,76	396.248.842,38	242.721.718,36	6.554.757,77	249.276.476,13	146.972.366,25	6.067.028.594,33

**Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2087	34.063.484,17	49.841.706,92	12.096.159,42	0,00	307.598.349,73	403.599.700,24	241.923.188,45	6.544.377,36	248.467.565,81	155.132.134,43	6.222.160.728,76
2088	34.057.727,70	49.867.825,26	12.050.176,90	0,00	315.463.548,95	411.439.278,81	241.003.537,95	6.543.271,41	247.546.809,36	163.892.469,45	6.386.053.198,21
2089	34.059.717,95	49.834.964,17	11.964.315,02	0,00	323.772.897,15	419.631.894,29	239.286.300,48	6.543.653,78	245.829.954,26	173.801.940,03	6.559.855.138,24
2090	34.102.771,94	49.887.951,35	11.914.821,52	0,00	332.584.655,51	428.490.200,32	238.296.430,44	6.551.925,45	244.848.355,89	183.641.844,43	6.743.496.982,67
2091	34.123.505,25	49.868.935,61	11.837.013,94	0,00	341.895.297,02	437.724.751,82	236.740.278,75	6.555.908,79	243.296.187,54	194.428.564,28	6.937.925.546,95
2092	34.169.764,76	49.855.994,04	11.752.291,39	0,00	351.752.825,23	447.530.875,42	235.045.827,77	6.564.796,30	241.610.624,07	205.920.251,35	7.143.845.798,30
2093	34.219.862,55	49.859.953,32	11.681.674,74	0,00	362.192.981,97	457.954.472,58	233.633.494,79	6.574.421,24	240.207.916,03	217.746.556,55	7.361.592.354,85
2094	34.272.967,54	49.842.494,95	11.599.879,16	0,00	373.232.732,39	468.948.074,04	231.997.583,23	6.584.623,93	238.582.207,16	230.365.866,88	7.591.958.221,73
2095	34.322.370,65	49.771.299,44	11.487.960,56	0,00	384.912.281,84	480.493.912,49	229.759.211,10	6.594.115,40	236.353.326,50	244.140.585,99	7.836.098.807,72
2096	34.395.154,60	49.824.060,85	11.449.827,70	0,00	397.290.209,55	492.959.252,70	228.996.553,92	6.608.098,87	235.604.652,79	257.354.599,91	8.093.453.407,63
2097	34.418.737,35	49.737.887,96	11.357.299,68	0,00	410.338.087,77	505.852.012,76	227.145.993,57	6.612.629,65	233.758.623,22	272.093.389,54	8.365.546.797,17
2098	34.482.661,03	49.711.947,87	11.282.098,03	0,00	424.133.222,62	519.609.929,55	225.641.960,67	6.624.910,86	232.266.871,53	287.343.058,02	8.652.889.855,19
2099	34.526.286,75	49.722.820,80	11.249.347,06	0,00	438.701.515,66	534.199.970,27	224.986.941,16	6.633.292,36	231.620.233,52	302.579.736,75	8.955.469.591,94
2100	34.546.782,88	49.640.049,89	11.171.046,31	0,00	454.042.308,31	549.400.187,39	223.420.926,19	6.637.230,14	230.058.156,33	319.342.031,06	9.274.811.623,00
2101	34.593.385,88	49.552.298,56	11.074.374,35	0,00	470.232.949,29	565.453.008,08	221.487.486,95	6.646.183,65	228.133.670,60	337.319.337,48	9.612.130.960,48
2102	34.648.844,37	49.580.676,32	11.054.626,88	0,00	487.335.039,70	582.619.187,27	221.092.537,51	6.656.838,50	227.749.376,01	354.869.811,26	9.967.000.771,74
2103	34.653.976,56	49.471.335,86	10.979.089,75	0,00	505.326.939,13	600.431.341,30	219.581.794,99	6.657.824,51	226.239.619,50	374.191.721,80	10.341.192.493,54
2104	34.696.442,65	49.372.343,45	10.884.929,05	0,00	524.298.459,42	619.252.174,57	217.698.581,04	6.665.983,22	224.364.564,26	394.887.610,31	10.736.080.103,85
2105	34.746.391,14	49.438.199,29	10.899.875,08	0,00	544.319.261,27	639.403.726,78	217.997.501,63	6.675.579,47	224.673.081,10	414.730.645,68	11.150.810.749,53

**Fluxo de caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2025	60.099.392,49	34.604.243,37	652.231,32	0,00	21.471.986,08	116.827.853,26	13.044.626,40	6.518.372,29	19.562.998,69	97.264.854,57	520.775.428,11
2026	68.938.460,93	34.900.014,05	693.875,44	0,00	26.403.314,21	130.935.664,63	13.877.508,86	6.570.054,21	20.447.563,07	110.488.101,56	631.263.529,67
2027	77.952.148,63	35.194.618,51	737.965,24	0,00	32.005.060,95	145.889.793,33	14.759.304,74	6.621.240,60	21.380.545,34	124.509.247,99	755.772.777,66
2028	78.918.385,44	35.552.749,08	838.807,12	0,00	38.317.679,83	153.627.621,47	16.776.142,44	6.666.700,09	23.442.842,53	130.184.778,94	885.957.556,60
2029	79.901.109,74	35.872.746,76	915.489,55	0,00	44.918.048,12	161.607.394,17	18.309.790,96	6.714.220,52	25.024.011,48	136.583.382,69	1.022.540.939,29
2030	80.856.845,33	36.219.067,31	1.022.286,89	0,00	51.842.825,62	169.941.025,15	20.445.737,79	6.758.367,36	27.204.105,15	142.736.920,00	1.165.277.859,29
2031	81.826.178,50	36.534.895,34	1.109.123,47	0,00	59.079.587,47	178.549.784,78	22.182.469,37	6.804.213,89	28.986.683,26	149.563.101,52	1.314.840.960,81
2032	82.755.197,89	36.888.438,28	1.243.844,84	0,00	66.662.436,71	187.549.917,72	24.876.896,79	6.845.021,20	31.721.917,99	155.827.999,73	1.470.668.960,54
2033	83.575.920,60	37.343.915,10	1.497.712,93	0,00	74.562.916,30	196.980.464,93	29.954.258,55	6.872.291,43	36.826.549,98	160.153.914,95	1.630.822.875,49
2034	84.379.620,99	37.810.843,56	1.766.802,81	0,00	82.682.719,79	206.639.987,15	35.336.056,26	6.897.433,87	42.233.490,13	164.406.497,02	1.795.229.372,51
2035	85.028.750,70	38.384.282,17	2.202.258,15	0,00	91.018.129,19	216.633.420,21	44.045.163,04	6.903.254,97	50.948.418,01	165.685.002,20	1.960.914.374,71
2036	85.586.920,90	39.060.258,84	2.720.214,60	0,00	99.418.358,80	226.785.753,14	54.404.292,08	6.897.706,13	61.301.998,21	165.483.754,93	2.126.398.129,64
2037	85.933.111,39	39.953.965,66	3.456.944,76	0,00	107.808.385,17	237.152.406,98	69.138.895,13	6.865.659,83	76.004.554,96	161.147.852,02	2.287.545.981,66
2038	86.175.326,62	40.904.510,36	4.297.837,88	0,00	115.978.581,27	247.356.256,13	85.956.757,52	6.820.616,62	92.777.374,14	154.578.881,99	2.442.124.863,65
2039	86.559.443,05	41.729.835,47	4.967.079,91	0,00	123.815.730,59	257.072.089,02	99.341.598,18	6.793.311,07	106.134.909,25	150.937.179,77	2.593.062.043,42
2040	86.876.324,45	42.550.202,05	5.694.756,91	0,00	131.468.245,60	266.589.529,01	113.895.138,23	6.757.601,13	120.652.739,36	145.936.789,65	2.738.998.833,07
2041	87.073.786,66	43.502.330,61	6.557.902,13	0,00	138.867.240,84	276.001.260,24	131.158.042,58	6.706.963,80	137.865.006,38	138.136.253,86	2.877.135.086,93
2042	87.215.562,71	44.456.866,13	7.472.337,46	0,00	145.870.748,91	285.015.515,21	149.446.749,13	6.649.365,69	156.096.114,82	128.919.400,39	3.006.054.487,32
2043	87.393.359,65	45.269.121,04	8.312.256,49	0,00	152.406.962,51	293.381.699,69	166.245.129,72	6.596.270,20	172.841.399,92	120.540.299,77	3.126.594.787,09
2044	87.663.774,69	46.031.225,05	9.080.460,70	0,00	158.518.355,71	301.293.816,15	181.609.213,98	6.554.751,96	188.163.965,94	113.129.850,21	3.239.724.637,30
2045	88.144.240,43	46.556.643,23	9.636.037,74	0,00	164.254.039,11	308.590.960,51	192.720.754,74	6.539.490,07	199.260.244,81	109.330.715,70	3.349.055.353,00
2046	87.946.906,56	47.113.265,75	10.265.137,01	0,00	169.797.106,40	315.122.415,72	205.302.740,12	6.514.823,34	211.817.563,46	103.304.852,26	3.452.360.205,26
2047	87.741.242,31	47.619.643,33	10.871.613,92	0,00	175.034.662,41	321.267.161,97	217.432.278,42	6.489.115,30	223.921.393,72	97.345.768,25	3.549.705.973,51
2048	87.574.489,63	47.992.554,69	11.432.879,22	0,00	179.970.092,86	326.970.016,40	228.657.584,36	6.468.271,22	235.125.855,58	91.844.160,82	3.641.550.134,33
2049	87.325.447,39	48.405.287,20	12.066.795,36	0,00	184.626.591,81	332.424.121,76	241.335.907,16	6.437.140,94	247.773.048,10	84.651.073,66	3.726.201.207,99
2050	87.273.775,40	48.678.784,12	12.477.418,82	0,00	188.918.401,25	337.348.379,59	249.548.376,46	6.430.681,94	255.979.058,40	81.369.321,19	3.807.570.529,18
2051	87.213.819,46	48.964.032,12	12.871.948,33	0,00	193.043.825,83	342.093.625,74	257.438.966,52	6.423.187,45	263.862.153,97	78.231.471,77	3.885.802.000,95
2052	87.216.105,08	49.174.739,84	13.186.203,11	0,00	197.010.161,45	346.587.209,48	263.724.062,23	6.423.473,15	270.147.535,38	76.439.674,10	3.962.241.675,05
2053	87.311.446,08	49.291.182,50	13.378.298,45	0,00	200.885.652,93	350.866.579,96	267.565.969,01	6.435.390,78	274.001.359,79	76.865.220,17	4.039.106.895,22
2054	87.338.189,52	49.423.247,62	13.626.668,68	0,00	204.782.719,59	355.170.825,41	272.533.373,51	6.438.733,71	278.972.107,22	76.198.718,19	4.115.305.613,41
2055	87.436.605,40	49.556.387,08	13.790.112,62	0,00	208.645.994,60	359.429.099,70	275.802.252,48	6.451.035,69	282.253.288,17	77.175.811,53	4.192.481.424,94

**Fluxo de caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2056	87.521.607,39	49.681.258,73	13.952.793,78	0,00	212.558.808,24	363.714.468,14	279.055.875,68	6.461.660,94	285.517.536,62	78.196.931,52	4.270.678.356,46
2057	87.687.337,35	49.730.680,91	13.996.110,20	0,00	216.523.392,67	367.937.521,13	279.922.203,93	6.482.377,19	286.404.581,12	81.532.940,01	4.352.211.296,47
2058	87.940.769,87	49.768.131,12	13.938.228,97	0,00	220.657.112,73	372.304.242,69	278.764.579,39	6.514.056,25	285.278.635,64	87.025.607,05	4.439.236.903,52
2059	88.207.851,26	49.808.180,66	13.855.365,28	0,00	225.069.311,01	376.940.708,21	277.107.305,57	6.547.441,42	283.654.746,99	93.285.961,22	4.532.522.864,74
2060	52.621.454,19	49.827.885,06	13.766.542,07	0,00	229.798.909,24	346.014.790,56	275.330.841,33	6.577.681,77	281.908.523,10	64.106.267,46	4.596.629.132,20
2061	52.857.185,67	49.844.701,30	13.668.032,57	0,00	233.049.097,00	349.419.016,54	273.360.651,36	6.607.148,21	279.967.799,57	69.451.216,97	4.666.080.349,17
2062	53.080.914,14	49.824.799,25	13.537.353,76	0,00	236.570.273,70	353.013.340,85	270.747.075,22	6.635.114,27	277.382.189,49	75.631.151,36	4.741.711.500,53
2063	53.327.327,80	49.798.758,28	13.369.951,20	0,00	240.404.773,08	356.900.810,36	267.399.024,03	6.665.915,97	274.064.940,00	82.835.870,36	4.824.547.370,89
2064	53.556.426,57	49.808.478,29	13.229.373,41	0,00	244.604.551,70	361.198.829,97	264.587.468,25	6.694.553,32	271.282.021,57	89.916.808,40	4.914.464.179,29
2065	53.733.164,31	49.747.318,94	13.060.967,92	0,00	249.163.333,89	365.704.785,06	261.219.358,37	6.716.645,54	267.936.003,91	97.768.781,15	5.012.232.960,44
2066	53.911.920,76	49.778.140,30	12.951.902,86	0,00	254.120.211,09	370.762.175,01	259.038.057,22	6.738.990,09	265.777.047,31	104.985.127,70	5.117.218.088,14
2067	54.005.432,77	49.679.395,94	12.789.295,78	0,00	259.442.957,07	375.917.081,56	255.785.915,69	6.750.679,10	262.536.594,79	113.380.486,77	5.230.598.574,91
2068	54.127.810,43	49.773.504,98	12.742.958,72	0,00	265.191.347,75	381.835.621,88	254.859.174,49	6.765.976,30	261.625.150,79	120.210.471,09	5.350.809.046,00
2069	54.112.904,31	49.691.296,00	12.634.216,31	0,00	271.286.018,63	387.724.435,25	252.684.326,24	6.764.113,04	259.448.439,28	128.275.995,97	5.479.085.041,97
2070	54.147.505,27	49.705.267,93	12.565.515,80	0,00	277.789.611,63	394.207.900,63	251.310.315,99	6.768.438,16	258.078.754,15	136.129.146,48	5.615.214.188,45
2071	54.116.396,61	49.653.367,85	12.477.623,45	0,00	284.691.359,35	400.938.747,26	249.552.468,90	6.764.549,58	256.317.018,48	144.621.728,78	5.759.835.917,23
2072	54.085.956,84	49.631.479,14	12.406.285,02	0,00	292.023.681,00	408.147.402,00	248.125.700,44	6.760.744,60	254.886.445,04	153.260.956,96	5.913.096.874,19
2073	54.025.571,99	49.584.220,57	12.327.440,90	0,00	299.794.011,52	415.731.244,98	246.548.817,99	6.753.196,50	253.302.014,49	162.429.230,49	6.075.526.104,68
2074	53.955.307,26	49.679.850,11	12.347.812,75	0,00	308.029.173,51	424.012.143,63	246.956.255,02	6.744.413,41	253.700.668,43	170.311.475,20	6.245.837.579,88
2075	53.775.801,19	49.549.091,82	12.258.771,13	0,00	316.663.965,30	432.247.629,44	245.175.422,50	6.721.975,15	251.897.397,65	180.350.231,79	6.426.187.811,67
2076	53.712.516,09	49.551.025,78	12.205.470,07	0,00	325.807.722,05	441.276.733,99	244.109.401,35	6.714.064,51	250.823.465,86	190.453.268,13	6.616.641.079,80
2077	53.598.815,24	49.524.924,43	12.153.619,81	0,00	335.463.702,75	450.741.062,23	243.072.396,23	6.699.851,91	249.772.248,14	200.968.814,09	6.817.609.893,89
2078	53.482.827,56	49.607.869,34	12.176.156,16	0,00	345.652.821,62	460.919.674,68	243.523.123,10	6.685.353,45	250.208.476,55	210.711.198,13	7.028.321.092,02
2079	53.296.902,65	49.542.635,15	12.127.476,26	0,00	356.335.879,37	471.302.893,43	242.549.525,21	6.662.112,83	249.211.638,04	222.091.255,39	7.250.412.347,41
2080	53.195.221,04	49.593.510,38	12.120.089,29	0,00	367.595.906,01	482.504.726,72	242.401.785,85	6.649.402,63	249.051.188,48	233.453.538,24	7.483.865.885,65
2081	53.043.744,98	49.565.949,20	12.081.945,10	0,00	379.432.000,40	494.123.639,68	241.638.901,90	6.630.468,12	248.269.370,02	245.854.269,66	7.729.720.155,31
2082	52.939.009,90	49.649.981,64	12.100.683,65	0,00	391.896.811,87	506.586.487,06	242.013.672,99	6.617.376,24	248.631.049,23	257.955.437,83	7.987.675.593,14
2083	52.787.893,00	49.650.015,99	12.084.804,78	0,00	404.975.152,57	519.497.866,34	241.696.095,51	6.598.486,63	248.294.582,14	271.203.284,20	8.258.878.877,34
2084	52.688.585,87	49.792.531,74	12.143.214,28	0,00	418.725.159,08	533.349.490,97	242.864.285,60	6.586.073,23	249.450.358,83	283.899.132,14	8.542.778.009,48
2085	52.513.353,48	49.785.186,27	12.136.317,27	0,00	433.118.845,08	547.553.702,10	242.726.345,44	6.564.169,18	249.290.514,62	298.263.187,48	8.841.041.196,96
2086	52.438.062,14	49.848.391,52	12.136.085,92	0,00	448.240.788,69	562.663.328,27	242.721.718,36	6.554.757,77	249.276.476,13	313.386.852,14	9.154.428.049,10

**Fluxo de caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2087	52.355.018,90	49.841.706,92	12.096.159,42	0,00	464.129.502,09	578.422.387,33	241.923.188,45	6.544.377,36	248.467.565,81	329.954.821,52	9.484.382.870,62
2088	52.346.171,29	49.867.825,26	12.050.176,90	0,00	480.858.211,54	595.122.384,99	241.003.537,95	6.543.271,41	247.546.809,36	347.575.575,63	9.831.958.446,25
2089	52.349.230,28	49.834.964,17	11.964.315,02	0,00	498.480.293,22	612.628.802,69	239.286.300,48	6.543.653,78	245.829.954,26	366.798.848,43	10.198.757.294,68
2090	52.415.403,56	49.887.951,35	11.914.821,52	0,00	517.076.994,84	631.295.171,27	238.296.430,44	6.551.925,45	244.848.355,89	386.446.815,38	10.585.204.110,06
2091	52.447.270,32	49.868.935,61	11.837.013,94	0,00	536.669.848,38	650.823.068,25	236.740.278,75	6.555.908,79	243.296.187,54	407.526.880,71	10.992.730.990,77
2092	52.518.370,44	49.855.994,04	11.752.291,39	0,00	557.331.461,23	671.458.117,10	235.045.827,77	6.564.796,30	241.610.624,07	429.847.493,03	11.422.578.483,80
2093	52.595.369,92	49.859.953,32	11.681.674,74	0,00	579.124.729,13	693.261.727,11	233.633.494,79	6.574.421,24	240.207.916,03	453.053.811,08	11.875.632.294,88
2094	52.676.991,42	49.842.494,95	11.599.879,16	0,00	602.094.557,35	716.213.922,88	231.997.583,23	6.584.623,93	238.582.207,16	477.631.715,72	12.353.264.010,60
2095	52.752.923,20	49.771.299,44	11.487.960,56	0,00	626.310.485,34	740.322.668,54	229.759.211,10	6.594.115,40	236.353.326,50	503.969.342,04	12.857.233.352,64
2096	52.864.790,94	49.824.060,85	11.449.827,70	0,00	651.861.730,98	766.000.410,47	228.996.553,92	6.608.098,87	235.604.652,79	530.395.757,68	13.387.629.110,32
2097	52.901.037,23	49.737.887,96	11.357.299,68	0,00	678.752.795,89	792.749.020,76	227.145.993,57	6.612.629,65	233.758.623,22	558.990.397,54	13.946.619.507,86
2098	52.999.286,89	49.711.947,87	11.282.098,03	0,00	707.093.609,05	821.086.941,84	225.641.960,67	6.624.910,86	232.266.871,53	588.820.070,31	14.535.439.578,17
2099	53.066.338,90	49.722.820,80	11.249.347,06	0,00	736.946.786,61	850.985.293,37	224.986.941,16	6.633.292,36	231.620.233,52	619.365.059,85	15.154.804.638,02
2100	53.097.841,12	49.640.049,89	11.171.046,31	0,00	768.348.595,15	882.257.532,47	223.420.926,19	6.637.230,14	230.058.156,33	652.199.376,14	15.807.004.014,16
2101	53.169.469,18	49.552.298,56	11.074.374,35	0,00	801.415.103,52	915.211.245,61	221.487.486,95	6.646.183,65	228.133.670,60	687.077.575,01	16.494.081.589,17
2102	53.254.707,97	49.580.676,32	11.054.626,88	0,00	836.249.936,57	950.139.947,74	221.092.537,51	6.656.838,50	227.749.376,01	722.390.571,73	17.216.472.160,90
2103	53.262.596,05	49.471.335,86	10.979.089,75	0,00	872.875.138,56	986.588.160,22	219.581.794,99	6.657.824,51	226.239.619,50	760.348.540,72	17.976.820.701,62
2104	53.327.865,75	49.372.343,45	10.884.929,05	0,00	911.424.809,57	1.025.009.947,82	217.698.581,04	6.665.983,22	224.364.564,26	800.645.383,56	18.777.466.085,18
2105	53.404.635,76	49.438.199,29	10.899.875,08	0,00	952.017.530,52	1.065.760.240,65	217.997.501,63	6.675.579,47	224.673.081,10	841.087.159,55	19.618.553.244,73

## 22 ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Com base nos fluxos da Avaliação Atuarial 2024, apurou-se que a Duração do Passivo para o Sistema de Proteção Social dos Militares é de 25,38 anos, respectivamente. Conforme definido na Portaria MTP nº 1.467/2022, no art. 3º do Anexo VII, para apuração da taxa de Juros para o ano de 2025 deve ser observado o seguinte critério:

*"Art. 3º Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."*

Com base no histórico dos investimentos enviado pelos técnicos do RPPS, foi atingida a meta atuarial em dois dos últimos 5 anos, nos anos de 2022 e 2023. Assim, para esse fundo pode ser adicionado o bônus de 0,30 pontos percentuais (0,15 para cada ano que se atingiu a meta).

Tomando por base a Portaria MPS nº 1.499/2024 e a Portaria supracitada verifica-se que a Duração do Passivo do Fundo, de 25,38 anos, equivale a taxa parâmetro de 5,07%. Somando-se 0,30 pontos percentuais a taxa parâmetro total é de 5,37% a ser considerada no cálculo atuarial de 2025 (fechamento do exercício de 2024).

**No entanto, foi informado pelos gestores do plano que já há minuta da Política de Investimentos de 2025, onde não foi utilizado o bônus de 0,30%.**

**Uma vez que, a Portaria MPS nº 1.499/2024 define que seja observado a menor taxa entre a taxa parâmetro apurada e a taxa definida na Política de Investimentos, para 2025 a taxa a ser observada será de 5,07%.**

**Tomando por base os fluxos atuariais do presente estudo verificou-se que a Duração do Passivo para o ano de 2025 é de 26,64 anos.**

Será definida nova Portaria com a taxa de juros parâmetro para o cálculo atuarial de 2026, a qual tomará como referência a Duração do Passivo apurada no presente cálculo. Sugerimos que quando da definição da Política de Investimentos de 2026 seja observada essa taxa parâmetro.

## 23 ANEXO 8 – TÁBUAS ATUARIAIS

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Avaliação Atuarial são as seguintes:

Tábuas Biométricas							
Idade	IBGE 2023		ALVARO VINDAS	Idade	IBGE 2023		ALVARO VINDAS
	Masculino	Feminino	Unissex		Invalidez	Masculino	Unissex
0	0,013472	0,011418	0	56	0,009588	0,005154	0,00226
1	0,000796	0,000726	0	57	0,010293	0,005560	0,00245
2	0,000636	0,000567	0	58	0,011031	0,005999	0,00267
3	0,000511	0,000446	0	59	0,011821	0,006486	0,00289
4	0,000413	0,000356	0	60	0,012694	0,007036	0,00315
5	0,000339	0,000291	0	61	0,013693	0,007673	0,00345
6	0,000284	0,000245	0	62	0,014853	0,008414	0,0038
7	0,000245	0,000216	0	63	0,016200	0,009270	0,00421
8	0,000221	0,000198	0	64	0,017724	0,010233	0,00474
9	0,000210	0,000191	0	65	0,019372	0,011267	0,00542
10	0,000214	0,000193	0	66	0,021069	0,012325	0,00628
11	0,000236	0,000202	0	67	0,022723	0,013352	0,0073
12	0,000282	0,000220	0	68	0,024285	0,014323	0,0088
13	0,000366	0,000246	0	69	0,025777	0,015268	0,01057
14	0,000502	0,000280	0	70	0,027291	0,016265	0,01284
15	0,000713	0,000320	0,00031	71	0,029000	0,017455	0,01575
16	0,001005	0,000365	0,00032	72	0,031067	0,018978	0,01936
17	0,001358	0,000410	0,00033	73	0,033624	0,020963	0,02386
18	0,001717	0,000453	0,00035	74	0,036739	0,023496	0,02924
19	0,002008	0,000489	0,00038	75	0,040355	0,026568	0,03537
20	0,002198	0,000520	0,0004	76	0,044365	0,030118	0,04014
21	0,002294	0,000546	0,00043	77	0,048606	0,034003	0,04401
22	0,002335	0,000571	0,00046	78	0,052981	0,038103	0,04667
23	0,002362	0,000596	0,00049	79	0,057567	0,042428	0,04942
24	0,002394	0,000624	0,00052	80	0,062575	0,047105	0
25	0,002437	0,000654	0,00054	81	0,068419	0,052476	0
26	0,002483	0,000687	0,00056	82	0,075499	0,058911	0
27	0,002517	0,000721	0,00058	83	0,084047	0,066683	0
28	0,002533	0,000756	0,0006	84	0,094060	0,075886	0
29	0,002530	0,000792	0,00061	85	0,104977	0,086127	0
30	0,002517	0,000830	0,00061	86	0,115971	0,096741	0
31	0,002506	0,000870	0,00062	87	0,126094	0,106874	0
32	0,002506	0,000913	0,00063	88	0,136641	0,115820	0
33	0,002527	0,000962	0,00063	89	0,141753	0,123619	0
34	0,002573	0,001017	0,00063	90	0,149753	0,129643	0
35	0,002646	0,001081	0,00064	91	0,158973	0,136463	0
36	0,002743	0,001155	0,00065	92	0,169679	0,144227	0
37	0,002862	0,001241	0,00066	93	0,182216	0,153126	0
38	0,003000	0,001339	0,00068	94	0,197041	0,163398	0
39	0,003153	0,001449	0,0007	95	0,214770	0,175354	0
40	0,003320	0,001570	0,00072	96	0,236245	0,189402	0
41	0,003499	0,001699	0,00076	97	0,262649	0,206087	0
42	0,003689	0,001833	0,0008	98	0,295672	0,226149	0

**Tábuas Biométricas**

Idade	IBGE 2023		ALVARO VINDAS	Idade	IBGE 2023		ALVARO VINDAS
	Masculino	Feminino	Unisex		Invalidez	Masculino	Unisex
43	0,003891	0,01971	0,00084	99	0,337779	0,250621	0
44	0,004107	0,002112	0,00089	100	0,392613	0,280963	0
45	0,004342	0,002258	0,00094	101	0,465483	0,319295	0
46	0,004604	0,002413	0,001	102	0,563463	0,368733	0
47	0,004900	0,002583	0,00107	103	0,692560	0,433867	0
48	0,005237	0,002773	0,00116	104	0,843296	0,521141	0
49	0,005620	0,002986	0,00125	105	0,962046	0,637758	0
50	0,006052	0,003224	0,00136	106	0,998190	0,783384	0
51	0,006534	0,003488	0,00148	107	0,999997	0,924151	0
52	0,007066	0,003776	0,00161	108	1,000000	0,992072	0
53	0,007642	0,004087	0,00175	109	1,000000	0,999930	0
54	0,008259	0,004421	0,00191	110	1,000000	1,000000	0
55	0,008910	0,004776	0,00208	111	1,000000	1,000000	0

## 24 ANEXO 10 – BIBLIOGRAFIA

Gushiken, Luiz. Et al. **Regime próprio de previdência dos servidores: como implementar? Uma visão prática e teórica.** MPAS, Coleção Previdência Social, Serie Estudos, V.17, Iyer, 2002.

**WINKLEVOSS, Howard E. (1993)** "Pension mathematics with numerical illustrations Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.

## 25 ANEXO 11 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES E SIGLAS

**ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

**AVALIAÇÃO ATUARIAL:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**ANÁLISE DE SENSIBILIDADE:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial. (Portaria MTP nº 1.467/22)

**BASES TÉCNICAS:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos (Portaria MTP nº 1.467/22).

**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES:** encontro de contas entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, tomando por base o tempo e os valores de contribuições vertidos para efeito de aposentadoria.

**CUSTEIO ADMINISTRATIVO:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO:** Fixação das fontes de recursos necessários para financiar o Custo Previdenciário de um plano previdenciário, destacando-se as contribuições a serem vertidas pelos servidores e ente público (Gushiken, Luiz. Et al).

**CUSTO PREVIDENCIÁRIO DO PLANO:** Refere-se ao “Valor Atual dos Benefícios Futuros” de todos os benefícios, acrescido do custo administrativo. (Gushiken, Luiz. Et al)

**DATA FOCAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**DEFICIT ATUARIAL:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**EQUILIBRIO ATUARIAL:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a



igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**HIPÓTESES ATUARIAIS:** hipóteses adotadas pelo atuário, que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e económicas incidentes sobre a população de segurados e respetivo Regime Próprio, utilizadas no cálculo dos benefícios futuros, de que são exemplos as taxas de juros, de crescimento salarial, de rotatividade, de mortalidade, de invalidez, composição de família de pensionistas, entre outras. Representam estimativas de eventos futuros, que periodicamente, por ocasião das reavaliações atuariais, são confrontadas com acontecimentos da vida real, para os necessários ajustes. (Gushiken, Luiz. Et al)

**EQUILÍBRIO FINANCEIRO:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**MÉTODO DE FINANCIAMENTO ATUARIAL:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, económicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

**NOTA TÉCNICA ATUARIAL (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**PENSÃO:** refere-se a benefício sob forma de prestações continuadas, pago aos dependentes do segurado, quando de seu falecimento.

**PENSIONISTA:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

**PERFIL DE RISCO ATUARIAL:** é a classificação risco atuarial do RPPS calculada e divulgada pela SPREV, por meio de matriz de risco que considera o porte e os indicadores apurados a partir de informações do CADPREV e no SISCONF, seguindo os critérios estabelecidos na IN SPREV nº 006/18.

**PLANO DE BENEFÍCIOS:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**PLANO DE CUSTEIO VIGENTE:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**PLANO PREVIDENCIÁRIO:** Termo genérico para se referir a um plano de benefícios de caráter previdenciário.

**PLANO DE BENEFÍCIOS DE MODALIDADE BENEFÍCIO DEFINIDO** é o Plano de Benefícios de caráter previdenciário, cujos benefícios programados têm seu valor ou nível previamente estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção. (Resolução MPS/CGPC nº 16/05).

**PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS VIGENTES:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**PROVISÃO MATEMÁTICA:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido (Provisão Matemática de Benefício a Conceder) ou já concedido (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos), líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**REGIME FINANCEIRO:** termo genérico usado para se referir ao sistema de financiamento de planos previdenciários convencionados e regulados em lei. É um modelo conceitual que permite calcular valor e as épocas de realização das contribuições necessárias à cobertura dos benefícios. São três os regimes clássicos: Regime de Repartição Simples, Repartição de Capital de Cobertura e Regime de Capitalização. (Gushiken, Luiz. Et al)

**RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

**RESULTADO ATUARIAL:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

**RESUMO EXECUTIVO:** Item deste relatório que traz os principais resultados e análises trazidos pela Avaliação Atuarial.

**SEGURADO APOSENTADO:** o segurado em gozo de aposentadoria.

**SEGURADO ATIVO:** o segurado que esteja em fase laborativa.

**TÁBUAS BIOMÉTRICAS:** Instrumento estatístico utilizado pelo atuário que expressa a probabilidade de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas que serão vinculadas a um plano previdenciário. Existem vários tipos de tábuas compiladas conforme o tipo de evento e as diferentes populações analisadas. (Gushiken, Luiz. Et al)

**UNIDADE GESTORA:** a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**SIGLAS UTILIZADAS:**

**CADPREV:** Sistema de Informações dos RPPS;

**SISCONFI:** Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

**RPPS:** Regime Próprio de Previdência Social;

**SPrev:** Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia.

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

**Roraima/RR**

**Exercício 2025**

**Nº: 0077/2025**

Adilson Moraes da Costa  
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



**LÓGICA**  
**CONSULTORIA**  
ATUARIAL

## ESTADO DE RORAIMA/RR

### Unidade Gestora:

Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER

### Perfil Atuarial do RPPS:

Perfil II

### Data Focal da Avaliação Atuarial:

31/dez/2024

### Data Base dos Dados:

31/dez/2024

### Data de Elaboração:

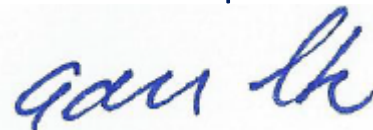
23/abr/2025

### Número da Nota Técnica Atuarial:

Fundo Previdenciário: 2019.000287.1

Fundo Financeiro: 2019.000287.2

Atuário responsável:



Adilson Moraes da Costa  
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ

ADILSON MORAES DA  
COSTA:00682059706

Assinado de forma digital por  
ADILSON MORAES DA  
COSTA:00682059706  
Dados: 2025.04.24 12:44:07 -03'00'

## Sumário

1	INTRODUÇÃO .....	5
2	CARACTERÍSTICAS DO RPPS DO ESTADO DE RORAIMA/RR .....	6
3	AVALIAÇÃO ATUARIAL .....	7
4	BASE NORMATIVA .....	7
4.1	Normas Gerais .....	7
4.2	Normas Específicas .....	8
5	BASES TÉCNICAS .....	8
5.1	Hipóteses Atuariais e Premissas .....	8
5.2	Regimes Financeiros .....	10
5.3	Métodos de Financiamento Atuarial .....	11
6	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....	12
7	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO .....	12
8	BASE DE DADOS CADASTRAIS .....	15
8.1	Qualidade das Informações Cadastrais .....	15
8.2	Perfil Estatístico do Fundo Previdenciário .....	15
9	Custos e Plano de Custeio – Custo Normal .....	18
9.1	Alíquotas de Custeio Vigente – Custo Normal .....	18
9.2	Alíquotas de Custeio de Equilíbrio Atuarial – Custo Normal .....	20
10	ATIVOS GARANTIDORES .....	21
11	RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO .....	22
12	CUSTO SUPLEMENTAR .....	24
13	PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO TOTAL .....	27
14	CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO .....	28
15	ANÁLISES DE VARIAÇÕES DE RESULTADOS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO .....	34
15.1	Variação na base de dados cadastrais do Fundo Previdenciário .....	34
15.2	Variação no custo previdenciário .....	35
16	PARECER ATUARIAL .....	36
17	ANEXO 1 – PERFIL DA POPULAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO .....	40
17.1	Estatísticas dos servidores Ativos .....	40
17.2	Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Previdenciário .....	46
17.3	Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Previdenciário .....	48
18	ANEXO 2 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO .....	49
19	ANEXO 3 – PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO .....	50
20	ANEXO 4 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO .....	52
21	BASE DE DADOS CADASTRAIS DO FUNDO FINANCEIRO .....	65
21.1	Perfil Estatístico do Fundo Financeiro .....	65
22	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL .....	68
22.1	Alíquotas de Custeio Vigente – Custo Normal .....	68
22.2	Alíquotas de Custeio de Equilíbrio Atuarial – Custo Normal .....	69
23	ATIVOS GARANTIDORES .....	69
24	RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO .....	70
25	CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DO FUNDO FINANCEIRO .....	71
26	ANÁLISES DE VARIAÇÕES DE RESULTADOS - FUNDO FINANCEIRO .....	75
26.1	Variação na base de dados cadastrais do Fundo Financeiro .....	75
27	PARECER ATUARIAL .....	76
28	ANEXO 5 – PERFIL DA POPULAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO .....	80
28.1	Estatísticas dos servidores Ativos .....	80
28.2	Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Financeiro .....	85
28.3	Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Financeiro .....	87
29	ANEXO 6 - PROJEÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO FINANCEIRO .....	89



30	ANEXO 7 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO .....	91
31	ANEXO 8 - HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS .....	103
32	ANEXO 9 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR .....	105
33	ANEXO 10 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA .....	106
34	ANEXO 11 – TÁBUAS ATUARIAIS .....	108
35	ANEXO 12 – BIBLIOGRAFIA .....	109
36	ANEXO 13 – CONCEITOS, DEFINIÇÕES E SIGLAS .....	109



## 1 INTRODUÇÃO

---

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de Benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MTP nº. 1.467/22 é essencial para a organização e revisão dos planos de custeio e de benefícios, no sentido de manter ou atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Assim sendo, este estudo, contratado pelo **Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER**, traz os resultados atuariais já enquadrados aos ditames dos recentes normativos legais e busca subsidiar a decisão dos gestores do RPPS sobre a estratégia para custear os beneficiários oferecidos pelo plano previdenciário, frente os recursos financeiro disponíveis.

O objetivo deste estudo é subsidiar as decisões dos gestores do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS relativas ao Plano de Custeio, buscando compatibilizar a capacidade de pagamento dos segurados e do ente público com a imposição constitucional de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Para tanto, buscou-se expressar os resultados de forma clara e objetiva, trazendo não só a estrutura e os elementos mínimos definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022<sup>1</sup>.

O Plano de Custeio Vigente será analisado de forma a atestar a viabilidade de sua manutenção ou a necessidade de sua adequação, situação em que um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Como prevê a Lei Estadual nº Lei Complementar nº 79, de 18 de outubro de 2004, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

- Fundo Financeiro: pelos servidores admitidos em data até 18/jan/05 e benefícios gerados por estes, bem como aposentadorias e pensões vigentes à época da publicação da referida Lei Estadual. Suas despesas serão custeadas pelo Regime Financeiro de Repartição Simples; e
- Fundo Previdenciário: formado pelos servidores admitidos em data posterior a 18/jan/05 e benefícios gerados por estes servidores. Seus benefícios serão tratados sob o Regime Financeiro de Capitalização.

---

<sup>1</sup> Para facilitar a compreensão do leitor, os tópicos definidos na Portaria nº 1.467/2022 estão dispostos em uma sequência que entendermos ser mais didática, não sendo então exatamente aquela definida na estrutura desse normativo.



O trabalho foi desenvolvido em seis etapas:

- Análise crítica da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensões.
- Análise dos Planos de Custeio e de Benefícios.
- Seleção das Hipóteses Atuariais, Regimes Financeiros e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS;
- Realização do Cálculo Atuarial;
- Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilização de Plano de Custeio; e
- Comparação dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais realizadas para o RPPS do Estado de Roraima.

Para facilitar a compreensão do texto, os termos técnicos atuariais foram grafados com a primeira letra maiúscula e estão definidos no **Anexo 13 – Conceitos, Definições e Siglas** ou ao longo do texto.

## 2 CARACTERÍSTICAS DO RPPS DO ESTADO DE RORAIMA/RR

O RPPS do Estado de Roraima é de Porte Especial (Estados/DF) e se enquadra no Perfil II de Risco Atuarial, conforme informações consolidadas no quadro seguinte, elaborado a partir da análise realizada pela SPREV.

**Quadro 1. Resultados do Indicador de Situação Previdenciária - ISP**

Descrição	Informação
Ente	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
UF	RR
Região	N
Grupo	ESTADO/DF
Subgrupo - RPPS Municipais por Estrutura de Maturidade da Massa	ESTADO/DF
Índice de Regularidade	C
Índice de Envio de Informações	A
Índice de Gestão	C
Classificação em Gestão e Transparência	C
Índice de Suficiência Financeira	A
Índice de Acumulação de Recursos	A
Classificação em Finanças e Liquidez	A
Índice de Cobertura Previdenciária	A
Classificação em Atuária	B
Indicador de Situação Previdenciária	C
Perfil Atuarial	II
Ente	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA



### 3 AVALIAÇÃO ATUARIAL

A Avaliação Atuarial é um estudo técnico desenvolvido pelo atuário – baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada – com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, o montante dos recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário. (Gushiken, Luiz. Et al).

O estudo recebe como informações a base normativa, as Bases Técnicas e a base cadastral e gera como resultados o Custo Previdenciário, as Provisões Matemáticas e o Custeio Previdenciário necessário para equilibrar ou manter equilibrado o RPPS, como a seguir



### 4 BASE NORMATIVA

Os dispositivos legais utilizados como referência para os cálculos atuariais apresentados neste estudo estão enumerados a seguir:

#### 4.1 Normas Gerais

- Constituição **Federal** e alterações introduzidas pelas **Emendas Constitucionais Nº. 20, 41, 47, 70, 88 e 103**, de 15 de dezembro de 1998, 19 de dezembro de 2003, 05 de julho de 2005, 29 de março de 2012, 07 de maio de 2015 e de 12 de novembro de 2019, respectivamente;
- **Lei nº. 9.717**, de 27 de novembro de 1998;
- **Lei nº. 10.887**, de 18 de junho de 2004;



- **Lei Complementar nº 152**, de 03 de dezembro de 2015;
- **Portaria MTP nº 1.467**, de 02 de junho de 2022; e
- **Portaria MPS nº 1.499**, de 28 de maio de 2024.

## 4.2 Normas Específicas

---

- **Lei Complementar nº 54**, de 31 de dezembro de 2001;
- **Lei Complementar nº 79**, de 18 de outubro de 2004 (e alterações);
- **Lei Complementar nº 268**, de 12 de junho de 2018; e
- **Lei Complementar nº 301**, de 23 de julho de 2021.

## 5 BASES TÉCNICAS

---

Conforme define a Portaria MTP nº 1.467/22, Bases Técnicas são premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimativa de receitas e encargos.

Neste item, descrevemos inicialmente as Hipóteses Atuariais e, na sequência os Regimes Financeiros adotados neste estudo, bem como o Método de Financiamento Atuarial adotado no Regime Financeiro de Capitalização.

### 5.1 Hipóteses Atuariais e Premissas

---

A Avaliação Atuarial projeta cenários decorrentes de eventos incertos ao longo do tempo, como, por exemplo, o quantitativo de segurados, a duração do tempo de pagamento dos benefícios previdenciários, bem como os seus valores a cada ano futuro.

Para tanto, são adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo plano previdenciário, que denominamos Hipóteses Atuariais.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, para que se avalie a necessidade de ajustes.



Esta análise, além de ser uma recomendação técnica, tem obrigatoriedade legal dada pela Portaria MTP nº 1.467/22.

As hipóteses atuariais adotadas foram as seguintes:

**1. Tábuas Biométricas:**

- 1.1. Tábua de mortalidade de válidos: – fase laborativa e fase pós laborativa: IBGE-2023 segregada por sexo.
- 1.2. Tábua de mortalidade de inválidos: IBGE-2023 segregada por sexo.
- 1.3. Tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas.

**2. Alterações futuras no perfil e composição das massas de segurados:**

- 2.1. Rotatividade: 0,00% ao ano;
- 2.2. Expectativa de reposição dos segurados ativos: número constante de servidores ativos por 75 anos, supondo que a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar com idade e salário iguais aos daquele que se desligou, quanto foi admitido no Estado.

**3. Estimativas sobre remunerações e proventos:**

- 3.1. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: 1,00% real ao ano;
- 3.2. Taxa real do crescimento dos proventos: 0%;

**4. Taxa de juros atuarial:**

- Fundo Previdenciário:** 5,13% real ao ano;  
**Fundo Financeiro:** 0,00%/5,13% real ao ano.

**5. Idade de entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria:**

- 5.1. Idade estimada de entrada em algum regime previdenciário: diferença entre a idade de admissão no Estado e o tempo de serviço passado informado na base de dados cadastrais.
- 5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria: são consideradas as regras de entrada em aposentadoria previstas nas Emendas Constitucionais EC nº 20/98, EC nº 40/03, EC nº 41/03 e nº 47/05, indicando para o estudo atuarial a de menor idade alcançada, adicionada de três anos, resultante da estimativa de tempo decorrido entre a reunião dos requisitos para entrada em aposentadoria e a efetiva requisição. Os participantes em risco iminente de aposentadoria foram redistribuídos para os próximos três anos seguintes, atribuindo maior demora no ingresso em aposentadoria para os servidores mais jovens.

5.3. Composição do grupo familiar: para efeito de cálculo de custo de pensão por morte do segurado, considerou-se o estado civil informado na base de dados cadastrais. Para projeções futuras de concessão de pensão, considerou-se a probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte, calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma função logarítmica que mais se aproxima da tendência que os dados indicam.

**6. Compensação financeira entre os regimes:** A estimativa de Compensação Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 5,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

## 7. Demais Hipóteses Atuariais:

7.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: 100%, ou seja, a inflação não corrói remuneração e proventos no período de um ano a ponto de impactar nos valores das Provisões Matemáticas.

## 5.2 Regimes Financeiros

Para entender os Regimes e Métodos Financeiros Atuariais, considere a equação seguinte:

### EQUAÇÃO FUNDAMENTAL DO FINANCIAMENTO DE UM PLANO PREVIDENCIÁRIO.

$$\text{CONTRIBUIÇÕES} + \text{RENDIMENTOS} = \text{BENEFÍCIOS} + \text{DESPESAS}$$

Os segurados e o Ente Público realizam contribuições regulares para o Fundo que aplica estes recursos no mercado financeiro. Tanto as contribuições quanto os rendimentos são receitas que se somam para fazer o Fundo crescer cada vez mais.

Os pagamentos dos benefícios de aposentadorias e pensões, bem como das despesas administrativas se somam para consumir os recursos do Fundo, fazendo-o decrescer.

Desta forma, os rendimentos são parte importante desta equação e uma das principais diferenças entre os Regimes Financeiros, que, segundo o Art. 30 da Portaria nº 1.467/22, são os seguintes: Regime Financeiro de Capitalização; de Repartição de Capitais de Cobertura e de Repartição Simples.

No Regime Financeiro de Capitalização, as contribuições ocorrem durante a fase laboral do segurado, formando um fundo financeiro que rende receitas financeiras desde o primeiro momento de sua constituição, e permanece produzindo rendimentos mesmo após a concessão do benefício. Neste estudo, sua aplicação se dará para o cálculo dos custos das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura, as contribuições de um ano se somam para formar o fundo que garantirá o pagamento dos benefícios concedidos neste período. Neste caso, as receitas financeiras são menores que as do Regime Financeiro de Capitalização, já que ocorrem apenas após a concessão do benefício. Neste estudo, sua aplicação se dará para o cálculo dos custos dos benefícios não programáveis de aposentadoria por invalidez, pensões por morte delas decorrentes, bem como de Pensão por morte de Segurados Ativos.

No Regime Financeiro de Repartição Simples, conceitualmente, não há formação de fundo financeiro e, desta forma, não há receita financeira. Sua aplicação era indicada para cálculo dos custos dos auxílios, mas, em função da edição da EC 103/19, passaram a cargo do tesouro do ente público.

### **5.3 Métodos de Financiamento Atuarial**

---

A Portaria MTP nº 1.467/22 define como Método de Financiamento Atuarial aquele adotado pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS. O normativo prevê os seguintes métodos:

- I - Crédito Unitário Projetado;
- II - Idade Normal de Entrada;
- III - Prêmio Nivelado Individual; e
- IV - Agregado por Idade Atingida.

Neste estudo atuarial, será utilizado o método Idade Normal de Entrada, que tem como principal característica o fato de que Custo Normal é um percentual constante do salário ao longo do tempo, o que traz confiança no sistema previdenciário.



## 6 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

---

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o Abono Anual, previstos na legislação do Estado, para fins de apuração do custo:

- Aposentadorias, que correspondem a benefícios concedidos aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo, podendo ser compulsória ou voluntária por tempo de contribuição e por idade.
- Aposentadoria por Invalidez que corresponde ao benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do Estado ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do Estado.
- Pensão por Morte, que corresponde ao benefício previdenciário concedido ao dependente do servidor ativo ou aposentado, que venha a falecer.

## 7 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da Unidade Gestora do RPPS.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 84, trouxe novos critérios para definição da taxa de administração, passando a prever que:

- A taxa de administração deve ser um percentual adicionado às contribuições para o regime;
- Definição de duas taxas a depender da base de cálculo de incidência da taxa administrativa;
- O limite passa a levar em conta o porte dos RPPS;

- A taxa poderá ser acrescida em 20% para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.

Os limites de para a taxa de administração passaram a ser os seguintes:

- **até 2,0% para os RPPS de Estados e Distrito Federal, se a base de cálculo for a remuneração de contribuição dos servidores ativos, ou 1,3% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;**
- até 2,4% para os RPPS de Grande Porte, ou até 1,7%;
- até 3,0% para os RPPS de Médio Porte, ou até 2,3%;
- até 3,6% para os RPPS de Pequeno Porte, ou até 2,7%.

No caso do RPPS do Estado de Roraima, que é de Porte Especial, o percentual máximo é de 2,00%, se a base de cálculo for a remuneração de contribuição dos servidores ativos, ou 1,3% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas. Desta forma, indicamos a manutenção do percentual praticado atualmente, de 2,00%, que está enquadrado nos limites legais.

# Fundo Previdenciário

Composto pelos servidores admitidos a partir de 18/jan/05 e aposentadorias e pensões geradas por estes servidores, conforme a Lei Complementar nº 79, de 18 de outubro de 2004. Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Capitalização.



## 8 BASE DE DADOS CADASTRAIS

Neste item, é analisada a qualidade das bases de dados cadastrais no que diz respeito à consistência, amplitude e atualização, e o perfil estatístico das massas de segurados, com posterior detalhamento no **Anexo 1 – Estatísticas**.

### 8.1 Qualidade das Informações Cadastrais

As bases de dados cadastrais utilizadas nesta Avaliação Atuarial contém informações sobre os segurados Ativos e Aposentados do Estado de Roraima, bem como de seus dependentes e, ainda, as informações cadastrais das pensões.

Não foi disponibilizado pelos técnicos do RPPS, a atualização e amplitude das bases de dados cadastrais.

Porém, o banco de dados passou por um processo de análise para identificação de eventuais inconsistências, erros ou ausências das informações cadastrais individuais, os quais foram ratificadas ou substituídas por premissas demográficas. O **Anexo 8 - Homologação dos Bancos de Dados** relata as inconsistências para as quais foi necessária a adoção de premissas atuarias, o quantitativo de cada caso identificado e a respectiva premissa adotada.

Após o tratamento técnico aplicado à base de dados, concluímos que as informações cadastrais possuem qualidade satisfatória para a realização da Avaliação Atuarial.

### 8.2 Perfil Estatístico do Fundo Previdenciário

Neste item, são apresentadas as principais estatísticas do grupo de segurados. No **Anexo 1 – Estatísticas do Fundo Previdenciário**, são apresentadas estatísticas descritivas de cada grupo de segurados.

A população estudada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma em dezembro de 2024:

**Quadro 2. Ativos**

Discriminação	Valores
População	9.429
Idade média atual	43
Idade média de admissão no serviço público	33
Idade média de aposentadoria projetada	60
Salário médio	R\$ 7.673,54
<b>Total da folha de salários mensal</b>	<b>R\$ 72.353.795,02</b>

**Quadro 3. Aposentados**

Discriminação	Valores
População	233
Idade média atual	61
Benefício médio	R\$ 6.370,55
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 1.484.339,19</b>

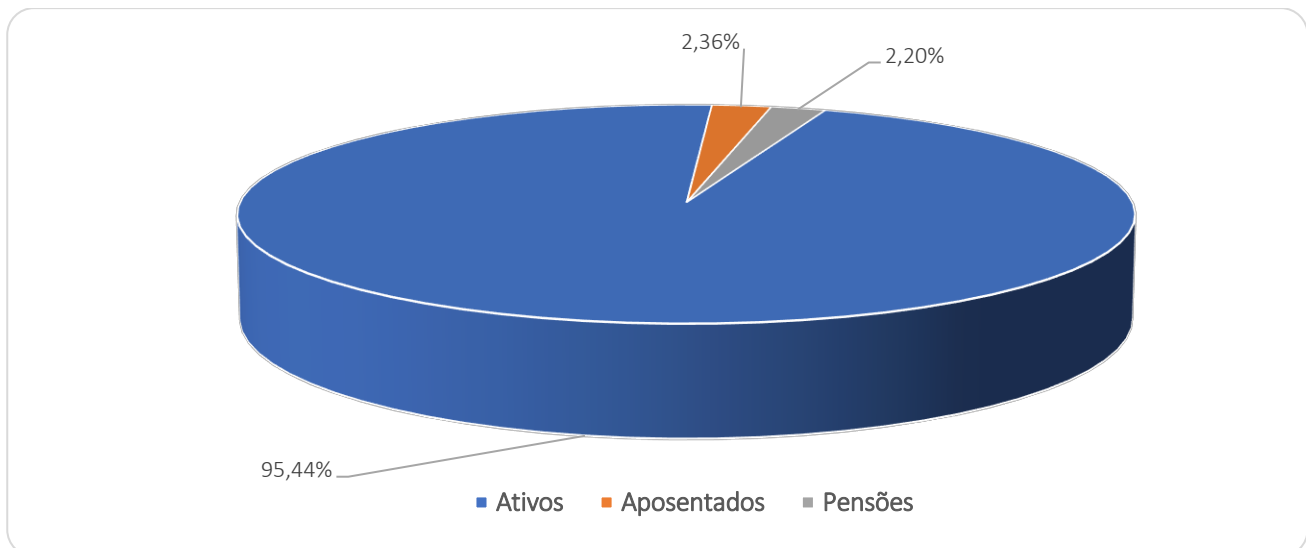
**Quadro 4. Pensões**

Discriminação	Valores
População	218
Idade média atual	35
Benefício médio	R\$ 3.785,29
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 825.192,62</b>

**Quadro 5. Total**

Discriminação	Valores
População	9.880
<b>Total da folha de salários e benefícios mensal</b>	<b>R\$ 74.663.326,83</b>

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição:

**Gráfico 1: Distribuição da População Estudada por Segmento**


Analisando a composição da população de servidores do Estado de Roraima vinculados ao Fundo Previdenciário, verifica-se que o total de aposentados e pensões representa uma parcela de 4,56%. Esta distribuição aponta para uma proporção de 20,91 servidores ativos para cada servidor inativo ou pensão, conforme demonstrado no quadro a seguir.

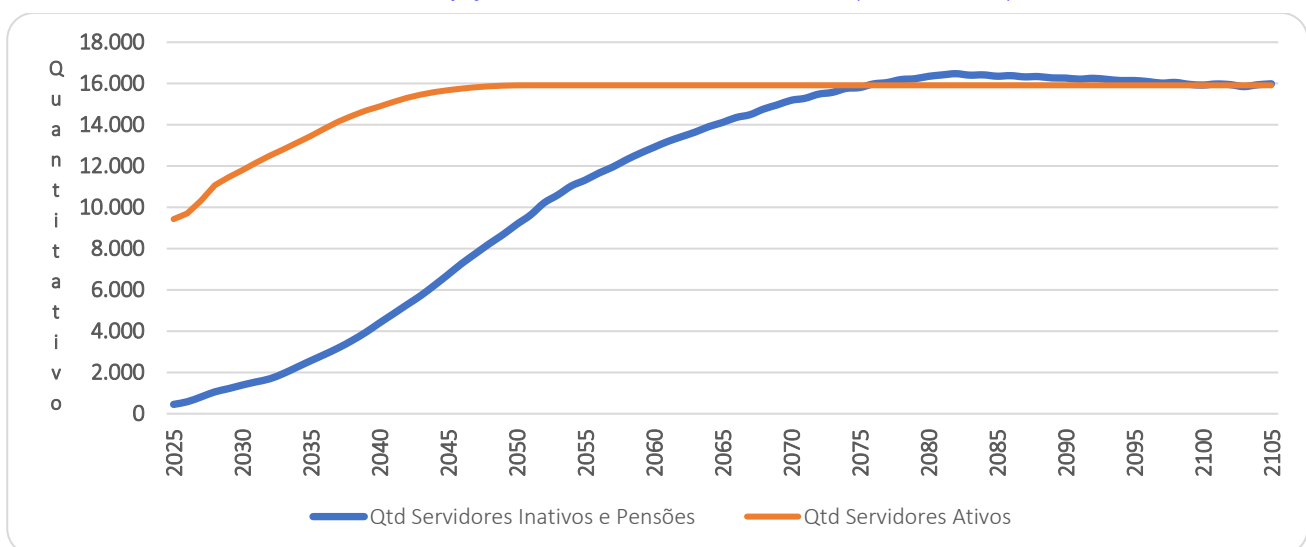
**Quadro 6. Proporção entre Servidores Ativos / Aposentados e Pensões**

Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	95,44%	4,56%	20,91

É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção, podendo chegar à equiparação.

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensionistas do Estado de Roraima, vinculada ao Fundo Previdenciário, prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: benefícios de aposentadoria e invalidez.

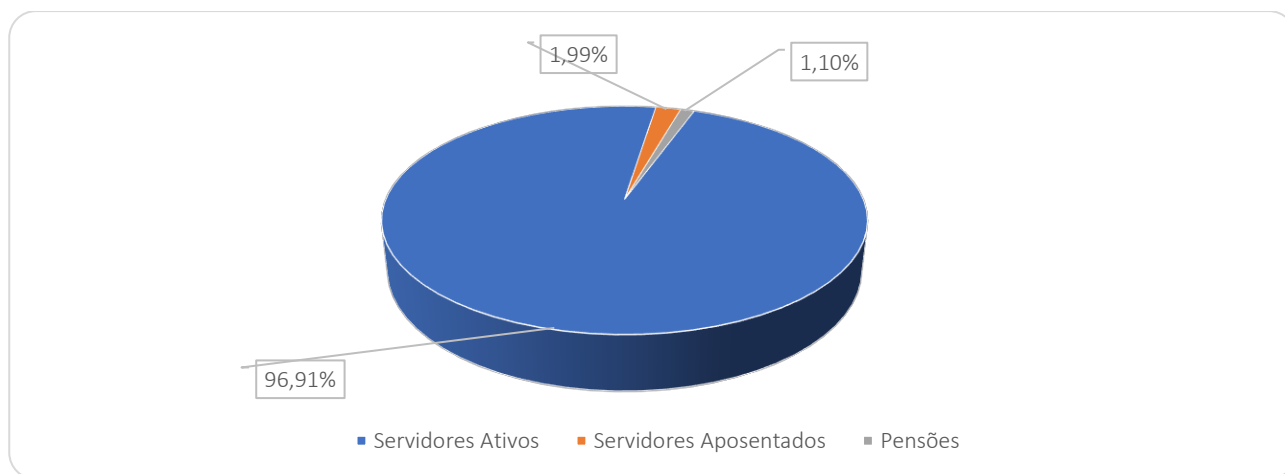
Gráfico 2: Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e pensões



Como pode ser observado no gráfico, a concessão dos benefícios concedidos do Fundo Previdenciário evoluirá gradativamente até atingir a maturidade, quando o quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas tenderá a estabilidade. Entretanto, variações nesse quantitativo podem ocorrer motivadas pela ocorrência dos benefícios de risco (aposentadoria por invalidez ou pensão por morte).

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

**Gráfico 3: Composição da Despesa com Pessoal por Segmento**



Considerando as informações descritas no gráfico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do RPPS do Estado de Roraima representa 3,09% da folha total de pagamento dos segurados.

## 9 Custos e Plano de Custeio – Custo Normal

Alíquota de contribuição normal é o percentual de contribuição, instituído em lei do Estado, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios (Portaria nº 1.467/2022).

Neste item, são analisadas os custos e alíquotas do Plano de Custeio Vigente e do Plano de Custeio de Equilíbrio apurado nesse estudo.

### 9.1 Alíquotas de Custeio Vigente – Custo Normal

Neste item, avalia-se o resultado financeiro decorrente de receitas e despesas previdenciárias, tomando informações cadastrais posicionadas em dezembro de 2024 e o custeio previsto em Lei para Fundo Previdenciário, conforme descrito a seguir.

**Quadro 7. Receitas Previdenciária do Fundo Previdenciário**

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 72.353.795,02	11,60%*	R\$ 8.393.040,22
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - aposentados	R\$ 495.834,37	11,60%*	R\$ 57.516,79
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$ 110.088,18	11,60%*	R\$ 12.770,23
Estado - CN	Folha de salários	R\$ 72.353.795,02	12,50%	R\$ 9.044.224,38
Estado - CS	Folha de salários	R\$ 72.353.795,02	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Receita de Contribuição</b>				<b>R\$ 17.507.551,62</b>
Estado - Tx de Administração	Folha de salários	R\$ 72.353.795,02	2,00%	R\$ 1.447.075,90
<b>Total de Receita</b>				<b>R\$ 18.954.627,52</b>

\* Alíquota média apurada com base nas alíquotas escalonadas apuradas, conforme definido na Lei nº 54/2021.

Atualmente o Estado de Roraima contribue para o RPPS com alíquota de 14,50%, sendo segmentada em 12,50% para Custo Normal e 2,00% para Custeio Administrativo. Além disso, os servidores Ativos, aposentados e pensionistas contribuem com a alíquota escalonada definidas no art. 127-A da Lei Complementar nº 54/01 (com nova redação dada pela Lei Complementar nº 301/21), conforme transcrito a seguir:

*“Art. 127-A.A alíquota de contribuição mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, será progressiva e incidirá sobre a remuneração de contribuição, sobre os proventos e sobre o valor das pensões, de acordo com os seguintes parâmetros:*

*I – até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 11% (onze por cento);*

*II – de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), 11,5% (onze e meio por cento);*

*III – de R\$ 7.500,01 (sete mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 12% (doze por cento);*

*IV – de R\$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo) até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), 12,5% (doze e meio por cento);*

*V – de R\$ 16.000,01 (dezesseis mil reais e um centavo) até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), 13% (treze por cento);*

*VI – de R\$ 19.000,01 (dezenove mil reais e um centavo) até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 13,5% (treze e meio por cento);*

*VII – acima de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 14% (quatorze por cento).”*

Tais alíquotas aplicadas a atual folha de salários e benefícios geraram a contribuição média de 11,60%.

**Quadro 8. Receitas e despesas em 2024 (ao mês)**

Discriminação	Total	
Total de receita de contribuição	R\$17.507.551,62	
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 2.309.531,81
<b>Resultado (receitas - despesas)</b>	<b>R\$15.198.019,81</b>	
Resultado sobre folha salarial	21,01%	
Resultado sobre arrecadação	86,81%	

As despesas previdenciárias do RPPS de Roraima, por sua vez, totalizam R\$ 2.309.531,81, resultando em um superavit de R\$ 15.198.019,81, que equivale a 21,01% da folha de pagamento dos servidores ativos e 86,81% do total arrecadado.

## 9.2 Alíquotas de Custeio de Equilíbrio Atuarial – Custo Normal

As alíquotas de Custo Normal apuradas nesta Avaliação Atuarial, bem como os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento Atuarial estão descritos a seguir.

**Quadro 9. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício**

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$202.040.737,22	21,48%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$35.366.535,01	3,76%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R\$19.470.406,24	2,07%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$42.797.269,75	4,55%
<b>Custo Normal Líquido</b>		R\$299.674.948,22	<b>31,86%</b>
Administração do Plano		R\$18.811.986,71	2,00%
<b>Total</b>		<b>R\$318.486.934,93</b>	<b>33,86%</b>

Como se observa no quadro anterior a avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 33,86% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. As contribuições normais atualmente vertidas ao RPPS do Estado de Roraima somam 26,10% (11,60% para os servidores – Alíquota média – e 14,50% para o Estado).

**Como o plano de custeio praticado atualmente é inferior ao Custeio de Equilíbrio apurado na avaliação atuarial propõem-se a alteração da alíquota atual praticada pelo Estado. Desta forma, o Custeio de Equilíbrio indica a necessidade de elevação da Contribuição do Estado para 22,26% e a manutenção das alíquotas escalonadas praticadas pelos servidores, conforme o quadro a seguir.**

**Quadro 10. Alíquotas de Custeio Normal – De Equilíbrio, Vigentes e Propostas**

Discriminação		Custeio de Equilíbrio	Custeio Vigente
Contribuição do Ente	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	22,26%	14,50%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	11,60%*	11,60%*
	Aposentado**	11,60%*	11,60%*
	Pensionista**	11,60%*	11,60%*
<b>Contribuição Total (Ente + Segurado)</b>		<b>33,86%</b>	<b>26,10%</b>

\* Alíquota média apurada com base nas alíquotas escalonadas apuradas, conforme definido na Lei nº 54/2021.

\*\* incidindo sobre o valor do benefício que exceder ao teto do RGPS.

Seguindo os ditames da Portaria nº 1.467/22, em seu inciso V do artigo 66, que determina a utilização do Plano de Custeio Vigente para elaboração das Projeções Atuariais e registro das Provisões Matemáticas, apresentaremos o Resultado Atuarial considerando o custeio vigente e o custeio de equilíbrio apurado neste estudo atuarial, conforme quadros a seguir:

Importante registrar que a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é formada para cobertura dos benefícios previdenciários em Regime Financeiro de Capitalização. Desta forma, as contribuições futuras deste cálculo são líquidas das despesas de administração e dos benefícios de risco. Assim sendo, para efeito de contribuição futura em cada Plano de Custeio analisado, tem-se os seguintes resultados:

**Quadro 11. Cálculo das Contribuições Futuras - Regime de Capitalização**

Custeio	Equilíbrio	Vigente
(+) Contribuição Servidor Ativo (%)	11,60%	11,60%
(+) Contribuição do Ente (%)	22,26%	14,50%
<b>(=) Total</b>	<b>33,86%</b>	<b>26,10%</b>
(-) Contribuição - Benefício de Risco e Administração (%)	8,62%	8,62%
<b>(=) Contribuição para Aposentadoria (%)</b>	<b>25,24%</b>	<b>17,48%</b>
VP Contribuição do Ente - Aposentadoria (R\$)	878.117.197,07	788.952.772,40
VP Contribuição do Segurado - Aposentadoria (R\$)	1.685.076.621,28	986.190.965,50
<b>VP Contribuição Futura - Aposentadoria (R\$)</b>	<b>2.563.193.818,35</b>	<b>1.775.143.737,91</b>

## 10 ATIVOS GARANTIDORES

O total de ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios resulta do somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis

aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Os Ativos Garantidores podem ser compostos por bens, direitos e ativos financeiros, sendo que estes últimos podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários), conforme prevê o art.2º da Resolução CMN nº 4.963/2021. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração.

**Quadro 12. Patrimônio constituído pelo RPP**

Especificação	Valor	Data da Apuração
Renda Fixa	2.772.011.573,28	31/12/2024
Renda Variável	8.008.679,04	31/12/2024
Aplicações em Investimentos no Exterior	0,00	31/12/2024
Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários	0,00	31/12/2024
Aplicações em enquadramento	0,00	31/12/2024
Títulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento	0,00	31/12/2024
Demais bens, direitos e ativos	0,00	31/12/2024
Acordos de Parcelamento	968.741,52	31/12/2024
<b>Total</b>	<b>2.780.988.993,84</b>	<b>31/12/2024</b>

## 11 RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

O Resultado Atuarial decorre do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário. (Portaria MTP nº. 1.467/22).

As Provisões Matemáticas, por sua vez, decorrem da diferença entre os benefícios previdenciários a serem pagos e os valores de contribuição a serem arrecadados, ambas as contas descontadas para a data focal da Avaliação Atuarial pela taxa de juros utilizada como meta atuarial.

Se a Provisão Matemática se refere aos benefícios de aposentadorias que tiveram início de pagamento no passado, é um Provisão Matemática de Benefício Concedido (PMBC). Se a provisão se refere aos benefícios de aposentadoria a serem concedidos aos servidores ativos, é uma Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC).

Em um Plano Previdenciário de modalidade Benefício Definido, como é o caso dos planos previdenciários de RPPS, a regra que define o valor do benefício é estabelecida previamente com base no salário do servidor, podendo ser integral, proporcional, baseada na média da carreira etc. Assim, independentemente do Método de Financiamento Atuarial, os valores dos fluxos de pagamento de benefícios descontados financeiramente para a Data Focal da Avaliação Atuarial não se alteram.

As contribuições futuras descontadas para Data Focal da Avaliação Atuarial, por sua vez, decorrem do método atuarial adotado no cálculo atuarial descrito no item 6.3 deste relatório e das alíquotas de contribuição e, como simulamos duas possibilidades de Plano de Custeio e o de Equilíbrio, fora gerados os resultados decorrentes.

### Quadro 13. Provisões Matemáticas - Fundo Previdenciário

Discriminação	Plano de Custeio de Equilíbrio	Alíquota Normal Vigente em Lei
(-) VP dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 261.280.609,50)	(R\$ 261.280.609,50)
(+) VP das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 10.259.061,06	R\$ 10.259.061,06
(-) VP dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 162.571.325,25)	(R\$ 162.571.325,25)
(+) VP das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 2.437.078,04	R\$ 2.437.078,04
(+) VP das Contribuições Futuras (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 21.192.596,74	R\$ 21.192.596,74
<b>PMB – Concedidos</b>	<b>(R\$ 389.963.198,91)</b>	<b>(R\$ 389.963.198,91)</b>
(-) VP dos Benefícios Futuros	(R\$ 6.424.974.829,10)	(R\$ 6.424.974.829,10)
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 878.117.197,07	R\$ 608.141.386,88
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R\$ 229.908.537,45	R\$ 229.908.537,45
(+) VP das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 1.685.076.621,28	R\$ 1.167.002.351,03
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 321.248.741,45	R\$ 321.248.741,45
<b>PMB - a Conceder</b>	<b>(R\$ 3.310.623.731,85)</b>	<b>(R\$ 4.098.673.812,29)</b>
(-) Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	(R\$ 389.963.198,91)	(R\$ 389.963.198,91)
(-) Provisões Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	(R\$ 3.310.623.731,85)	(R\$ 4.098.673.812,29)
<b>Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)</b>	<b>(R\$ 3.700.586.930,76)</b>	<b>(R\$ 4.488.637.011,21)</b>
(+) Ativo do Plano	R\$ 2.780.020.252,32	R\$ 2.780.020.252,32
(+) Outros Créditos	R\$ 968.741,52	R\$ 968.741,52
<b>Déficit Técnico Atuarial</b>	<b>(R\$ 919.597.936,92)</b>	<b>(R\$ 1.707.648.017,37)</b>

Desta forma, tomando como referência o Plano de Custeio de Equilíbrio, foi apurado que o valor das Provisões Matemáticas necessárias deste grupo de servidores é de R\$ 3.700.586.930,76 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 2.780.988.993,84, há um Déficit Atuarial de R\$ 919.597.936,92.

## 12 CUSTO SUPLEMENTAR

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Provisões Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Provisões Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Ente, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.

### 12.1 FINANCIAMENTO COM ALÍQUOTA SUPLEMENTAR CONSTANTE

Considerando o prazo máximo de 35 anos, estabelecido no inciso I do Art. 43 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o valor de R\$ 919.597.936,92 corresponde a um Custo Suplementar de 6,07% sobre a folha de ativos, de responsabilidade do Tesouro Estadual.

O quadro seguinte demonstra o Custo Total para o Fundo Previdenciário do Estado de Roraima, considerando o Custo Normal e o Custo Suplementar com alíquota constante.

**Quadro 14. Custo Suplementar**

CUSTO	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
CUSTO NORMAL	R\$ 318.486.934,93	33,86%
CUSTO SUPLEMENTAR (Em 35 anos)	R\$ 57.085.869,62	6,07%
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 375.572.804,55</b>	<b>39,93%</b>

O plano de financiamento deverá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, sempre respeitando o prazo remanescente para o equacionamento, ou seja, contado a partir da implementação do prazo de amortização inicial.

Conforme prevê a Portaria 1.467/2022, os planos de equacionamento de déficit atuarial podem ser mantidos, se forem suficientes para equacionar o déficit. Por outro lado, em caso de necessidade revisão, devem ser observados os percentuais mínimos do déficit atuarial a ser equacionado e os prazos máximos do plano de amortização definidos na Portaria supracitada.

## 12.2 FINANCIAMENTO DO CUSTO SUPLEMENTAR POR ALÍQUOTAS CRESCENTES

Propõem-se como alternativa que a amortização tenha os seguintes parâmetros: nos anos de 2025 a 2027 haverá o crescimento das alíquotas de forma a atender o critério estabelecido no inciso II do Art. 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022, transcrito a seguir:

*“Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes: (...)*

*II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;”*

A partir de 2028 as alíquotas passam a se elevar 0,12 pontos percentuais ao ano até atingir 7,61%, em 2045, permanecendo constante a partir de então, conforme o quadro a seguir:

Quadro 15. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial - PROPOSTO

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2025	919.597.936,92	15.802.068,83	950.971.242,25	1,68%
2026	950.971.242,25	32.523.216,49	967.232.850,50	3,46%
2027	967.232.850,50	49.619.045,23	967.232.850,50	5,28%
2028	967.232.850,50	50.791.832,91	966.060.062,82	5,40%
2029	966.060.062,82	51.964.620,59	963.654.323,45	5,53%
2030	963.654.323,45	53.137.408,27	959.952.381,98	5,66%
2031	959.952.381,98	54.310.195,95	954.887.743,23	5,79%
2032	954.887.743,23	55.482.983,62	948.390.500,83	5,92%
2033	948.390.500,83	56.655.771,30	940.387.162,22	6,05%
2034	940.387.162,22	57.828.558,98	930.800.464,66	6,18%
2035	930.800.464,66	59.001.346,66	919.549.181,83	6,31%
2036	919.549.181,83	60.174.134,34	906.547.920,52	6,44%
2037	906.547.920,52	61.346.922,02	891.706.906,83	6,57%
2038	891.706.906,83	62.519.709,70	874.931.761,45	6,70%
2039	874.931.761,45	63.692.497,38	856.123.263,43	6,83%
2040	856.123.263,43	64.865.285,06	835.177.101,79	6,96%
2041	835.177.101,79	66.038.072,73	811.983.614,38	7,09%
2042	811.983.614,38	67.210.860,41	786.427.513,38	7,22%
2043	786.427.513,38	68.383.648,09	758.387.596,73	7,35%
2044	758.387.596,73	69.556.435,77	727.736.444,67	7,48%
2045	727.736.444,67	70.729.223,45	694.340.100,83	7,61%
2046	694.340.100,83	70.729.223,45	659.230.524,55	7,61%

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2047	659.230.524,55	70.729.223,45	622.319.827,01	7,61%
2048	622.319.827,01	70.729.223,45	583.515.610,68	7,61%
2049	583.515.610,68	70.729.223,45	542.720.738,06	7,61%
2050	542.720.738,06	70.729.223,45	499.833.088,47	7,61%
2051	499.833.088,47	70.729.223,45	454.745.302,46	7,61%
2052	454.745.302,46	70.729.223,45	407.344.513,03	7,61%
2053	407.344.513,03	70.729.223,45	357.512.063,10	7,61%
2054	357.512.063,10	70.729.223,45	305.123.208,48	7,61%
2055	305.123.208,48	70.729.223,45	250.046.805,63	7,61%
2056	250.046.805,63	70.729.223,45	192.144.983,31	7,61%
2057	192.144.983,31	70.729.223,45	131.272.797,50	7,61%
2058	131.272.797,50	70.729.223,45	67.277.868,56	7,61%
2059	67.277.868,56	70.729.223,45	0,00	7,61%

**Definições:**

**Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** Proporcional (13).

**Déficit Atuarial Inicial:** Valor do Déficit Técnico Atuarial.

**Pagamento:** Valor Amortizado.

**Déficit Atuarial Final:** Valor do Déficit (-) Pagamento.

**CS% da Folha de Salários:** Alíquota do Custo Suplementar incidente sobre a remuneração dos servidores ativos.

**Esse plano de amortização também pode ser implementado na forma de Aportes, tendo-se o valor do aporte anual igual aos valores definidos na coluna “Pagamento”, do quadro acima. O valor de Aporte mensal equivale a 1/12 avos do valor de aporte anual.**

**Caso haja a implementação desse plano na forma de aportes anuais deve-se ter a previsão de atualização monetária pelo mesmo índice de inflação da Meta Atuarial, prevista na Política de Investimentos, que no caso do RPPS de Roraima é o IPCA.**

Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o Custo Suplementar não atinja o patamar final. Anualmente os valores deverão ser revistos.

### 13 PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO TOTAL

Considerando as alíquotas propostas de Custo Normal e Suplementar, o Plano de Custeio Total poderá ter o seguinte formato:

**Quadro 16. Plano de Custeio do Custo Total**

Discriminação		Custo Normal	Custo Suplementar Constante	Custo Suplementar Crescente
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	22,26%	6,07%	1,68%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---	---	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---	---	---
Contribuição do Segurado	Ativo	11,60%*	---	---
	Aposentado**	11,60%*	---	---
	Pensionista**	11,60%*	---	---

\* Alíquota média apurada com base nas alíquotas escalonadas apuradas, conforme definido na Lei nº 54/2021.

\*\* incidindo sobre o valor do benefício que exceder ao teto do RGPS.

## 14 CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Neste item, trazemos os principais resultados e análises apurados nesta Avaliação Atuarial.

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Estado de Roraima e seus servidores vertem contribuições mensais para um Fundo Previdenciário.

A Lei Estadual nº Lei Complementar nº 79, de 18 de outubro de 2004, criou o Fundo Previdenciário para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos a partir de 18/jan/05 e o Fundo Financeiro para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos até esta data e os benefícios de aposentadorias e pensões vigentes à época da referida Lei Estadual. Com esta segmentação, o grupo de servidores admitidos após a data de corte está vinculado a um Fundo Capitalizado e equilibrado atuarialmente. Os demais participantes estão vinculados a um Fundo Financeiro, em Regime de Repartição Simples que, por estar em extinção, não recebe novas inscrições de participantes.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Estado, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado.

O quantitativo de servidores casados informado na base de dados cadastrais foi considerado fora dos padrões e muito menor do que observamos nos bancos de dados cadastrais de outros entes públicos. Desta forma, como esta informação interfere diretamente no Custo Previdenciário, adotamos como premissa a proporção de casados observada em nosso histórico de bancos de dados.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- a taxa de juros real utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 5,13% ao ano;
- as tábuas biométricas utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE-2023 (segregada por sexo);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – IBGE-2023 (segregada por sexo);
- Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;

- Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE-2023 (segregada por sexo);
- Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em função da proporção de servidores casados por idade, com base em proporções apuradas em um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela Lógica Atuarial, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informações de mais de 500.000 servidores ativos;
- o crescimento salarial considerado foi de 1,00% ao ano;
- a taxa de rotatividade considerada foi de 0,00% ao ano; e
- o custo administrativo considerado neste estudo corresponde a 2,00%, do total da remuneração dos servidores ativos do Estado.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviados. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se à conclusão de que a cada ano de trabalho no Estado o salário real do servidor sofre um impacto de 1,00%. Assim, em atendimento artigo 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022 utilizou-se a taxa de crescimento salarial real mínima de 1% ao ano.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada neste estudo é de 0,00%, uma vez que se considera a atualização monetária dos mesmos.

A meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o exercício 2024 é composta pelo índice de inflação IPCA conjugada com a taxa de juros de 5,03%.

Considerando as informações disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade média em 2020, auferida pelo plano de benefícios, foi de 6,80%, tomando como índice de correção o IPCA, não superando então a meta atuarial que foi de 10,10%.

Conforme informado pelos gestores do RPPS, as contribuições normais vertidas ao Fundo Previdenciário estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas:

*I – até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 11% (onze por cento);*

*II – de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), 11,5% (onze e meio por cento);*



III – de R\$ 7.500,01 (sete mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 12% (doze por cento);

IV – de R\$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo) até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), 12,5% (doze e meio por cento);

V – de R\$ 16.000,01 (dezesesseis mil reais e um centavo) até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), 13% (treze por cento);

VI – de R\$ 19.000,01 (dezenove mil reais e um centavo) até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 13,5% (treze e meio por cento);

VII – acima de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 14% (quatorze por cento).”

Tais alíquotas aplicadas a atual folha de salários e benefícios geraram a contribuição média de 11,60%.

- **contribuições mensais do Estado: 14,50%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo 12,50% para Custo Normal e 2,00% para despesa administrativa.

A receita decorrente desta arrecadação gera um excedente financeiro de R\$ 15.198.019,81, que equivale a 21,01% da folha de pagamento dos servidores ativos e 86,81% do total arrecadado.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 2.772.011.573,28;
- Renda Variável: R\$ 8.008.679,04;
- Financiamento de dívida: R\$ 968.741,52.
- **Total: R\$ 2.780.988.993,84.**

A Avaliação Atuarial apurou que as Alíquotas de Custo Normal devem somar 33,86%, conforme quadro seguinte:

**Quadro 17. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício**

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$202.040.737,22	21,48%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$35.366.535,01	3,76%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R\$19.470.406,24	2,07%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$42.797.269,75	4,55%
<b>Custo Normal Líquido</b>		<b>R\$299.674.948,22</b>	<b>31,86%</b>
Administração do Plano		R\$18.811.986,71	2,00%
<b>Total</b>		<b>R\$318.486.934,93</b>	<b>33,86%</b>

**Como o plano de custeio praticado atualmente é inferior ao Custeio de Equilíbrio apurado na avaliação atuarial propõem-se a alteração da alíquota atual praticada pelo Estado. Desta forma, o Custeio de Equilíbrio indica a necessidade de elevação da Contribuição do Estado para 22,26% e a manutenção das alíquotas escalonadas praticadas pelos servidores, conforme o quadro a seguir.**

Atualmente, existem 9.429 servidores vinculados ao Fundo Previdenciário com data de admissão após 18/jan/05, 233 aposentados e 218 pensionistas. O valor da Provisões Matemáticas necessária destes servidores é de R\$ 3.700.586.930,76 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 2.780.020.252,32, há um Déficit de R\$ 919.597.936,92, que financiado em 35 anos representa um Custo Suplementar de 6,07%, ou seja um Custo Total de 39,93%.

Propõem-se como alternativa que a amortização tenha os seguintes parâmetros: nos anos de 2025 a 2027 haverá o crescimento das alíquotas de forma a atender o critério estabelecido no inciso II do Art. 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022, transcrito a seguir:

*“Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes: (...)*

*II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;”*

A partir de 2028 as alíquotas passam a se elevar 0,12 pontos percentuais ao ano até atingir 7,61%, em 2045, permanecendo constante a partir de então, conforme o quadro a seguir:

Quadro 18. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial - PROPOSTO

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2025	919.597.936,92	15.802.068,83	950.971.242,25	1,68%
2026	950.971.242,25	32.523.216,49	967.232.850,50	3,46%
2027	967.232.850,50	49.619.045,23	967.232.850,50	5,28%
2028	967.232.850,50	50.791.832,91	966.060.062,82	5,40%
2029	966.060.062,82	51.964.620,59	963.654.323,45	5,53%
2030	963.654.323,45	53.137.408,27	959.952.381,98	5,66%
2031	959.952.381,98	54.310.195,95	954.887.743,23	5,79%
2032	954.887.743,23	55.482.983,62	948.390.500,83	5,92%
2033	948.390.500,83	56.655.771,30	940.387.162,22	6,05%
2034	940.387.162,22	57.828.558,98	930.800.464,66	6,18%
2035	930.800.464,66	59.001.346,66	919.549.181,83	6,31%
2036	919.549.181,83	60.174.134,34	906.547.920,52	6,44%
2037	906.547.920,52	61.346.922,02	891.706.906,83	6,57%
2038	891.706.906,83	62.519.709,70	874.931.761,45	6,70%
2039	874.931.761,45	63.692.497,38	856.123.263,43	6,83%
2040	856.123.263,43	64.865.285,06	835.177.101,79	6,96%
2041	835.177.101,79	66.038.072,73	811.983.614,38	7,09%
2042	811.983.614,38	67.210.860,41	786.427.513,38	7,22%
2043	786.427.513,38	68.383.648,09	758.387.596,73	7,35%
2044	758.387.596,73	69.556.435,77	727.736.444,67	7,48%
2045	727.736.444,67	70.729.223,45	694.340.100,83	7,61%
2046	694.340.100,83	70.729.223,45	659.230.524,55	7,61%
2047	659.230.524,55	70.729.223,45	622.319.827,01	7,61%
2048	622.319.827,01	70.729.223,45	583.515.610,68	7,61%
2049	583.515.610,68	70.729.223,45	542.720.738,06	7,61%
2050	542.720.738,06	70.729.223,45	499.833.088,47	7,61%
2051	499.833.088,47	70.729.223,45	454.745.302,46	7,61%
2052	454.745.302,46	70.729.223,45	407.344.513,03	7,61%
2053	407.344.513,03	70.729.223,45	357.512.063,10	7,61%
2054	357.512.063,10	70.729.223,45	305.123.208,48	7,61%
2055	305.123.208,48	70.729.223,45	250.046.805,63	7,61%
2056	250.046.805,63	70.729.223,45	192.144.983,31	7,61%
2057	192.144.983,31	70.729.223,45	131.272.797,50	7,61%
2058	131.272.797,50	70.729.223,45	67.277.868,56	7,61%
2059	67.277.868,56	70.729.223,45	0,00	7,61%

Como o Custo Normal praticado atualmente é inferior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja alterado, como a seguir:

- contribuições mensais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas:

*I – até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 11% (onze por cento);*



II – de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), 11,5% (onze emeio por cento);

III – de R\$ 7.500,01 (sete mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 12% (doze por cento);

IV – de R\$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo) até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), 12,5% (doze e meio porcento);

V – de R\$ 16.000,01 (dezesesseis mil reais e um centavo) até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), 13% (treze por cento);

VI – de R\$ 19.000,01 (dezenove mil reais e um centavo) até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 13,5% (treze e meio por cento);

VII – acima de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 14% (quatorze por cento).”

- **contribuições mensais do Estado: 22,26%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo 20,26% para Custo Normal e 2,00% para despesa administrativa, **à título de Custo Normal e 1,68% à título de Custo Suplementar para amortização do déficit em 2025** (alíquotas para os demais anos, conforme quadro 18).

## 15 ANÁLISES DE VARIAÇÕES DE RESULTADOS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores, colhidos dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAAs.

### 15.1 Variação na base de dados cadastrais do Fundo Previdenciário

**Quadro 19.** Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2023	8.671	149	198
Avaliação Atuarial 2024	9.687	177	214
Avaliação Atuarial 2025	9.429	233	218

**Quadro 20.** Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2023	R\$ 6.716,69	R\$ 4.208,54	R\$ 3.130,37
Avaliação Atuarial 2024	R\$ 7.597,57	R\$ 4.968,57	R\$ 3.488,60
Avaliação Atuarial 2025	R\$ 7.673,54	R\$ 6.370,55	R\$ 3.785,29

**Quadro 21.** Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2023	R\$ 58.240.435,91	R\$ 627.071,88	R\$ 619.812,28
Avaliação Atuarial 2024	R\$ 73.597.623,56	R\$ 879.437,72	R\$ 746.560,67
Avaliação Atuarial 2025	R\$ 72.353.795,02	R\$ 1.484.339,19	R\$ 825.192,62

Dos dados dispostos nos quadros acima podem ser feitas as seguintes análises:

- redução de 2,66% pontos percentuais no número de participantes ativos, 258 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 56, e aumento de pensões, 04, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em redução de 0,74% no gasto com pessoal.

## 15.2 Variação no custo previdenciário

**Quadro 22. Variações dos Custos Normais**

CUSTO NORMAL	Avaliação Atuarial 2023	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025
Aposentadorias com reversão ao dependente	17,25%	17,31%	25,24%
Invalidez com reversão ao dependente	2,83%	2,85%	2,07%
Pensão de ativos	6,29%	6,27%	4,55%
Auxílios	0,00%	0,00%	0,00%
<b>CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL</b>	<b>26,37%</b>	<b>26,43%</b>	<b>31,86%</b>
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%
<b>CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL</b>	<b>28,37%</b>	<b>28,43%</b>	<b>33,86%</b>

**Quadro 23. Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano**

Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	Avaliação Atuarial 2023	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025
(-) Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R\$ 207.941.112,99	R\$ 265.550.109,38	R\$ 389.963.198,91
(-) Provisões Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R\$ 2.445.979.834,19	R\$ 2.990.355.276,92	R\$ 3.310.623.731,85
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	R\$ 2.653.920.947,18	R\$ 3.255.905.386,30	R\$ 3.700.586.930,76
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 2.115.702.925,78	R\$ 2.660.019.907,73	R\$ 2.780.988.993,84
<b>Resultado: Déficit Técnico Atuarial</b>	<b>(R\$ 538.218.021,40)</b>	<b>(R\$ 595.885.478,57)</b>	<b>(R\$ 919.597.936,92)</b>

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- variação no Custo Normal em função de Aposentadorias com reversão ao dependente e Pensão de ativos, motivados pela alteração do método de financiamento;
- aumento de 46,85% no valor de Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, em função do aumento da folha de benefícios, em 42,04%;
- aumento de 10,71% dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder da redução da estimativa de contribuição futura, ante ao cálculo anterior, onde foi identificado uma superestimativa do valor de salários futuros; e
- aumento de 54,32% no valor do déficit atuarial, visto que o aumento dos Ativos Financeiros do Plano, em 4,55%, não foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento total das Provisões, de 13,66%.

## 16 PARECER ATUARIAL

---

Neste item, apresentamos o Parecer Atuarial, conforme estrutura exigida para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.

### **a) Perspectivas de alteração futura e na composição da massa de segurados.**

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, ressalta-se que, apesar da hipótese de novos entrados para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características descritas deste relatório ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geração futura foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisões matemáticas da geração atual e, portanto, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS de Roraima.

### **b) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.**

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Estado, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado.

### **c) Análise dos regimes financeiros e método atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios.**

Os regimes financeiros adotados no cálculo atuarial são os previstos nas normas previdenciárias e considerados os mais adequados a cada benefício previdenciário, sendo capitalização para benefícios programados, com o Idade Normal de Entrada e repartição de capitais de cobertura para benefícios de risco. Não havendo alterações significativas da massa de segurados ou das hipóteses atuariais adotadas não há perspectivas de alterações consideráveis no Plano de Custeio.

### **d) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análise de sensibilidade para os resultados.**

Foram adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo plano previdenciário. As tábuas de mortalidade que são mais aderentes à realidade da população brasileira, são as tábuas de mortalidade do IBGE.



Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, através de estudos estatísticos de aderência e teste de hipótese, para que se avalie a necessidade de ajustes.

**e) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.**

A estimativa de Compensação Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 5,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

**f) Composição e características dos Ativos garantidores.**

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 2.772.011.573,28;
- Renda Variável: R\$ 8.008.679,04;
- Financiamento de dívida: R\$ 968.741,52.
- **Total: R\$ 2.780.988.993,84.**

**g) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF).**

As variações dos valores presentes dos benefícios futuros e contribuições futuras decorreram, basicamente, das variações das folhas de salários de benefícios e da redução da taxa real anual de juros.

**h) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial.**

Atualmente, existem 9.429 servidores vinculados ao Fundo Previdenciário com data de admissão após 18/jan/05, 233 aposentados e 218 pensionistas. O valor da Provisões Matemáticas necessária destes servidores é de R\$ 3.700.586.930,76 e, como o Ativo Financeiro



deste Fundo é de R\$ 2.780.020.252,32, há um Déficit de R\$ 919.597.936,92, que financiado em 35 anos representa um Custo Suplementar de 6,07%, ou seja um Custo Total de 39,93%.

**i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.**

Como o Custo Normal praticado atualmente é inferior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja alterado, como a seguir:

- contribuições mensais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas:

*I – até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 11% (onze por cento);*

*II – de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), 11,5% (onze e meio por cento);*

*III – de R\$ 7.500,01 (sete mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 12% (doze por cento);*

*IV – de R\$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo) até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), 12,5% (doze e meio por cento);*

*V – de R\$ 16.000,01 (dezesseis mil reais e um centavo) até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), 13% (treze por cento);*

*VI – de R\$ 19.000,01 (dezenove mil reais e um centavo) até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 13,5% (treze e meio por cento);*

*VII – acima de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 14% (quatorze por cento).”*

- **contribuições mensais do Estado: 22,26%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo 20,26% para Custo Normal e 2,00% para despesa administrativa, **à título de Custo Normal e 1,68% à título de Custo Suplementar para amortização do déficit em 2025** (alíquotas para os demais anos, conforme quadro 18).

**j) Parecer sobre a análise comparativa das três últimas avaliações atuariais.**

Do comparativo das três últimas Avaliações Atuariais podem ser feitas as seguintes análises:

- redução de 2,66% pontos percentuais no número de participantes ativos, 258 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 56, e aumento

de pensões, 04, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em redução de 0,74% no gasto com pessoal.

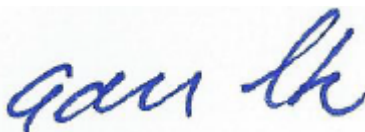
- variação no Custo Normal em função de Aposentadorias com reversão ao dependente e Pensão de ativos, motivados pela alteração do método de financiamento;
- aumento de 46,85% no valor de Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, em função do aumento da folha de benefícios, em 42,04%;
- aumento de 10,71% dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder da redução da estimativa de contribuição futura, ante ao cálculo anterior, onde foi identificado uma superestimativa do valor de salários futuros; e
- aumento de 54,32% no valor do déficit atuarial, visto que o aumento dos Ativos Financeiros do Plano, em 4,55%, não foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento total das Provisões, de 13,66%.

#### **k) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios.**

Como em qualquer plano previdenciário, o principal risco é taxa de juros adotada como hipótese no cálculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente. Com o cenário econômico de aumento da taxa básica de juros, há uma menor dificuldade para o atingimento da meta atuarial.

Além disso, há o risco de alterações/implementações de novos planos de cargos e salários que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este é o nosso parecer.



Adilson Moraes da Costa  
Atuário Miba 1.032 MTE/RJ



## 17 ANEXO 1 – PERFIL DA POPULAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

### 17.1 Estatísticas dos servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Estado de Roraima vinculados ao Fundo Previdenciário, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos “não professores”.

**Quadro 24. Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores” - Fundo Previdenciário**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	3.855	3.348	7.203
Folha salarial mensal	R\$ 26.761.465,06	R\$ 29.826.986,82	R\$ 56.588.451,88
Salário médio	R\$ 6.942,01	R\$ 8.908,90	R\$ 7.856,23
Idade mínima atual	22	21	21
Idade média atual	43	42	43
Idade máxima atual	74	74	74
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	32	32	32
Idade máxima de admissão	64	65	65
Idade média de aposentadoria projetada	59	64	61

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidoras do sexo feminino, ou seja, 53,52% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras “não professoras” do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média inferiores a 22,08%, idade média atual maior em 1 ano e idade de aposentadoria projetada menor em 5 anos.

**Quadro 25. Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores - Fundo Previdenciário**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	1.365	861	2.226
Folha salarial mensal	R\$ 9.817.805,41	R\$ 5.947.537,73	R\$ 15.765.343,14
Salário médio	R\$ 7.192,53	R\$ 6.907,71	R\$ 7.082,36
Idade mínima atual	24	23	23
Idade média atual	42	42	42
Idade máxima atual	72	73	73
Idade mínima de admissão	21	22	21
Idade média de admissão	35	35	35
Idade máxima de admissão	61	71	71
Idade média de aposentadoria projetada	54	59	56

Atualmente, a população de servidores do magistério do Estado de Roraima corresponde a 23,61% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 61,32% do grupo são compostos por mulheres.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e “não professores” do Estado de Roraima, de forma consolidada.

**Quadro 26. Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	5.220	4.209	9.429
Folha salarial mensal	R\$ 36.579.270,47	R\$ 35.774.524,55	R\$ 72.353.795,02
Salário médio	R\$ 7.007,52	R\$ 8.499,53	R\$ 7.673,54
Idade mínima atual	22	21	21
Idade média atual	43	42	43
Idade máxima atual	74	74	74
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	33	32	33
Idade máxima de admissão	64	71	71
Idade média de aposentadoria projetada	58	63	60

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 55,36% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 21,29% aos salários das servidoras.

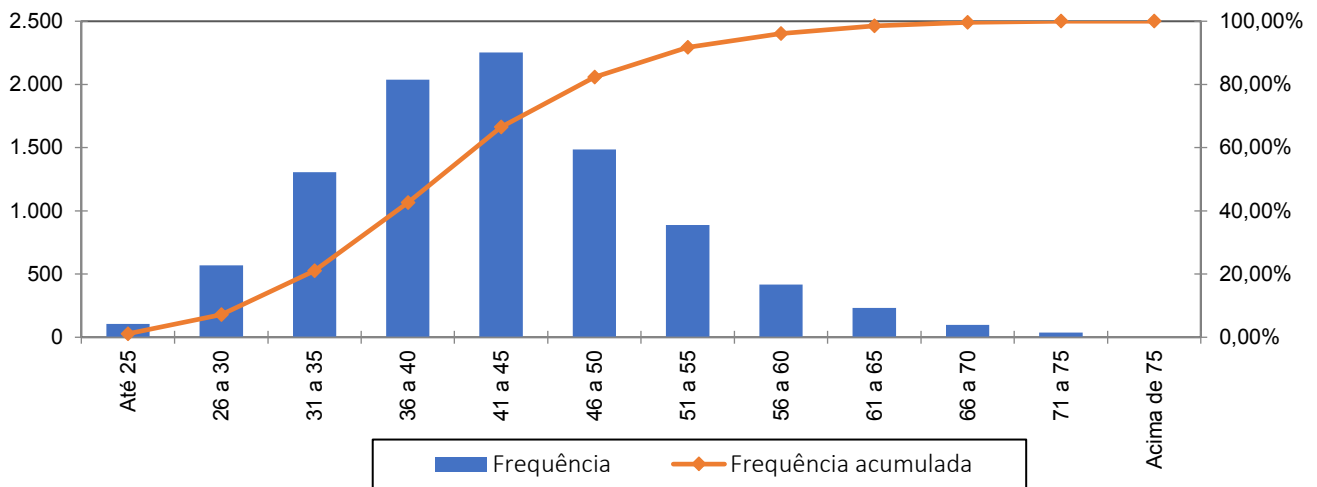
Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

**Quadro 27. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	105	1,11%	1,11%
26 a 30	569	6,04%	7,15%
31 a 35	1.306	13,85%	21,00%
36 a 40	2.037	21,60%	42,60%
41 a 45	2.254	23,91%	66,51%
46 a 50	1.486	15,76%	82,27%
51 a 55	889	9,43%	91,70%
56 a 60	416	4,41%	96,11%
61 a 65	231	2,45%	98,56%
66 a 70	99	1,05%	99,61%
71 a 75	37	0,39%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	9.429	100,00%	100,00%



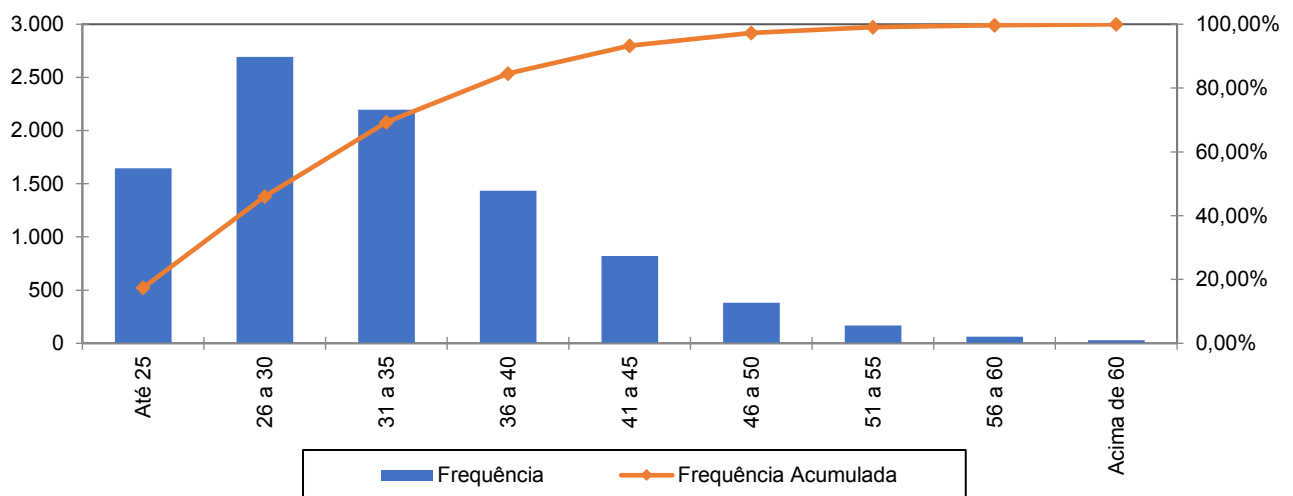
Gráfico 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária



Quadro 28. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	1.644	17,44%	17,44%
26 a 30	2.694	28,57%	46,01%
31 a 35	2.197	23,30%	69,31%
36 a 40	1.434	15,21%	84,52%
41 a 45	821	8,70%	93,22%
46 a 50	382	4,05%	97,27%
51 a 55	167	1,78%	99,05%
56 a 60	62	0,65%	99,70%
Acima de 60	28	0,30%	100,00%
Total	9.429	100,00%	100,00%

Gráfico 5: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão



A menor e a maior idade de admissão registrada no serviço público do Estado de Roraima foram aos 18 e aos 71 anos, respectivamente, sendo que 69,31% do grupo foram admitidos até os 35 anos de idade.

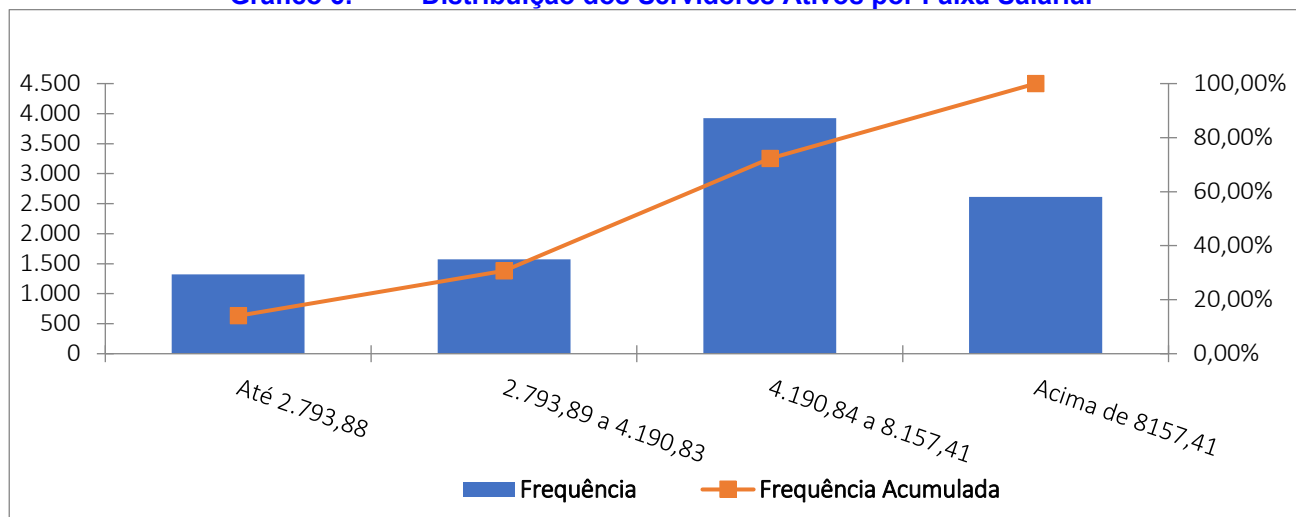
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Estado, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do Plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Estado.

**Quadro 29. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.793,88	1.324	14,04%	14,04%
2.793,89 a 4.190,83	1.572	16,67%	30,71%
4.190,84 a 8.157,41	3.923	41,61%	72,32%
Acima de 8157,41	2.610	27,68%	100,00%
Total	9.429	100,00%	100,00%

**Gráfico 6: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**



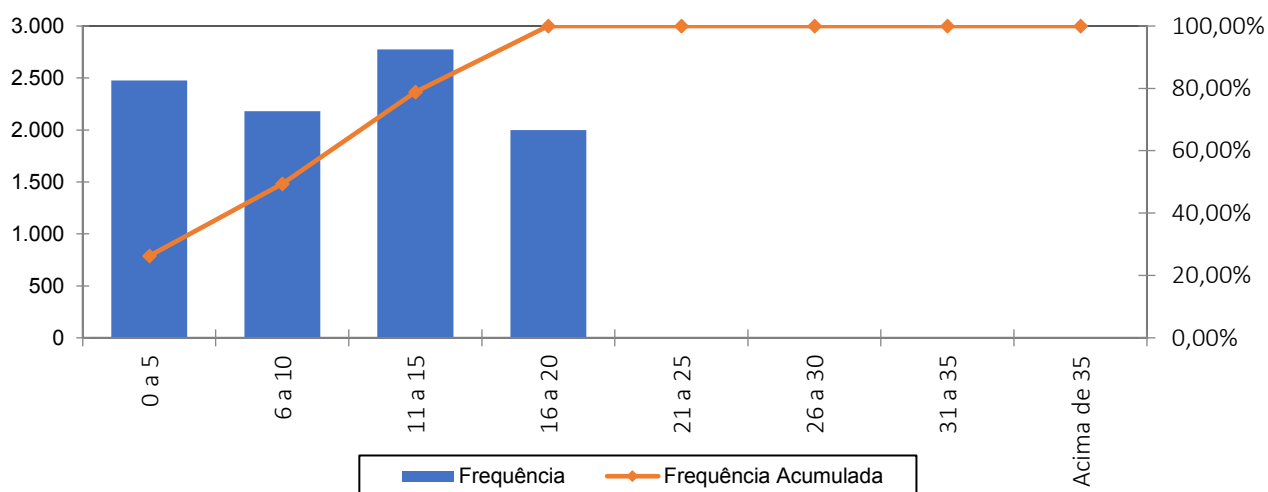
Observa-se que 41,61% dos servidores se situam na faixa salarial de R\$ 4.190,84 até R\$ 8.157,41.



**Quadro 30.** Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Estado

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	2.476	26,26%	26,26%
6 a 10	2.179	23,11%	49,37%
11 a 15	2.775	29,43%	78,80%
16 a 20	1.999	21,20%	100,00%
21 a 25	0	0,00%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	9.429	100,00%	100,00%

**Gráfico 7:** Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Estado



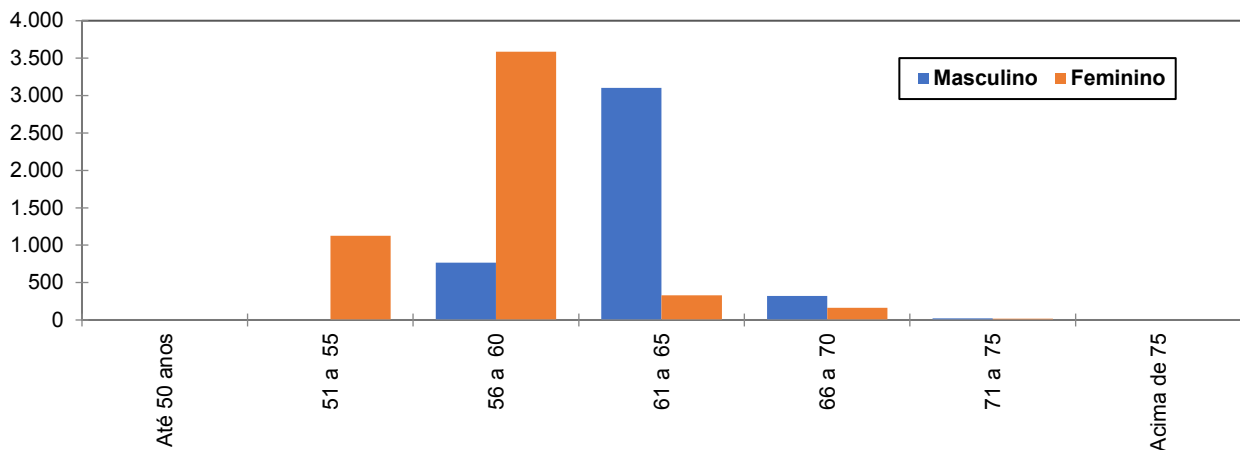
Percebe-se, ante o gráfico anterior, que 29,43% dos servidores ativos possuem entre 11 a 15 anos de tempo de contribuição no Governo Estadual.

**Quadro 31.** Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0
51 a 55	1.125	0	1.125
56 a 60	3.588	766	4.354
61 a 65	329	3.101	3.430
66 a 70	162	321	483
71 a 75	16	21	37
Acima de 75	0	0	0
Total	5.220	4.209	9.429



**Gráfico 8: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**



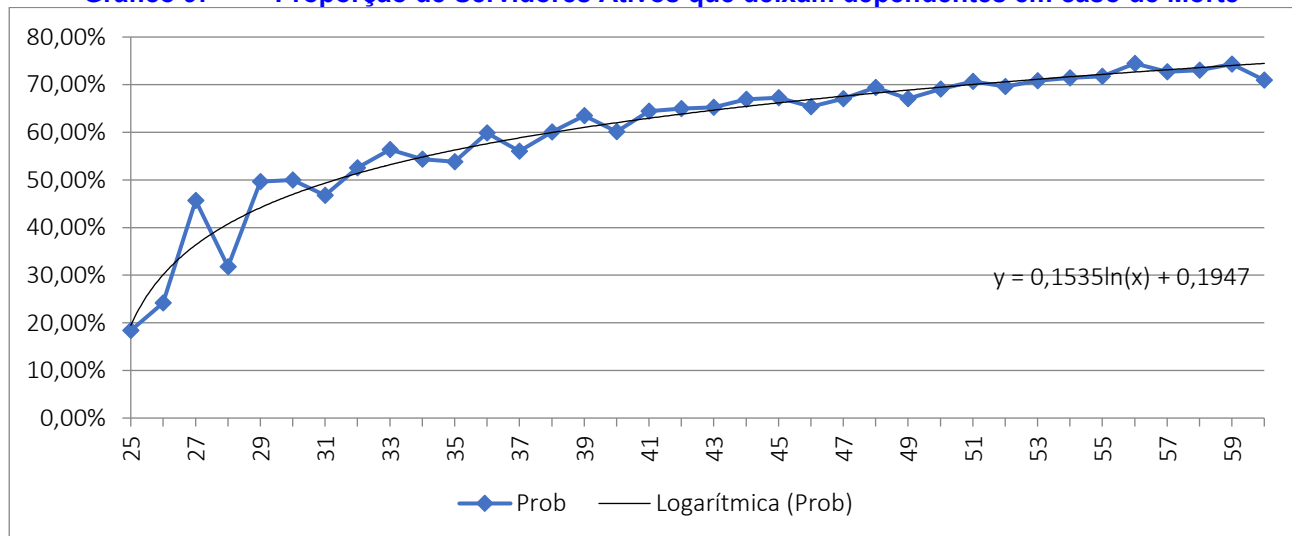
O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 58,11% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

**Quadro 32. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil**

Categoria	População	Frequência
Casados	5.868	62,23%
Não casados	3.561	37,77%
Total	9.429	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

**Gráfico 9: Proporção de Servidores Ativos que deixam dependentes em caso de Morte**



## 17.2 Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Previdenciário

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

**Quadro 33. Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados**

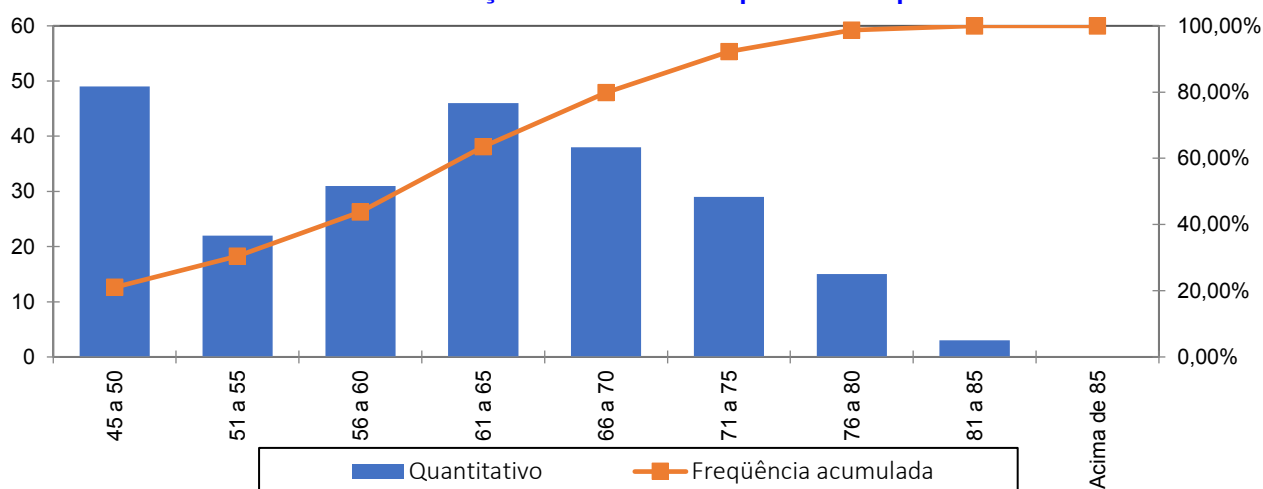
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	132	101	233
Folha Salarial	R\$ 697.158,22	R\$ 787.180,97	R\$ 1.484.339,19
Salário Médio	R\$ 5.281,50	R\$ 7.793,87	R\$ 6.370,55
Idade mínima	27	36	36
Idade Média	60	62	61
Idade máxima	83	82	83

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Estado de Roraima vinculados ao Fundo Previdenciário aponta para um número menor de aposentados do sexo masculino, 43,35% do contingente total.

**Quadro 34. Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária**

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
45 a 50	49	21,03%	21,03%
51 a 55	22	9,44%	30,47%
56 a 60	31	13,30%	43,77%
61 a 65	46	19,74%	63,51%
66 a 70	38	16,31%	79,82%
71 a 75	29	12,45%	92,27%
76 a 80	15	6,44%	98,71%
81 a 85	3	1,29%	100,00%
Acima de 85	0	0,00%	100,00%
Total	233	100,00%	100,00%

**Gráfico 10: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária**



No universo de servidores aposentados do Estado estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

**Quadro 35. Informações dos Aposentados por tipo de aposentadoria**

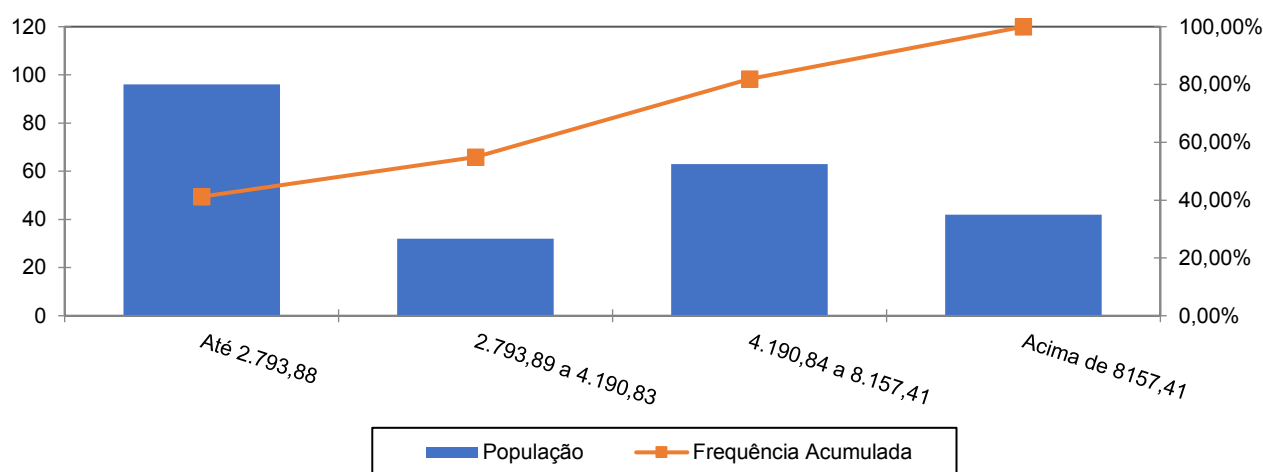
Aposentadoria	Estatística	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Invalidez	Masculino	59	R\$ 305.426,99	R\$ 5.176,73	56
	Feminino	70	R\$ 265.069,07	R\$ 3.786,70	53
Tempo de contribuição	Masculino	20	R\$ 351.917,26	R\$ 17.595,86	70
	Feminino	25	R\$ 259.614,37	R\$ 10.384,57	63
Idade	Masculino	11	R\$ 34.765,48	R\$ 3.160,50	72
	Feminino	25	R\$ 98.999,86	R\$ 3.959,99	69
Compulsória	Masculino	5	R\$ 15.235,09	R\$ 3.047,02	80
	Feminino	4	R\$ 17.792,50	R\$ 4.448,13	79
Especial	Masculino	6	R\$ 79.836,15	R\$ 13.306,03	65
	Feminino	8	R\$ 55.682,42	R\$ 6.960,30	65
Total		233	R\$ 1.484.339,19	R\$ 6.370,55	61

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Estado.

**Quadro 36. Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício**

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.793,88	96	41,20%	41,20%
2.793,89 a 4.190,83	32	13,73%	54,94%
4.190,84 a 8.157,41	63	27,04%	81,97%
Acima de 8.157,41	42	18,03%	100,00%
Total	233	100,00%	100,00%

**Gráfico 11: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício**



Como pode ser observado no gráfico anterior, 41,20% dos servidores aposentados percebem benefícios até a R\$ 2.793,88.



### 17.3 Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Previdenciário

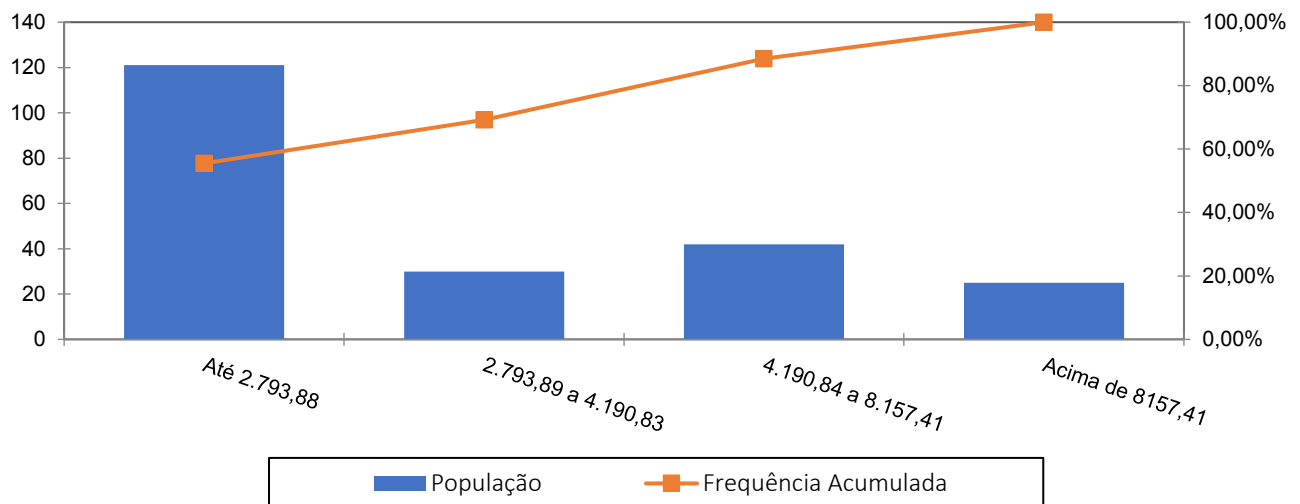
**Quadro 37. Estatísticas dos Pensionistas**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	140	78	218
Folha de Benefícios	R\$ 584.487,90	R\$ 240.704,72	R\$ 825.192,62
Benefício médio	R\$ 4.174,91	R\$ 3.085,96	R\$ 3.785,29
Idade mínima atual	3	1	1
Idade média atual	36	32	35
Idade máxima atual	85	76	85

O grupo de pensionistas do Estado de Roraima está representado por 64,22% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em 35,29% em relação ao dos homens.

**Quadro 38. Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios**

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.793,88	121	55,50%	55,50%
2.793,89 a 4.190,83	30	13,76%	69,26%
4.190,84 a 8.157,41	42	19,27%	88,53%
Acima de 8157,41	25	11,47%	100,00%
Total	218	100,00%	100,00%

**Gráfico 12: Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefícios**


A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 55,50% com benefícios até R\$ 2.793,88.

## 18 ANEXO 2 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

No quadro seguinte apresentamos a projeção das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses.

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	10.151.262.646,94	423.851.934,76	12.696.139,10	411.155.795,66	6.424.974.829,10	1.167.002.351,03	838.049.924,33	4.419.922.553,74	342.441.338,19	0,00
1	10.151.262.646,94	423.214.987,89	12.675.953,00	410.539.034,89	6.450.328.768,23	1.167.002.351,03	838.049.924,33	4.445.276.492,88	343.677.187,81	0,00
2	10.151.262.646,94	422.578.041,02	12.655.766,90	409.922.274,12	6.475.682.707,37	1.167.002.351,03	838.049.924,33	4.470.630.432,01	344.913.037,42	0,00
3	10.151.262.646,94	421.941.094,15	12.635.580,80	409.305.513,35	6.501.036.646,50	1.167.002.351,03	838.049.924,33	4.495.984.371,14	346.148.887,03	0,00
4	10.151.262.646,94	421.304.147,29	12.615.394,70	408.688.752,58	6.526.390.585,63	1.167.002.351,03	838.049.924,33	4.521.338.310,28	347.384.736,65	0,00
5	10.151.262.646,94	420.667.200,42	12.595.208,61	408.071.991,81	6.551.744.524,77	1.167.002.351,03	838.049.924,33	4.546.692.249,41	348.620.586,26	0,00
6	10.151.262.646,94	420.030.253,55	12.575.022,51	407.455.231,04	6.577.098.463,90	1.167.002.351,03	838.049.924,33	4.572.046.188,54	349.856.435,87	0,00
7	10.151.262.646,94	419.393.306,68	12.554.836,41	406.838.470,27	6.602.452.403,03	1.167.002.351,03	838.049.924,33	4.597.400.127,67	351.092.285,49	0,00
8	10.151.262.646,94	418.756.359,82	12.534.650,31	406.221.709,50	6.627.806.342,16	1.167.002.351,03	838.049.924,33	4.622.754.066,81	352.328.135,10	0,00
9	10.151.262.646,94	418.119.412,95	12.514.464,22	405.604.948,73	6.653.160.281,30	1.167.002.351,03	838.049.924,33	4.648.108.005,94	353.563.984,71	0,00
10	10.151.262.646,94	417.482.466,08	12.494.278,12	404.988.187,96	6.678.514.220,43	1.167.002.351,03	838.049.924,33	4.673.461.945,07	354.799.834,33	0,00
11	10.151.262.646,94	416.845.519,21	12.474.092,02	404.371.427,19	6.703.868.159,56	1.167.002.351,03	838.049.924,33	4.698.815.884,21	356.035.683,94	0,00
12	10.151.262.646,94	416.208.572,35	12.453.905,92	403.754.666,42	6.729.222.098,70	1.167.002.351,03	838.049.924,33	4.724.169.823,34	357.271.533,55	0,00



## 19 ANEXO 3 – PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2024	369.603.280,66	27.571.433,45	342.031.847,21	2.780.020.252,32
2025	480.287.711,10	48.835.900,24	431.451.810,86	3.211.472.063,18
2026	527.543.316,23	68.583.658,36	458.959.657,87	3.670.431.721,05
2027	585.868.166,94	97.641.592,71	488.226.574,23	4.158.658.295,28
2028	632.864.991,12	134.391.927,49	498.473.063,63	4.657.131.358,91
2029	671.570.433,50	152.847.164,19	518.723.269,31	5.175.854.628,22
2030	710.550.879,56	173.701.194,73	536.849.684,83	5.712.704.313,05
2031	750.270.547,93	192.651.346,37	557.619.201,56	6.270.323.514,61
2032	791.319.761,69	211.807.671,11	579.512.090,58	6.849.835.605,19
2033	832.451.054,67	240.684.690,76	591.766.363,91	7.441.601.969,10
2034	874.531.797,05	275.737.761,87	598.794.035,18	8.040.396.004,28
2035	916.120.373,44	312.018.124,76	604.102.248,68	8.644.498.252,96
2036	958.569.246,64	348.891.538,79	609.677.707,85	9.254.175.960,81
2037	1.000.371.612,74	385.919.660,79	614.451.951,95	9.868.627.912,76
2038	1.041.439.442,73	426.139.868,28	615.299.574,45	10.483.927.487,21
2039	1.081.102.494,35	473.003.544,81	608.098.949,54	11.092.026.436,75
2040	1.119.876.807,62	522.701.921,61	597.174.886,01	11.689.201.322,76
2041	1.157.716.258,66	572.159.954,78	585.556.303,88	12.274.757.626,64
2042	1.194.836.424,22	624.027.592,32	570.808.831,90	12.845.566.458,54
2043	1.229.696.645,84	678.145.694,77	551.550.951,07	13.397.117.409,61
2044	1.263.144.111,32	734.377.406,23	528.766.705,09	13.925.884.114,70
2045	1.294.933.474,50	792.802.098,48	502.131.376,02	14.428.015.490,72
2046	1.324.122.727,59	850.002.854,87	474.119.872,72	14.902.135.363,44
2047	1.350.941.782,18	900.000.010,68	450.941.771,50	15.353.077.134,94
2048	1.377.373.740,63	948.848.623,70	428.525.116,93	15.781.602.251,87
2049	1.402.322.178,82	994.116.065,52	408.206.113,30	16.189.808.365,17
2050	1.426.321.249,24	1.042.213.168,53	384.108.080,71	16.573.916.445,88
2051	1.448.340.629,21	1.084.550.462,45	363.790.166,76	16.937.706.612,64
2052	1.470.378.445,41	1.139.374.703,29	331.003.742,12	17.268.710.354,76
2053	1.489.210.052,25	1.177.934.798,74	311.275.253,51	17.579.985.608,27
2054	1.508.175.555,65	1.218.870.761,73	289.304.793,92	17.869.290.402,19
2055	1.524.752.645,49	1.242.312.518,46	282.440.127,03	18.151.730.529,22
2056	1.541.790.796,66	1.272.496.999,19	269.293.797,47	18.421.024.326,69
2057	1.557.716.688,31	1.297.593.997,98	260.122.690,33	18.681.147.017,02
2058	1.574.122.343,41	1.326.583.981,33	247.538.362,08	18.928.685.379,10
2059	1.589.697.208,25	1.354.985.486,46	234.711.721,79	19.163.397.100,89
2060	1.533.287.424,38	1.378.751.037,22	154.536.387,16	19.317.933.488,05
2061	1.544.327.915,89	1.405.372.860,32	138.955.055,57	19.456.888.543,62
2062	1.553.906.041,20	1.424.047.720,28	129.858.320,92	19.586.746.864,54
2063	1.563.393.414,16	1.446.817.051,30	116.576.362,86	19.703.323.227,40

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2064	1.572.019.696,71	1.467.002.405,76	105.017.290,95	19.808.340.518,35
2065	1.579.202.306,13	1.481.784.509,62	97.417.796,51	19.905.758.314,86
2066	1.586.577.813,17	1.501.084.770,78	85.493.042,39	19.991.251.357,25
2067	1.592.340.134,07	1.513.048.903,54	79.291.230,53	20.070.542.587,78
2068	1.599.164.066,23	1.533.557.119,91	65.606.946,32	20.136.149.534,10
2069	1.603.959.677,86	1.549.379.957,90	54.579.719,96	20.190.729.254,06
2070	1.608.183.542,06	1.562.156.172,80	46.027.369,26	20.236.756.623,32
2071	1.610.897.254,15	1.568.211.225,57	42.686.028,58	20.279.442.651,90
2072	1.614.770.047,59	1.580.973.664,23	33.796.383,36	20.313.239.035,26
2073	1.616.470.734,99	1.583.906.226,52	32.564.508,47	20.345.803.543,73
2074	1.619.560.179,00	1.594.433.520,41	25.126.658,59	20.370.930.202,32
2075	1.620.345.739,36	1.594.500.529,19	25.845.210,17	20.396.775.412,49
2076	1.622.949.990,24	1.604.089.340,73	18.860.649,51	20.415.636.062,00
2077	1.623.382.515,33	1.603.994.505,48	19.388.009,85	20.435.024.071,85
2078	1.625.391.628,20	1.612.971.505,20	12.420.123,00	20.447.444.194,85
2079	1.625.415.158,69	1.611.833.229,58	13.581.929,11	20.461.026.123,96
2080	1.626.661.307,09	1.615.680.794,51	10.980.512,58	20.472.006.636,54
2081	1.627.063.357,97	1.617.804.212,26	9.259.145,71	20.481.265.782,25
2082	1.627.388.174,52	1.616.490.341,73	10.897.832,79	20.492.163.615,04
2083	1.626.056.117,37	1.602.499.574,10	23.556.543,27	20.515.720.158,31
2084	1.627.397.934,93	1.599.467.530,70	27.930.404,23	20.543.650.562,54
2085	1.627.841.828,61	1.590.132.603,46	37.709.225,15	20.581.359.787,69
2086	1.629.577.108,55	1.584.843.247,71	44.733.860,84	20.626.093.648,53
2087	1.630.424.667,66	1.574.393.059,70	56.031.607,96	20.682.125.256,49
2088	1.633.051.378,99	1.568.591.768,05	64.459.610,94	20.746.584.867,43
2089	1.634.885.450,17	1.555.383.637,40	79.501.812,77	20.826.086.680,20
2090	1.638.773.154,29	1.551.500.854,04	87.272.300,25	20.913.358.980,45
2091	1.642.472.993,06	1.544.414.055,57	98.058.937,49	21.011.417.917,94
2092	1.647.616.650,39	1.541.845.646,22	105.771.004,17	21.117.188.922,11
2093	1.651.869.989,56	1.533.964.852,24	117.905.137,32	21.235.094.059,43
2094	1.657.419.486,95	1.527.592.172,83	129.827.314,12	21.364.921.373,55
2095	1.664.223.911,23	1.526.471.401,03	137.752.510,20	21.502.673.883,75
2096	1.670.416.907,09	1.518.511.559,14	151.905.347,95	21.654.579.231,70
2097	1.677.523.989,82	1.511.672.542,05	165.851.447,77	21.820.430.679,47
2098	1.686.363.064,14	1.511.744.437,54	174.618.626,60	21.995.049.306,07
2099	1.694.055.214,78	1.502.481.632,84	191.573.581,94	22.186.622.888,01
2100	1.703.606.471,52	1.497.067.497,44	206.538.974,08	22.393.161.862,09
2101	1.714.623.468,35	1.499.701.890,98	214.921.577,37	22.608.083.439,46
2102	1.724.816.785,08	1.495.304.607,19	229.512.177,89	22.837.595.617,35
2103	1.735.733.464,38	1.487.265.005,05	248.468.459,33	23.086.064.076,68
2104	1.749.579.677,11	1.493.931.424,22	255.648.252,89	23.341.712.329,57
2105	1.762.800.609,73	1.499.135.475,11	263.665.134,62	23.605.377.464,19

## 20 ANEXO 4 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

### Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2025	9.429	0	9.429	233	218	0	0	451	9.880
2026	9.285	416	9.701	229	217	109	25	581	10.282
2027	9.041	1.283	10.324	225	216	318	53	811	11.135
2028	8.784	2.295	11.078	221	214	538	84	1.057	12.135
2029	8.616	2.847	11.463	216	213	667	118	1.214	12.677
2030	8.432	3.374	11.806	212	211	810	154	1.387	13.194
2031	8.269	3.886	12.155	207	210	930	194	1.540	13.695
2032	8.108	4.397	12.505	202	208	1.045	236	1.691	14.196
2033	7.841	4.967	12.808	196	206	1.264	281	1.948	14.756
2034	7.524	5.613	13.137	191	204	1.533	329	2.257	15.395
2035	7.205	6.262	13.467	185	202	1.799	382	2.568	16.036
2036	6.895	6.930	13.825	179	200	2.054	438	2.870	16.695
2037	6.579	7.575	14.154	172	198	2.317	498	3.186	17.339
2038	6.231	8.212	14.443	166	196	2.621	561	3.544	17.987
2039	5.847	8.837	14.684	159	194	2.959	630	3.943	18.627
2040	5.443	9.445	14.888	153	191	3.349	703	4.397	19.285
2041	5.042	10.057	15.099	146	189	3.716	782	4.833	19.932
2042	4.631	10.673	15.305	139	187	4.089	863	5.278	20.583
2043	4.250	11.206	15.456	132	184	4.451	949	5.717	21.173
2044	3.828	11.752	15.580	126	182	4.871	1.041	6.219	21.799
2045	3.388	12.296	15.684	119	179	5.306	1.137	6.741	22.425
2046	2.972	12.792	15.764	112	177	5.752	1.237	7.278	23.042
2047	2.592	13.224	15.815	105	174	6.135	1.342	7.756	23.572
2048	2.249	13.613	15.862	99	171	6.513	1.451	8.234	24.096
2049	1.931	13.960	15.891	92	168	6.852	1.566	8.679	24.570

**Participantes**

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2050	1.647	14.265	15.912	86	166	7.237	1.684	9.173	25.084
2051	1.366	14.548	15.914	80	163	7.572	1.810	9.625	25.539
2052	1.089	14.825	15.914	74	160	8.050	1.933	10.218	26.132
2053	892	15.022	15.914	68	158	8.308	2.068	10.602	26.516
2054	713	15.201	15.914	63	155	8.631	2.193	11.042	26.956
2055	568	15.346	15.914	58	152	8.787	2.325	11.322	27.236
2056	442	15.472	15.914	53	150	9.011	2.450	11.664	27.578
2057	345	15.569	15.914	49	147	9.178	2.579	11.953	27.867
2058	252	15.662	15.914	44	144	9.412	2.707	12.307	28.221
2059	185	15.729	15.914	40	141	9.603	2.837	12.622	28.536
2060	137	15.777	15.914	36	139	9.768	2.966	12.909	28.823
2061	103	15.811	15.914	33	136	9.929	3.091	13.189	29.103
2062	76	15.838	15.914	30	133	10.044	3.214	13.420	29.334
2063	50	15.864	15.914	27	131	10.158	3.330	13.646	29.560
2064	33	15.881	15.914	24	128	10.317	3.441	13.910	29.824
2065	21	15.893	15.914	21	126	10.414	3.551	14.112	30.026
2066	5	15.909	15.914	19	123	10.562	3.650	14.353	30.267
2067	2	15.912	15.914	17	120	10.608	3.744	14.489	30.403
2068	0	15.914	15.914	15	118	10.808	3.825	14.765	30.679
2069	0	15.914	15.914	13	115	10.932	3.908	14.967	30.881
2070	0	15.914	15.914	11	113	11.088	3.976	15.187	31.101
2071	0	15.914	15.914	10	110	11.126	4.039	15.284	31.198
2072	0	15.914	15.914	8	108	11.287	4.084	15.487	31.401
2073	0	15.914	15.914	7	105	11.331	4.128	15.571	31.485
2074	0	15.914	15.914	6	102	11.497	4.155	15.761	31.675
2075	0	15.914	15.914	5	100	11.517	4.184	15.806	31.720
2076	0	15.914	15.914	4	97	11.686	4.194	15.981	31.895
2077	0	15.914	15.914	3	95	11.743	4.207	16.048	31.962
2078	0	15.914	15.914	3	92	11.891	4.206	16.192	32.106
2079	0	15.914	15.914	2	90	11.932	4.207	16.231	32.145
2080	0	15.914	15.914	2	87	12.061	4.197	16.347	32.261

**Participantes**

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2081	0	15.914	15.914	2	85	12.140	4.191	16.417	32.331
2082	0	15.914	15.914	1	82	12.217	4.177	16.477	32.391
2083	0	15.914	15.914	1	79	12.160	4.166	16.406	32.320
2084	0	15.914	15.914	1	77	12.195	4.147	16.420	32.334
2085	0	15.914	15.914	1	74	12.143	4.137	16.354	32.268
2086	0	15.914	15.914	0	72	12.186	4.123	16.381	32.295
2087	0	15.914	15.914	0	69	12.132	4.122	16.323	32.237
2088	0	15.914	15.914	0	66	12.156	4.115	16.338	32.252
2089	0	15.914	15.914	0	63	12.089	4.119	16.272	32.186
2090	0	15.914	15.914	0	60	12.083	4.121	16.264	32.178
2091	0	15.914	15.914	0	57	12.025	4.130	16.212	32.126
2092	0	15.914	15.914	0	54	12.062	4.137	16.253	32.167
2093	0	15.914	15.914	0	51	11.995	4.154	16.200	32.114
2094	0	15.914	15.914	0	48	11.931	4.165	16.144	32.058
2095	0	15.914	15.914	0	44	11.922	4.179	16.146	32.060
2096	0	15.914	15.914	0	41	11.855	4.197	16.093	32.007
2097	0	15.914	15.914	0	38	11.772	4.211	16.021	31.935
2098	0	15.914	15.914	0	34	11.793	4.225	16.053	31.967
2099	0	15.914	15.914	0	31	11.685	4.245	15.961	31.875
2100	0	15.914	15.914	0	28	11.643	4.255	15.926	31.840
2101	0	15.914	15.914	0	25	11.685	4.267	15.978	31.892
2102	0	15.914	15.914	0	22	11.640	4.284	15.946	31.860
2103	0	15.914	15.914	0	20	11.538	4.294	15.851	31.765
2104	0	15.914	15.914	0	17	11.625	4.298	15.941	31.855
2105	0	15.914	15.914	0	15	11.659	4.312	15.986	31.900

**Remunerações e Benefícios**

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2025	940.599.335,27	0,00	940.599.335,27	0,00	0,00	0,00	19.296.409,47	10.727.504,06	30.023.913,53	30.023.913,53	970.623.248,80
2026	929.085.977,95	32.377.323,55	961.463.301,50	19.446.942,78	0,00	19.446.942,78	19.248.573,29	10.658.876,25	29.907.449,55	49.354.392,32	1.010.817.693,82
2027	908.630.738,31	95.697.389,68	1.004.328.127,99	47.745.987,23	36.698,70	47.782.685,92	19.186.950,29	10.585.393,94	29.772.344,23	77.555.030,16	1.081.883.158,15
2028	880.511.480,03	171.914.919,01	1.052.426.399,04	83.443.905,08	282.683,61	83.726.588,69	19.109.961,37	10.506.849,44	29.616.810,81	113.343.399,50	1.165.769.798,55
2029	870.103.769,26	211.907.676,20	1.082.011.445,46	101.089.091,03	679.506,43	101.768.597,46	19.015.240,59	10.423.097,22	29.438.337,82	131.206.935,28	1.213.218.380,73
2030	857.030.369,44	251.407.304,80	1.108.437.674,24	121.183.733,50	1.114.883,99	122.298.617,49	18.899.800,75	10.334.023,01	29.233.823,76	151.532.441,25	1.259.970.115,49
2031	845.669.834,52	289.162.070,81	1.134.831.905,32	139.317.856,12	1.635.175,57	140.953.031,69	18.762.131,43	10.239.545,14	29.001.676,57	169.954.708,26	1.304.786.613,58
2032	833.934.703,43	328.073.672,70	1.162.008.376,13	157.584.968,22	2.243.144,30	159.828.112,52	18.599.784,81	10.139.606,27	28.739.391,08	188.567.503,60	1.350.575.879,73
2033	812.182.747,25	371.069.382,80	1.183.252.130,05	185.578.273,47	2.996.801,79	188.575.075,26	18.410.362,26	10.034.210,65	28.444.572,90	217.019.648,16	1.400.271.778,21
2034	784.190.206,66	419.339.357,14	1.203.529.563,80	219.420.429,61	4.134.716,81	223.555.146,42	18.188.608,25	9.923.415,91	28.112.024,16	251.667.170,59	1.455.196.734,38
2035	754.394.925,83	466.183.912,75	1.220.578.838,58	254.619.056,69	5.242.394,64	259.861.451,32	17.937.821,08	9.807.275,59	27.745.096,67	287.606.547,99	1.508.185.386,57
2036	723.831.194,11	514.763.573,92	1.238.594.768,03	290.079.464,23	6.702.149,43	296.781.613,66	17.652.254,73	9.685.775,04	27.338.029,77	324.119.643,43	1.562.714.411,46
2037	692.897.078,50	561.303.593,01	1.254.200.671,52	325.392.388,17	8.551.320,00	333.943.708,17	17.332.966,52	9.558.972,67	26.891.939,19	360.835.647,36	1.615.036.318,88
2038	660.308.461,92	605.482.183,27	1.265.790.645,19	361.763.024,99	12.703.783,50	374.466.808,49	16.930.436,78	9.426.810,11	26.357.246,89	400.824.055,38	1.666.614.700,57
2039	620.642.508,80	649.783.726,61	1.270.426.235,41	404.592.053,55	17.186.222,61	421.778.276,16	16.527.299,67	9.289.444,27	25.816.743,95	447.595.020,11	1.718.021.255,51
2040	579.892.548,21	693.057.706,50	1.272.950.254,71	447.785.896,56	24.226.550,40	472.012.446,96	16.083.309,07	9.147.160,49	25.230.469,56	497.242.916,52	1.770.193.171,23
2041	537.995.859,48	736.034.996,95	1.274.030.856,43	491.375.236,48	30.699.064,34	522.074.300,82	15.604.713,92	9.000.322,90	24.605.036,83	546.679.337,65	1.820.710.194,09
2042	494.375.694,41	779.791.019,47	1.274.166.713,88	535.837.470,99	38.775.598,17	574.613.069,15	15.082.006,67	8.849.182,22	23.931.188,89	598.544.258,04	1.872.710.971,91
2043	449.721.593,76	818.298.922,90	1.268.020.516,66	580.453.964,20	49.104.443,06	629.558.407,26	14.532.968,87	8.693.908,31	23.226.877,18	652.785.284,44	1.920.805.801,09
2044	402.889.092,05	857.612.605,20	1.260.501.697,25	626.296.240,00	60.384.938,19	686.681.178,19	13.951.633,17	8.534.560,92	22.486.194,09	709.167.372,28	1.969.669.069,53
2045	354.712.398,67	896.221.558,33	1.250.933.957,01	672.450.606,15	73.620.150,55	746.070.756,69	13.341.673,29	8.370.989,36	21.712.662,65	767.783.419,35	2.018.717.376,35
2046	308.903.952,73	933.076.456,42	1.241.980.409,15	715.178.752,21	89.074.185,42	804.252.937,63	12.707.113,67	8.203.195,39	20.910.309,06	825.163.246,69	2.067.143.655,84
2047	268.198.593,41	964.632.143,72	1.232.830.737,12	751.708.214,66	103.551.650,61	855.259.865,28	12.052.159,48	8.031.371,18	20.083.530,66	875.343.395,94	2.108.174.133,06
2048	233.561.885,70	993.283.354,37	1.226.845.240,07	781.074.556,34	123.998.778,96	905.073.335,30	11.382.346,01	7.856.037,59	19.238.383,60	924.311.718,90	2.151.156.958,97
2049	200.983.283,00	1.020.349.756,30	1.221.333.039,30	807.287.461,35	144.020.115,08	951.307.576,42	10.703.836,07	7.677.992,25	18.381.828,31	969.689.404,74	2.191.022.444,03
2050	169.930.146,99	1.044.884.026,91	1.214.814.173,90	830.832.744,85	169.562.612,06	1.000.395.356,91	10.023.285,15	7.498.242,99	17.521.528,14	1.017.916.885,05	2.232.731.058,95
2051	141.592.135,94	1.066.939.809,66	1.208.531.945,60	850.475.482,69	193.239.393,17	1.043.714.875,86	9.347.289,30	7.317.658,38	16.664.947,68	1.060.379.823,54	2.268.911.769,14
2052	111.726.210,82	1.088.932.003,58	1.200.658.214,39	870.410.163,09	229.132.435,84	1.099.542.598,92	8.681.801,37	7.137.138,72	15.818.940,08	1.115.361.539,01	2.316.019.753,40
2053	89.431.149,97	1.103.914.030,08	1.193.345.180,05	881.479.054,39	257.598.950,28	1.139.078.004,67	8.032.451,62	6.957.438,85	14.989.890,47	1.154.067.895,14	2.347.413.075,19

**Remunerações e Benefícios**

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2054	69.720.023,89	1.119.094.991,21	1.188.815.015,10	888.687.326,41	292.224.423,79	1.180.911.750,19	7.403.487,75	6.779.223,48	14.182.711,23	1.195.094.461,43	2.383.909.476,53
2055	56.142.285,24	1.130.734.401,26	1.186.876.686,50	888.480.404,54	316.693.412,79	1.205.173.817,33	6.798.104,55	6.603.062,86	13.401.167,41	1.218.574.984,74	2.405.451.671,24
2056	42.313.206,23	1.142.268.003,31	1.184.581.209,54	887.233.138,71	348.923.673,10	1.236.156.811,80	6.219.107,09	6.429.456,10	12.648.563,19	1.248.805.375,00	2.433.386.584,54
2057	31.730.778,30	1.150.947.539,82	1.182.678.318,12	881.374.615,24	380.638.622,30	1.262.013.237,54	5.668.349,49	6.258.844,59	11.927.194,08	1.273.940.431,62	2.456.618.749,74
2058	23.195.552,98	1.159.448.314,52	1.182.643.867,51	872.081.430,28	419.611.007,47	1.291.692.437,75	5.147.361,00	6.091.305,23	11.238.666,23	1.302.931.103,98	2.485.574.971,49
2059	16.583.574,27	1.165.446.995,04	1.182.030.569,31	859.455.896,23	461.304.315,63	1.320.760.211,87	4.657.621,13	5.927.042,07	10.584.663,20	1.331.344.875,06	2.513.375.444,37
2060	10.548.628,34	1.170.260.583,23	1.180.809.211,57	844.830.880,21	500.337.076,07	1.345.167.956,28	4.200.561,09	5.766.335,61	9.966.896,71	1.355.134.852,99	2.535.944.064,56
2061	7.554.891,65	1.173.843.327,94	1.181.398.219,59	825.724.176,00	546.633.914,20	1.372.358.090,20	3.777.355,00	5.609.450,72	9.386.805,73	1.381.744.895,93	2.563.143.115,52
2062	5.451.692,81	1.177.361.418,54	1.182.813.111,35	804.306.370,60	587.239.870,30	1.391.546.240,90	3.388.545,03	5.456.672,11	8.845.217,15	1.400.391.458,05	2.583.204.569,40
2063	3.615.669,77	1.180.269.341,90	1.183.885.011,66	781.208.632,04	633.589.261,65	1.414.797.893,68	3.033.357,13	5.308.100,27	8.341.457,39	1.423.139.351,08	2.607.024.362,74
2064	2.376.986,20	1.182.880.371,04	1.185.257.357,24	756.115.161,61	679.308.296,92	1.435.423.458,52	2.710.049,07	5.163.751,04	7.873.800,11	1.443.297.258,63	2.628.554.615,87
2065	1.731.222,27	1.184.154.966,05	1.185.886.188,32	729.071.900,90	721.554.771,48	1.450.626.672,37	2.416.625,76	5.023.487,72	7.440.113,48	1.458.066.785,85	2.643.952.974,18
2066	364.576,67	1.186.351.588,36	1.186.716.165,04	701.452.193,71	768.860.254,71	1.470.312.448,42	2.151.026,58	4.886.972,48	7.037.999,06	1.477.350.447,48	2.664.066.612,52
2067	57.832,57	1.186.905.546,69	1.186.963.379,25	671.547.724,69	811.096.968,10	1.482.644.692,78	1.911.091,02	4.753.852,14	6.664.943,16	1.489.309.635,94	2.676.273.015,20
2068	0,00	1.188.294.658,73	1.188.294.658,73	640.290.035,35	863.182.944,20	1.503.472.979,54	1.694.539,45	4.623.707,74	6.318.247,19	1.509.791.226,73	2.698.085.885,47
2069	0,00	1.187.252.743,31	1.187.252.743,31	608.006.015,42	911.633.481,94	1.519.639.497,36	1.499.058,63	4.496.347,04	5.995.405,67	1.525.634.903,03	2.712.887.646,33
2070	0,00	1.187.192.647,18	1.187.192.647,18	574.910.936,94	957.807.107,49	1.532.718.044,44	1.322.528,42	4.371.747,00	5.694.275,42	1.538.412.319,86	2.725.604.967,04
2071	0,00	1.186.218.826,13	1.186.218.826,13	541.179.964,44	997.893.630,92	1.539.073.595,36	1.163.149,04	4.250.104,65	5.413.253,69	1.544.486.849,05	2.730.705.675,18
2072	0,00	1.186.831.432,85	1.186.831.432,85	507.008.876,55	1.045.076.658,28	1.552.085.534,83	1.019.850,09	4.131.650,66	5.151.500,75	1.557.237.035,57	2.744.068.468,42
2073	0,00	1.185.690.424,05	1.185.690.424,05	472.612.885,75	1.082.671.318,39	1.555.284.204,14	891.592,55	4.016.621,35	4.908.213,91	1.560.192.418,04	2.745.882.842,09
2074	0,00	1.186.190.429,00	1.186.190.429,00	438.225.173,58	1.127.802.608,57	1.566.027.782,15	777.044,34	3.904.885,34	4.681.929,68	1.570.709.711,83	2.756.900.140,83
2075	0,00	1.184.542.404,66	1.184.542.404,66	404.089.007,54	1.162.249.517,50	1.566.338.525,04	675.001,34	3.796.154,72	4.471.156,06	1.570.809.681,10	2.755.352.085,76
2076	0,00	1.184.852.442,24	1.184.852.442,24	370.447.539,85	1.205.669.865,67	1.576.117.405,53	584.697,00	3.690.189,36	4.274.886,36	1.580.392.291,89	2.765.244.734,13
2077	0,00	1.183.076.880,20	1.183.076.880,20	337.532.677,07	1.238.708.076,77	1.576.240.753,84	505.449,31	3.586.764,73	4.092.214,04	1.580.332.967,87	2.763.409.848,07
2078	0,00	1.182.729.334,13	1.182.729.334,13	305.558.678,28	1.279.836.425,42	1.585.395.103,69	436.399,49	3.485.415,34	3.921.814,83	1.589.316.918,52	2.772.046.252,65
2079	0,00	1.181.003.646,84	1.181.003.646,84	274.723.269,71	1.309.727.804,55	1.584.451.074,26	376.466,56	3.385.615,82	3.762.082,38	1.588.213.156,64	2.769.216.803,48
2080	0,00	1.180.979.255,79	1.180.979.255,79	245.214.854,16	1.343.235.414,55	1.588.450.268,71	324.089,25	3.286.851,43	3.610.940,68	1.592.061.209,39	2.773.040.465,18
2081	0,00	1.179.415.636,79	1.179.415.636,79	217.207.308,56	1.373.541.935,34	1.590.749.243,90	278.006,88	3.188.648,75	3.466.655,63	1.594.215.899,53	2.773.631.536,31
2082	0,00	1.179.052.739,97	1.179.052.739,97	190.856.702,99	1.398.724.543,08	1.589.581.246,08	237.432,58	3.090.608,28	3.328.040,86	1.592.909.286,94	2.771.962.026,91



**Remunerações e Benefícios**

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2083	0,00	1.177.885.204,77	1.177.885.204,77	166.295.309,96	1.409.452.292,40	1.575.747.602,35	201.885,03	2.992.382,61	3.194.267,64	1.578.941.870,00	2.756.827.074,77
2084	0,00	1.178.814.143,23	1.178.814.143,23	143.624.687,37	1.429.201.874,35	1.572.826.561,72	171.017,57	2.893.668,56	3.064.686,13	1.575.891.247,85	2.754.705.391,08
2085	0,00	1.178.571.121,02	1.178.571.121,02	122.913.966,21	1.440.708.599,36	1.563.622.565,57	144.449,89	2.794.165,58	2.938.615,47	1.566.561.181,04	2.745.132.302,06
2086	0,00	1.179.281.011,12	1.179.281.011,12	104.194.795,98	1.454.247.526,16	1.558.442.322,14	121.781,17	2.693.524,18	2.815.305,35	1.561.257.627,49	2.740.538.638,61
2087	0,00	1.178.180.473,89	1.178.180.473,89	87.456.755,05	1.460.678.893,40	1.548.135.648,45	102.497,18	2.591.304,59	2.693.801,76	1.550.829.450,22	2.729.009.924,11
2088	0,00	1.179.073.735,42	1.179.073.735,42	72.651.865,96	1.469.785.364,21	1.542.437.230,17	86.094,12	2.486.969,05	2.573.063,17	1.545.010.293,34	2.724.084.028,76
2089	0,00	1.178.922.579,20	1.178.922.579,20	59.700.893,57	1.469.652.255,84	1.529.353.149,41	72.180,19	2.379.856,22	2.452.036,41	1.531.805.185,82	2.710.727.765,02
2090	0,00	1.179.389.317,66	1.179.389.317,66	48.498.537,16	1.477.084.746,04	1.525.583.283,19	60.426,03	2.269.358,47	2.329.784,50	1.527.913.067,70	2.707.302.385,35
2091	0,00	1.179.257.009,11	1.179.257.009,11	38.920.230,49	1.479.703.083,15	1.518.623.313,64	50.496,31	2.155.105,44	2.205.601,75	1.520.828.915,39	2.700.085.924,50
2092	0,00	1.180.238.385,86	1.180.238.385,86	30.826.649,63	1.485.335.010,31	1.516.161.659,94	42.096,19	2.037.122,37	2.079.218,57	1.518.240.878,51	2.698.479.264,37
2093	0,00	1.179.274.855,91	1.179.274.855,91	24.067.723,96	1.484.360.769,93	1.508.428.493,89	35.019,47	1.915.841,76	1.950.861,23	1.510.379.355,12	2.689.654.211,03
2094	0,00	1.179.820.864,40	1.179.820.864,40	18.491.917,55	1.483.682.730,74	1.502.174.648,29	29.129,87	1.791.977,38	1.821.107,26	1.503.995.755,54	2.683.816.619,94
2095	0,00	1.180.508.472,98	1.180.508.472,98	13.954.874,89	1.487.215.653,60	1.501.170.528,48	24.195,41	1.666.507,67	1.690.703,09	1.502.861.231,57	2.683.369.704,55
2096	0,00	1.180.575.744,66	1.180.575.744,66	10.319.838,02	1.483.019.653,79	1.493.339.491,81	19.992,42	1.540.560,02	1.560.552,44	1.494.900.044,25	2.675.475.788,91
2097	0,00	1.180.844.394,30	1.180.844.394,30	7.458.393,55	1.479.165.707,20	1.486.624.100,74	16.355,17	1.415.198,24	1.431.553,41	1.488.055.654,16	2.668.900.048,46
2098	0,00	1.181.785.299,82	1.181.785.299,82	5.253.129,01	1.481.550.978,56	1.486.804.107,57	13.207,20	1.291.416,77	1.304.623,97	1.488.108.731,54	2.669.894.031,36
2099	0,00	1.181.223.440,12	1.181.223.440,12	3.596.733,74	1.474.079.786,14	1.477.676.519,88	10.518,56	1.170.125,61	1.180.644,17	1.478.857.164,05	2.660.080.604,17
2100	0,00	1.182.290.629,69	1.182.290.629,69	2.389.208,93	1.469.971.999,43	1.472.361.208,36	8.259,23	1.052.217,26	1.060.476,49	1.473.421.684,86	2.655.712.314,55
2101	0,00	1.182.695.410,07	1.182.695.410,07	1.536.373,21	1.473.566.512,39	1.475.102.885,59	6.390,95	938.706,24	945.097,19	1.476.047.982,78	2.658.743.392,85
2102	0,00	1.181.813.615,44	1.181.813.615,44	952.393,74	1.469.880.396,17	1.470.832.789,92	4.865,49	830.679,47	835.544,97	1.471.668.334,88	2.653.481.950,32
2103	0,00	1.182.118.381,63	1.182.118.381,63	565.314,35	1.462.324.572,38	1.462.889.886,72	3.622,97	729.127,72	732.750,69	1.463.622.637,41	2.645.741.019,04
2104	0,00	1.183.181.325,85	1.183.181.325,85	318.170,56	1.469.312.405,33	1.469.630.575,89	2.602,54	634.619,26	637.221,80	1.470.267.797,70	2.653.449.123,55
2105	0,00	1.181.815.408,43	1.181.815.408,43	167.282,99	1.474.782.564,75	1.474.949.847,74	1.771,51	547.547,69	549.319,20	1.475.499.166,94	2.657.314.575,37

**Definições:**

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

**Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais:** Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

**Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros:** Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

**Benefícios dos Aposentados atuais:** Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

**Benefícios das Pensões Atuais:** Despesas com os proventos das atuais pensões.


**Fluxo de caixa - Plano de Custeio Vigente**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2025	165.639.542,94	110.023.254,10	1.501.195,68	968.741,52	142.615.038,94	420.747.773,18	30.023.913,53	18.811.986,71	48.835.900,24	371.911.872,94	3.151.932.125,26
2026	199.809.300,79	113.782.132,37	2.467.719,62	0,00	161.694.118,03	477.753.270,81	49.354.392,33	19.229.266,03	68.583.658,36	409.169.612,45	3.561.101.737,71
2027	237.772.447,85	120.514.781,62	3.877.751,51	0,00	182.684.519,14	544.849.500,12	77.555.030,15	20.086.562,56	97.641.592,71	447.207.907,41	4.008.309.645,12
2028	246.924.618,28	128.796.701,25	5.667.169,98	0,00	205.626.284,79	587.014.774,30	113.343.399,51	21.048.527,98	134.391.927,49	452.622.846,81	4.460.932.491,93
2029	253.392.371,15	133.278.879,68	6.560.346,76	0,00	228.845.836,84	622.077.434,43	131.206.935,28	21.640.228,91	152.847.164,19	469.230.270,24	4.930.162.762,17
2030	259.402.095,45	137.577.280,51	7.576.622,06	0,00	252.917.349,70	657.473.347,72	151.532.441,25	22.168.753,48	173.701.194,73	483.772.152,99	5.413.934.915,16
2031	265.407.180,10	141.787.303,19	8.497.735,41	0,00	277.734.861,15	693.427.079,85	169.954.708,26	22.696.638,11	192.651.346,37	500.775.733,48	5.914.710.648,64
2032	271.525.689,51	146.077.742,06	9.428.375,18	0,00	303.424.656,28	730.456.463,03	188.567.503,59	23.240.167,52	211.807.671,11	518.648.791,92	6.433.359.440,56
2033	276.783.954,96	150.155.810,26	10.850.982,41	0,00	330.031.339,30	767.822.086,93	217.019.648,16	23.665.042,60	240.684.690,76	527.137.396,17	6.960.496.836,73
2034	281.902.103,99	154.460.017,63	12.583.358,53	0,00	357.073.487,72	806.018.967,87	251.667.170,59	24.070.591,28	275.737.761,87	530.281.206,00	7.490.778.042,73
2035	286.552.169,97	158.565.534,89	14.380.327,40	0,00	384.276.913,59	843.774.945,85	287.606.547,99	24.411.576,77	312.018.124,76	531.756.821,09	8.022.534.863,82
2036	291.342.400,87	163.015.174,39	16.205.982,17	0,00	411.556.038,51	882.119.595,94	324.119.643,43	24.771.895,36	348.891.538,79	533.228.057,15	8.555.762.920,97
2037	295.783.178,02	167.058.612,08	18.041.782,37	0,00	438.910.637,85	919.794.210,32	360.835.647,36	25.084.013,43	385.919.660,79	533.874.549,53	9.089.637.470,50
2038	299.641.645,33	170.852.920,72	20.041.202,77	0,00	466.298.402,24	956.834.171,06	400.824.055,38	25.315.812,90	426.139.868,28	530.694.302,78	9.620.331.773,28
2039	302.491.727,05	174.407.885,87	22.379.751,01	0,00	493.523.019,97	992.802.383,90	447.595.020,10	25.408.524,71	473.003.544,81	519.798.839,09	10.140.130.612,37
2040	305.035.630,99	177.769.693,82	24.862.145,83	0,00	520.188.700,41	1.027.856.171,05	497.242.916,52	25.459.005,09	522.701.921,61	505.154.249,44	10.645.284.861,81
2041	307.370.239,37	181.088.922,55	27.333.966,88	0,00	546.103.113,41	1.061.896.242,21	546.679.337,65	25.480.617,13	572.159.954,78	489.736.287,43	11.135.021.149,24
2042	309.567.859,84	184.373.774,15	29.927.212,90	0,00	571.226.584,96	1.095.095.431,85	598.544.258,04	25.483.334,28	624.027.592,32	471.067.839,53	11.606.088.988,77
2043	310.854.582,39	187.434.807,20	32.639.264,22	0,00	595.392.365,12	1.126.321.018,93	652.785.284,44	25.360.410,33	678.145.694,77	448.175.324,16	12.054.264.312,93
2044	311.942.274,70	190.269.506,02	35.458.368,61	0,00	618.383.759,25	1.156.053.908,58	709.167.372,28	25.210.033,95	734.377.406,23	421.676.502,35	12.475.940.815,28
2045	312.732.873,51	192.959.326,17	38.389.170,97	0,00	640.015.763,82	1.184.097.134,47	767.783.419,34	25.018.679,14	792.802.098,48	391.295.035,99	12.867.235.851,27
2046	311.434.609,07	195.513.308,06	41.258.162,33	0,00	660.089.199,17	1.208.295.278,63	825.163.246,69	24.839.608,18	850.002.854,87	358.292.423,76	13.225.528.275,03
2047	310.107.906,62	197.537.722,71	43.767.169,80	0,00	678.469.600,51	1.229.882.399,64	875.343.395,94	24.656.614,74	900.000.010,68	329.882.388,96	13.555.410.663,99
2048	309.240.009,55	199.720.323,77	46.215.585,95	0,00	695.392.567,06	1.250.568.486,33	924.311.718,90	24.536.904,80	948.848.623,70	301.719.862,63	13.857.130.526,62
2049	308.440.740,44	201.643.555,06	48.484.470,24	0,00	710.870.796,02	1.269.439.561,76	969.689.404,73	24.426.660,79	994.116.065,52	275.323.496,24	14.132.454.022,86
2050	307.495.504,96	203.741.377,30	50.895.844,25	0,00	724.994.891,37	1.287.127.617,88	1.017.916.885,05	24.296.283,48	1.042.213.168,53	244.914.449,35	14.377.368.472,21
2051	306.584.581,85	205.331.289,82	53.018.991,18	0,00	737.559.002,62	1.302.493.865,47	1.060.379.823,54	24.170.638,91	1.084.550.462,45	217.943.403,02	14.595.311.875,23
2052	305.442.890,83	207.710.277,26	55.768.076,95	0,00	748.739.499,20	1.317.660.744,24	1.115.361.539,00	24.013.164,29	1.139.374.703,29	178.286.040,95	14.773.597.916,18
2053	304.382.500,85	209.253.955,76	57.703.394,76	0,00	757.885.573,10	1.329.225.424,47	1.154.067.895,14	23.866.903,60	1.177.934.798,74	151.290.625,73	14.924.888.541,91

**Fluxo de caixa - Plano de Custeio Vigente**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2054	303.725.626,93	211.208.125,07	59.754.723,07	0,00	765.646.782,20	1.340.335.257,27	1.195.094.461,43	23.776.300,30	1.218.870.761,73	121.464.495,54	15.046.353.037,45
2055	303.444.569,28	212.201.324,76	60.928.749,24	0,00	771.877.910,82	1.348.452.554,10	1.218.574.984,73	23.737.533,73	1.242.312.518,46	106.140.035,64	15.152.493.073,09
2056	303.111.725,12	213.749.751,07	62.440.268,75	0,00	777.322.894,65	1.356.624.639,59	1.248.805.375,00	23.691.624,19	1.272.496.999,19	84.127.640,40	15.236.620.713,49
2057	302.835.805,87	215.027.701,71	63.697.021,58	0,00	781.638.642,60	1.363.199.171,76	1.273.940.431,62	23.653.566,36	1.297.593.997,98	65.605.173,78	15.302.225.887,27
2058	302.830.810,53	216.647.197,88	65.146.555,20	0,00	785.004.188,02	1.369.628.751,63	1.302.931.103,98	23.652.877,35	1.326.583.981,33	43.044.770,30	15.345.270.657,57
2059	302.741.882,29	218.239.176,37	66.567.243,75	0,00	787.212.384,73	1.374.760.687,14	1.331.344.875,07	23.640.611,39	1.354.985.486,46	19.775.200,68	15.365.045.858,25
2060	171.217.335,68	219.600.279,95	67.756.742,65	0,00	788.226.852,53	1.246.801.210,81	1.355.134.852,99	23.616.184,23	1.378.751.037,22	-131.949.826,41	15.233.096.031,84
2061	171.302.741,84	221.251.439,47	69.087.244,80	0,00	781.457.826,43	1.243.099.252,54	1.381.744.895,93	23.627.964,39	1.405.372.860,32	-162.273.607,78	15.070.822.424,06
2062	171.507.901,15	222.453.887,42	70.019.572,90	0,00	773.133.190,35	1.237.114.551,82	1.400.391.458,05	23.656.262,23	1.424.047.720,28	-186.933.168,46	14.883.889.255,60
2063	171.663.326,69	223.903.528,86	71.156.967,55	0,00	763.543.518,81	1.230.267.341,91	1.423.139.351,07	23.677.700,23	1.446.817.051,30	-216.549.709,39	14.667.339.546,21
2064	171.862.316,80	225.236.064,49	72.164.862,93	0,00	752.434.518,72	1.221.697.762,94	1.443.297.258,62	23.705.147,14	1.467.002.405,76	-245.304.642,82	14.422.034.903,39
2065	171.953.497,31	226.152.832,73	72.903.339,29	0,00	739.850.390,54	1.210.860.059,87	1.458.066.785,85	23.717.723,77	1.481.784.509,62	-270.924.449,75	14.151.110.453,64
2066	172.073.843,93	227.381.870,91	73.867.522,37	0,00	725.951.966,27	1.199.275.203,48	1.477.350.447,48	23.734.323,30	1.501.084.770,78	-301.809.567,30	13.849.300.886,34
2067	172.109.689,99	228.105.409,42	74.465.481,80	0,00	710.469.135,47	1.185.149.716,68	1.489.309.635,95	23.739.267,59	1.513.048.903,54	-327.899.186,86	13.521.401.699,48
2068	172.302.725,52	229.541.279,11	75.489.561,34	0,00	693.647.907,18	1.170.981.473,15	1.509.791.226,74	23.765.893,17	1.533.557.119,91	-362.575.646,76	13.158.826.052,72
2069	172.151.647,78	230.411.000,95	76.281.745,15	0,00	675.047.776,50	1.153.892.170,38	1.525.634.903,03	23.745.054,87	1.549.379.957,90	-395.487.787,52	12.763.338.265,20
2070	172.142.933,84	231.209.432,08	76.920.615,99	0,00	654.759.253,00	1.135.032.234,91	1.538.412.319,86	23.743.852,94	1.562.156.172,80	-427.123.937,89	12.336.214.327,31
2071	172.001.729,79	231.474.986,22	77.224.342,45	0,00	632.847.794,99	1.113.548.853,45	1.544.486.849,05	23.724.376,52	1.568.211.225,57	-454.662.372,12	11.881.551.955,19
2072	172.090.557,76	232.384.110,82	77.861.851,78	0,00	609.523.615,30	1.091.860.135,66	1.557.237.035,57	23.736.628,66	1.580.973.664,23	-489.113.528,57	11.392.438.426,62
2073	171.925.111,49	232.457.263,19	78.009.620,90	0,00	584.432.091,29	1.066.824.086,87	1.560.192.418,04	23.713.808,48	1.583.906.226,52	-517.082.139,65	10.875.356.286,97
2074	171.997.612,21	233.238.982,12	78.535.485,59	0,00	557.905.777,52	1.041.677.857,44	1.570.709.711,83	23.723.808,58	1.594.433.520,41	-552.755.662,97	10.322.600.624,00
2075	171.758.648,68	233.097.396,64	78.540.484,06	0,00	529.549.412,01	1.012.945.941,39	1.570.809.681,10	23.690.848,09	1.594.500.529,19	-581.554.587,80	9.741.046.036,20
2076	171.803.604,12	233.827.643,35	79.019.614,59	0,00	499.715.661,66	984.366.523,72	1.580.392.291,89	23.697.048,84	1.604.089.340,73	-619.722.817,01	9.121.323.219,19
2077	171.546.147,63	233.690.823,43	79.016.648,39	0,00	467.923.881,14	952.177.500,59	1.580.332.967,88	23.661.537,60	1.603.994.505,48	-651.817.004,89	8.469.506.214,30
2078	171.495.753,45	234.333.497,60	79.465.845,93	0,00	434.485.668,79	919.780.765,77	1.589.316.918,52	23.654.586,68	1.612.971.505,20	-693.190.739,43	7.776.315.474,87
2079	171.245.528,79	234.159.201,87	79.410.657,83	0,00	398.924.983,86	883.740.372,35	1.588.213.156,64	23.620.072,94	1.611.833.229,58	-728.092.857,23	7.048.222.617,64
2080	171.241.992,09	234.521.624,12	79.603.060,47	0,00	361.573.820,28	846.940.496,96	1.592.061.209,39	23.619.585,12	1.615.680.794,51	-768.740.297,55	6.279.482.320,09
2081	171.015.267,33	234.600.701,79	79.710.794,98	0,00	322.137.443,02	807.464.207,12	1.594.215.899,52	23.588.312,74	1.617.804.212,26	-810.340.005,14	5.469.142.314,95
2082	170.962.647,30	234.596.635,62	79.645.464,35	0,00	280.567.000,76	765.771.748,03	1.592.909.286,93	23.581.054,80	1.616.490.341,73	-850.718.593,70	4.618.423.721,25
2083	170.793.354,69	233.663.783,84	78.947.093,50	0,00	236.925.136,90	720.329.368,93	1.578.941.870,00	23.557.704,10	1.602.499.574,10	-882.170.205,17	3.736.253.516,08

**Fluxo de caixa - Plano de Custeio Vigente**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2084	170.928.050,77	233.742.900,14	78.794.562,39	0,00	191.669.805,37	675.135.318,67	1.575.891.247,84	23.576.282,86	1.599.467.530,70	-924.332.212,03	2.811.921.304,05
2085	170.892.812,55	233.274.564,16	78.328.059,05	0,00	144.251.562,90	626.746.998,66	1.566.561.181,04	23.571.422,42	1.590.132.603,46	-963.385.604,80	1.848.535.699,25
2086	170.995.746,61	233.182.516,99	78.062.881,37	0,00	94.829.881,37	577.071.026,34	1.561.257.627,49	23.585.620,22	1.584.843.247,71	-1.007.772.221,37	840.763.477,88
2087	170.836.168,71	232.501.617,49	77.541.472,51	0,00	43.131.166,42	524.010.425,13	1.550.829.450,22	23.563.609,48	1.574.393.059,70	-1.050.382.634,57	0,00
2088	170.965.691,64	232.346.025,16	77.250.514,67	0,00	0,00	480.562.231,47	1.545.010.293,34	23.581.474,71	1.568.591.768,05	-1.088.029.536,58	0,00
2089	170.943.773,98	231.567.221,05	76.590.259,29	0,00	0,00	479.101.254,32	1.531.805.185,82	23.578.451,58	1.555.383.637,40	-1.076.282.383,08	0,00
2090	171.011.451,06	231.467.192,11	76.395.653,38	0,00	0,00	478.874.296,55	1.527.913.067,69	23.587.786,35	1.551.500.854,04	-1.072.626.557,49	0,00
2091	170.992.266,32	231.073.621,36	76.041.445,77	0,00	0,00	478.107.333,45	1.520.828.915,39	23.585.140,18	1.544.414.055,57	-1.066.306.722,12	0,00
2092	171.134.565,95	231.097.802,58	75.912.043,93	0,00	0,00	478.144.412,46	1.518.240.878,50	23.604.767,72	1.541.845.646,22	-1.063.701.233,76	0,00
2093	170.994.854,11	230.532.647,17	75.518.967,76	0,00	0,00	477.046.469,04	1.510.379.355,12	23.585.497,12	1.533.964.852,24	-1.056.918.383,20	0,00
2094	171.074.025,34	230.231.249,50	75.199.787,78	0,00	0,00	476.505.062,62	1.503.995.755,54	23.596.417,29	1.527.592.172,83	-1.051.087.110,21	0,00
2095	171.173.728,58	230.279.197,10	75.143.061,58	0,00	0,00	476.595.987,26	1.502.861.231,57	23.610.169,46	1.526.471.401,03	-1.049.875.413,77	0,00
2096	171.183.482,98	229.788.573,88	74.745.002,21	0,00	0,00	475.717.059,07	1.494.900.044,25	23.611.514,89	1.518.511.559,14	-1.042.794.500,07	0,00
2097	171.222.437,17	229.385.330,35	74.402.782,71	0,00	0,00	475.010.550,23	1.488.055.654,16	23.616.887,89	1.511.672.542,05	-1.036.661.991,82	0,00
2098	171.358.868,47	229.504.125,96	74.405.436,58	0,00	0,00	475.268.431,01	1.488.108.731,54	23.635.706,00	1.511.744.437,54	-1.036.476.006,53	0,00
2099	171.277.398,82	228.825.989,41	73.942.858,20	0,00	0,00	474.046.246,43	1.478.857.164,04	23.624.468,80	1.502.481.632,84	-1.028.435.386,41	0,00
2100	171.432.141,31	228.583.738,96	73.671.084,24	0,00	0,00	473.686.964,51	1.473.421.684,85	23.645.812,59	1.497.067.497,44	-1.023.380.532,93	0,00
2101	171.490.834,46	228.783.867,40	73.802.399,14	0,00	0,00	474.077.101,00	1.476.047.982,78	23.653.908,20	1.499.701.890,98	-1.025.624.789,98	0,00
2102	171.362.974,24	228.366.977,10	73.583.416,74	0,00	0,00	473.313.368,08	1.471.668.334,88	23.636.272,31	1.495.304.607,19	-1.021.991.239,11	0,00
2103	171.407.165,34	227.844.125,59	73.181.131,87	0,00	0,00	472.432.422,80	1.463.622.637,42	23.642.367,63	1.487.265.005,05	-1.014.832.582,25	0,00
2104	171.561.292,25	228.375.036,96	73.513.389,89	0,00	0,00	473.449.719,10	1.470.267.797,70	23.663.626,52	1.493.931.424,22	-1.020.481.705,12	0,00
2105	171.363.234,22	228.523.698,95	73.774.958,35	0,00	0,00	473.661.891,52	1.475.499.166,94	23.636.308,17	1.499.135.475,11	-1.025.473.583,59	0,00

**Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio (Proposto)**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2025	225.179.480,86	110.023.254,10	1.501.195,68	968.741,52	142.615.038,94	480.287.711,10	30.023.913,53	18.811.986,71	48.835.900,24	431.451.810,86	3.211.472.063,18
2026	246.544.947,40	113.782.132,37	2.467.719,62	0,00	164.748.516,84	527.543.316,23	49.354.392,33	19.229.266,03	68.583.658,36	458.959.657,87	3.670.431.721,05
2027	273.182.486,52	120.514.781,62	3.877.751,51	0,00	188.293.147,29	585.868.166,94	77.555.030,15	20.086.562,56	97.641.592,71	488.226.574,23	4.158.658.295,28
2028	285.061.949,34	128.796.701,25	5.667.169,98	0,00	213.339.170,55	632.864.991,12	113.343.399,51	21.048.527,98	134.391.927,49	498.473.063,63	4.657.131.358,91
2029	292.820.368,35	133.278.879,68	6.560.346,76	0,00	238.910.838,71	671.570.433,50	131.206.935,28	21.640.228,91	152.847.164,19	518.723.269,31	5.175.854.628,22
2030	299.875.634,56	137.577.280,51	7.576.622,06	0,00	265.521.342,43	710.550.879,56	151.532.441,25	22.168.753,48	173.701.194,73	536.849.684,83	5.712.704.313,05
2031	306.923.778,07	141.787.303,19	8.497.735,41	0,00	293.061.731,26	750.270.547,93	169.954.708,26	22.696.638,11	192.651.346,37	557.619.201,56	6.270.323.514,61
2032	314.146.048,15	146.077.742,06	9.428.375,18	0,00	321.667.596,30	791.319.761,69	188.567.503,59	23.240.167,52	211.807.671,11	579.512.090,58	6.849.835.605,19
2033	320.047.695,45	150.155.810,26	10.850.982,41	0,00	351.396.566,55	832.451.054,67	217.019.648,16	23.665.042,60	240.684.690,76	591.766.363,91	7.441.601.969,10
2034	325.734.239,88	154.460.017,63	12.583.358,53	0,00	381.754.181,01	874.531.797,05	251.667.170,59	24.070.591,28	275.737.761,87	598.794.035,18	8.040.396.004,28
2035	330.702.196,13	158.565.534,89	14.380.327,40	0,00	412.472.315,02	916.120.373,44	287.606.547,99	24.411.576,77	312.018.124,76	604.102.248,68	8.644.498.252,96
2036	335.885.329,70	163.015.174,39	16.205.982,17	0,00	443.462.760,38	958.569.246,64	324.119.643,43	24.771.895,36	348.891.538,79	609.677.707,85	9.254.175.960,81
2037	340.531.991,50	167.058.612,08	18.041.782,37	0,00	474.739.226,79	1.000.371.612,74	360.835.647,36	25.084.013,43	385.919.660,79	614.451.951,95	9.868.627.912,76
2038	344.284.707,32	170.852.920,72	20.041.202,77	0,00	506.260.611,92	1.041.439.442,73	400.824.055,38	25.315.812,90	426.139.868,28	615.299.574,45	10.483.927.487,21
2039	346.489.377,38	174.407.885,87	22.379.751,01	0,00	537.825.480,09	1.081.102.494,35	447.595.020,10	25.408.524,71	473.003.544,81	608.098.949,54	11.092.026.436,75
2040	348.224.011,76	177.769.693,82	24.862.145,83	0,00	569.020.956,21	1.119.876.807,62	497.242.916,52	25.459.005,09	522.701.921,61	597.174.886,01	11.689.201.322,76
2041	349.637.341,37	181.088.922,55	27.333.966,88	0,00	599.656.027,86	1.157.716.258,66	546.679.337,65	25.480.617,13	572.159.954,78	585.556.303,88	12.274.757.626,64
2042	350.840.370,92	184.373.774,15	29.927.212,90	0,00	629.695.066,25	1.194.836.424,22	598.544.258,04	25.483.334,28	624.027.592,32	570.808.831,90	12.845.566.458,54
2043	350.645.015,10	187.434.807,20	32.639.264,22	0,00	658.977.559,32	1.229.696.645,84	652.785.284,44	25.360.410,33	678.145.694,77	551.550.951,07	13.397.117.409,61
2044	350.144.113,58	190.269.506,02	35.458.368,61	0,00	687.272.123,11	1.263.144.111,32	709.167.372,28	25.210.033,95	734.377.406,23	528.766.705,09	13.925.884.114,70
2045	349.187.122,28	192.959.326,17	38.389.170,97	0,00	714.397.855,08	1.294.933.474,50	767.783.419,34	25.018.679,14	792.802.098,48	502.131.376,02	14.428.015.490,72
2046	347.194.062,53	195.513.308,06	41.258.162,33	0,00	740.157.194,67	1.324.122.727,59	825.163.246,69	24.839.608,18	850.002.854,87	474.119.872,72	14.902.135.363,44
2047	345.157.345,53	197.537.722,71	43.767.169,80	0,00	764.479.544,14	1.350.941.782,18	875.343.395,94	24.656.614,74	900.000.010,68	450.941.771,50	15.353.077.134,94
2048	343.824.973,89	199.720.323,77	46.215.585,95	0,00	787.612.857,02	1.377.373.740,63	924.311.718,90	24.536.904,80	948.848.623,70	428.525.116,93	15.781.602.251,87
2049	342.597.958,00	201.643.555,06	48.484.470,24	0,00	809.596.195,52	1.402.322.178,82	969.689.404,73	24.426.660,79	994.116.065,52	408.206.113,30	16.189.808.365,17
2050	341.146.858,56	203.741.377,30	50.895.844,25	0,00	830.537.169,13	1.426.321.249,24	1.017.916.885,05	24.296.283,48	1.042.213.168,53	384.108.080,71	16.573.916.445,88
2051	339.748.434,54	205.331.289,82	53.018.991,18	0,00	850.241.913,67	1.448.340.629,21	1.060.379.823,54	24.170.638,91	1.084.550.462,45	363.790.166,76	16.937.706.612,64
2052	337.995.741,97	207.710.277,26	55.768.076,95	0,00	868.904.349,23	1.470.378.445,41	1.115.361.539,00	24.013.164,29	1.139.374.703,29	331.003.742,12	17.268.710.354,76
2053	336.367.860,53	209.253.955,76	57.703.394,76	0,00	885.884.841,20	1.489.210.052,25	1.154.067.895,14	23.866.903,60	1.177.934.798,74	311.275.253,51	17.579.985.608,27
2054	335.359.445,81	211.208.125,07	59.754.723,07	0,00	901.853.261,70	1.508.175.555,65	1.195.094.461,43	23.776.300,30	1.218.870.761,73	289.304.793,92	17.869.290.402,19

**Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio (Proposto)**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2055	334.927.973,86	212.201.324,76	60.928.749,24	0,00	916.694.597,63	1.524.752.645,49	1.218.574.984,73	23.737.533,73	1.242.312.518,46	282.440.127,03	18.151.730.529,22
2056	334.417.000,69	213.749.751,07	62.440.268,75	0,00	931.183.776,15	1.541.790.796,66	1.248.805.375,00	23.691.624,19	1.272.496.999,19	269.293.797,47	18.421.024.326,69
2057	333.993.417,06	215.027.701,71	63.697.021,58	0,00	944.998.547,96	1.557.716.688,31	1.273.940.431,62	23.653.566,36	1.297.593.997,98	260.122.690,33	18.681.147.017,02
2058	333.985.748,36	216.647.197,88	65.146.555,20	0,00	958.342.841,97	1.574.122.343,41	1.302.931.103,98	23.652.877,35	1.326.583.981,33	247.538.362,08	18.928.685.379,10
2059	333.849.228,18	218.239.176,37	66.567.243,75	0,00	971.041.559,95	1.589.697.208,25	1.331.344.875,07	23.640.611,39	1.354.985.486,46	234.711.721,79	19.163.397.100,89
2060	262.848.130,50	219.600.279,95	67.756.742,65	0,00	983.082.271,28	1.533.287.424,38	1.355.134.852,99	23.616.184,23	1.378.751.037,22	154.536.387,16	19.317.933.488,05
2061	262.979.243,68	221.251.439,47	69.087.244,80	0,00	991.009.987,94	1.544.327.915,89	1.381.744.895,93	23.627.964,39	1.405.372.860,32	138.955.055,57	19.456.888.543,62
2062	263.294.198,59	222.453.887,42	70.019.572,90	0,00	998.138.382,29	1.553.906.041,20	1.400.391.458,05	23.656.262,23	1.424.047.720,28	129.858.320,92	19.586.746.864,54
2063	263.532.803,60	223.903.528,86	71.156.967,55	0,00	1.004.800.114,15	1.563.393.414,16	1.423.139.351,07	23.677.700,23	1.446.817.051,30	116.576.362,86	19.703.323.227,40
2064	263.838.287,72	225.236.064,49	72.164.862,93	0,00	1.010.780.481,57	1.572.019.696,71	1.443.297.258,62	23.705.147,14	1.467.002.405,76	105.017.290,95	19.808.340.518,35
2065	263.978.265,52	226.152.832,73	72.903.339,29	0,00	1.016.167.868,59	1.579.202.306,13	1.458.066.785,85	23.717.723,77	1.481.784.509,62	97.417.796,51	19.905.758.314,86
2066	264.163.018,34	227.381.870,91	73.867.522,37	0,00	1.021.165.401,55	1.586.577.813,17	1.477.350.447,48	23.734.323,30	1.501.084.770,78	85.493.042,39	19.991.251.357,25
2067	264.218.048,22	228.105.409,42	74.465.481,80	0,00	1.025.551.194,63	1.592.340.134,07	1.489.309.635,95	23.739.267,59	1.513.048.903,54	79.291.230,53	20.070.542.587,78
2068	264.514.391,03	229.541.279,11	75.489.561,34	0,00	1.029.618.834,75	1.599.164.066,23	1.509.791.226,74	23.765.893,17	1.533.557.119,91	65.606.946,32	20.136.149.534,10
2069	264.282.460,66	230.411.000,95	76.281.745,15	0,00	1.032.984.471,10	1.603.959.677,86	1.525.634.903,03	23.745.054,87	1.549.379.957,90	54.579.719,96	20.190.729.254,06
2070	264.269.083,26	231.209.432,08	76.920.615,99	0,00	1.035.784.410,73	1.608.183.542,06	1.538.412.319,86	23.743.852,94	1.562.156.172,80	46.027.369,26	20.236.756.623,32
2071	264.052.310,70	231.474.986,22	77.224.342,45	0,00	1.038.145.614,78	1.610.897.254,15	1.544.486.849,05	23.724.376,52	1.568.211.225,57	42.686.028,58	20.279.442.651,90
2072	264.188.676,95	232.384.110,82	77.861.851,78	0,00	1.040.335.408,04	1.614.770.047,59	1.557.237.035,57	23.736.628,66	1.580.973.664,23	33.796.383,36	20.313.239.035,26
2073	263.934.688,39	232.457.263,19	78.009.620,90	0,00	1.042.069.162,51	1.616.470.734,99	1.560.192.418,04	23.713.808,48	1.583.906.226,52	32.564.508,47	20.345.803.543,73
2074	264.045.989,50	233.238.982,12	78.535.485,59	0,00	1.043.739.721,79	1.619.560.179,00	1.570.709.711,83	23.723.808,58	1.594.433.520,41	25.126.658,59	20.370.930.202,32
2075	263.679.139,28	233.097.396,64	78.540.484,06	0,00	1.045.028.719,38	1.620.345.739,36	1.570.809.681,10	23.690.848,09	1.594.500.529,19	25.845.210,17	20.396.775.412,49
2076	263.748.153,64	233.827.643,35	79.019.614,59	0,00	1.046.354.578,66	1.622.949.990,24	1.580.392.291,89	23.697.048,84	1.604.089.340,73	18.860.649,51	20.415.636.062,00
2077	263.352.913,53	233.690.823,43	79.016.648,39	0,00	1.047.322.129,98	1.623.382.515,33	1.580.332.967,88	23.661.537,60	1.603.994.505,48	19.388.009,85	20.435.024.071,85
2078	263.275.549,78	234.333.497,60	79.465.845,93	0,00	1.048.316.734,89	1.625.391.628,20	1.589.316.918,52	23.654.586,68	1.612.971.505,20	12.420.123,00	20.447.444.194,85
2079	262.891.411,79	234.159.201,87	79.410.657,83	0,00	1.048.953.887,20	1.625.415.158,69	1.588.213.156,64	23.620.072,94	1.611.833.229,58	13.581.929,11	20.461.026.123,96
2080	262.885.982,34	234.521.624,12	79.603.060,47	0,00	1.049.650.640,16	1.626.661.307,09	1.592.061.209,39	23.619.585,12	1.615.680.794,51	10.980.512,58	20.472.006.636,54
2081	262.537.920,75	234.600.701,79	79.710.794,98	0,00	1.050.213.940,45	1.627.063.357,97	1.594.215.899,52	23.588.312,74	1.617.804.212,26	9.259.145,71	20.481.265.782,25
2082	262.457.139,92	234.596.635,62	79.645.464,35	0,00	1.050.688.934,63	1.627.388.174,52	1.592.909.286,93	23.581.054,80	1.616.490.341,73	10.897.832,79	20.492.163.615,04
2083	262.197.246,58	233.663.783,84	78.947.093,50	0,00	1.051.247.993,45	1.626.056.117,37	1.578.941.870,00	23.557.704,10	1.602.499.574,10	23.556.543,27	20.515.720.158,31
2084	262.404.028,28	233.742.900,14	78.794.562,39	0,00	1.052.456.444,12	1.627.397.934,93	1.575.891.247,84	23.576.282,86	1.599.467.530,70	27.930.404,23	20.543.650.562,54

**Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio (Proposto)**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2085	262.349.931,54	233.274.564,16	78.328.059,05	0,00	1.053.889.273,86	1.627.841.828,61	1.566.561.181,04	23.571.422,42	1.590.132.603,46	37.709.225,15	20.581.359.787,69
2086	262.507.953,08	233.182.516,99	78.062.881,37	0,00	1.055.823.757,11	1.629.577.108,55	1.561.257.627,49	23.585.620,22	1.584.843.247,71	44.733.860,84	20.626.093.648,53
2087	262.262.973,49	232.501.617,49	77.541.472,51	0,00	1.058.118.604,17	1.630.424.667,66	1.550.829.450,22	23.563.609,48	1.574.393.059,70	56.031.607,96	20.682.125.256,49
2088	262.461.813,50	232.346.025,16	77.250.514,67	0,00	1.060.993.025,66	1.633.051.378,99	1.545.010.293,34	23.581.474,71	1.568.591.768,05	64.459.610,94	20.746.584.867,43
2089	262.428.166,13	231.567.221,05	76.590.259,29	0,00	1.064.299.803,70	1.634.885.450,17	1.531.805.185,82	23.578.451,58	1.555.383.637,40	79.501.812,77	20.826.086.680,20
2090	262.532.062,11	231.467.192,11	76.395.653,38	0,00	1.068.378.246,69	1.638.773.154,29	1.527.913.067,69	23.587.786,35	1.551.500.854,04	87.272.300,25	20.913.358.980,45
2091	262.502.610,23	231.073.621,36	76.041.445,77	0,00	1.072.855.315,70	1.642.472.993,06	1.520.828.915,39	23.585.140,18	1.544.414.055,57	98.058.937,49	21.011.417.917,94
2092	262.721.064,69	231.097.802,58	75.912.043,93	0,00	1.077.885.739,19	1.647.616.650,39	1.518.240.878,50	23.604.767,72	1.541.845.646,22	105.771.004,17	21.117.188.922,11
2093	262.506.582,93	230.532.647,17	75.518.967,76	0,00	1.083.311.791,70	1.651.869.989,56	1.510.379.355,12	23.585.497,12	1.533.964.852,24	117.905.137,32	21.235.094.059,43
2094	262.628.124,42	230.231.249,50	75.199.787,78	0,00	1.089.360.325,25	1.657.419.486,95	1.503.995.755,54	23.596.417,29	1.527.592.172,83	129.827.314,12	21.364.921.373,55
2095	262.781.186,09	230.279.197,10	75.143.061,58	0,00	1.096.020.466,46	1.664.223.911,23	1.502.861.231,57	23.610.169,46	1.526.471.401,03	137.752.510,20	21.502.673.883,75
2096	262.796.160,76	229.788.573,88	74.745.002,21	0,00	1.103.087.170,24	1.670.416.907,09	1.494.900.044,25	23.611.514,89	1.518.511.559,14	151.905.347,95	21.654.579.231,70
2097	262.855.962,17	229.385.330,35	74.402.782,71	0,00	1.110.879.914,59	1.677.523.989,82	1.488.055.654,16	23.616.887,89	1.511.672.542,05	165.851.447,77	21.820.430.679,47
2098	263.065.407,74	229.504.125,96	74.405.436,58	0,00	1.119.388.093,86	1.686.363.064,14	1.488.108.731,54	23.635.706,00	1.511.744.437,54	174.618.626,60	21.995.049.306,07
2099	262.940.337,77	228.825.989,41	73.942.858,20	0,00	1.128.346.029,40	1.694.055.214,78	1.478.857.164,04	23.624.468,80	1.502.481.632,84	191.573.581,94	22.186.622.888,01
2100	263.177.894,17	228.583.738,96	73.671.084,24	0,00	1.138.173.754,15	1.703.606.471,52	1.473.421.684,85	23.645.812,59	1.497.067.497,44	206.538.974,08	22.393.161.862,09
2101	263.267.998,28	228.783.867,40	73.802.399,14	0,00	1.148.769.203,53	1.714.623.468,35	1.476.047.982,78	23.653.908,20	1.499.701.890,98	214.921.577,37	22.608.083.439,46
2102	263.071.710,80	228.366.977,10	73.583.416,74	0,00	1.159.794.680,44	1.724.816.785,08	1.471.668.334,88	23.636.272,31	1.495.304.607,19	229.512.177,89	22.837.595.617,35
2103	263.139.551,75	227.844.125,59	73.181.131,87	0,00	1.171.568.655,17	1.735.733.464,38	1.463.622.637,42	23.642.367,63	1.487.265.005,05	248.468.459,33	23.086.064.076,68
2104	263.376.163,13	228.375.036,96	73.513.389,89	0,00	1.184.315.087,13	1.749.579.677,11	1.470.267.797,70	23.663.626,52	1.493.931.424,22	255.648.252,89	23.341.712.329,57
2105	263.072.109,92	228.523.698,95	73.774.958,35	0,00	1.197.429.842,51	1.762.800.609,73	1.475.499.166,94	23.636.308,17	1.499.135.475,11	263.665.134,62	23.605.377.464,19

# Fundo Financeiro

Composto pelos servidores admitidos até 18/jan/05 e benefícios gerados por estes servidores conforme Lei Complementar nº Lei Complementar nº 79, de 18 de outubro de 2004. Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Repartição Simples.



## 21 BASE DE DADOS CADASTRAIS DO FUNDO FINANCEIRO

Neste item, é analisada a qualidade das bases de dados cadastrais no que diz respeito à consistência, amplitude e atualização, e o perfil estatístico do Fundo Financeiro, com posterior detalhamento no Anexo 1 – Estatísticas.

### 21.1 Perfil Estatístico do Fundo Financeiro

Neste item, são apresentadas as principais estatísticas do grupo de segurados. No **Anexo 5 – Estatísticas do Fundo Financeiro - FUFIN**, são apresentadas estatísticas descritivas de cada grupo de segurados.

A população estudada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma em dezembro de 2024:

**Quadro 39. Ativos**

Discriminação	Valores
População	6.485
Idade média atual	51
Idade média de admissão no serviço público	27
Idade média de aposentadoria projetada	59
Salário médio	R\$ 8.536,29
<b>Total da folha de salários mensal</b>	<b>R\$ 55.357.850,96</b>

**Quadro 40. Aposentados**

Discriminação	Valores
População	1.504
Idade média atual	60
Benefício médio	R\$ 10.932,06
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 16.441.811,62</b>

**Quadro 41. Pensões**

Discriminação	Valores
População	503
Idade média atual	38
Benefício médio	R\$ 3.631,07
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 1.826.430,45</b>

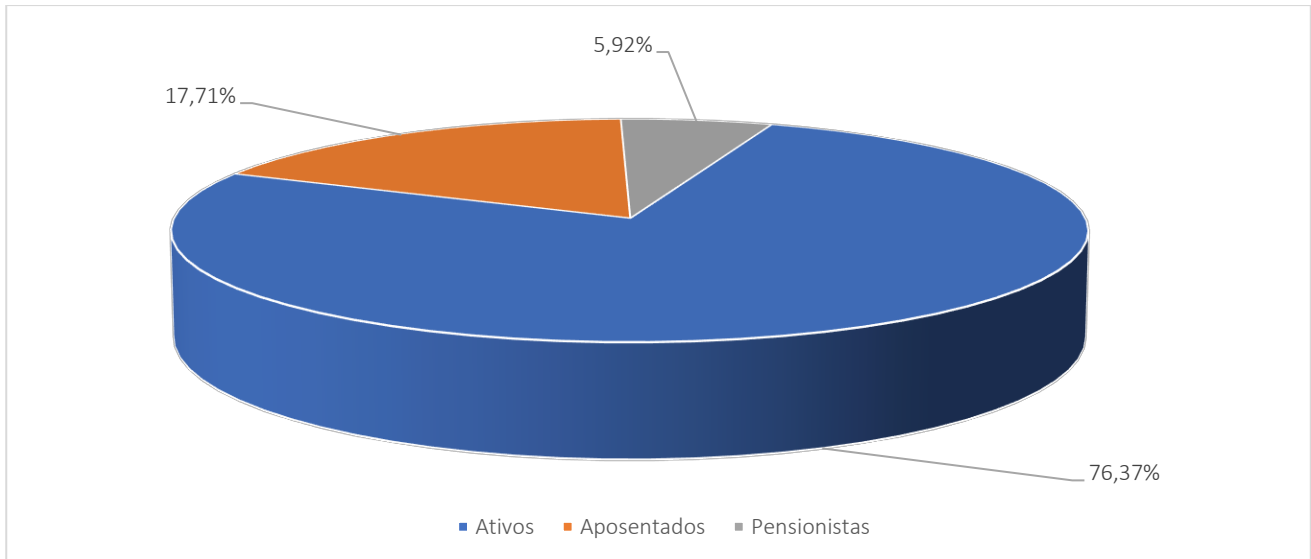
**Quadro 42. Total**

Discriminação	Valores
População	8.492
<b>Total da folha de salários e benefícios mensal</b>	<b>R\$ 73.626.093,03</b>



O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição:

**Gráfico 13: Distribuição da População Estudada por Segmento**



Analisando a composição da população de servidores do Estado de Roraima vinculados ao Fundo Financeiro, verifica-se que o total de aposentados e pensões representa uma parcela de 23,63%. Esta distribuição aponta para uma proporção de 3,23 servidores ativos para cada servidor inativo ou pensão, conforme demonstrado no quadro a seguir.

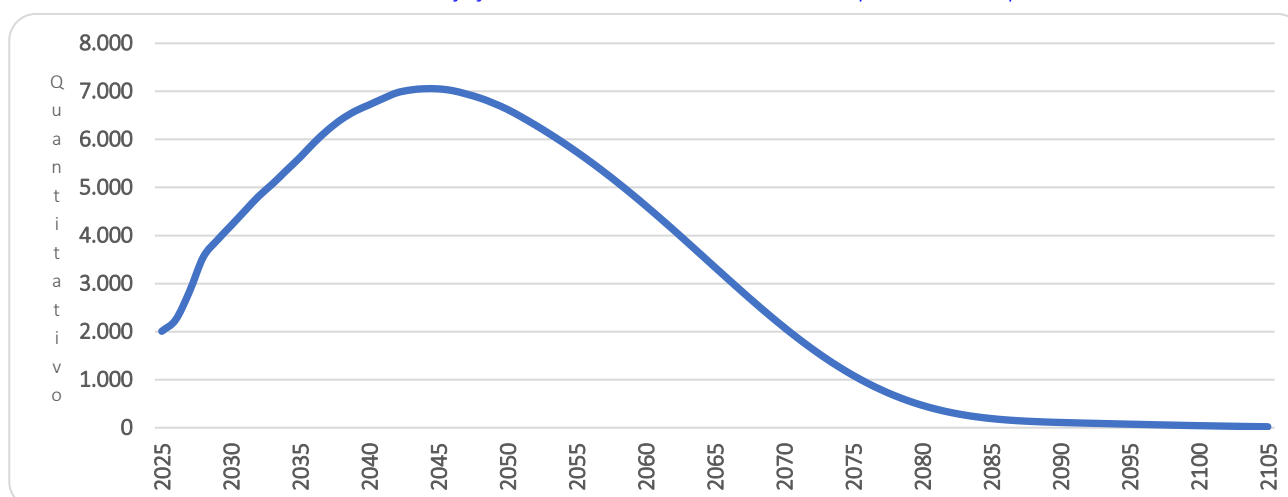
**Quadro 43. Proporção entre Servidores Ativos / Aposentados e Pensões**

Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	76,37%	23,63%	3,23

É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção, podendo chegar à equiparação.

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensionistas do Estado de Roraima, vinculada ao Fundo Financeiro, prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: benefícios de aposentadoria e invalidez.

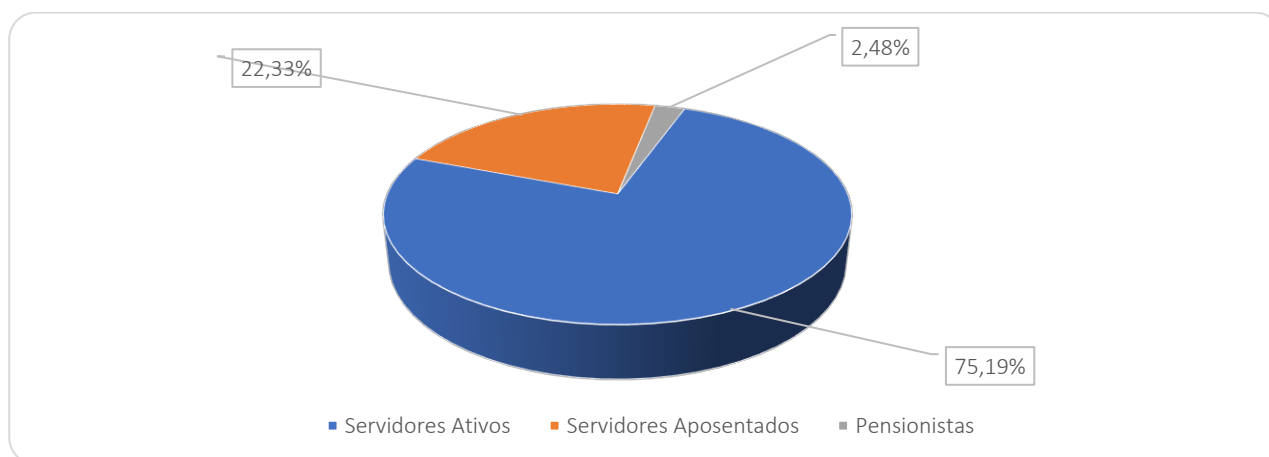
Gráfico 14: Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e pensões



É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção. Entretanto, como este Fundo está fechado a novos ingressos, seu crescimento é limitado, tendendo a extinção após atingir determinado volume de despesas.

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Gráfico 15: Composição da Despesa com Pessoal por Segmento



Considerando as informações descritas no gráfico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do RPPS do Estado de Roraima representa 24,81% da folha total de pagamento dos segurados.

## 22 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL

Alíquota de contribuição normal é o percentual de contribuição, instituído em lei do Estado, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios (Portaria nº 1.467/22).

Neste item, são analisadas os custos e alíquotas do Plano de Custeio Vigente e do Plano de Custeio de Equilíbrio apurado nesse estudo.

### 22.1 Alíquotas de Custeio Vigente – Custo Normal

Neste item, avalia-se o resultado financeiro decorrente de receitas e despesas previdenciárias, tomando informações cadastrais posicionadas em dezembro de 2024 e o custeio previsto em Lei para Fundo Financeiro, conforme descrito a seguir.

**Quadro 44. Receitas Previdenciária do Fundo Financeiro**

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 55.357.850,96	11,60%	R\$ 6.421.510,71
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - aposentados	R\$ 6.350.253,78	11,60%	R\$ 736.629,44
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$ 303.944,60	11,60%	R\$ 35.257,57
Estado - CN	Folha de salários	R\$ 55.357.850,96	12,50%	R\$ 6.919.731,37
Estado - CS	Folha de salários	R\$ 55.357.850,96	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Receita de Contribuição</b>				<b>R\$ 14.113.129,09</b>
Estado - Tx de Administração	Folha de salários	R\$ 55.357.850,96	2,00%	R\$ 1.107.157,02
<b>Total de Receita</b>				<b>R\$ 15.220.286,11</b>

Ao confrontar receitas e despesas, constata-se o seguinte fluxo financeiro:

**Quadro 45. Receitas e despesas em 2024**

Discriminação	Total	
Total de receita de contribuição	R\$14.113.129,09	
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 18.268.242,07
<b>Resultado (receitas - despesas)</b>	<b>(R\$4.155.112,98)</b>	
Resultado sobre folha salarial	-7,51%	
Resultado sobre arrecadação	-29,44%	

Desse modo, considerando uma arrecadação de R\$ 14.113.129,09, verifica-se a existência de um déficit financeiro da ordem 7,51% da folha de salários dos servidores ativos.



## 22.2 Alíquotas de Custeio de Equilíbrio Atuarial – Custo Normal

Para apuração do Custo Previdenciário do Fundo Financeiro, foi utilizado o regime financeiro de Repartição Simples, onde o não há necessidade de formação de reservas financeiras para cobrir benefícios que ultrapasse o período de um ano.

Entretanto, para efeito de determinação do Custo Normal, replicou-se o resultado em termos percentuais já apontado no Fundo Previdenciário.

**Quadro 46. Custo Normal Total - -Fundo Financeiro**

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$202.040.737,22	21,48%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$35.366.535,01	3,76%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R\$19.470.406,24	2,07%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$42.797.269,75	4,55%
<b>Custo Normal Líquido</b>		R\$299.674.948,22	<b>31,86%</b>
Administração do Plano		R\$18.811.986,71	2,00%
<b>Total</b>		<b>R\$318.486.934,93</b>	<b>33,86%</b>

## 23 ATIVOS GARANTIDORES

O total de ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios resulta do somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Os Ativos Garantidores podem ser compostos por bens, direitos e ativos financeiros, sendo que estes últimos podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários), conforme prevê o art.2º da Resolução CMN nº 4.963/2021. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração.

**Quadro 47. Patrimônio constituído pelo RPP - Fundo Financeiro**

Especificação	Valor	Data da Apuração
Renda Fixa	3.235.060.450,96	31/12/2024
Renda Variável	21.014.158,44	31/12/2024
Aplicações em Investimentos no Exterior	0,00	31/12/2024
Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários	0,00	31/12/2024
Aplicações em enquadramento	9.623.107,64	31/12/2024
Títulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento	0,00	31/12/2024
Demais bens, direitos e ativos	0,00	31/12/2024
Acordos de Parcelamento	0,00	31/12/2024
<b>Total</b>	<b>3.265.697.717,04</b>	<b>31/12/2024</b>

## 24 RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO

O Fundo Previdenciário Financeiro é financiado pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, em que as receitas e despesas devem se equilibrar dentro do exercício anual, não havendo necessidade de formação de reserva financeira para pagamentos posteriores a este período.

Entretanto, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, calculamos os valores de reservas deste Fundo, utilizando-se como taxa de juros o percentual de 0,00% ao ano.

**Quadro 48. Provisões Matemáticas - Fundo Financeiro**

Discriminação	Taxa 0,00%	Taxa 5,13%
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 5.714.005.490,22)	(R\$ 3.058.633.204,69)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 249.799.391,89	R\$ 135.238.424,69
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 886.671.047,56)	(R\$ 366.711.851,96)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 14.535.401,11	R\$ 6.781.711,46
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 330.033.826,89	R\$ 171.267.252,83
<b>PMB – Concedido</b>	<b>(R\$ 6.006.307.917,89)</b>	<b>(R\$ 3.112.057.667,67)</b>
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R\$ 21.437.650.400,08)	(R\$ 7.417.572.563,50)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 589.355.185,38	R\$ 453.940.081,31
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R\$ 768.059.670,31	R\$ 265.403.360,92
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 1.130.952.278,15	R\$ 871.095.362,94
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.071.882.520,00	R\$ 370.878.628,18
<b>PMB a Conceder</b>	<b>(R\$ 17.877.400.746,24)</b>	<b>(R\$ 5.456.255.130,15)</b>
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R\$ 6.006.307.917,89)	(R\$ 3.112.057.667,67)
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	(R\$ 17.877.400.746,24)	(R\$ 5.456.255.130,15)
<b>Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)</b>	<b>(R\$ 23.883.708.664,13)</b>	<b>(R\$ 8.568.312.797,82)</b>
(+) Ativo do Plano	R\$ 3.265.697.717,04	R\$ 3.265.697.717,04
(+) Outros Créditos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Déficit Técnico Atuarial</b>	<b>(R\$ 20.618.010.947,09)</b>	<b>(R\$ 5.302.615.080,78)</b>

## 25 CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DO FUNDO FINANCEIRO

---

Neste item, trazemos os principais resultados e análises apurados nesta Avaliação Atuarial.

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Estado de Roraima e seus servidores vertem contribuições mensais para um Fundo Previdenciário.

A Lei Estadual nº Lei Complementar nº 79, de 18 de outubro de 2004, criou o Fundo Previdenciário para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos a partir de 18/jan/05 e o Fundo Financeiro para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos até esta data e os benefícios de aposentadorias e pensões vigentes à época da referida Lei Estadual. Com esta segmentação, o grupo de servidores admitidos após a data de corte está vinculado a um Fundo Capitalizado e equilibrado atuarialmente. Os demais participantes estão vinculados a um Fundo Financeiro, em Regime de Repartição Simples que, por estar em extinção, não recebe novas inscrições de participantes.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Estado, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado.

O quantitativo de servidores casados informado na base de dados cadastrais foi considerado fora dos padrões e muito menor do que observamos nos bancos de dados cadastrais de outros entes públicos. Desta forma, como esta informação interfere diretamente no Custo Previdenciário, adotamos como premissa a proporção de casados observada em nosso histórico de bancos de dados.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- a taxa de juros real utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 5,13% e 0,00% ao ano;
- as tábuas biométricas utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE-2023 (segregada por sexo);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – IBGE-2023 (segregada por sexo);



- Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE-2023 (segregada por sexo);
- Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em função da proporção de servidores casados por idade, com base em proporções apuradas em um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela Lógica Atuarial, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informações de mais de 500.000 servidores ativos;
- o crescimento salarial considerado foi de 1,00% ao ano;
- a taxa de rotatividade considerada foi de 1,00% ao ano; e
- o custo administrativo considerado neste estudo corresponde a 2,00%, do total da remuneração dos servidores ativos do Estado.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviados. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se à conclusão de que a cada ano de trabalho no Estado o salário real do servidor sofre um impacto de 1,00%. Assim, em atendimento artigo 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022 utilizou-se a taxa de crescimento salarial real mínima de 1% ao ano.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada neste estudo é de 0,00%, uma vez que se considera a atualização monetária dos mesmos.

Conforme informado pelos gestores do RPPS, as contribuições normais vertidas ao Fundo Previdenciário estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas:

*I – até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 11% (onze por cento);*

*II – de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), 11,5% (onze e meio por cento);*

*III – de R\$ 7.500,01 (sete mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 12% (doze por cento);*

*IV – de R\$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo) até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), 12,5% (doze e meio por cento);*



V – de R\$ 16.000,01 (dezesesseis mil reais e um centavo) até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), 13% (treze por cento);

VI – de R\$ 19.000,01 (dezenove mil reais e um centavo) até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 13,5% (treze e meio por cento);

VII – acima de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 14% (quatorze por cento).”

Tais alíquotas aplicadas a atual folha de salários e benefícios geraram a contribuição média de 11,60%.

- **contribuições mensais do Estado: 14,50%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo 12,50% para Custo Normal e 2,00% para despesa administrativa.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 3.235.060.450,96;
- Renda Variável: R\$ 21.014.158,44;
- Aplicações em enquadramento: R\$ 9.623.107,64;
- **Total: R\$ 3.265.697.717,04.**

A Avaliação Atuarial apurou que as Alíquotas de Custo Normal devem somar 33,86%, conforme quadro seguinte:

**Quadro 49. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício**

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$202.040.737,22	21,48%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$35.366.535,01	3,76%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R\$19.470.406,24	2,07%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$42.797.269,75	4,55%
<b>Custo Normal Líquido</b>		<b>R\$299.674.948,22</b>	<b>31,86%</b>
Administração do Plano		R\$18.811.986,71	2,00%
<b>Total</b>		<b>R\$318.486.934,93</b>	<b>33,86%</b>

**Como o plano de custeio praticado atualmente é inferior ao Custeio de Equilíbrio apurado na avaliação atuarial propõem-se a alteração da alíquota atual praticada pelo Estado. Desta forma, o Custeio de Equilíbrio indica a necessidade de elevação da Contribuição do Estado para 22,26% e a manutenção das alíquotas escalonadas praticadas pelos servidores, conforme o quadro a seguir.**



Atualmente, existem 6.485 servidores vinculados ao Fundo Financeiro com data de admissão anterior 18/jan/05, 1504 aposentados e 503 pensionistas, sendo os benefícios financiados pelo regime financeiro de Repartição Simples.

A despesa previdenciária deste grupo evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento futuro a necessidade de aumento de participação financeira do Estado visto que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com contribuição somada ao patrimônio do plano não será suficiente para cobrir as despesas correntes.

No entanto, num segundo momento, esses gastos começarão a reduzir, fazendo com que o custo previdenciário passe a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo.

Como o Custo Normal praticado atualmente é inferior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja alterado, como a seguir:

- contribuições mensais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas:

*I – até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 11% (onze por cento);*

*II – de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), 11,5% (onze e meio por cento);*

*III – de R\$ 7.500,01 (sete mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 12% (doze por cento);*

*IV – de R\$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo) até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), 12,5% (doze e meio por cento);*

*V – de R\$ 16.000,01 (dezesesseis mil reais e um centavo) até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), 13% (treze por cento);*

*VI – de R\$ 19.000,01 (dezenove mil reais e um centavo) até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 13,5% (treze e meio por cento);*

*VII – acima de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 14% (quatorze por cento)."*

- **contribuições mensais do Estado: 22,26%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo 20,26% para Custo Normal e 2,00% para despesa administrativa.

## 26 ANÁLISES DE VARIAÇÕES DE RESULTADOS - FUNDO FINANCEIRO

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores, colhidos dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAAs.

### 26.1 Variação na base de dados cadastrais do Fundo Financeiro

**Quadro 50.** Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2023	7.447	1.148	496
Avaliação Atuarial 2024	6.713	1.267	503
Avaliação Atuarial 2025	6.485	1.504	503

**Quadro 51.** Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2023	R\$ 7.426,13	R\$ 8.705,58	R\$ 2.818,56
Avaliação Atuarial 2024	R\$ 8.732,13	R\$ 10.068,29	R\$ 3.159,78
Avaliação Atuarial 2025	R\$ 8.536,29	R\$ 10.932,06	R\$ 3.631,07

**Quadro 52.** Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2023	R\$ 55.302.382,39	R\$ 9.994.007,14	R\$ 1.398.005,36
Avaliação Atuarial 2024	R\$ 58.618.805,50	R\$ 12.756.522,92	R\$ 1.589.369,52
Avaliação Atuarial 2025	R\$ 55.357.850,96	R\$ 16.441.811,62	R\$ 1.826.430,45

Dos dados dispostos nos quadros acima podem ser feitas as seguintes análises:

- redução de 3,40% pontos percentuais no número de participantes ativos, 228 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 237, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em redução de 4,93% no gasto com pessoal.

## 27 PARECER ATUARIAL

---

Neste item, apresentamos o Parecer Atuarial, conforme estrutura exigida para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.

### **a) Perspectivas de alteração futura e na composição da massa de segurados.**

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, ressalta-se que, apesar da hipótese de novos entrados para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características descritas deste relatório ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geração futura foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisões matemáticas da geração atual e, portanto, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio RPPS de Roraima.

### **b) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.**

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Estado, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado.

### **c) Análise dos regimes financeiros e método atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios.**

Os regimes financeiros adotados no cálculo atuarial são os previstos nas normas previdenciárias e considerados os mais adequados a cada benefício previdenciário, sendo Repartição Simples para o caso do Fundo Financeiro.

### **d) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análise de sensibilidade para os resultados.**

Foram adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo plano previdenciário. As tábuas de mortalidade que são mais aderentes à realidade da população brasileira, são as tábuas de mortalidade do IBGE.



Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, através de estudos estatísticos de aderência e teste de hipótese, para que se avalie a necessidade de ajustes.

**e) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.**

A estimativa de Compensação Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 5,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

**f) Composição e características dos Ativos garantidores.**

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 3.235.060.450,96;
- Renda Variável: R\$ 21.014.158,44;
- Aplicações em enquadramento: R\$ 9.623.107,64;
- **Total: R\$ 3.265.697.717,04.**

**g) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF).**

As variações dos valores presentes dos benefícios futuros e contribuições futuras decorreram, basicamente, das variações das folhas de salários de benefícios e da redução da taxa real anual de juros.

**h) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial.**

Atualmente, existem 6.485 servidores vinculados ao Fundo Financeiro com data de admissão anterior 18/jan/05, 1504 aposentados e 503 pensionistas, sendo os benefícios financiados pelo regime financeiro de Repartição Simples.



A despesa previdenciária deste grupo evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento futuro a necessidade de aumento de participação financeira do Estado visto que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com contribuição somada ao patrimônio do plano não será suficiente para cobrir as despesas correntes.

No entanto, num segundo momento, esses gastos começarão a reduzir, fazendo com que o custo previdenciário passe a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo.

**i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.**

Como o Custo Normal praticado atualmente é inferior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja alterado, como a seguir:

- contribuições mensais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas:

*I – até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 11% (onze por cento);*

*II – de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), 11,5% (onze e meio por cento);*

*III – de R\$ 7.500,01 (sete mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 12% (doze por cento);*

*IV – de R\$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo) até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), 12,5% (doze e meio por cento);*

*V – de R\$ 16.000,01 (dezesseis mil reais e um centavo) até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), 13% (treze por cento);*

*VI – de R\$ 19.000,01 (dezenove mil reais e um centavo) até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 13,5% (treze e meio por cento);*

*VII – acima de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 14% (quatorze por cento).”*

- **contribuições mensais do Estado: 22,26%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo 20,26% para Custo Normal e 2,00% para despesa administrativa.

j) Parecer sobre a análise comparativa das três últimas avaliações atuariais.

Do comparativo das últimas Avaliações Atuariais podem ser feitas as seguintes análises:

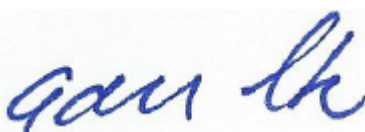
- redução de 3,40% pontos percentuais no número de participantes ativos, 228 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 237, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em redução de 4,93% no gasto com pessoal.

**k) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios.**

Como em qualquer plano previdenciário, o principal risco é taxa de juros adotada como hipótese no cálculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente. Com o cenário econômico de aumento da taxa básica de juros, há uma menor dificuldade para o atingimento da meta atuarial.

Além disso, há o risco de alterações/implementações de novos planos de cargos e salários que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este é o nosso parecer.



Adilson Moraes da Costa  
Atuário Miba 1.032 MTE/RJ

## 28 ANEXO 5 – PERFIL DA POPULAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO

### 28.1 Estatísticas dos servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Estado de Roraima vinculados ao Fundo Financeiro, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos “não professores”.

**Quadro 53. Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores” - Fundo Financeiro**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	1.819	2.034	3.853
Folha salarial mensal	R\$ 13.954.318,54	R\$ 19.446.122,63	R\$ 33.400.441,17
Salário médio	R\$ 7.671,42	R\$ 9.560,53	R\$ 8.668,68
Idade mínima atual	38	38	38
Idade média atual	51	51	51
Idade máxima atual	74	74	74
Idade mínima de admissão	15	9	9
Idade média de admissão	28	27	27
Idade máxima de admissão	53	52	53
Idade média de aposentadoria projetada	59	63	61

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidoras do sexo masculino, ou seja, 52,79% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras “não professoras” do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média inferior em 19,76% e idade de aposentadoria projetada menor em 4 anos.

**Quadro 54. Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores - Fundo Financeiro**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	1.639	993	2.632
Folha salarial mensal	R\$ 14.299.822,60	R\$ 7.657.587,19	R\$ 21.957.409,80
Salário médio	R\$ 8.724,72	R\$ 7.711,57	R\$ 8.342,48
Idade mínima atual	39	40	39
Idade média atual	51	53	51
Idade máxima atual	74	74	74
Idade mínima de admissão	14	16	14
Idade média de admissão	27	28	27
Idade máxima de admissão	52	52	52
Idade média de aposentadoria projetada	55	59	57

Atualmente, a população de servidores do magistério do Estado de Roraima, vinculados ao Fundo Financeiro corresponde a 40,59% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 62,27% do grupo é composto por mulheres.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e “não professores” do Estado de Roraima vinculados ao Fundo Financeiro, de forma consolidada.

**Quadro 55. Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos - Fundo Financeiro**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	3.458	3.027	6.485
Folha salarial mensal	R\$ 28.254.141,14	R\$ 27.103.709,82	R\$ 55.357.850,96
Salário médio	R\$ 8.170,66	R\$ 8.953,98	R\$ 8.536,29
Idade mínima atual	38	38	38
Idade média atual	51	51	51
Idade máxima atual	74	74	74
Idade mínima de admissão	7	9	7
Idade média de admissão	27	27	27
Idade máxima de admissão	53	52	53
Idade média de aposentadoria projetada	57	62	59

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 53,32% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 9,59% aos salários das servidoras.

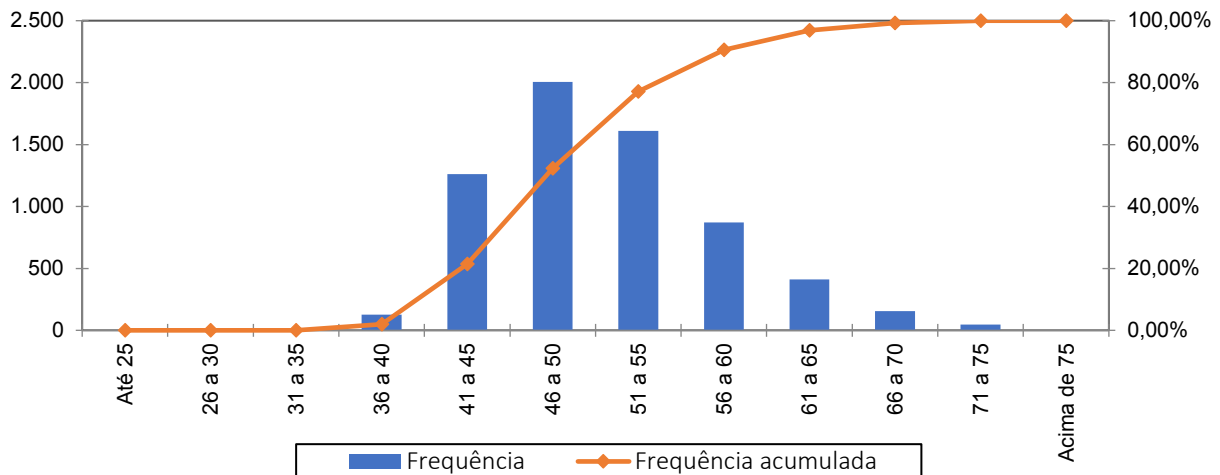
Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

**Quadro 56. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	0	0,00%	0,00%
31 a 35	0	0,00%	0,00%
36 a 40	126	1,94%	1,94%
41 a 45	1.262	19,46%	21,40%
46 a 50	2.006	30,94%	52,34%
51 a 55	1.609	24,81%	77,15%
56 a 60	870	13,41%	90,56%
61 a 65	412	6,36%	96,92%
66 a 70	154	2,37%	99,29%
71 a 75	46	0,71%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	6.485	100,00%	100,00%



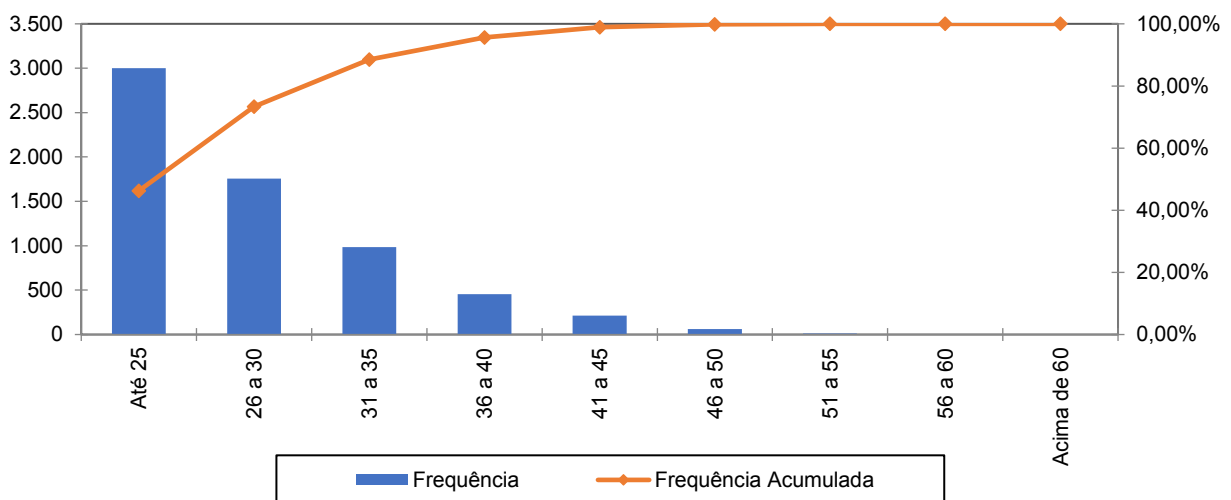
Gráfico 16: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária



Quadro 57. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	3.001	46,28%	46,28%
26 a 30	1.756	27,07%	73,35%
31 a 35	986	15,21%	88,56%
36 a 40	456	7,03%	95,59%
41 a 45	213	3,28%	98,87%
46 a 50	63	0,98%	99,85%
51 a 55	10	0,15%	100,00%
56 a 60	0	0,00%	100,00%
Acima de 60	0	0,00%	100,00%
Total	6.485	100,00%	100,00%

Gráfico 17: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão



A menor e a maior idade de admissão registrada no serviço público do Estado de Roraima foram aos 14 e aos 53 anos, respectivamente, sendo que 88,56% do grupo foram admitidos até os 35 anos de idade.



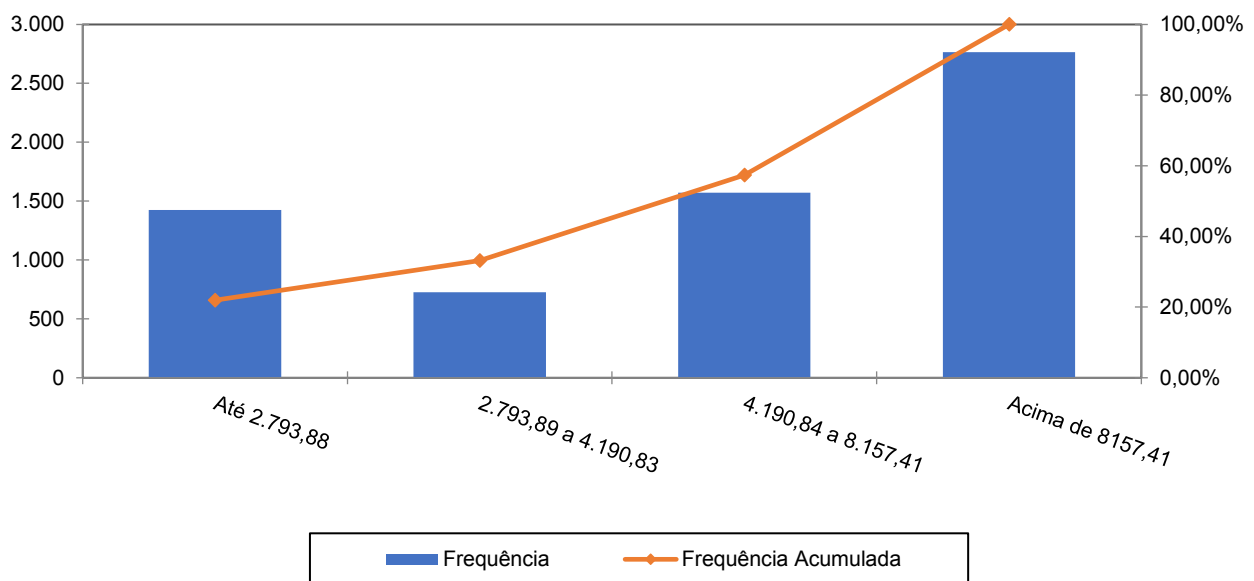
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Estado, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do Plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Estado vinculados ao Fundo Financeiro.

**Quadro 58. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.793,88	1.424	21,96%	21,96%
2.793,89 a 4.190,83	725	11,18%	33,14%
4.190,84 a 8.157,41	1.572	24,24%	57,38%
Acima de 8157,41	2.764	42,62%	100,00%
Total	6.485	100,00%	100,00%

**Gráfico 18: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**

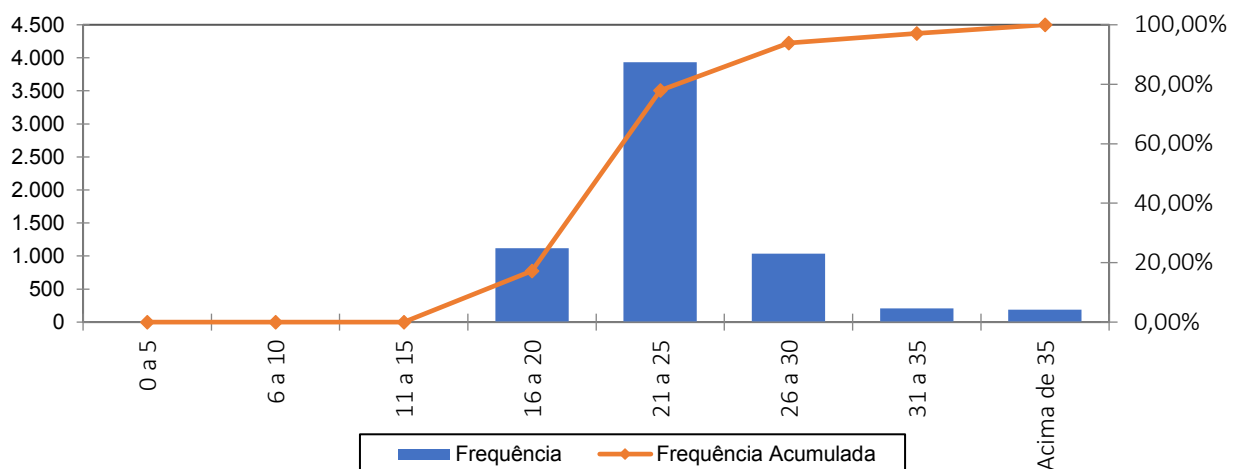


Observa-se que 42,62% dos servidores se situam na faixa salarial superior ao teto do RGPS.

**Quadro 59. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Estado**

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	0	0,00%	0,00%
6 a 10	0	0,00%	0,00%
11 a 15	0	0,00%	0,00%
16 a 20	1.119	17,26%	17,26%
21 a 25	3.933	60,64%	77,90%
26 a 30	1.037	15,99%	93,89%
31 a 35	207	3,20%	97,09%
Acima de 35	189	2,91%	100,00%
Total	6.485	100,00%	100,00%

**Gráfico 19: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Estado**

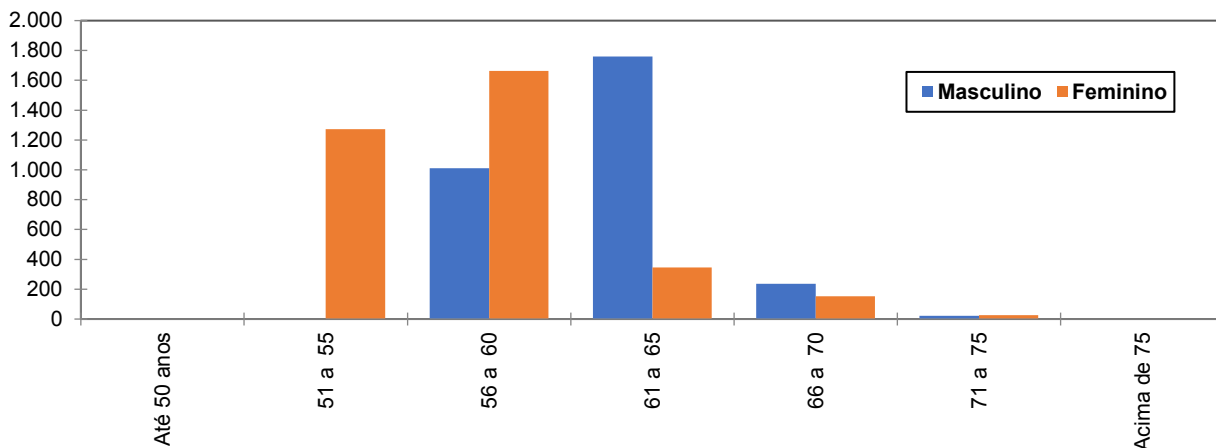


Percebe-se, ante o gráfico anterior, que 60,64% dos servidores ativos possuem entre 21 a 25 anos de tempo de contribuição no Governo Estadual.

**Quadro 60. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0
51 a 55	1.273	0	1.273
56 a 60	1.663	1.011	2.674
61 a 65	345	1.759	2.104
66 a 70	152	236	388
71 a 75	25	21	46
Acima de 75	0	0	0
Total	3.458	3.027	6.485

**Gráfico 20: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 60,93% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

## 28.2 Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Financeiro

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

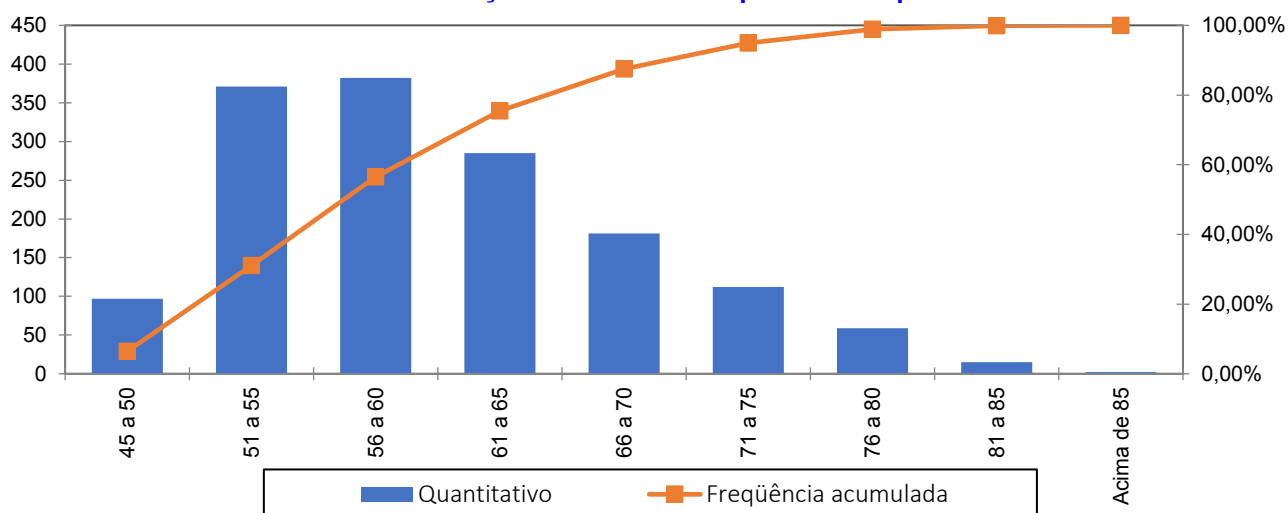
**Quadro 61. Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	1.221	283	1.504
Folha Salarial	R\$ 12.164.531,26	R\$ 4.277.280,36	R\$ 16.441.811,62
Salário Médio	R\$ 9.962,76	R\$ 15.114,06	R\$ 10.932,06
Idade mínima	41	38	38
Idade Média	59	64	60
Idade máxima	89	94	94

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Estado de Roraima vinculados ao Fundo Financeiro aponta para um número menor de aposentados do sexo masculino, 18,82% do contingente total.

**Quadro 62. Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária**

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
45 a 50	97	6,45%	6,45%
51 a 55	371	24,67%	31,12%
56 a 60	382	25,40%	56,52%
61 a 65	285	18,95%	75,47%
66 a 70	181	12,03%	87,50%
71 a 75	112	7,45%	94,95%
76 a 80	59	3,92%	98,87%
81 a 85	15	1,00%	99,87%
Acima de 85	2	0,13%	100,00%
Total	1.504	100,00%	

**Gráfico 21: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária**


No universo de servidores aposentados do Estado estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

**Quadro 63. Informações dos Aposentados por tipo de aposentadoria**

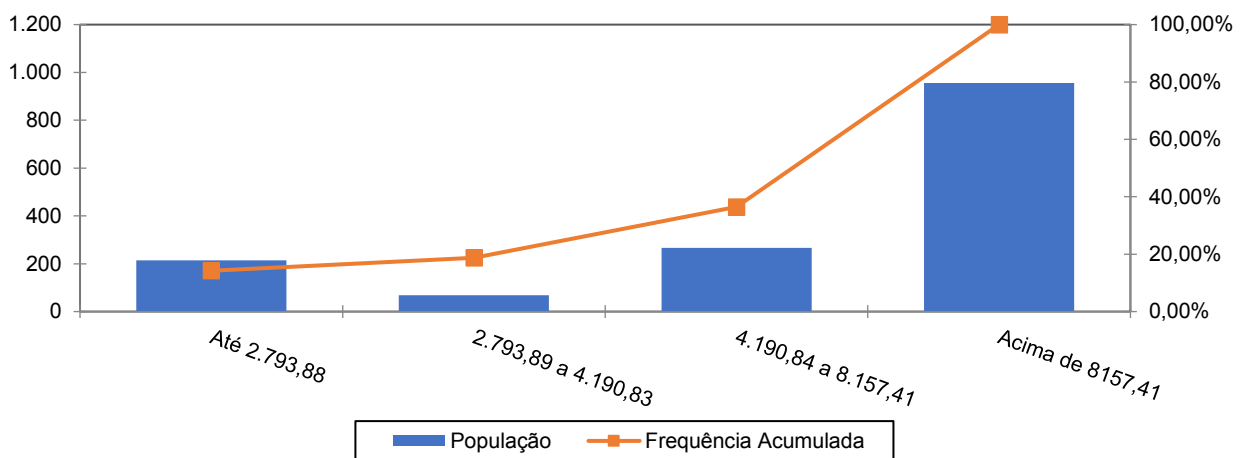
Aposentadoria	Estatística	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Invalidez	Masculino	86	R\$ 696.419,38	R\$ 8.097,90	56
	Feminino	156	R\$ 860.638,06	R\$ 5.516,91	55
Tempo de contribuição	Masculino	80	R\$ 1.886.909,45	R\$ 23.586,37	68
	Feminino	131	R\$ 1.955.606,21	R\$ 14.928,29	65
Idade	Masculino	24	R\$ 99.824,22	R\$ 4.159,34	74
	Feminino	67	R\$ 178.129,00	R\$ 2.658,64	70
Compulsória	Masculino	23	R\$ 190.422,04	R\$ 8.279,22	79
	Feminino	16	R\$ 38.448,70	R\$ 2.403,04	80
Especial	Masculino	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	62
	Feminino	851	R\$ 9.131.709,29	R\$ 10.730,56	58
Total		1504	R\$ 16.441.811,62	R\$ 10.932,06	60

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Estado.

**Quadro 64.** Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.793,88	214	14,23%	14,23%
2.793,89 a 4.190,83	68	4,52%	18,75%
4.190,84 a 8.157,41	266	17,69%	36,44%
Acima de 8157,41	956	63,56%	100,00%
Total	1.504	100,00%	100,00%

**Gráfico 22:** Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício



Como pode ser observado no gráfico anterior, 63,56% dos servidores aposentados percebem benefícios superiores ao teto do RGPS.

### 28.3 Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Financeiro

**Quadro 65.** Estatísticas dos Pensionistas

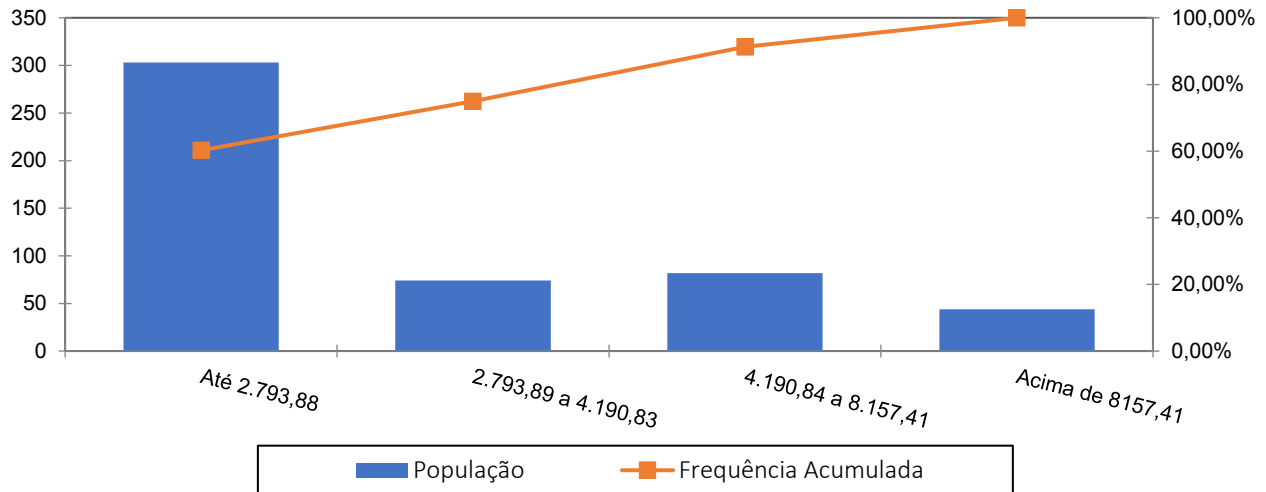
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	303	200	503
Folha de Benefícios	R\$ 1.199.273,63	R\$ 627.156,82	R\$ 1.826.430,45
Benefício médio	R\$ 3.958,00	R\$ 3.135,78	R\$ 3.631,07
Idade mínima atual	6	4	4
Idade média atual	41	33	38
Idade máxima atual	89	82	89

O grupo de pensionistas do Estado de Roraima está representado por 60,24% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em 26,22% em relação ao dos homens.

**Quadro 66. Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios**

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.793,88	303	60,24%	60,24%
2.793,89 a 4.190,83	74	14,71%	74,95%
4.190,84 a 8.157,41	82	16,30%	91,25%
Acima de 8157,41	44	8,75%	100,00%
Total	503	100,00%	100,00%

**Gráfico 23: Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefícios**



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 60,24% com benefícios até R\$ 2.793,88.

## 29 ANEXO 6 - PROJEÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO FINANCEIRO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2024	274.936.802,91	216.113.713,63	58.823.089,28	3.265.697.717,04
2025	433.816.327,96	251.880.188,16	181.936.139,80	3.447.633.856,84
2026	436.200.299,27	283.183.433,74	153.016.865,53	3.600.650.722,37
2027	428.020.949,41	352.852.678,27	75.168.271,14	3.675.818.993,51
2028	410.152.120,60	444.013.409,18	-33.861.288,58	3.641.957.704,93
2029	397.948.678,73	488.961.962,74	-91.013.284,01	3.550.944.420,92
2030	383.911.526,34	528.530.740,98	-144.619.214,64	3.406.325.206,28
2031	367.056.327,52	567.280.608,40	-200.224.280,88	3.206.100.925,40
2032	346.915.016,75	606.772.203,29	-259.857.186,54	2.946.243.738,86
2033	324.075.980,63	643.588.321,97	-319.512.341,34	2.626.731.397,52
2034	298.134.201,02	679.491.646,76	-381.357.445,74	2.245.373.951,78
2035	269.986.285,80	710.235.326,62	-440.249.040,82	1.805.124.910,96
2036	237.267.162,75	745.801.280,10	-508.534.117,35	1.296.590.793,61
2037	201.636.618,70	777.748.395,34	-576.111.776,64	720.479.016,97
2038	164.313.291,87	801.176.384,89	-636.863.093,02	83.615.923,95
2039	124.030.349,13	822.493.510,47	-698.463.161,34	0,00
2040	113.599.536,83	836.504.795,37	-722.905.258,54	0,00
2041	107.311.118,73	849.595.991,74	-742.284.873,01	0,00
2042	101.100.816,66	860.796.305,03	-759.695.488,37	0,00
2043	96.269.192,66	864.717.099,64	-768.447.906,98	0,00
2044	91.499.146,41	866.712.760,59	-775.213.614,18	0,00
2045	87.618.916,28	863.597.014,11	-775.978.097,83	0,00
2046	84.220.337,78	856.848.358,81	-772.628.021,03	0,00
2047	81.569.627,84	845.376.943,47	-763.807.315,63	0,00
2048	78.699.636,06	833.031.659,84	-754.332.023,78	0,00
2049	76.045.913,34	818.027.858,39	-741.981.945,05	0,00
2050	73.814.648,01	799.541.554,60	-725.726.906,59	0,00
2051	71.808.054,52	778.382.252,97	-706.574.198,45	0,00
2052	69.722.917,96	755.779.868,01	-686.056.950,05	0,00
2053	67.520.787,02	731.909.291,73	-664.388.504,71	0,00
2054	65.204.022,84	706.796.118,30	-641.592.095,46	0,00
2055	62.776.123,62	680.478.267,64	-617.702.144,02	0,00
2056	60.241.774,11	653.006.520,91	-592.764.746,80	0,00
2057	57.607.275,19	624.449.178,43	-566.841.903,24	0,00
2058	54.880.867,62	594.895.568,08	-540.014.700,46	0,00
2059	52.072.971,97	564.458.646,28	-512.385.674,31	0,00
2060	49.195.679,86	533.269.483,25	-484.073.803,39	0,00
2061	46.263.574,82	501.486.161,14	-455.222.586,32	0,00
2062	43.293.315,64	469.289.257,23	-425.995.941,59	0,00
2063	40.303.027,56	436.875.244,80	-396.572.217,24	0,00



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2064	37.311.847,68	404.451.565,37	-367.139.717,69	0,00
2065	34.339.476,07	372.231.763,22	-337.892.287,15	0,00
2066	31.405.837,72	340.431.820,42	-309.025.982,70	0,00
2067	28.530.961,23	309.268.842,17	-280.737.880,94	0,00
2068	25.734.897,34	278.960.173,78	-253.225.276,44	0,00
2069	23.037.463,94	249.720.636,60	-226.683.172,66	0,00
2070	20.457.323,36	221.752.525,50	-201.295.202,14	0,00
2071	18.011.178,00	195.236.891,01	-177.225.713,01	0,00
2072	15.713.442,84	170.329.987,65	-154.616.544,81	0,00
2073	13.576.152,93	147.162.272,77	-133.586.119,84	0,00
2074	11.608.158,91	125.829.685,09	-114.221.526,18	0,00
2075	9.815.318,80	106.395.724,20	-96.580.405,40	0,00
2076	8.200.984,74	88.896.726,45	-80.695.741,71	0,00
2077	6.765.933,40	73.341.110,79	-66.575.177,39	0,00
2078	5.508.172,11	59.707.277,16	-54.199.105,05	0,00
2079	4.422.889,82	47.943.074,90	-43.520.185,08	0,00
2080	3.502.382,43	37.964.993,50	-34.462.611,07	0,00
2081	2.736.159,44	29.659.318,30	-26.923.158,86	0,00
2082	2.111.025,97	22.883.019,98	-20.771.994,01	0,00
2083	1.611.806,83	17.471.603,15	-15.859.796,32	0,00
2084	1.222.600,22	13.252.695,96	-12.030.095,74	0,00
2085	927.487,21	10.053.740,97	-9.126.253,76	0,00
2086	710.839,25	7.705.328,68	-6.994.489,43	0,00
2087	557.594,75	6.044.194,67	-5.486.599,92	0,00
2088	453.225,12	4.912.852,59	-4.459.627,47	0,00
2089	384.022,09	4.162.708,14	-3.778.686,05	0,00
2090	338.070,54	3.664.604,36	-3.326.533,82	0,00
2091	305.900,93	3.315.893,40	-3.009.992,47	0,00
2092	280.841,71	3.044.257,33	-2.763.415,62	0,00
2093	258.849,20	2.805.863,87	-2.547.014,67	0,00
2094	237.908,19	2.578.868,25	-2.340.960,06	0,00
2095	217.355,70	2.356.084,20	-2.138.728,50	0,00
2096	197.196,46	2.137.562,74	-1.940.366,28	0,00
2097	177.636,95	1.925.542,34	-1.747.905,39	0,00
2098	158.880,64	1.722.228,37	-1.563.347,73	0,00
2099	141.079,51	1.529.268,34	-1.388.188,83	0,00
2100	124.321,47	1.347.615,15	-1.223.293,68	0,00
2101	108.668,42	1.177.939,80	-1.069.271,38	0,00

### 30 ANEXO 7 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

#### Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2025	6.485	0	6.485	1.504	503	0	0	2.007	8.492
2026	6.213	0	6.213	1.486	500	233	27	2.246	8.458
2027	5.590	0	5.590	1.466	497	814	56	2.833	8.424
2028	4.836	0	4.836	1.446	493	1.525	88	3.552	8.387
2029	4.451	0	4.451	1.424	490	1.863	122	3.899	8.350
2030	4.108	0	4.108	1.401	486	2.157	159	4.203	8.311
2031	3.759	0	3.759	1.377	482	2.453	198	4.510	8.269
2032	3.409	0	3.409	1.352	478	2.746	240	4.815	8.225
2033	3.106	0	3.106	1.325	474	2.989	284	5.071	8.178
2034	2.777	0	2.777	1.297	469	3.255	330	5.351	8.127
2035	2.447	0	2.447	1.267	464	3.516	379	5.627	8.073
2036	2.089	0	2.089	1.237	460	3.801	430	5.927	8.016
2037	1.760	0	1.760	1.204	455	4.052	484	6.194	7.955
2038	1.471	0	1.471	1.171	450	4.258	540	6.418	7.890
2039	1.230	0	1.230	1.136	444	4.412	598	6.590	7.820
2040	1.026	0	1.026	1.099	439	4.523	658	6.719	7.745
2041	815	0	815	1.062	433	4.635	720	6.850	7.665
2042	609	0	609	1.023	427	4.736	783	6.970	7.579
2043	458	0	458	983	421	4.777	847	7.028	7.487
2044	334	0	334	942	414	4.786	911	7.054	7.387
2045	230	0	230	900	408	4.767	976	7.051	7.281
2046	150	0	150	857	401	4.719	1.040	7.017	7.167
2047	99	0	99	813	394	4.635	1.104	6.946	7.045
2048	52	0	52	768	387	4.540	1.166	6.862	6.914
2049	23	0	23	723	379	4.422	1.227	6.752	6.775
2050	2	0	2	677	372	4.289	1.286	6.624	6.626

**Participantes**

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2051	0	0	0	631	364	4.131	1.342	6.468	6.468
2052	0	0	0	585	356	3.965	1.394	6.301	6.301
2053	0	0	0	540	348	3.793	1.443	6.124	6.124
2054	0	0	0	495	341	3.616	1.486	5.938	5.938
2055	0	0	0	451	333	3.434	1.523	5.741	5.741
2056	0	0	0	408	325	3.248	1.555	5.535	5.535
2057	0	0	0	366	317	3.058	1.578	5.319	5.319
2058	0	0	0	327	309	2.865	1.594	5.095	5.095
2059	0	0	0	289	301	2.670	1.601	4.861	4.861
2060	0	0	0	253	293	2.475	1.599	4.620	4.620
2061	0	0	0	221	286	2.280	1.587	4.373	4.373
2062	0	0	0	190	278	2.087	1.564	4.120	4.120
2063	0	0	0	163	270	1.898	1.531	3.862	3.862
2064	0	0	0	138	263	1.714	1.488	3.603	3.603
2065	0	0	0	116	256	1.536	1.434	3.342	3.342
2066	0	0	0	96	249	1.366	1.371	3.082	3.082
2067	0	0	0	79	242	1.205	1.300	2.826	2.826
2068	0	0	0	64	235	1.054	1.221	2.573	2.573
2069	0	0	0	51	228	913	1.135	2.328	2.328
2070	0	0	0	40	221	784	1.045	2.091	2.091
2071	0	0	0	31	215	667	952	1.865	1.865
2072	0	0	0	24	209	561	857	1.650	1.650
2073	0	0	0	18	203	468	761	1.449	1.449
2074	0	0	0	13	197	385	668	1.262	1.262
2075	0	0	0	9	191	313	577	1.090	1.090
2076	0	0	0	6	185	251	491	934	934
2077	0	0	0	4	180	199	411	794	794
2078	0	0	0	3	174	155	338	669	669
2079	0	0	0	2	169	118	272	560	560
2080	0	0	0	1	164	88	214	467	467
2081	0	0	0	1	158	64	164	387	387

**Participantes**

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2082	0	0	0	0	153	46	122	321	321
2083	0	0	0	0	148	31	88	267	267
2084	0	0	0	0	142	21	61	224	224
2085	0	0	0	0	137	13	41	191	191
2086	0	0	0	0	131	8	25	164	164
2087	0	0	0	0	125	4	15	145	145
2088	0	0	0	0	120	2	8	130	130
2089	0	0	0	0	114	1	4	119	119
2090	0	0	0	0	107	0	2	109	109
2091	0	0	0	0	101	0	1	102	102
2092	0	0	0	0	94	0	0	95	95
2093	0	0	0	0	88	0	0	88	88
2094	0	0	0	0	81	0	0	81	81
2095	0	0	0	0	74	0	0	74	74
2096	0	0	0	0	67	0	0	67	67
2097	0	0	0	0	61	0	0	61	61
2098	0	0	0	0	55	0	0	55	55
2099	0	0	0	0	49	0	0	49	49
2100	0	0	0	0	43	0	0	43	43
2101	0	0	0	0	38	0	0	38	38
2102	0	0	0	0	33	0	0	33	33
2103	0	0	0	0	28	0	0	28	28
2104	0	0	0	0	24	0	0	24	24
2105	0	0	0	0	20	0	0	20	20

**Remunerações e Benefícios**

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2025	719.652.062,54	0,00	719.652.062,54	0,00	0,00	0,00	213.743.551,06	23.743.595,85	237.487.146,91	237.487.146,91	957.139.209,45
2026	692.527.854,64	0,00	692.527.854,64	32.773.168,69	0,00	32.773.168,69	212.984.397,56	23.575.310,40	236.559.707,96	269.332.876,64	961.860.731,28
2027	625.843.434,45	0,00	625.843.434,45	104.857.754,69	0,00	104.857.754,69	212.082.082,05	23.395.972,84	235.478.054,89	340.335.809,58	966.179.244,03
2028	536.357.570,22	0,00	536.357.570,22	199.034.392,84	0,00	199.034.392,84	211.046.475,18	23.205.389,76	234.251.864,94	433.286.257,78	969.643.827,99
2029	492.964.014,94	0,00	492.964.014,94	246.260.948,69	0,00	246.260.948,69	209.838.205,92	23.003.527,82	232.841.733,74	479.102.682,43	972.066.697,37
2030	454.305.318,00	0,00	454.305.318,00	288.186.718,01	0,00	288.186.718,01	208.467.487,20	22.790.429,41	231.257.916,61	519.444.634,62	973.749.952,62
2031	415.668.847,16	0,00	415.668.847,16	329.569.291,27	0,00	329.569.291,27	206.831.871,46	22.566.068,74	229.397.940,20	558.967.231,47	974.636.078,63
2032	375.541.682,25	0,00	375.541.682,25	371.903.694,81	0,00	371.903.694,81	205.027.285,11	22.330.389,73	227.357.674,84	599.261.369,65	974.803.051,90
2033	337.220.766,29	0,00	337.220.766,29	411.825.550,24	0,00	411.825.550,24	202.935.208,10	22.083.148,30	225.018.356,40	636.843.906,64	974.064.672,93
2034	299.023.898,65	0,00	299.023.898,65	451.004.735,38	0,00	451.004.735,38	200.682.421,36	21.824.012,05	222.506.433,41	673.511.168,79	972.535.067,43
2035	265.110.593,05	0,00	265.110.593,05	485.280.265,08	0,00	485.280.265,08	198.100.207,22	21.552.642,46	219.652.849,68	704.933.114,76	970.043.707,81
2036	225.273.282,48	0,00	225.273.282,48	524.852.154,04	0,00	524.852.154,04	195.174.966,45	21.268.693,95	216.443.660,40	741.295.814,44	966.569.096,92
2037	188.184.118,36	0,00	188.184.118,36	560.973.552,23	0,00	560.973.552,23	192.039.316,25	20.971.844,49	213.011.160,74	773.984.712,97	962.168.831,34
2038	158.696.522,25	0,00	158.696.522,25	588.762.122,91	0,00	588.762.122,91	188.578.725,54	20.661.605,99	209.240.331,53	798.002.454,44	956.698.976,69
2039	130.253.187,03	0,00	130.253.187,03	614.803.820,62	0,00	614.803.820,62	184.747.158,84	20.337.467,28	205.084.626,12	819.888.446,73	950.141.633,76
2040	108.178.090,95	0,00	108.178.090,95	633.723.363,89	0,00	633.723.363,89	180.619.186,20	19.998.683,47	200.617.869,67	834.341.233,56	942.519.324,51
2041	85.918.226,01	0,00	85.918.226,01	652.101.979,39	0,00	652.101.979,39	176.131.141,26	19.644.506,58	195.775.647,84	847.877.627,23	933.795.853,23
2042	64.408.329,46	0,00	64.408.329,46	668.933.929,93	0,00	668.933.929,93	171.299.955,87	19.274.252,65	190.574.208,52	859.508.138,45	923.916.467,90
2043	48.986.643,82	0,00	48.986.643,82	678.852.843,26	0,00	678.852.843,26	165.997.095,93	18.887.427,57	184.884.523,49	863.737.366,76	912.724.010,58
2044	34.275.198,67	0,00	34.275.198,67	687.240.840,02	0,00	687.240.840,02	160.302.528,09	18.483.888,51	178.786.416,60	866.027.256,63	900.302.455,30
2045	23.606.332,67	0,00	23.606.332,67	690.713.997,85	0,00	690.713.997,85	154.346.819,43	18.064.070,19	172.410.889,61	863.124.887,47	886.731.220,14
2046	15.362.963,82	0,00	15.362.963,82	690.874.152,65	0,00	690.874.152,65	148.038.137,28	17.628.809,60	165.666.946,88	856.541.099,53	871.904.063,35
2047	10.634.189,57	0,00	10.634.189,57	686.598.450,39	0,00	686.598.450,39	141.386.369,03	17.179.440,26	158.565.809,29	845.164.259,68	855.798.449,25
2048	5.493.647,24	0,00	5.493.647,24	681.785.523,24	0,00	681.785.523,24	134.418.621,65	16.717.642,02	151.136.263,66	832.921.786,91	838.415.434,15
2049	1.723.612,42	0,00	1.723.612,42	674.578.614,12	0,00	674.578.614,12	127.169.527,16	16.245.244,85	143.414.772,02	817.993.386,14	819.716.998,56
2050	162.092,98	0,00	162.092,98	664.090.044,52	0,00	664.090.044,52	119.683.858,56	15.764.409,67	135.448.268,22	799.538.312,74	799.700.405,72
2051	0,00	0,00	0,00	651.091.593,85	0,00	651.091.593,85	112.013.549,32	15.277.109,79	127.290.659,11	778.382.252,96	778.382.252,96
2052	0,00	0,00	0,00	636.777.113,98	0,00	636.777.113,98	104.216.999,27	14.785.754,76	119.002.754,03	755.779.868,01	755.779.868,01
2053	0,00	0,00	0,00	621.259.834,86	0,00	621.259.834,86	96.356.168,61	14.293.288,26	110.649.456,87	731.909.291,73	731.909.291,73



**Remunerações e Benefícios**

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2054	0,00	0,00	0,00	604.498.758,71	0,00	604.498.758,71	88.494.724,08	13.802.635,52	102.297.359,59	706.796.118,30	706.796.118,30
2055	0,00	0,00	0,00	586.464.408,84	0,00	586.464.408,84	80.697.501,30	13.316.357,51	94.013.858,81	680.478.267,65	680.478.267,65
2056	0,00	0,00	0,00	567.138.941,88	0,00	567.138.941,88	73.030.970,88	12.836.608,14	85.867.579,02	653.006.520,91	653.006.520,91
2057	0,00	0,00	0,00	546.519.227,28	0,00	546.519.227,28	65.564.646,20	12.365.304,94	77.929.951,15	624.449.178,43	624.449.178,43
2058	0,00	0,00	0,00	524.623.949,14	0,00	524.623.949,14	58.367.490,11	11.904.128,83	70.271.618,94	594.895.568,07	594.895.568,07
2059	0,00	0,00	0,00	501.498.037,47	0,00	501.498.037,47	51.506.151,94	11.454.456,87	62.960.608,81	564.458.646,28	564.458.646,28
2060	0,00	0,00	0,00	477.213.171,43	0,00	477.213.171,43	45.038.820,11	11.017.491,71	56.056.311,82	533.269.483,25	533.269.483,25
2061	0,00	0,00	0,00	451.876.452,12	0,00	451.876.452,12	39.015.203,83	10.594.505,19	49.609.709,02	501.486.161,14	501.486.161,14
2062	0,00	0,00	0,00	425.629.052,19	0,00	425.629.052,19	33.473.934,58	10.186.270,46	43.660.205,04	469.289.257,24	469.289.257,24
2063	0,00	0,00	0,00	398.643.479,71	0,00	398.643.479,71	28.438.165,36	9.793.599,74	38.231.765,10	436.875.244,80	436.875.244,80
2064	0,00	0,00	0,00	371.119.549,90	0,00	371.119.549,90	23.914.858,79	9.417.156,69	33.332.015,48	404.451.565,38	404.451.565,38
2065	0,00	0,00	0,00	343.279.561,79	0,00	343.279.561,79	19.894.857,08	9.057.344,36	28.952.201,44	372.231.763,22	372.231.763,22
2066	0,00	0,00	0,00	315.358.888,34	0,00	315.358.888,34	16.358.655,99	8.714.276,09	25.072.932,08	340.431.820,42	340.431.820,42
2067	0,00	0,00	0,00	287.600.352,84	0,00	287.600.352,84	13.281.149,20	8.387.340,14	21.668.489,33	309.268.842,17	309.268.842,17
2068	0,00	0,00	0,00	260.249.020,44	0,00	260.249.020,44	10.635.077,72	8.076.075,62	18.711.153,34	278.960.173,78	278.960.173,78
2069	0,00	0,00	0,00	233.550.453,14	0,00	233.550.453,14	8.390.056,85	7.780.126,61	16.170.183,46	249.720.636,60	249.720.636,60
2070	0,00	0,00	0,00	207.741.613,35	0,00	207.741.613,35	6.511.533,08	7.499.379,06	14.010.912,15	221.752.525,50	221.752.525,50
2071	0,00	0,00	0,00	183.040.431,14	0,00	183.040.431,14	4.963.027,43	7.233.432,44	12.196.459,87	195.236.891,01	195.236.891,01
2072	0,00	0,00	0,00	159.640.885,14	0,00	159.640.885,14	3.707.526,22	6.981.576,29	10.689.102,51	170.329.987,65	170.329.987,65
2073	0,00	0,00	0,00	137.710.987,07	0,00	137.710.987,07	2.708.722,68	6.742.563,02	9.451.285,70	147.162.272,77	147.162.272,77
2074	0,00	0,00	0,00	117.383.535,17	0,00	117.383.535,17	1.931.128,96	6.515.020,97	8.446.149,92	125.829.685,09	125.829.685,09
2075	0,00	0,00	0,00	98.757.793,52	0,00	98.757.793,52	1.340.372,80	6.297.557,88	7.637.930,68	106.395.724,20	106.395.724,20
2076	0,00	0,00	0,00	81.903.875,38	0,00	81.903.875,38	903.778,81	6.089.072,26	6.992.851,07	88.896.726,44	88.896.726,44
2077	0,00	0,00	0,00	66.861.168,98	0,00	66.861.168,98	591.287,75	5.888.654,07	6.479.941,82	73.341.110,80	73.341.110,80
2078	0,00	0,00	0,00	53.635.952,44	0,00	53.635.952,44	376.053,08	5.695.271,64	6.071.324,72	59.707.277,17	59.707.277,17
2079	0,00	0,00	0,00	42.201.469,75	0,00	42.201.469,75	233.985,07	5.507.620,07	5.741.605,14	47.943.074,89	47.943.074,89
2080	0,00	0,00	0,00	32.496.717,74	0,00	32.496.717,74	143.999,51	5.324.276,25	5.468.275,76	37.964.993,50	37.964.993,50
2081	0,00	0,00	0,00	24.426.797,25	0,00	24.426.797,25	88.764,68	5.143.756,36	5.232.521,05	29.659.318,29	29.659.318,29
2082	0,00	0,00	0,00	17.863.284,08	0,00	17.863.284,08	55.161,62	4.964.574,27	5.019.735,89	22.883.019,97	22.883.019,97



**Remunerações e Benefícios**

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2083	0,00	0,00	0,00	12.651.940,85	0,00	12.651.940,85	34.432,28	4.785.230,03	4.819.662,31	17.471.603,16	17.471.603,16
2084	0,00	0,00	0,00	8.626.906,59	0,00	8.626.906,59	21.402,07	4.604.387,30	4.625.789,37	13.252.695,96	13.252.695,96
2085	0,00	0,00	0,00	5.619.441,37	0,00	5.619.441,37	13.178,25	4.421.121,36	4.434.299,61	10.053.740,98	10.053.740,98
2086	0,00	0,00	0,00	3.462.551,13	0,00	3.462.551,13	8.006,11	4.234.771,44	4.242.777,55	7.705.328,68	7.705.328,68
2087	0,00	0,00	0,00	1.994.611,16	0,00	1.994.611,16	4.748,13	4.044.835,37	4.049.583,50	6.044.194,67	6.044.194,67
2088	0,00	0,00	0,00	1.059.309,69	0,00	1.059.309,69	2.760,38	3.850.782,52	3.853.542,90	4.912.852,59	4.912.852,59
2089	0,00	0,00	0,00	509.188,22	0,00	509.188,22	1.621,92	3.651.898,00	3.653.519,92	4.162.708,15	4.162.708,15
2090	0,00	0,00	0,00	216.181,29	0,00	216.181,29	987,67	3.447.435,41	3.448.423,08	3.664.604,37	3.664.604,37
2091	0,00	0,00	0,00	78.242,35	0,00	78.242,35	610,58	3.237.040,47	3.237.651,05	3.315.893,40	3.315.893,40
2092	0,00	0,00	0,00	22.858,51	0,00	22.858,51	375,46	3.021.023,35	3.021.398,81	3.044.257,32	3.044.257,32
2093	0,00	0,00	0,00	5.020,11	0,00	5.020,11	227,67	2.800.616,10	2.800.843,76	2.805.863,87	2.805.863,87
2094	0,00	0,00	0,00	759,43	0,00	759,43	128,23	2.577.980,59	2.578.108,83	2.578.868,25	2.578.868,25
2095	0,00	0,00	0,00	70,40	0,00	70,40	61,40	2.355.952,40	2.356.013,80	2.356.084,21	2.356.084,21
2096	0,00	0,00	0,00	3,08	0,00	3,08	22,24	2.137.537,42	2.137.559,66	2.137.562,74	2.137.562,74
2097	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02	4,82	1.925.537,50	1.925.542,31	1.925.542,34	1.925.542,34
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,37	1.722.228,00	1.722.228,37	1.722.228,37	1.722.228,37
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529.268,34	1.529.268,34	1.529.268,34	1.529.268,34
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.615,15	1.347.615,15	1.347.615,15	1.347.615,15
2101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177.939,80	1.177.939,80	1.177.939,80	1.177.939,80
2102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.612,69	1.020.612,69	1.020.612,69	1.020.612,69
2103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875.888,58	875.888,58	875.888,58	875.888,58
2104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743.862,11	743.862,11	743.862,11	743.862,11
2105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.526,89	624.526,89	624.526,89	624.526,89

**Definições:**

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

**Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais:** Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

**Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros:** Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

**Benefícios dos Aposentados atuais:** Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

**Benefícios das Pensões Atuais:** Despesas com os proventos das atuais pensões.


**Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Divida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2025	104.349.549,07	93.514.170,41	11.874.357,35	0,00	165368402,6	375.106.479,40	237.487.146,91	14.393.041,25	251.880.188,16	123.226.291,24	3.388.924.008,28
2026	100.416.538,92	91.713.338,14	13.466.643,83	0,00	173.851.801,62	379.448.322,51	269.332.876,65	13.850.557,09	283.183.433,74	96.264.888,77	3.485.188.897,05
2027	90.747.298,00	86.978.028,36	17.016.790,48	0,00	178.790.190,42	373.532.307,26	340.335.809,58	12.516.868,69	352.852.678,27	20.679.628,99	3.505.868.526,04
2028	77.771.847,68	80.525.098,21	21.664.312,89	0,00	179.851.055,39	359.812.314,17	433.286.257,78	10.727.151,40	444.013.409,18	-84.201.095,01	3.421.667.431,03
2029	71.479.782,17	77.427.324,62	23.955.134,12	0,00	175.531.539,21	348.393.780,12	479.102.682,44	9.859.280,30	488.961.962,74	-140.568.182,62	3.281.099.248,41
2030	65.874.271,11	74.647.482,03	25.972.231,73	0,00	168.320.391,44	334.814.376,31	519.444.634,62	9.086.106,36	528.530.740,98	-193.716.364,67	3.087.382.883,74
2031	60.271.982,84	71.835.597,49	27.948.361,57	0,00	158.382.741,94	318.438.683,84	558.967.231,46	8.313.376,94	567.280.608,40	-248.841.924,56	2.838.540.959,18
2032	54.453.543,93	68.883.392,33	29.963.068,48	0,00	145.617.151,21	298.917.155,95	599.261.369,64	7.510.833,65	606.772.203,29	-307.855.047,34	2.530.685.911,84
2033	48.897.011,11	66.026.138,92	31.842.195,33	0,00	129.824.187,28	276.589.532,64	636.843.906,64	6.744.415,33	643.588.321,97	-366.998.789,33	2.163.687.122,51
2034	43.358.465,30	63.144.602,05	33.675.558,44	0,00	110.997.149,38	251.175.775,17	673.511.168,79	5.980.477,97	679.491.646,76	-428.315.871,59	1.735.371.250,92
2035	38.441.035,99	60.538.328,32	35.246.655,74	0,00	89.024.545,17	223.250.565,22	704.933.114,76	5.302.211,86	710.235.326,62	-486.984.761,40	1.248.386.489,52
2036	32.664.625,96	57.453.631,42	37.064.790,72	0,00	64.042.226,91	191.225.275,01	741.295.814,45	4.505.465,65	745.801.280,10	-554.576.005,09	693.810.484,43
2037	27.286.697,16	54.532.490,59	38.699.235,65	0,00	35.592.477,85	156.110.901,25	773.984.712,97	3.763.682,37	777.748.395,34	-621.637.494,09	72.172.990,34
2038	23.010.995,73	52.126.749,73	39.900.122,72	0,00	3.702.474,40	118.740.342,58	798.002.454,44	3.173.930,45	801.176.384,89	-682.436.042,31	0,00
2039	18.886.712,12	49.752.070,46	40.994.422,34	0,00	0,00	109.633.204,92	819.888.446,73	2.605.063,74	822.493.510,47	-712.860.305,55	0,00
2040	15.685.823,19	47.802.032,10	41.717.061,68	0,00	0,00	105.204.916,97	834.341.233,55	2.163.561,82	836.504.795,37	-731.299.878,40	0,00
2041	12.458.142,77	45.791.840,26	42.393.881,36	0,00	0,00	100.643.864,39	847.877.627,22	1.718.364,52	849.595.991,74	-748.952.127,35	0,00
2042	9.339.207,77	43.788.115,60	42.975.406,92	0,00	0,00	96.102.730,29	859.508.138,44	1.288.166,59	860.796.305,03	-764.693.574,74	0,00
2043	7.103.063,35	42.177.897,41	43.186.868,34	0,00	0,00	92.467.829,10	863.737.366,76	979.732,88	864.717.099,64	-772.249.270,54	0,00
2044	4.969.903,81	40.568.124,36	43.301.362,83	0,00	0,00	88.839.391,00	866.027.256,62	685.503,97	866.712.760,59	-777.873.369,59	0,00
2045	3.422.918,24	39.207.902,26	43.156.244,37	0,00	0,00	85.787.064,87	863.124.887,46	472.126,65	863.597.014,11	-777.809.949,24	0,00
2046	2.227.629,75	37.973.487,05	42.827.054,98	0,00	0,00	83.028.171,78	856.541.099,53	307.259,28	856.848.358,81	-773.820.187,03	0,00
2047	1.541.957,49	36.944.244,26	42.258.212,98	0,00	0,00	80.744.414,73	845.164.259,68	212.683,79	845.376.943,47	-764.632.528,74	0,00
2048	796.578,85	35.830.660,83	41.646.089,35	0,00	0,00	78.273.329,03	832.921.786,90	109.872,94	833.031.659,84	-754.758.330,81	0,00
2049	249.923,80	34.762.567,91	40.899.669,31	0,00	0,00	75.912.161,02	817.993.386,14	34.472,25	818.027.858,39	-742.115.697,37	0,00
2050	23.503,48	33.801.650,47	39.976.915,64	0,00	0,00	73.802.069,59	799.538.312,74	3.241,86	799.541.554,60	-725.739.485,01	0,00
2051	0,00	32.888.941,87	38.919.112,65	0,00	0,00	71.808.054,52	778.382.252,97	0,00	778.382.252,97	-706.574.198,45	0,00
2052	0,00	31.933.924,56	37.788.993,40	0,00	0,00	69.722.917,96	755.779.868,01	0,00	755.779.868,01	-686.056.950,05	0,00

**Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente**

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa	
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Divida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas			Total Despesas
2053	0,00	30.925.322,43	36.595.464,59	0,00	0,00	67.520.787,02	731.909.291,73	0,00	731.909.291,73	-664.388.504,71	0,00
2054	0,00	29.864.216,92	35.339.805,92	0,00	0,00	65.204.022,84	706.796.118,30	0,00	706.796.118,30	-641.592.095,46	0,00
2055	0,00	28.752.210,24	34.023.913,38	0,00	0,00	62.776.123,62	680.478.267,64	0,00	680.478.267,64	-617.702.144,02	0,00
2056	0,00	27.591.448,06	32.650.326,05	0,00	0,00	60.241.774,11	653.006.520,91	0,00	653.006.520,91	-592.764.746,80	0,00
2057	0,00	26.384.816,27	31.222.458,92	0,00	0,00	57.607.275,19	624.449.178,43	0,00	624.449.178,43	-566.841.903,24	0,00
2058	0,00	25.136.089,22	29.744.778,40	0,00	0,00	54.880.867,62	594.895.568,08	0,00	594.895.568,08	-540.014.700,46	0,00
2059	0,00	23.850.039,66	28.222.932,31	0,00	0,00	52.072.971,97	564.458.646,28	0,00	564.458.646,28	-512.385.674,31	0,00
2060	0,00	22.532.205,70	26.663.474,16	0,00	0,00	49.195.679,86	533.269.483,25	0,00	533.269.483,25	-484.073.803,39	0,00
2061	0,00	21.189.266,76	25.074.308,06	0,00	0,00	46.263.574,82	501.486.161,14	0,00	501.486.161,14	-455.222.586,32	0,00
2062	0,00	19.828.852,78	23.464.462,86	0,00	0,00	43.293.315,64	469.289.257,23	0,00	469.289.257,23	-425.995.941,59	0,00
2063	0,00	18.459.265,32	21.843.762,24	0,00	0,00	40.303.027,56	436.875.244,80	0,00	436.875.244,80	-396.572.217,24	0,00
2064	0,00	17.089.269,41	20.222.578,27	0,00	0,00	37.311.847,68	404.451.565,37	0,00	404.451.565,37	-367.139.717,69	0,00
2065	0,00	15.727.887,91	18.611.588,16	0,00	0,00	34.339.476,07	372.231.763,22	0,00	372.231.763,22	-337.892.287,15	0,00
2066	0,00	14.384.246,70	17.021.591,02	0,00	0,00	31.405.837,72	340.431.820,42	0,00	340.431.820,42	-309.025.982,70	0,00
2067	0,00	13.067.519,12	15.463.442,11	0,00	0,00	28.530.961,23	309.268.842,17	0,00	309.268.842,17	-280.737.880,94	0,00
2068	0,00	11.786.888,65	13.948.008,69	0,00	0,00	25.734.897,34	278.960.173,78	0,00	278.960.173,78	-253.225.276,44	0,00
2069	0,00	10.551.432,11	12.486.031,83	0,00	0,00	23.037.463,94	249.720.636,60	0,00	249.720.636,60	-226.683.172,66	0,00
2070	0,00	9.369.697,08	11.087.626,28	0,00	0,00	20.457.323,36	221.752.525,50	0,00	221.752.525,50	-201.295.202,14	0,00
2071	0,00	8.249.333,45	9.761.844,55	0,00	0,00	18.011.178,00	195.236.891,01	0,00	195.236.891,01	-177.225.713,01	0,00
2072	0,00	7.196.943,46	8.516.499,38	0,00	0,00	15.713.442,84	170.329.987,65	0,00	170.329.987,65	-154.616.544,81	0,00
2073	0,00	6.218.039,29	7.358.113,64	0,00	0,00	13.576.152,93	147.162.272,77	0,00	147.162.272,77	-133.586.119,84	0,00
2074	0,00	5.316.674,66	6.291.484,25	0,00	0,00	11.608.158,91	125.829.685,09	0,00	125.829.685,09	-114.221.526,18	0,00
2075	0,00	4.495.532,59	5.319.786,21	0,00	0,00	9.815.318,80	106.395.724,20	0,00	106.395.724,20	-96.580.405,40	0,00
2076	0,00	3.756.148,42	4.444.836,32	0,00	0,00	8.200.984,74	88.896.726,45	0,00	88.896.726,45	-80.695.741,71	0,00
2077	0,00	3.098.877,86	3.667.055,54	0,00	0,00	6.765.933,40	73.341.110,79	0,00	73.341.110,79	-66.575.177,39	0,00
2078	0,00	2.522.808,25	2.985.363,86	0,00	0,00	5.508.172,11	59.707.277,16	0,00	59.707.277,16	-54.199.105,05	0,00
2079	0,00	2.025.736,07	2.397.153,75	0,00	0,00	4.422.889,82	47.943.074,90	0,00	47.943.074,90	-43.520.185,08	0,00
2080	0,00	1.604.132,75	1.898.249,68	0,00	0,00	3.502.382,43	37.964.993,50	0,00	37.964.993,50	-34.462.611,07	0,00
2081	0,00	1.253.193,52	1.482.965,92	0,00	0,00	2.736.159,44	29.659.318,30	0,00	29.659.318,30	-26.923.158,86	0,00

**Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2082	0,00	966.874,97	1.144.151,00	0,00	0,00	2.111.025,97	22.883.019,98	0,00	22.883.019,98	-20.771.994,01	0,00
2083	0,00	738.226,67	873.580,16	0,00	0,00	1.611.806,83	17.471.603,15	0,00	17.471.603,15	-15.859.796,32	0,00
2084	0,00	559.965,42	662.634,80	0,00	0,00	1.222.600,22	13.252.695,96	0,00	13.252.695,96	-12.030.095,74	0,00
2085	0,00	424.800,16	502.687,05	0,00	0,00	927.487,21	10.053.740,97	0,00	10.053.740,97	-9.126.253,76	0,00
2086	0,00	325.572,82	385.266,43	0,00	0,00	710.839,25	7.705.328,68	0,00	7.705.328,68	-6.994.489,43	0,00
2087	0,00	255.385,02	302.209,73	0,00	0,00	557.594,75	6.044.194,67	0,00	6.044.194,67	-5.486.599,92	0,00
2088	0,00	207.582,49	245.642,63	0,00	0,00	453.225,12	4.912.852,59	0,00	4.912.852,59	-4.459.627,47	0,00
2089	0,00	175.886,68	208.135,41	0,00	0,00	384.022,09	4.162.708,14	0,00	4.162.708,14	-3.778.686,05	0,00
2090	0,00	154.840,32	183.230,22	0,00	0,00	338.070,54	3.664.604,36	0,00	3.664.604,36	-3.326.533,82	0,00
2091	0,00	140.106,26	165.794,67	0,00	0,00	305.900,93	3.315.893,40	0,00	3.315.893,40	-3.009.992,47	0,00
2092	0,00	128.628,84	152.212,87	0,00	0,00	280.841,71	3.044.257,33	0,00	3.044.257,33	-2.763.415,62	0,00
2093	0,00	118.556,01	140.293,19	0,00	0,00	258.849,20	2.805.863,87	0,00	2.805.863,87	-2.547.014,67	0,00
2094	0,00	108.964,78	128.943,41	0,00	0,00	237.908,19	2.578.868,25	0,00	2.578.868,25	-2.340.960,06	0,00
2095	0,00	99.551,49	117.804,21	0,00	0,00	217.355,70	2.356.084,20	0,00	2.356.084,20	-2.138.728,50	0,00
2096	0,00	90.318,32	106.878,14	0,00	0,00	197.196,46	2.137.562,74	0,00	2.137.562,74	-1.940.366,28	0,00
2097	0,00	81.359,83	96.277,12	0,00	0,00	177.636,95	1.925.542,34	0,00	1.925.542,34	-1.747.905,39	0,00
2098	0,00	72.769,22	86.111,42	0,00	0,00	158.880,64	1.722.228,37	0,00	1.722.228,37	-1.563.347,73	0,00
2099	0,00	64.616,09	76.463,42	0,00	0,00	141.079,51	1.529.268,34	0,00	1.529.268,34	-1.388.188,83	0,00
2100	0,00	56.940,71	67.380,76	0,00	0,00	124.321,47	1.347.615,15	0,00	1.347.615,15	-1.223.293,68	0,00
2101	0,00	49.771,43	58.896,99	0,00	0,00	108.668,42	1.177.939,80	0,00	1.177.939,80	-1.069.271,38	0,00



**Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio (Proposto)**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2025	160.194.549,12	93.514.170,41	11.874.357,35	0,00	168233251,1	433.816.327,96	237.487.146,91	14.393.041,25	251.880.188,16	181.936.139,80	3.447.633.856,84
2026	154.156.700,44	91.713.338,14	13.466.643,83	0,00	176.863.616,86	436.200.299,27	269.332.876,65	13.850.557,09	283.183.433,74	153.016.865,53	3.600.650.722,37
2027	139.312.748,51	86.978.028,36	17.016.790,48	0,00	184.713.382,06	428.020.949,41	340.335.809,58	12.516.868,69	352.852.678,27	75.168.271,14	3.675.818.993,51
2028	119.393.195,13	80.525.098,21	21.664.312,89	0,00	188.569.514,37	410.152.120,60	433.286.257,78	10.727.151,40	444.013.409,18	-33.861.288,58	3.641.957.704,93
2029	109.733.789,73	77.427.324,62	23.955.134,12	0,00	186.832.430,26	397.948.678,73	479.102.682,44	9.859.280,30	488.961.962,74	-91.013.284,01	3.550.944.420,92
2030	101.128.363,79	74.647.482,03	25.972.231,73	0,00	182.163.448,79	383.911.526,34	519.444.634,62	9.086.106,36	528.530.740,98	-144.619.214,64	3.406.325.206,28
2031	92.527.885,38	71.835.597,49	27.948.361,57	0,00	174.744.483,08	367.056.327,52	558.967.231,46	8.313.376,94	567.280.608,40	-200.224.280,88	3.206.100.925,40
2032	83.595.578,47	68.883.392,33	29.963.068,48	0,00	164.472.977,47	346.915.016,75	599.261.369,64	7.510.833,65	606.772.203,29	-259.857.186,54	2.946.243.738,86
2033	75.065.342,58	66.026.138,92	31.842.195,33	0,00	151.142.303,80	324.075.980,63	636.843.906,64	6.744.415,33	643.588.321,97	-319.512.341,34	2.626.731.397,52
2034	66.562.719,84	63.144.602,05	33.675.558,44	0,00	134.751.320,69	298.134.201,02	673.511.168,79	5.980.477,97	679.491.646,76	-381.357.445,74	2.245.373.951,78
2035	59.013.618,01	60.538.328,32	35.246.655,74	0,00	115.187.683,73	269.986.285,80	704.933.114,76	5.302.211,86	710.235.326,62	-440.249.040,82	1.805.124.910,96
2036	50.145.832,68	57.453.631,42	37.064.790,72	0,00	92.602.907,93	237.267.162,75	741.295.814,45	4.505.465,65	745.801.280,10	-508.534.117,35	1.296.590.793,61
2037	41.889.784,75	54.532.490,59	38.699.235,65	0,00	66.515.107,71	201.636.618,70	773.984.712,97	3.763.682,37	777.748.395,34	-576.111.776,64	720.479.016,97
2038	35.325.845,85	52.126.749,73	39.900.122,72	0,00	36.960.573,57	164.313.291,87	798.002.454,44	3.173.930,45	801.176.384,89	-636.863.093,02	83.615.923,95
2039	28.994.359,43	49.752.070,46	40.994.422,34	0,00	4.289.496,90	124.030.349,13	819.888.446,73	2.605.063,74	822.493.510,47	-698.463.161,34	0,00
2040	24.080.443,05	47.802.032,10	41.717.061,68	0,00	0,00	113.599.536,83	834.341.233,55	2.163.561,82	836.504.795,37	-722.905.258,54	0,00
2041	19.125.397,11	45.791.840,26	42.393.881,36	0,00	0,00	107.311.118,73	847.877.627,22	1.718.364,52	849.595.991,74	-742.284.873,01	0,00
2042	14.337.294,14	43.788.115,60	42.975.406,92	0,00	0,00	101.100.816,66	859.508.138,44	1.288.166,59	860.796.305,03	-759.695.488,37	0,00
2043	10.904.426,91	42.177.897,41	43.186.868,34	0,00	0,00	96.269.192,66	863.737.366,76	979.732,88	864.717.099,64	-768.447.906,98	0,00
2044	7.629.659,22	40.568.124,36	43.301.362,83	0,00	0,00	91.499.146,41	866.027.256,62	685.503,97	866.712.760,59	-775.213.614,18	0,00
2045	5.254.769,65	39.207.902,26	43.156.244,37	0,00	0,00	87.618.916,28	863.124.887,46	472.126,65	863.597.014,11	-775.978.097,83	0,00
2046	3.419.795,75	37.973.487,05	42.827.054,98	0,00	0,00	84.220.337,78	856.541.099,53	307.259,28	856.848.358,81	-772.628.021,03	0,00
2047	2.367.170,60	36.944.244,26	42.258.212,98	0,00	0,00	81.569.627,84	845.164.259,68	212.683,79	845.376.943,47	-763.807.315,63	0,00
2048	1.222.885,88	35.830.660,83	41.646.089,35	0,00	0,00	78.699.636,06	832.921.786,90	109.872,94	833.031.659,84	-754.332.023,78	0,00
2049	383.676,12	34.762.567,91	40.899.669,31	0,00	0,00	76.045.913,34	817.993.386,14	34.472,25	818.027.858,39	-741.981.945,05	0,00
2050	36.081,90	33.801.650,47	39.976.915,64	0,00	0,00	73.814.648,01	799.538.312,74	3.241,86	799.541.554,60	-725.726.906,59	0,00
2051	0,00	32.888.941,87	38.919.112,65	0,00	0,00	71.808.054,52	778.382.252,97	0,00	778.382.252,97	-706.574.198,45	0,00
2052	0,00	31.933.924,56	37.788.993,40	0,00	0,00	69.722.917,96	755.779.868,01	0,00	755.779.868,01	-686.056.950,05	0,00
2053	0,00	30.925.322,43	36.595.464,59	0,00	0,00	67.520.787,02	731.909.291,73	0,00	731.909.291,73	-664.388.504,71	0,00

**Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio (Proposto)**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2054	0,00	29.864.216,92	35.339.805,92	0,00	0,00	65.204.022,84	706.796.118,30	0,00	706.796.118,30	-641.592.095,46	0,00
2055	0,00	28.752.210,24	34.023.913,38	0,00	0,00	62.776.123,62	680.478.267,64	0,00	680.478.267,64	-617.702.144,02	0,00
2056	0,00	27.591.448,06	32.650.326,05	0,00	0,00	60.241.774,11	653.006.520,91	0,00	653.006.520,91	-592.764.746,80	0,00
2057	0,00	26.384.816,27	31.222.458,92	0,00	0,00	57.607.275,19	624.449.178,43	0,00	624.449.178,43	-566.841.903,24	0,00
2058	0,00	25.136.089,22	29.744.778,40	0,00	0,00	54.880.867,62	594.895.568,08	0,00	594.895.568,08	-540.014.700,46	0,00
2059	0,00	23.850.039,66	28.222.932,31	0,00	0,00	52.072.971,97	564.458.646,28	0,00	564.458.646,28	-512.385.674,31	0,00
2060	0,00	22.532.205,70	26.663.474,16	0,00	0,00	49.195.679,86	533.269.483,25	0,00	533.269.483,25	-484.073.803,39	0,00
2061	0,00	21.189.266,76	25.074.308,06	0,00	0,00	46.263.574,82	501.486.161,14	0,00	501.486.161,14	-455.222.586,32	0,00
2062	0,00	19.828.852,78	23.464.462,86	0,00	0,00	43.293.315,64	469.289.257,23	0,00	469.289.257,23	-425.995.941,59	0,00
2063	0,00	18.459.265,32	21.843.762,24	0,00	0,00	40.303.027,56	436.875.244,80	0,00	436.875.244,80	-396.572.217,24	0,00
2064	0,00	17.089.269,41	20.222.578,27	0,00	0,00	37.311.847,68	404.451.565,37	0,00	404.451.565,37	-367.139.717,69	0,00
2065	0,00	15.727.887,91	18.611.588,16	0,00	0,00	34.339.476,07	372.231.763,22	0,00	372.231.763,22	-337.892.287,15	0,00
2066	0,00	14.384.246,70	17.021.591,02	0,00	0,00	31.405.837,72	340.431.820,42	0,00	340.431.820,42	-309.025.982,70	0,00
2067	0,00	13.067.519,12	15.463.442,11	0,00	0,00	28.530.961,23	309.268.842,17	0,00	309.268.842,17	-280.737.880,94	0,00
2068	0,00	11.786.888,65	13.948.008,69	0,00	0,00	25.734.897,34	278.960.173,78	0,00	278.960.173,78	-253.225.276,44	0,00
2069	0,00	10.551.432,11	12.486.031,83	0,00	0,00	23.037.463,94	249.720.636,60	0,00	249.720.636,60	-226.683.172,66	0,00
2070	0,00	9.369.697,08	11.087.626,28	0,00	0,00	20.457.323,36	221.752.525,50	0,00	221.752.525,50	-201.295.202,14	0,00
2071	0,00	8.249.333,45	9.761.844,55	0,00	0,00	18.011.178,00	195.236.891,01	0,00	195.236.891,01	-177.225.713,01	0,00
2072	0,00	7.196.943,46	8.516.499,38	0,00	0,00	15.713.442,84	170.329.987,65	0,00	170.329.987,65	-154.616.544,81	0,00
2073	0,00	6.218.039,29	7.358.113,64	0,00	0,00	13.576.152,93	147.162.272,77	0,00	147.162.272,77	-133.586.119,84	0,00
2074	0,00	5.316.674,66	6.291.484,25	0,00	0,00	11.608.158,91	125.829.685,09	0,00	125.829.685,09	-114.221.526,18	0,00
2075	0,00	4.495.532,59	5.319.786,21	0,00	0,00	9.815.318,80	106.395.724,20	0,00	106.395.724,20	-96.580.405,40	0,00
2076	0,00	3.756.148,42	4.444.836,32	0,00	0,00	8.200.984,74	88.896.726,45	0,00	88.896.726,45	-80.695.741,71	0,00
2077	0,00	3.098.877,86	3.667.055,54	0,00	0,00	6.765.933,40	73.341.110,79	0,00	73.341.110,79	-66.575.177,39	0,00
2078	0,00	2.522.808,25	2.985.363,86	0,00	0,00	5.508.172,11	59.707.277,16	0,00	59.707.277,16	-54.199.105,05	0,00
2079	0,00	2.025.736,07	2.397.153,75	0,00	0,00	4.422.889,82	47.943.074,90	0,00	47.943.074,90	-43.520.185,08	0,00
2080	0,00	1.604.132,75	1.898.249,68	0,00	0,00	3.502.382,43	37.964.993,50	0,00	37.964.993,50	-34.462.611,07	0,00
2081	0,00	1.253.193,52	1.482.965,92	0,00	0,00	2.736.159,44	29.659.318,30	0,00	29.659.318,30	-26.923.158,86	0,00
2082	0,00	966.874,97	1.144.151,00	0,00	0,00	2.111.025,97	22.883.019,98	0,00	22.883.019,98	-20.771.994,01	0,00

**Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio (Proposto)**

Ano	Receitas do Fundo					Despesas				Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2083	0,00	738.226,67	873.580,16	0,00	0,00	1.611.806,83	17.471.603,15	0,00	17.471.603,15	-15.859.796,32	0,00
2084	0,00	559.965,42	662.634,80	0,00	0,00	1.222.600,22	13.252.695,96	0,00	13.252.695,96	-12.030.095,74	0,00
2085	0,00	424.800,16	502.687,05	0,00	0,00	927.487,21	10.053.740,97	0,00	10.053.740,97	-9.126.253,76	0,00
2086	0,00	325.572,82	385.266,43	0,00	0,00	710.839,25	7.705.328,68	0,00	7.705.328,68	-6.994.489,43	0,00
2087	0,00	255.385,02	302.209,73	0,00	0,00	557.594,75	6.044.194,67	0,00	6.044.194,67	-5.486.599,92	0,00
2088	0,00	207.582,49	245.642,63	0,00	0,00	453.225,12	4.912.852,59	0,00	4.912.852,59	-4.459.627,47	0,00
2089	0,00	175.886,68	208.135,41	0,00	0,00	384.022,09	4.162.708,14	0,00	4.162.708,14	-3.778.686,05	0,00
2090	0,00	154.840,32	183.230,22	0,00	0,00	338.070,54	3.664.604,36	0,00	3.664.604,36	-3.326.533,82	0,00
2091	0,00	140.106,26	165.794,67	0,00	0,00	305.900,93	3.315.893,40	0,00	3.315.893,40	-3.009.992,47	0,00
2092	0,00	128.628,84	152.212,87	0,00	0,00	280.841,71	3.044.257,33	0,00	3.044.257,33	-2.763.415,62	0,00
2093	0,00	118.556,01	140.293,19	0,00	0,00	258.849,20	2.805.863,87	0,00	2.805.863,87	-2.547.014,67	0,00
2094	0,00	108.964,78	128.943,41	0,00	0,00	237.908,19	2.578.868,25	0,00	2.578.868,25	-2.340.960,06	0,00
2095	0,00	99.551,49	117.804,21	0,00	0,00	217.355,70	2.356.084,20	0,00	2.356.084,20	-2.138.728,50	0,00
2096	0,00	90.318,32	106.878,14	0,00	0,00	197.196,46	2.137.562,74	0,00	2.137.562,74	-1.940.366,28	0,00
2097	0,00	81.359,83	96.277,12	0,00	0,00	177.636,95	1.925.542,34	0,00	1.925.542,34	-1.747.905,39	0,00
2098	0,00	72.769,22	86.111,42	0,00	0,00	158.880,64	1.722.228,37	0,00	1.722.228,37	-1.563.347,73	0,00
2099	0,00	64.616,09	76.463,42	0,00	0,00	141.079,51	1.529.268,34	0,00	1.529.268,34	-1.388.188,83	0,00
2100	0,00	56.940,71	67.380,76	0,00	0,00	124.321,47	1.347.615,15	0,00	1.347.615,15	-1.223.293,68	0,00
2101	0,00	49.771,43	58.896,99	0,00	0,00	108.668,42	1.177.939,80	0,00	1.177.939,80	-1.069.271,38	0,00



## 31 ANEXO 8 - HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS

Servidores ativos – Fundo Previdenciário		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Data de posse no cargo atual anterior à data de admissão	109	Adotou-se que a data de posse no cargo atual é a mesma data que a de admissão
Salário de participação igual a zero ou não informado	203	Adotou-se o salário médio apurado
Salário de participação inferior ao salário-mínimo	846	Adotou-se o Salário Mínimo Nacional
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos	2	Adotado que o servidor foi admitido aos 18 anos de idade
Servidores ativos com mais de 75 anos	5	Admitiu-se que estes servidores irão se aposentar imediatamente
Salário de valor superior a R\$ 39.717,69	32	Admitiu-se o dado original como correto
Alto índice de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero (maior que 20%)	82,03%	Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 24 anos de idade
Baixo índice de servidores casados (menor que 40%)	0,18%	Adotou-se a proporção nacional de casados por idade

Servidores ativos – Fundo Financeiro		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Data de posse no cargo atual anterior à data de admissão	1	Adotou-se que a data de posse no cargo atual é a mesma data que a de admissão
Existência de cônjuge não informada	6	Admitido que este têm cônjuge
Salário de participação igual a zero ou não informado	117	Adotou-se o salário médio apurado
Salário de participação inferior ao salário-mínimo	1.086	Adotou-se o Salário Mínimo Nacional
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos	59	Adotado que o servidor foi admitido aos 18 anos de idade
Servidores ativos com mais de 75 anos	7	Admitiu-se que estes servidores irão se aposentar imediatamente
Salário de valor superior a R\$ 39.717,69	58	Admitiu-se o dado original como correto
Alto índice de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero (maior que 20%)	62,51%	Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 24 anos de idade
Baixo índice de servidores casados (menor que 40%)	0,39	Adotou-se a proporção nacional de casados por idade

Servidores Aposentados – Fundo Previdenciário		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Benefício inferior ao Salário mínimo	2	Adotado o Salário Mínimo
Benefício de valor superior a R\$ 39.717,69	6	Admitiu-se o dado original como correto
Existência de cônjuge não informada	64	Admitido que este têm cônjuge

**Servidores Aposentados – Fundo Financeiro**

Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Benefício inferior ao Salário mínimo	1	Adotado o Salário Mínimo
Benefício de valor superior a R\$ 39.717,69	76	Admitiu-se o dado original como correto
Existência de cônjuge não informada	376	Admitido que este têm cônjuge
Servidor aposentado com idade inferior à permitida	6	Assumido que o servidor foi aposentado por invalidez

**Pensionistas – Fundo Previdenciário**

Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Matrícula não informada	1	Adotou-se matrícula hipotética

**Pensionistas – Fundo Financeiro**

Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Pensão temporária concedida à maior de 24 anos	33	Admitiu-se que a pensão é vitalícia

**Dependentes – Fundo Previdenciário**

Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Data de Nascimento não informada	1	Adotou-se a data de nascimento média
Dependente temporário concedida à maior de 24 anos	21	Admitiu-se que a pensão é vitalícia

**Dependentes – Fundo Previdenciário**

Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Matrícula não informada	1	Adotou-se matrícula hipotética
Dependente temporário concedida à maior de 24 anos	12	Admitiu-se que a pensão é vitalícia

## 32 ANEXO 9 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Código da Conta (APF)	Título	Valor (R\$)
<b>(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO</b>		<b>3.265.697.717,04</b>
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO PRAZO	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO</b>		<b>3.265.697.717,04</b>
<b>(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		<b>2.780.988.993,84</b>
<b>Sem Máscara</b>	(+) APLICAÇÕES CONFORME DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.780.020.252,32
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	968.741,52
1.2.1.1.2.08.01	(+) VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		<b>2.780.988.993,84</b>
<b>TOTAL DO ATIVO - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO</b>		<b>6.046.686.710,88</b>
<b>PASSIVO</b>		
2.2.7.2.1.00.00 (4) + (5) + (7)+ (8)	<b>TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	12.268.899.728,58
2.2.7.2.1.01.00	<b>(4) RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	3.112.057.667,67
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	3.425.345.056,65
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	135.238.424,69
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	6.781.711,46
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	171.267.252,83
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	<b>(5) RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	5.456.255.130,15
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	7.417.572.563,50
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	871.095.362,94
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	719.343.442,23
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	370.878.628,18
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.03.00	<b>(7) RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	389.963.198,91
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	423.851.934,75
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10.259.061,06
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2.437.078,04
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	21.192.596,74
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	<b>(8) RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	3.310.623.731,85
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	6.424.974.829,10
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.685.076.621,28
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.108.025.734,52
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	321.248.741,45
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.2.00.00 (10) + (11) - (12)	<b>(9) PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS</b>	3.265.697.717,04
2.2.7.2.2.01.00	<b>(10) FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	3.112.057.667,67
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	3.112.057.667,67
2.2.7.2.2.02.00	<b>(11) FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	5.456.255.130,15
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	5.456.255.130,15
2.2.7.2.2.05.00	<b>(12) OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS</b>	5.302.615.080,78
2.2.7.2.2.05.01	(-) OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.05.02	(-) OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	5.302.615.080,78
2.3.6.2.0.00.00	<b>(13) RESERVAS ATUARIAIS</b>	0,00
2.3.6.2.1.00.00	(+) RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.00	(+) RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.01	(+) RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
2.3.6.2.1.01.02	(+) RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00
<b>SITUAÇÃO ATUARIAL</b>		0,00
<b>(1) - (9)</b>	<b>PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL</b>	0,00
<b>(2) - (7) - (8) - (13)</b>	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - (DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL)</b>	<b>(919.597.936,92)</b>
NOTAS EXPLICATIVAS:		

### 33 ANEXO 10 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Com base nos fluxos da Avaliação Atuarial 2024, apurou-se que a Duração do Passivo para os Fundos Previdenciário e Financeiro são de 32,93 e 25,47 anos, respectivamente. Conforme definido na Portaria MTP nº 1.467/2022, no art. 3º do Anexo VII, para apuração da taxa de Juros para o ano de 2025 deve ser observado o seguinte critério:

*"Art. 3º Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."*

Destacamos que, conforme definido no § 1º do art. 3º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/22, ao Fundo Financeiro não se aplica o acréscimo de 0,15 pontos percentuais para cada ano que se atingiu a meta, conforme transcrito a seguir.

*"§ 1º Os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e ao Fundo em Repartição e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 desta Portaria (grifo nosso)."*

Com base no histórico dos investimentos enviado pelos técnicos do RPPS, foi atingida a meta atuarial, no Fundo Previdenciário, em dois dos últimos 5 anos, nos anos de 2019 e 2023. Assim, para esse fundo pode ser adicionado o bônus de 0,30 pontos percentuais (0,15 para cada ano que se atingiu a meta).

Tomando por base a Portaria MPS nº 1.499/2024 e a Portaria supracitada verifica-se que a Duração do Passivo do Fundo Previdenciário, de 32,93 anos, equivale a taxa parâmetro de 5,13%. Somando-se 0,30 pontos percentuais a taxa parâmetro total é de 5,43%.

Para o Fundo Financeiro, tomando os normativos supracitados verifica-se que a Duração de 25,47 anos, equivale a taxa parâmetro de 5,07%. Como nesse fundo não há pontos a ser somado a taxa parâmetro total é de 5,07%.

Desta forma, diante dos resultados de duração do passivo e taxas parâmetros de cada um dos fundos apresentados, segue abaixo quadro resumo dos resultados das taxas a serem observadas para o cálculo atuarial de 2025 (fechamento do exercício de 2024).



No entanto, foi informado pelos gestores do plano que já há minuta da Política de Investimentos de 2025, onde não foi utilizado o bônus de 0,30% e não foi feita distinção entre as taxas para o Fundo Previdenciário e Financeiro, observando-se apenas a taxa de 5,13%.

Uma vez que, a Portaria MPS nº 1.499/2024 define que seja observado a menor taxa entre a taxa parâmetro apurada e a taxa definida na Política de Investimentos, para 2025 a taxa a ser observada será de 5,13%.

Com base nos fluxos atuariais da presente Avaliação Atuarial apurou-se que a duração do passivo em 2025 para cada um dos fundos foram as seguintes:

- Fundo Previdenciário: 24,41 anos
- Fundo Financeiro: 16,38 anos

Será divulgado nova Portaria definindo a taxa de juros parâmetro para as Avaliação Atuariais de 2026. Sugerimos que seja observado a duração do passivo apurada no presente estudo quando da definição da Política de Investimentos de 2025, bem como os normativos supracitados.

## 34 ANEXO 11 – TÁBUAS ATUARIAIS

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Avaliação Atuarial são as seguintes:

Tábuas Biométricas							
Idade	IBGE 2023		ALVARO VINDAS	Idade	IBGE 2023		ALVARO VINDAS
	Masculino	Feminino	Unissex		Invalidez	Masculino	Unissex
0	0,013472	0,011418	0	56	0,009588	0,005154	0,00226
1	0,000796	0,000726	0	57	0,010293	0,005560	0,00245
2	0,000636	0,000567	0	58	0,011031	0,005999	0,00267
3	0,000511	0,000446	0	59	0,011821	0,006486	0,00289
4	0,000413	0,000356	0	60	0,012694	0,007036	0,00315
5	0,000339	0,000291	0	61	0,013693	0,007673	0,00345
6	0,000284	0,000245	0	62	0,014853	0,008414	0,0038
7	0,000245	0,000216	0	63	0,016200	0,009270	0,00421
8	0,000221	0,000198	0	64	0,017724	0,010233	0,00474
9	0,000210	0,000191	0	65	0,019372	0,011267	0,00542
10	0,000214	0,000193	0	66	0,021069	0,012325	0,00628
11	0,000236	0,000202	0	67	0,022723	0,013352	0,0073
12	0,000282	0,000220	0	68	0,024285	0,014323	0,0088
13	0,000366	0,000246	0	69	0,025777	0,015268	0,01057
14	0,000502	0,000280	0	70	0,027291	0,016265	0,01284
15	0,000713	0,000320	0,00031	71	0,029000	0,017455	0,01575
16	0,001005	0,000365	0,00032	72	0,031067	0,018978	0,01936
17	0,001358	0,000410	0,00033	73	0,033624	0,020963	0,02386
18	0,001717	0,000453	0,00035	74	0,036739	0,023496	0,02924
19	0,002008	0,000489	0,00038	75	0,040355	0,026568	0,03537
20	0,002198	0,000520	0,0004	76	0,044365	0,030118	0,04014
21	0,002294	0,000546	0,00043	77	0,048606	0,034003	0,04401
22	0,002335	0,000571	0,00046	78	0,052981	0,038103	0,04667
23	0,002362	0,000596	0,00049	79	0,057567	0,042428	0,04942
24	0,002394	0,000624	0,00052	80	0,062575	0,047105	0
25	0,002437	0,000654	0,00054	81	0,068419	0,052476	0
26	0,002483	0,000687	0,00056	82	0,075499	0,058911	0
27	0,002517	0,000721	0,00058	83	0,084047	0,066683	0
28	0,002533	0,000756	0,0006	84	0,094060	0,075886	0
29	0,002530	0,000792	0,00061	85	0,104977	0,086127	0
30	0,002517	0,000830	0,00061	86	0,115971	0,096741	0
31	0,002506	0,000870	0,00062	87	0,126094	0,106874	0
32	0,002506	0,000913	0,00063	88	0,136641	0,115820	0
33	0,002527	0,000962	0,00063	89	0,14753	0,123619	0
34	0,002573	0,001017	0,00063	90	0,149753	0,129643	0
35	0,002646	0,001081	0,00064	91	0,158973	0,136463	0
36	0,002743	0,001155	0,00065	92	0,169679	0,144227	0
37	0,002862	0,001241	0,00066	93	0,182216	0,153126	0
38	0,003000	0,001339	0,00068	94	0,197041	0,163398	0
39	0,003153	0,001449	0,0007	95	0,214770	0,175354	0
40	0,003320	0,001570	0,00072	96	0,236245	0,189402	0
41	0,003499	0,001699	0,00076	97	0,262649	0,206087	0

**Tábuas Biométricas**

Idade	IBGE 2023		ALVARO VINDAS	Idade	IBGE 2023		ALVARO VINDAS
	Masculino	Feminino	Unisex		Invalidez	Masculino	Unisex
42	0,003689	0,001833	0,0008	98	0,295672	0,226149	0
43	0,003891	0,01971	0,00084	99	0,337779	0,250621	0
44	0,004107	0,002112	0,00089	100	0,392613	0,280963	0
45	0,004342	0,002258	0,00094	101	0,465483	0,319295	0
46	0,004604	0,002413	0,001	102	0,563463	0,368733	0
47	0,004900	0,002583	0,00107	103	0,692560	0,433867	0
48	0,005237	0,002773	0,00116	104	0,843296	0,521141	0
49	0,005620	0,002986	0,00125	105	0,962046	0,637758	0
50	0,006052	0,003224	0,00136	106	0,998190	0,783384	0
51	0,006534	0,003488	0,00148	107	0,999997	0,924151	0
52	0,007066	0,003776	0,00161	108	1,000000	0,992072	0
53	0,007642	0,004087	0,00175	109	1,000000	0,999930	0
54	0,008259	0,004421	0,00191	110	1,000000	1,000000	0
55	0,008910	0,004776	0,00208	111	1,000000	1,000000	0

### 35 ANEXO 12 – BIBLIOGRAFIA

Gushiken, Luiz. Et al. Regime próprio de previdência dos servidores: como implementar? Uma visão prática e teórica. MPAS, Coleção Previdência Social, Serie Estudos, V.17, Iyer, 2002.

WINKLEVOSS, Howard E. (1993) "Pension mathematics with numerical illustrations Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.

### 36 ANEXO 13 – CONCEITOS, DEFINIÇÕES E SIGLAS

**ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

**AVALIAÇÃO ATUARIAL:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**ANÁLISE DE SENSIBILIDADE:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial. (Portaria MTP nº 1.467/22)

**BASES TÉCNICAS:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos (Portaria MTP nº 1.467/22).

**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES:** encontro de contas entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, tomando por base o tempo e os valores de contribuições vertidos para efeito de aposentadoria.

**CUSTEIO ADMINISTRATIVO:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO:** Fixação das fontes de recursos necessários para financiar o Custo Previdenciário de um plano previdenciário, destacando-se as contribuições a serem vertidas pelos servidores e ente público (Gushiken, Luiz. Et al).

**CUSTO PREVIDENCIÁRIO DO PLANO:** Refere-se ao “Valor Atual dos Benefícios Futuros” de todos os benefícios, acrescido do custo administrativo. (Gushiken, Luiz. Et al)

**DATA FOCAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**DEFICIT ATUARIAL:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.



**EQUILIBRIO ATUARIAL:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**HIPÓTESES ATUARIAIS:** hipóteses adotadas pelo atuário, que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo Regime Próprio, utilizadas no cálculo dos benefícios futuros, de que são exemplos as taxas de juros, de crescimento salarial, de rotatividade, de mortalidade, de invalidez, composição de família de pensionistas, entre outras. Representam estimativas de eventos futuros, que periodicamente, por ocasião das reavaliações atuariais, são confrontadas com acontecimentos da vida real, para os necessários ajustes. (Gushiken, Luiz. Et al)

**EQUILÍBRIO FINANCEIRO:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**MÉTODO DE FINANCIAMENTO ATUARIAL:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

**NOTA TÉCNICA ATUARIAL (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**PENSÃO:** refere-se a benefício sob forma de prestações continuadas, pago aos dependentes do segurado, quando de seu falecimento.

**PENSIONISTA:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.



**PERFIL DE RISCO ATUARIAL:** é a classificação risco atuarial do RPPS calculada e divulgada pela SPREV, por meio de matriz de risco que considera o porte e os indicadores apurados a partir de informações do CADPREV e no SISCONF, seguindo os critérios estabelecidos na IN SPREV nº 006/18.

**PLANO DE BENEFÍCIOS:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**PLANO DE CUSTEIO VIGENTE:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**PLANO PREVIDENCIÁRIO:** Termo genérico para se referir a um plano de benefícios de caráter previdenciário.

**PLANO DE BENEFÍCIOS DE MODALIDADE BENEFÍCIO DEFINIDO** é o Plano de Benefícios de caráter previdenciário, cujos benefícios programados têm seu valor ou nível previamente estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção. (Resolução MPS/CGPC nº 16/05).

**PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS VIGENTES:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**PROVISÃO MATEMÁTICA:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido (Provisão Matemática de Benefício a Conceder) ou já concedido (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos), líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.



**REGIME FINANCEIRO:** termo genérico usado para se referir ao sistema de financiamento de planos previdenciários convencionados e regulados em lei. E um modelo conceitual que permite calcular valor e as épocas de realização das contribuições necessárias à cobertura dos benefícios. São três os regimes clássicos: Regime de Repartição Simples, Repartição de Capital de Cobertura e Regime de Capitalização. (Gushiken, Luiz. Et al)

**RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

**RESULTADO ATUARIAL:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

**RESUMO EXECUTIVO:** Item deste relatório que traz os principais resultados e análises trazidos pela Avaliação Atuarial.

**SEGURADO APOSENTADO:** o segurado em gozo de aposentadoria.

**SEGURADO ATIVO:** o segurado que esteja em fase laborativa.

**TÁBUAS BIOMÉTRICAS:** Instrumento estatístico utilizado pelo atuário que expressa a probabilidade de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas que serão vinculadas a um plano previdenciário. Existem vários tipos de tábuas compiladas conforme o tipo de evento e as diferentes populações analisadas. (Gushiken, Luiz. Et al)

**UNIDADE GESTORA:** a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios. (Portaria MTP nº 1.467/22).

**SIGLAS UTILIZADAS:**

**CADPREV:** Sistema de Informações dos RPPS;



SISCONFI: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

RPPS: Regime Próprio de Previdência Social;

SPrev: Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia.



**ANEXO II.G**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - 2026**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2026	2027	2028		
ICMS	Benefícios tributários concedidos por meio de Convênio ICMS	Contribuintes definidos na Legislação modificadora	R\$ 21.656.151	R\$ 23.015.400	R\$ 24.532.115	nota c	
ICMS	Crédito presumido concedido nos termos do Convênio ICMS nº 76, de 5 de julho de 2024	Contribuintes definidos na Legislação modificadora	R\$ 22.466.504	R\$ 23.875.770	nota b		
IPVA	Alteração de alíquota ou base de cálculo decorrente das alterações legislativas instituídas pela Emenda Constitucional nº 132/2023	Contribuintes definidos na Legislação modificadora	R\$ 6.879.785	R\$ 7.311.594	R\$ 7.793.428		
ITCD	Alteração de alíquota ou base de cálculo decorrente das alterações legislativas instituídas pela Emenda Constitucional nº 132/2023	Contribuintes definidos na Legislação modificadora	R\$ 417.779	R\$ 444.001	R\$ 473.261		
TOTAL			R\$ 51.420.219	R\$ 54.646.765	R\$ 32.798.804	-	
FONTE: Departamento da Receita - SEFAZ.							
NOTAS:							
a) O presente anexo de metas fiscais, Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita foi consolidado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, em consonância ao estabelecido pela Lei Complementar 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V.							
b) As projeções de renúncia de receita referentes à regulamentação já implementada não necessitam de compensação por já estarem incorporadas às séries históricas de arrecadação, na forma do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.							
c) Impactos a serem considerados na estimativa de receita da lei orçamentária de 2026, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).							

**ANEXO II.H**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2026**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)	RS 1,00			
EVENTOS	2026	2027	2028	2029
Aumento Permanente da Receita	247.812.088,10	527.715.530,85	553.867.496,54	604.823.810,52
( - ) Transferências Constitucionais	13.964.114,03	87.925.905,24	92.555.476,83	101.855.336,41
( - ) Transferências ao FUNDEB	31.289.772,16	50.776.775,66	53.877.586,04	60.184.387,49
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	202.558.201,91	389.012.849,95	407.434.433,67	442.784.086,62
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	202.558.201,91	389.012.849,95	407.434.433,67	442.784.086,62
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00
Novas DOCC				
Novas DOCC geradas por PPP				
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV)	202.558.201,91	389.012.849,95	407.434.433,67	442.784.086,62
FONTE: SEFAZ/RR				
NOTA: O presente anexo de metas fiscais, Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foi consolidado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, em consonância com o que estabelece o inciso V, §2º do art. 4º da LRF (Lei Complementar nº 101/2000).				

**ANEXO III - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2026**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		RS 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	207.405.013,92	Controle das potenciais condenações judiciais, acordos judiciais e extrajudiciais que imponham obrigações pecuniárias ao Poder Executivo. Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e de acordo as execuções judiciais.	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Apesar de este ente possuir operações de crédito com garantia da União, há anos as honras de avais não são executadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em virtude do pagamento em dias por esta Sefaz, o que em tese, afasta os riscos fiscais.	0,00
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	207.405.013,92	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			

Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	207.405.013,92	TOTAL	0,00
FONTE: Procuradoria-Geral do Estado de Roraima (Ofício n. 738/2025/PGE/GAB - SEI 17209926 e Ofício n. 791/2025/PGE/GAB - SEI 17273633); Secretaria de Estado da Fazenda (Ofício n. 168/2025/SEFAZ/TESOURO/GOF - SEI 17268567); Data da emissão: 09/05/2025; hora de emissão 12h42.			
NOTA: O presente Anexo de Riscos Fiscais e Providências foi elaborado em cumprimento ao que estabelece o §3º do art. 4º da LRF (Lei Complementar nº 101/2000).			



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 15/05/2025, às 19:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17496366** e o código CRC **1E01BBAF**.